

**EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO
DO ESTADO DE GOIÁS**

**Anotado e atualizado até
31 de agosto de 1978**

APRESENTAÇÃO

O presente ementário, que demandou longa pesquisa, tem por objetivo principal oferecer aos órgãos públicos e às instituições particulares uma visão atualizada da legislação do Estado de Goiás. Constitui, por assim dizer, uma espécie de coroamento dos trabalhos até agora preparados pela Comissão Especial instituída pelo Decreto no. 229, de 19 de setembro de 1972.

Em sua feitura, houve sempre a preocupação de facilitar ao consulente a localização do dispositivo legal procurado.

Organizado com critério e objetividade, este trabalho, sobre ser, pela sua amplitude, pioneiro neste Estado, é uma contribuição de grande utilidade para o serviço público em geral.

Ao inserir neste quadro global da legislação estadual alguns diplomas legais que já produziram os seus efeitos, não teve a Comissão outro propósito senão o de propiciar ao consulente uma fonte permanente de informação para fins de pesquisa.

De forma a acompanhar, no tempo, o processo legislativo em Goiás, encontra-se em fase final de preparo, nesta Comissão, um Suplemento, abrangente da legislação que, após 31 de agosto de 1978, dispõe sobre as matérias enfileiradas neste ementário.

Goiânia, outubro de 1979

A COMISSÃO

ABONO DE FALTAS

- Decreto no. 352, de 21-9-64 (DO de 26-9-64) – Dispõe sobre abono de faltas do servidor estadual.

ABRIGO DE MENORES ABANDONADOS DE GOIÂNIA

- Lei no. 3.172, de 11-11-60 (DO de 7-3-61) – Autoriza a construção de Abrigo de Menores Abandonados de Goiânia.

AÇÕES

- Lei no. 3.433, de 6-7-61 (DO de 25-7-61) – Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Hidroelétrica do Rio Doce S.A., de Rio Verde.
- Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62), art. 7o. – Transfere para o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás – IDAGO as ações do Estado na Companhia Agrícola do Estado de Goiás – CAESGO e Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO.
- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), art. 2o. – Autoriza a conversão, em ações, dos dividendos da Petróleo Brasileira S.A. – PETROBRÁS.
 - Art. 25 – Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás – IDAGO a negociar parte das ações de que é possuidor na CAESGO.
 - Art. 35 – Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações do aumento do capital do Frigorífico Nacional de Goiás S.A. – FRINGO, sediado em São Simão, neste Estado.
- NOTA – Ver a Lei no. 7.092, de 12-9-68 (DO de 13-9-68).
- Lei no. 4.272, de 9-11-62 (DO de 24-1-63) – Autoriza a aquisição das ações do Rio Verde Atlético Clube, da cidade do mesmo nome.
- Lei no. 4.468, de 7-8-63 (DO de 28-8-68), art. 2o. – Autoriza doação, às autarquias e sociedades de economia mista, da importância que especifica, à conta dos dividendos relativos às ações da CELG, pertencentes ao Estado de Goiás, para efeito de subscrição de ações da Companhia de Seguros do Estado de Goiás S.A. – COSEGO.
- Lei no. 4.516, de 16-8-63 (DO de 28-8-63), art. 13 – Autoriza a subscrição, em nome do Estado de Goiás, da importância que especifica, em ações da Metais de Goiás S.A. – METAGO, para aumento de seu capital.
- Lei no. 5.163, de 12-8-64 (DO de 1o.-9-64) – Autoriza a transferência de ações do Estado, da Metais de Goiás S.A. – METAGO, à União, a entidades por ela dirigidas, aos Municípios e a outras pessoas de Direito Público e Privado, bem como

a pessoas físicas.

- Lei no. 5.184, de 18-8-64 (DO de 20-8-64), art. 2o. — Faculta às autarquias e fundações adquirir ou subscrever, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, ações das sociedades anônimas em que o capital público predominar. — Art. 3o. — Autoriza as autarquias e fundações a negociar, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, as ações que possuem em sociedades anônimas.
- Lei no. 6.364, de 3-8-66 (DO de 10-8-66), art. 4o. — Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de companhias subsidiárias da Centrais Elétricas de Goiás S.A. e a subscrever ações representativas do capital social das mesmas.
- Lei no. 7.366, de 10-8-71 (DO de 23-8-71), art. 1o. — Autoriza os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás a receber, em caução, sempre que esta for exigida, ações preferenciais da Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG.
- Lei no. 7.972, de 4-11-75 (DO de 5-11-75) — Autoriza o Poder Executivo a ceder, por empréstimo, à Prefeitura Municipal de Goiânia, ações, no valor que especifica, da Centrais Elétricas de Goiás S.A.
- Lei no. 8.072, de 27-4-76 (DO de 19-5-76) — Autoriza o Estado de Goiás a subscrever novas ações do Banco do Estado de Goiás S.A., no valor que especifica.
- Lei no. 8.358, de 25-11-77 (DO de 5-12-77), art. 1o., parágrafo único, item II — Autoriza a subscrição de ações decorrentes de aumentos de capital da Metais de Goiás S.A.
- Lei no. 8.395, de 29-12-77 (DO de 30-12-77), art. 1o., item II — Autoriza a subscrição de ações e integralização de capital do Banco do Estado de Goiás S.A.
- Ver ALIENAÇÃO DE AÇÕES e SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACORDO

- Lei no. 1.108, de 18-10-55 (DO de 30-11-55) — Autoriza a celebração de acordo com Estabelecimento de Ensino em Formosa, para manutenção da Escola Técnica de Comércio Dom Emanuel.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

- Decreto no. 116, de 5-6-67 (DO de 7-6-67) — Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionário apresentar declaração relativa a acumulação remunerada.
- Decreto no. 179, de 9-7-71 (DO de 16-7-71), art. 2o., item II, alínea "a" — Delega competência ao Secretário da Administração para reconhecer a legitimidade de acumulação de cargos e exonerar servidor em regime de ilegitimidade, após a sua opção.
- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10 e 16-12-75), art. 7o. — Dispõe sobre

exclusão do limite máximo de retribuição estabelecida para o servidor civil estadual os vencimentos, salários ou remuneração resultante de acumulação permitida.

NOTA — Ver a Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63).

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

- Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), art. 14 — Proíbe a acumulação de gratificação de função com a de representação.
NOTA — Ver o art. 6o. da Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71).
- Decreto no. 387, de 23-12-71 (DO de 31-12-71), art. 6o. — Proíbe a acumulação, entre si, das gratificações de função, de representação e pela prestação de serviço em regime de tempo integral na administração descentralizada.
- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 19, alínea "b" — Permite a acumulação, para os funcionários do fisco, das gratificações adicional, de exercício e de produtividade com a de função ou a de representação.
- Ver FUNÇÃO GRATIFICADA

ADIANTAMENTO

- Lei no. 1.405, de 29-11-56 (DO de 25-12-56), art. 21, com a nova redação dada pelo art. 1o. da Lei no. 7.575, de 21-11-72 (DO de 6-12-72) — Dispõe sobre adiantamento por conta de créditos relativos a material.
NOTA — Ver o art. 36, item IV, da Lei no. 6.830, de 12-12-67 (DO de 30-12-67), que dispõe sobre a prestação de contas de numerário público recebido por adiantamento.
- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), art. 48, com a nova redação dada pelo art. 2o. da Lei no. 7.575, de 21-11-72 (DO de 6-12-72) — Autoriza a instituição, além dos já previstos em lei, de outros casos de adiantamentos.

ADICIONAL

- Ver GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

- Lei no. 1.405, de 29-11-56 (DO de 25-12-56) — Dispõe sobre administração de material no serviço público estadual e dá outras providências.
NOTA — Ver as Leis nos. 2.672, de 26-10-59 (DO de 29-12-59), 3.439, de 6-7-61 (DO de 29-7-61), art. 3o., 6.722, de 5-10-67 (DO de 20-10-67), Decreto no. 32, de 1o.-3-68 (DO de 6-3-68), Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69), alterado pelos Decretos-Leis nos. 118, de 5-2-70 (DO de 16-2-70), e 159, de 25-3-70 (DO de 8-4-70), e Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71), Decreto-Lei no. 207, de 12-6-70 (DO de 1o.-7-70), Decreto no. 271, de 10-11-72 (DO de 23-11-72), Lei no. 7.575, de 21-11-72 (DO de 6-12-72),

Decreto no. 1, de 5-1-73 (DO de 10-1-73), alterado pelos de nos. 17, de 12-2-73 (DO de 21-2-73), 81, de 28-5-73 (DO de 31-5-73), 210, de 27-9-73 (DO de 4-10-73), Portaria no. 134-SAd, de 8-3-73 (DO de 16-3-73), e Decreto no. 1.058, de 8-10-76 (DO de 18-10-76).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

- Ver SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Ver SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO

ADMISSÃO

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), arts. 7o. a 10, 12 e 13 — Dispõem sobre a admissão de pessoal contratado e mensalista.
- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), art. 6o. — Dispõe sobre admissão de pessoal nas autarquias e fundações estaduais.
- Decreto no. 152, de 10-7-74 (DO de 23-7-74) — Proíbe a admissão de servidores públicos quando licenciados para tratar de interesses particulares
NOTA — Ver o Decreto no. 424, de 16-4-75 (DO de 28-4-75).
- Decreto no. 1.210, de 23-2-77 (DO de 28-2-77), art. 4o. — Dispõe sobre novas admissões ou contratações de pessoal nas administrações direta e indireta do Poder Executivo.

AFTOSA

- Lei no. 4.118, de 6-7-62 — Dispõe sobre criação do Serviço de Vacinas contra Aftosa e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 287, de 6-5-64, que regulamenta esta lei.
- Lei no. 8.361, de 25-11-77 (DO de 30-11-77) — Cria o Departamento de Sanidade Animal, estabelece a obrigatoriedade de combate à Febre Aftosa e dá outras providências.

AGÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — AGENFA

- Ver COLETORIA ESTADUAL

AGENTE FINANCEIRO

- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69), art. 4o., alterado pela Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71) — Nomeia o Banco do Estado de Goiás e a Caixa

Econômica do Estado de Goiás agentes financeiros do Tesouro Estadual.

- Decreto no. 141, de 28-5-71 (DO de 2-6-71) — Dispõe sobre o pagamento de pessoal através da rede bancária oficial.
- Decreto no. 363, de 30-12-74 (DO de 30-12-74) — Estende às autarquias e fundações o disposto no Decreto no. 141, de 28 de maio de 1971.
NOTA — Ver o Decreto no. 396, de 10-3-75 (DO de 13-3-75).
- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 10 — Declara o Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás, S.A., agente financeiro do tesouro estadual, particularmente de fundos oficiais destinados à promoção do desenvolvimento.

AGRÍCOLA

- Ver APRENDIZADO AGRÍCOLA e ESCOLA AGRÍCOLA

ÁGUA

- Decreto-Lei no. 6, de 26-5-69 (DO de 28-5 e 16-6-69) — Aprova convênio celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e o Governo do Estado de Goiás para constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado Goiás.
- Ver DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES — DAE e SANEAMENTO DE GOIÁS — SANEAGO

AJUDA DE CUSTO

- Decreto no. 179, de 9-7-71 — Delega aos Secretários de Estado, Procurador-Geral do Estado e ao Procurador-Geral de Justiça competência para conceder ajuda de custo aos seus servidores, exceto quando se trate de viagem ao exterior.
NOTA — Ver o Decreto no. 955, de 1o.-7-76, que dá nova redação ao art. 1o. do Decreto no. 179, citado.
- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 28 — Dá competência ao Secretário da Fazenda para conceder todos os direitos e vantagens ao funcionário do fisco.

AJUSTE

- Ver ACORDO e CONVÊNIO

ALBERGUE

- Ver CASA DO INTERIOR e DOAÇÃO

ALGODÃO

- Lei no. 496, de 13-8-51 (DO de 29-9-51) — Dispõe sobre o cultivo do algodão e

dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 7.641, de 5-6-73 (DO de 4-7-63), que dá nova redação ao artigo 1o. da Lei no. 496, citada.

ALIENAÇÃO

- Lei no. 417, de 8-12-49 (DO de 23-12-49) — Autoriza a Comissão de Estrada de Rodagem a alienar à Prefeitura Municipal de Firminópolis imóvel considerado sem utilidade para o serviço público rodoviário.
- Lei no. 879, de 10-11-53 (DO de 9-12-53) — Autoriza o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, a alienar o lote de terras que lhe foi doado em virtude do Decreto-Lei no. 844, de 3-2-47.
- Lei no. 1.233, de 11-7-56 (DO de 31-7-56) — Autoriza o Poder Executivo a alienar os lotes nos. 45 e 47 da Quadra P-78, de propriedade do Estado de Goiás, situados na Avenida Amazonas e Rua P-16, respectivamente, desta Capital, para, com o seu produto, promover a distribuição, aos pobres de Goiânia, de presentes e utilidades no Natal de 1956.
- Lei no. 4.300, de 9-11-62 (DO de 17-2-63), arts. 203 e 204 — Dispõem sobre alienação e aquisição de bens imóveis das autarquias.
- Lei no. 6.719, de 4-10-67 (DO de 3-10-68) — Autoriza o Poder Executivo a alienar a ilha denominada "Salto dos Pateiros", situada no Rio Claro, à altura do município de São Simão.
- Lei no. 6.722, de 5-10-67 (DO de 20-10-67) — Dispõe sobre as licitações, compras, obras, serviços e alienações e dá outras providências.
- Lei no. 7.537, de 12-9-72 (DO de 2-10-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência pública, os lotes nos. 1, 2 e 3, sitos no Bloco "C", Quadra 205, da Av. W-3, que o Estado de Goiás possui em Brasília, com as respectivas edificações.
- Lei no. 7.618, de 12-4-73 (DO de 8-5-73) — Autoriza o Poder Executivo a alienar uma gleba de terras sita no imóvel denominado "Fazenda São José", Município de Paraúna.
- Lei no. 7.755, de 20-11-73 (DO de 22-11-73) — Estabelece normas para a alienação de lotes urbanos em Goiânia e dá outras providências.
- Lei no. 8.065, de 27-4-76 (DO de 1o-6-76) — Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristalândia a alienar parcela de imóvel situado às margens da Lagoa da Confusão.
- Ver TERRAS DEVOLUTAS e LOTE URBANO

ALIENAÇÃO DE AÇÕES

- Lei no. 8.327, de 4-11-77 (DO de 8-11-77) — Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que o Estado de Goiás, suas autarquias e empresas públicas possuem na Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO e dá outras providências.

ANDAMENTO DE PROCESSO

- Decreto no. 167, de 8-11-62 (DO de 25-11-62) — Baixa normas para a organização de processos em trânsito pelas repartições públicas estaduais e dá outras providências.
- Decreto no. 358, de 31-12-68 (DO de 31-12-68) — Dispõe sobre autuação e andamento de processos nas repartições do Poder Executivo.
- Ver CÓDIGO DE PROCESSO DE PESSOAL

ANEXAÇÃO DE ÁREA

- Ver DESMEMBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL e MUNICÍPIO

APÓLICES

- Ver OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE GOIÁS

APOSENTADO

- Ver INATIVO

APOSENTADORIA

- Lei no. 7.509, de 28-6-72 (DO de 13-7-72) — Dispõe sobre transferência para a Secretaria da Fazenda, dos encargos financeiros decorrentes de aposentadoria e disponibilidade de servidores do Departamento Estadual de Saneamento.
- Lei no. 7.749, de 20-11-73 (DO de 30-11-73) — Dispõe sobre proventos de aposentadoria de ex-combatentes da segunda guerra mundial.
NOTA — Ver Decreto no. 381, de 31-12-73 (DO de 31-12-73 Supl.), Leis nos. 8.213, de 21-12-76 (DO de 27-12-76), e 8.423, de 10-4-78 (DO de 19-4-78).
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 10 — Estende ao servidor que se aposentar vantagens concedidas ao pessoal da ativa dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas.
- Lei no. 8.393, de 29-12-77 (DO de 30-12-77) — Dispõe sobre aposentadoria de servidores contratados do Tribunal de Contas e dá outras providências.

— Ver EX-COMBATENTE e PROVENTOS

APRENDIZADO AGRÍCOLA

- Lei no. 461, de 15-12-49 (DO de 4-1-50) — Autoriza o Poder Executivo a instalar Aprendizados Agrícolas.
- Lei no. 1.173, de 14-11-55 (DO de 24-4-56), art. 1o. — Autoriza o Poder Executivo a aceitar, pura e simples, a doação do Aprendizado Agrícola de Anápolis, que ao Estado faz o Rotary Clube daquela cidade.
- Lei no. 3.022, de 18-8-60 (DO de 20-9-60) — Dá nova denominação de Aprendizado Agrícola "Sócrates Diniz" ao atual Aprendizado Agrícola de Anápolis.
NOTA — Ver a Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), art. 8o., item II, que denomina "Aprendizado Agro-Industrial Sócrates Diniz" o Aprendizado Agrícola "Sócrates Diniz" de Anápolis.
— O Decreto-Lei no. 138, de 4-3-70 (DO de 20-3-70), em seu art. 2o., item II, alínea "a", mantém a denominação.
— O Aprendizado em referência passou a integrar a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Goiás — FEBEM-GO, em virtude da extinção do Departamento do Bem-Estar do Menor da Secretaria de Serviços Sociais.
- Lei no. 3.888, de 11-11-61 (DO de 5-1-63) — Cria o aprendizado agrícola de Mineiros.

APROVEITAMENTO

- Lei no. 1.750, de 11-11-57 (DO de 27-12-57), art. 7o. — Dispõe sobre aproveitamento, no Quadro Único do funcionalismo estadual, de funcionários municipais e de outras unidades da federação prestando, há mais de um ano, serviços de natureza técnica à administração estadual.
- Decreto-Lei no. 128, de 18-2-70 (DO de 9-4-70) — Dispõe sobre transferência, para o serviço público estadual, de servidores estáveis da União ou de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 158, de 23-3-70 (DO de 9-4-70).

— Ver TRANSFERÊNCIA e TRANSPOSIÇÃO

AQUISIÇÃO

- Lei no. 342, de 3-8-49 (DO de 19-8-49) — Autoriza a aquisição de área rural em Catalão, para a criação de um Posto Agropecuário.
- Lei no. 489, de 20-7-51 (DO de 21-7-51) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir todos os bens e direitos que integram o patrimônio da Empresa Força e Luz de Goiânia S.A., e dá outras providências.

- Lei no. 1.626, de 16-10-57 (DO de 15-11-57) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir, no local que julgar mais conveniente, uma área de terras urbana para construção do novo prédio do Ginásio Estadual de Campinas.
NOTA — Ver a Lei no. 18, de 29-10-47 (DO de 23-6-49).

- Lei no. 2.904, de 13-11-59 (DO de 18-12-59) — Dispõe sobre aquisição de veículos pelas repartições estaduais.
NOTA — Ver o Decreto no. 79, de 22-4-65 (DO de 24-4-65).

- Lei no. 3.659, de 17-10-61 (DO de 5-11-61) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, em Goiânia, área de terras até seis (6) alqueires, destinada à construção do Palácio residencial do Governador do Estado.

- Lei no. 3.660, de 18-10-61 (DO de 10-11 e 15-12-61) — Autoriza aquisição de área de terras, em Goiânia, para fins de doação ao Instituto Brasileiro do Café.

- Lei no. 4.043, de 6-7-62 (DO de 21-7-62), art. 1o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área de terras destinada à fundação da Cidade Industrial de Goiânia.
— Art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir na Cidade de Porto Nacional terreno, com a área que especifica, para construção de estabelecimento hospitalar.

- Lei no. 4.321, de 13-11-62 (DO de 13-12-62), art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área de terras nesta Capital, para construção de praça de esportes no bairro de Campinas e outra anexa à Fazenda Modelo.

- Lei no. 5.097, de 14-11-63 (DO de 1o.-1-64) — Autoriza o Poder Executivo a comprar o prédio de propriedade da "Loja Maçônica Acácia Brasileira", nesta Capital, ocupado pelo "Grupo Escolar Vitor Coelho de Almeida".

- Lei no. 7.931, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras no município de Aragarças e doá-la à União para o Ministério da Aeronáutica construir um Aeródromo.

- Lei no. 8.391, de 29-12-77 (DO de 26-1-78) — Autoriza a aquisição, através do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás — INAI, de bens móveis e veículos pertencentes à extinta Bolsa Oficial de Imóveis do Estado.

— Ver ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, DOAÇÃO e PERMUTA

ARRENDAMENTO

— Ver MOINHOS DE CALCÁRIO

ARTISTA GOIANO

- Decreto-Lei no. 238, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Dispõe sobre a Bienal de Artes

Plásticas destinada a selecionar e dotar com prêmios de aquisição os melhores trabalhos dos artistas goianos.

ÁRVORE

- Lei no. 7.610, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) — Considera a Árvore do Papel Tibouchina Papyrus, Pohl, Toledo, a planta símbolo representante do Estado de Goiás.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

- Lei no. 7.599, de 30-11-72 (DO de 20-12-72) — Dispõe sobre concessão de recursos aos Deputados Estaduais para atender a encargos decorrentes de deslocamentos pessoais no território goiano.
- Lei no. 8.230, de 25-4-77 (DO de 17-5 e 2-6-77) — Adapta o Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa à nova estrutura administrativa e dá outras providências.
NOTA — Ver Leis nos. 8.320, de 21-10-77 (DO de 1o.-1-77), 8.366, de 29-11-77 (DO de 12-12-77), 8.424, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) e 8.510, de 4-8-78 (DO de 10-8-78).
- Lei no. 8.328, de 27-11-77 (DO de 17-11 e 29-11-77, 21-3, 4-5 e 9-6-78) — Institui o Fundo Estadual de Previdência Parlamentar de Goiás — FEPPA-GO.
- Lei no. 8.364, de 29-11-77 (DO de 6-12-77) — Dispõe sobre gratificação de representação do Presidente da Assembléia Legislativa.
- Ver VENCIMENTO

ASSISTÊNCIA

- Ver INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS — IPASGO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

- Ver PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AULA

- Ver RETRIBUIÇÃO POR AULA DADA

AUMENTO DE CAPITAL

- Ver CAPITAL

AUTARQUIA

- Lei no. 566, de 13-11-51 (DO de 2-12-51) — Cria o Serviço de Loteria do Estado de

Goiás.

NOTA — Passou a denominar-se Loteria do Estado de Goiás, por força do disposto no artigo 72 da Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56).

- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-2-56), arts. 66 a 71 — Dispõe sobre o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO.
NOTA — Por força do disposto no art. 1o. da Lei no. 727, de 14-11-52 (DO de 28-12-52), a Comissão de Estradas de Rodagem, criada pelo Decreto-Lei no. 512, de 31 de agosto de 1946, passou a denominar-se Departamento de Estradas de Rodagem.
- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62) — art. 30 — Cria a Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento — SUPLAN.
- Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62) — Cria o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO e o Fundo Agrário Estadual e dá outras providências.
- Lei no. 4.044, de 6-7-62 (DO de 8-8-62) — Cria a Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias de Goiás — EFOMARGO e dá outras providências.
- Lei no. 4.191, de 22-10-62 (DO de 13-11-62) — Cria o Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO e dá outras providências.
- Lei no. 4.300, de 9-9-62 (DO de 17-2-63) — Baixa o Código Financeiro das Autarquias Estaduais.
NOTA — Ver as Leis nos. 5.739, de 2-2-65 (DO de 15-2-65) e 6.722, de 5-10-67 (DO de 20-10-67).
- Lei no. 4.640, de 8-10-63 (DO de 5-11-63) — Cria a Escola Superior de Educação Física de Goiás — ESEFEGO e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 6.382, de 18-10-66 (DO de 25-10-66).
- Lei no. 4.920, de 14-11-63 (DO de 28-11- e 21-12-63) — Cria a Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO e dá outras providências.
- Lei no. 4.931, de 14-11-63 (DO de 13-12-63), modificada pelo artigo 5o. da Lei no. 5.150, de 10-7-64 (DO de 30-8-64) — Dispõe sobre decisões proferidas pelos dirigentes de autarquias e a Fundação Estadual de Esportes.
- Lei no. 5.184, de 18-8-64 (DO de 20-8-64), arts. 2o. e 3o. — Facultam às autarquias e fundações a adquirirem ou subscreverem, mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, ações das sociedades anônimas em que o capital público predominar, bem como a negociarem as ações que possuírem em sociedade anônima.
- Lei no. 5.300, de 29-9-64 (DO de 23-10- e 18-11-64), art. 13 — Autoriza o Poder Executivo a oferecer aval, fiança, endosso ou qualquer outra forma de garantia às

entidades autárquicas e às fundações estaduais.

NOTA — Ver o item X do art. 66 e o art. 68 da Lei no. 1.370, de 9-11-56, alterados pelo art. 1o. da Lei no. 4.016, de 5-6-62 (DO de 6-6-62).

- Lei no. 6.607, de 26-6-67 (DO de 5-7-67), art. 2o. — Estabelece que os contratos, ajustes e convênios a serem celebrados pelos órgãos da administração descentralizada independem de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
 - Art. 2o., § 1o. — Sujeita à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo os atos de admissão de pessoal dos órgãos da administração descentralizada, salvo quando se tratar de pessoal temporário para execução de obras específicas, exigência essa já prevista no artigo 16 da Lei no. 4.931, de 14-11-63 (DO de 13-12-63).
- NOTA — Ver o artigo 6o., do Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), que dispõe sobre admissão de pessoal nas autarquias e fundações.
- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), art. 66, com a redação dada pelo artigo 12 da Lei no. 7.200, de 13-11-68, (DO de 2-12-68) — Dispõe sobre a estruturação das autarquias e fundações estaduais, bem como sobre a criação de cargos e funções gratificadas e a fixação do regime jurídico, dos vencimentos ou salários e de outras vantagens do seu pessoal.
 - NOTA — Ver o art. 8o. da Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71).
- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), com modificações posteriores — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos das autarquias e fundações e dá outras providências.
- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69), art. 4o., modificado pela Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71) — Dispõe sobre depósito e movimentação de seus recursos em dependências do agente financeiro do Tesouro Estadual.
 - Art. 32, modificado pelo Decreto-Lei no. 118, de 5-2-70 (DO de 16-2-70) — Estabelece que as disposições do referido diploma legal não se aplicam às autarquias e fundações estaduais, salvo quanto à obrigatoriedade de depósito de seus recursos nas dependências de agente financeiro do Tesouro Estadual.
- Decreto-Lei no. 88, de 28-11-69 (DO de 7-7-70), art. 2o. — Faculta a remoção de servidores da administração centralizada para autarquias ou fundações estaduais e destas para aquela, mantido o regime jurídico dos mesmos.
- Lei no. 7.351, de 30-6-71 (DO de 30-7-71) — Dispõe sobre a Junta Comercial do Estado.
- Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71), art. 5o., § 1o. — Sujeita os ocupantes de cargos em comissão de nível de direção e de função gratificada à prestação de serviço em regime de tempo integral.
 - Art. 7o., § 2o., alterado pelo art. 1o. da Lei no. 7.956, de 23-7-75 (DO de 4-8-75)
 - Dispõe sobre colocação de servidores à disposição de órgão estadual diferente do de sua lotação.
 - Art. 8o. — Condiciona à aprovação do Chefe do Poder Executivo qualquer

alteração nos quadros de pessoal ou nos níveis salariais dos órgãos da administração indireta.

- Decreto no. 62, de 24-4-72 (DO de 27-4-72) — Dispõe sobre a transferência, com o respectivo cargo, de servidor da administração descentralizada do Estado de um para outro quadro de pessoal baixado pelo Decreto no. 100, de 17-5-68.
 - NOTA — Ver o Decreto no. 218, de 5-9-72 (DO de 13-9-72), que altera o artigo 1o. do Decreto no. 62, citado.
- Lei no. 7.570, de 21-11-72 (DO de 21-12-72), art. 7o. — Autoriza o Poder Executivo a transferir, para os quadros de pessoal dos órgãos da administração descentralizada em que estiverem servindo, os titulares dos cargos constantes do Anexo VIII da Lei no. 6.725, de 20-10-67, permitida a estes a opção pelo regime da legislação trabalhista e pelos salários correspondentes à jornada de trabalho que lhes for estabelecida.
- Lei no. 7.768, de 20-11-73 (DO de 7-12-73) — Transforma em autarquia, com a denominação de Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás (INAI), a Bolsa Oficial de Imóveis do Estado.
- Lei no. 7.770, de 20-11-73 (DO de 14-1-74) — Reorganiza o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás — IPASGO.
 - NOTA — O IPASGO foi criado pela Lei no. 4.190, de 22-10-62 (DO de 13-11-62).
- Decreto no. 363, de 30-12-74 (DO de 30-12-74) — Estende às autarquias e fundações o disposto no Decreto no. 141, de 28 de maio de 1971 (Pagamento de pessoal pela rede bancária oficial).
 - NOTA — Ver o Decreto no. 396, de 10-3-75 (DO de 13-3-75).
- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 13 — Cria as autarquias Superintendência Estadual do Meio Ambiente e o Departamento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações.
- Lei no. 7.942, de 17-6-75 (DO de 20-6-75) — Dispõe sobre observância pelas autarquias do princípio da igualdade de salário para cargos ou empregos de atribuições iguais ou semelhantes.
- Lei no. 7.995, de 24-11-75 (DO de 28-11-75) — Cria a Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás — SUTEG e dá outras providências.
- Decreto no. 1.268, de 11-7-77 (DO de 19-7-77), art. 1o. — Reajusta os valores dos vencimentos e das gratificações de representação mensais dos dirigentes das autarquias e fundações estaduais.
- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), com modificações posteriores — Dispõe sobre os Quadros de Pessoal das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.

- Ver QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIO e VENCIMENTO

AUTÓDROMO

- Lei no. 7.677, de 2-7-73 (DO de 2-8-73) — Denomina "Autódromo Internacional de Goiânia" o autódromo em construção nesta Capital.
- Decreto no. 160, de 24-7-74 (DO de 29-7-74) — Dispõe sobre a inauguração e a administração do Autódromo Internacional de Goiânia.

AUTOR GOIANO

- Lei no. 7.157, de 5-11-68 (DO de 4-12-68) — Define o conceito de autor goiano.

AUXÍLIO

- Lei no. 6.479, de 30-12-66 (DO de 31-12-66) — Dispõe sobre concessão de benefícios financeiros às entidades assistenciais e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.489, de 7-6-78 (DO de 14-6-78), que dá nova redação ao art. 1o. da referida Lei no. 6.479.

- Lei no. 7.921, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder à Prefeitura Municipal de Goiânia um auxílio no valor de Cr\$ 2.250.000,00, destinado à integralização do capital da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. (CEASA).

- Decreto no. 1.402, de 3-4-78 (DO de 5-4-78) — Dispõe sobre tramitação de pedidos de auxílio que especifica.

NOTA — Ver art. 3o. do Decreto no. 1.424, de 27-4-78 (DO de 4-5-78), que dá nova redação ao art. 1o. do referido Decreto no. 1.402.

- Ver BENEFÍCIO FINANCEIRO e SUBVENÇÃO

AUXÍLIO-MORADIA

- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10 e 16-12-75), art. 5o. — Dispõe sobre concessão de auxílio-moradia dos Juízes de Direito das comarcas da Capital e do interior que não satisfizerem a exigência do art. 5o., alínea "c" do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado.

NOTA — Ver a Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75).

- Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), art. 5o. — Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia ao Delegado de Polícia no exercício de suas funções em delegacia do interior do Estado.

- Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75), art. 2o. — Inclui entre os beneficiários de auxílio-moradia, de que trata o artigo 5o. da Lei no. 7.968, de 15-10-75, os Juízes de Direito Substitutos de Primeira Instância.

- Lei no. 8.225, de 25-4-77 (DO de 2-5 e 17-6-77), arts. 56 a 60 — Dispõem sobre a concessão de auxílio de moradia ao policial-militar em atividade.

AVAL

- Lei no. 8.118, de 9-6-76 (DO de 15-6-76) — Autoriza o Poder Executivo a conceder aval ou fiança ao Banco do Estado de Goiás S.A. e a Centrais Elétricas de Goiás S.A., em operação de crédito, destinada ao financiamento de eletrificação do Vale do Araguaia.

- Ver GARANTIA

AVALIAÇÃO

- Lei no. 7.497, de 26-4-72 (DO de 12-5-72), arts. 3o. e 4o. — Dispõem sobre avaliação de imóveis recebidos em pagamento de débitos fiscais e sua incorporação ao patrimônio estadual.

AVE

- Lei no. 7.013, de 26-6-68 (DO de 15-8-68) — Institui o DIA DA AVE em Goiás.

AVERBAÇÃO

- Decreto no. 272, de 23-4-64 (DO de 5-5-64) — Dispõe sobre a averbação de certidões de tempo de serviço prestado por servidor público estadual em outros níveis de governo e respectivos órgãos da administração direta e indireta.

- Decreto no. 114, de 5-6-67 (DO de 7-6-67), art. 11 — Dispõe sobre averbação de tempo de serviço prestado aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas.

B

BALNEÁRIO

- Lei no. 7.771, de 8-3-74 (DO de 9-4-74) — Denomina "CYRO PALMERSTON RIBEIRO GUIMARÃES" o Balneário recentemente construído na cidade de Caldas Novas.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS — BD-GOIÁS

- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76) — Dispõe sobre a criação do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. — BD-GOIÁS e dá outras providências.
NOTA — O BD-GOIÁS foi constituído em Assembléia Geral realizada em 23-3-77 (DO de 24-3-77).
— O Decreto no. 1.300, de 15-9-77 (DO de 23-9-77), jurisdiciona o Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. — BD-GOIÁS, à Secretaria do Planejamento e Coordenação.

BANCO DO ESTADO DE GOIÁS — BEG

- Lei no. 586, de 14-11-51 (DO de 5-12-51) — Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de Banco do Estado de Goiás S.A. e dá outras providências.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de setembro de 1954, o Banco do Estado de Goiás S.A. passou a ser, em virtude de reforma estatutária aprovada, o sucessor do Banco Imobiliário e Mercantil do Oeste Brasileiro S.A., a que, por sua vez, foram incorporados o Banco de Goiás S.A. e a Casa Bancária Vieira Coelho (Ata publicada no DO de 18-9-54).
— Os atos praticados na Assembléia Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1954 foram aprovados por Despacho do Ministro da Fazenda, de 13 de maio de 1955, exarado no processo no. 71.809/55 (DO de 20-5-55).
— O item III do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Banco do Estado de Goiás — BEG à Secretaria da Fazenda.
- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69) sob a nova redação do artigo 1o. da Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71) — Nomeia o Banco do Estado de Goiás e a Caixa Econômica do Estado de Goiás agentes financeiros do Tesouro Estadual.
- Lei no. 7.292, de 3-11-70 (DO de 17-11-70), sob nova redação dada pela Lei no. 7.342, de 15-6-71 (DO de 5-7-71) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a elevação do capital social do Banco do Estado de Goiás S.A. sempre que for a mesma deliberada em assembléia geral de seus acionistas.
- Lei no. 7.757, de 20-11-73 (DO de 6-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma Carteira de Desenvolvimento no Banco do Estado de Goiás S.A. e dá ou-

tras providências.

NOTA — Ver os arts. 11 e 12 da Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76).

- Lei no. 8.072, de 27-4-76 (DO de 19-5-76) — Autoriza o Estado de Goiás a subscrever novas ações do Banco do Estado de Goiás S.A. e dá outras providências.
- Ver AÇÕES, AGENTE FINANCEIRO, CAPITAL e GARANTIA

BANDEIRA DE GOIÁS

- Lei no. 650, de 30-7-1919 (CO de 23-8-1919) — Dispõe sobre o hino, armas e pavilhão do Estado de Goiás.

BD-GOIÁS

- Ver BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS — BD-GOIÁS

BEG

- Ver BANCO DO ESTADO DE GOIÁS — BEG

BENEFÍCIO FINANCEIRO

- Lei no. 6.479, de 30-12-66 (DO de 31-12-66) — Dispõe sobre concessão de benefícios financeiros às entidades assistenciais e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.489, de 7-6-78 (DO de 14-6-78), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 6.479, citada.
- Decreto-Lei no. 33, de 13-8-69 (DO de 20-8-69) — Extingue, a partir de 1o.-1-70, todas as subvenções e contribuições financeiras concedidas, a qualquer título, por leis especiais do Estado a instituições de direito privado, com exceção da prevista na Lei no. 4.062, de 6-7-62, a favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.
- Decreto no. 1.379, de 24-2-78 (DO de 9-3-78), art. 3o., alterado pelo de no. 1.430, de 8-5-78 (DO de 16-5-78) — Estabelece normas para a concessão de benefícios pelo Estado e dá outras providências.
NOTA — Ver o art. 1o. do Decreto no. 1.517, de 2-6-78 (DO de 8-6-78), que dispõe sobre a aprovação pelo Secretário do Planejamento e Coordenação dos planos de aplicação de benefícios que especifica.

BENEMÉRITO

- Ver CIDADÃO BENEMÉRITO

BENS DE USO COMUM DO POVO

- Lei no. 7.653, de 19-6-73 (DO de 9-7-73) — Transfere ao poder de disposição do Município de Goiânia bens de uso comum do povo e autoriza doação ao mesmo

município de imóveis de propriedade do Estado situados à Rua Botafogo, à Alameda do Botafogo, à Rua 21, à Avenida Universitária ou Rua 10, e Avenida Anhangueira, no setor central de Goiânia.

NOTA — Ver a Lei no. 7.875, de 23-10-74 (DO de 18-11-74).

BIBLIOTECA

- Decreto-Lei no. 5.899, de 10-7-42 (CO de 18-7-42) — Institui a Biblioteca Pública do Estado de Goiás.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 6.513, de 6-10-42 (CO de 9-10-42).

- Lei no. 7.419, de 30-11-71 (DO de 30-12-71) — Autoriza o Poder Executivo a criar novas Bibliotecas Públicas na Capital e no interior do Estado.

BIENAL DE ARTES PLÁSTICAS

- Decreto-Lei no. 238, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Institui a Bienal de Artes Plásticas de Goiás e dá outras providências.

BOLSA OFICIAL DE IMÓVEIS

- Lei no. 7.768, de 20-11-73 (DO de 7-12-73) — Transforma em autarquia a Bolsa Oficial de Imóveis do Estado com a denominação de INSTITUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS — INAI.

- Ver INSTITUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS — INAI

BOMBEIROS

- Ver POLÍCIA MILITAR

C

CADASTRAMENTO DE PESSOAL

- Ver SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CAESGO

- Ver COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS — CAESGO

CAGIGO

- Ver COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIÁS — CAGIGO

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS — CEEG

- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69), art. 4o., parágrafo único, altera do pelo art. 1o. da Lei no. 7.470, de 2-12-71 — Nomeia a Caixa Econômica do Estado de Goiás agente financeiro do Tesouro Estadual.

- Lei no. 7.640, de 5-6-73 (DO de 19-6-73) — Autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS na empresa pública CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS — CEEG.

NOTA — A Caixa Econômica do Estado de Goiás foi criada, como autarquia, pela Lei no. 4.206, de 6-11-62 (DO de 22-11-62).

— Ver o Decreto no. 181, de 6-9-73 (DO de 12-9-73), alterado pelo de no. 499 de 8-7-75 (DO de 16-7-75), que transforma em empresa pública a autarquia Caixa Econômica do Estado de Goiás, e aprova o seu Estatuto.

— O item III do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a Caixa Econômica do Estado de Goiás — CEEG à Secretaria da Fazenda.

- Lei no. 7.830, de 28-6-74 (DO de 27-7-74) — Dispõe sobre cessão, em comodato, à Caixa Econômica do Estado de Goiás, pelo prazo que convencionar, do lote no. 1 quadra 11, no setor DERGO, em Goiânia, para os fins que especifica.

- Ver CAPITAL e GARANTIA

CALCÁRIO

- Ver MOINHOS DE CALCÁRIO

CALENDÁRIO DE COMPRAS

- Decreto no. 1, de 5-1-73 (DO de 10-1-73), art. 10 — Dispõe sobre a elaboração do calendário de compras.

NOTA — Ver os Decretos nos. 17, de 12-2-73 (DO de 21-2-73), 81, de 28-5-73

(DO de 31-5-73), e 210, de 27-9-73 (DO de 4-10-73), todos modificando o Decreto no. 1, citado.

CAMPANHA DE COMBATE À FEBRE AFTOSA

- Ver FEBRE AFTOSA

CANIL

- Lei no. 7.795, de 25-4-74 (DO de 22-5-74) — Cria um canil na Polícia Militar do Estado de Goiás.

CAPITAL

- Lei no. 4.045, de 6-7-62 (DO de 10-8-62), art. 2o. — Autoriza o Estado de Goiás a participar do capital da Companhia Agroindustrial de Goiás — CAGIGO, até a quantia que especifica.
- Decreto-Lei no. 12, de 17-6-69 (DO de 23-6-69) — Dispõe sobre a constituição da Empresa de Serviços Aeroviários do Estado de Goiás S.A. e fixa o seu capital inicial em Cr\$ 1.500.000,00.
- Lei no. 7.292, de 3-11-70 (DO de 17-11-70) — Dispõe sobre a elevação do capital social do Banco do Estado de Goiás S.A. sempre que for a mesma deliberada em assembléia geral de seus acionistas.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 11-10-77 (DO de 17-11-77), foi homologado o aumento do capital social do Banco do Estado de Goiás S.A. para Cr\$ 151.200.000,00, já autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 4-3-77 (DO de 8-3-77). Em Assembléia Geral Extraordinária de 14-2-78 (DO de 7-7-78), foram aprovados novos estatutos e mantido o capital social de Cr\$ 151.200.000,00.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 26-3-73 (DO de 24-3-73) o capital social do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CONSÓRCIO foi aumento para Cr\$ 40.000.000,00.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 13-1-78 (DO de 17-2-78) foram aprovados novos estatutos do CONSÓRCIO e mantido o seu capital social em Cr\$ 40.000.000,00.
- Lei no. 7.655, de 19-6-73 (DO de 9-7-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a propor ou aceitar a elevação para Cr\$ 75.000.000,00 do capital social da Saneamento de Goiás S.A. — SANEAGO.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 30-6-73 (DO de 31-8-73) o capital social da SANEAGO foi elevado para Cr\$ 75.000.000,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 2-2-78 (DO de 29-3-78) foi aprovado novo estatuto e mantido o seu capital autorizado em Cr\$ 75.000.000,00.
- Lei no. 7.745, de 14-11-73 (DO de 7-12-73), art. 3o. — Fixa em Cr\$ 16.500.000,00.

o capital da Fábrica de Vacinas Veterinárias.

NOTA — O Decreto no. 340, de 20-12-73 (DO de 16-1-74) aprova os Estatutos da Fábrica de Vacinas Veterinárias e fixa o seu capital inicial em Cr\$ 16.500.000,00.

- Em Assembléia Geral Extraordinária de 19-11-73 (DO de 23-11-73, Supl.) o capital social da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO foi elevado para Cr\$ 6.000.000,00, cuja homologação se deu na Assembléia Geral Extraordinária de 15-7-74 (DO de 16-7-74).
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 25-2-75 (DO de 25-3-77) o capital social do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — CERNE foi aumentado para Cr\$ 10.000.000,00.
- Lei no. 7.921, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, à Prefeitura Municipal de Goiânia, um auxílio de até Cr\$ 2.250.000,00, destinado à integralização do capital da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. — CEASA-GO.
NOTA — Ver o Decreto no. 481, de 25-6-75 (DO de 30-6-75), que abre à Secretaria do Governo um crédito especial de Cr\$ 2.250.000,00, destinado ao atendimento de despesas decorrentes da concessão de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de Goiânia de que trata a Lei no. 7.921, citada.
- Lei no. 7.969, de 15-10-75 (DO de 22-10-75), art. 3o., sob a nova redação do art. 1o. da Lei no. 8.124, de 18-6-76 (DO de 30-6-76) — Fixa em Cr\$ 20.000.000,00 o capital social inicial da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás — EMATER-GO.
- Lei no. 7.974, de 7-11-75 (DO de 13-11-75) — Dispõe sobre a elevação do capital social da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. — IQUEGO para Cr\$ 4.450.000,00 e dá outras providências.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 24-11-75 (DO de 16-12-75) o capital social da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. foi elevado para Cr\$ 4.450.000,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 16-1-78 (DO de 17-2-78) foram aprovados novos estatutos e mantido o seu capital social em Cr\$ 4.450.000,00.
- Lei no. 7.988, de 8-11-75 (DO de 18-11-75), art. 9o. — Fixa em Cr\$ 100.000.000,00 o capital autorizado da Empresa de Turismo do Estado de Goiás S.A. — GOIASTUR.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 10-2-78 (DO de 8-5-78) foi aprovado novo estatuto e mantido o seu capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00.
- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 4o. — Fixa em Cr\$ 200.000.000,00 o capital autorizado do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. — BD-GOÍÁS.
NOTA — Em Assembléia Geral de 23-3-77 (DO de 24-3-77) foi constituído o

Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. — BD-GOÍÁS e mantido o seu capital autorizado em Cr\$ 200.000.000,00.

- Decreto no. 1.118, de 26-11-76 (DO de 10-12-76) — O capital da Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária — EMGOPA foi aumentado para Cr\$ 18.758.185,50.
- Lei no. 8.214, de 21-12-76 (DO de 27-12-76) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a propor ou aceitar a elevação para Cr\$ 23.629.326,00 do capital social da Companhia de Habitação de Goiás — COHAB-GO.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 26-1-78 (DO de 10-3-78) foram aprovados novos Estatutos e mantido o seu capital social em Cr\$ 23.629.326,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 5-7-78 (DO de 8-8-78), foi o capital social elevado para Cr\$ 39.143.396,00 e alterado o art. 5o. de seu Estatuto.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 30-12-76 (DO de 18-1-77) o capital social da Companhia Agrícola do Estado de Goiás S.A. — CAESGO foi aumentado para Cr\$ 85.000.000,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 3-8-78 (DO de 3-8-78) foram aprovados novos Estatutos e mantido o seu capital social em Cr\$ 85.000.000,00.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 23-5-77 (DO de 2-6-77) o capital social da Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. TRANSURB foi elevado para Cr\$ 80.000.000,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 27-1-78 (DO de 3-3-78) foram aprovados novos Estatutos e mantido o seu capital social em Cr\$ 80.000.000,00.
- Lei no. 8.358, de 25-11-77 (DO de 5-12-77), art. 1o., parágrafo único, item I — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o capital da Metais de Goiás S.A. — METAGO para capital autorizado até o limite máximo de Cr\$ 200.000.000,00.
NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 17-1-78 (DO de 9-3-78) foram aprovados novos Estatutos e mantido o capital autorizado da Metais de Goiás S.A. — METAGO em Cr\$ 200.000.000,00.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 26-12-77 (DO de 31-1-78) foi autorizado o aumento do capital social da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S.A. — CAESGO para Cr\$ 120.000.000,00. Em Assembléia Geral Extraordinária de 2-2-78 (DO de 10-3-78) foram aprovados novos Estatutos da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás — CAESGO e elevado para Cr\$ 120.000.000,00 o seu capital social.
- Lei no. 8.394, de 29-12-77 (DO de 11-1-78), art. 3o. — Fixa em Cr\$ 100.000.000,00 o capital autorizado da Goiás Hortigranjeira S.A.
NOTA — Em escritura pública de constituição da Goiás Hortigranjeira S.A., re-ratificada por ato de 27-1-78 (DO de 2-2-78), o seu capital autorizado foi fixado em Cr\$ 100.000.000,00.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 30-12-77 (DO de 7-3-78), foram aprovados

novos Estatutos da Companhia de Distritos Industriais de Goiás — GOIASINDUSTRIAL e aumentado para Cr\$ 100.000.000,00 o seu capital autorizado.

- Em Assembléia Geral Extraordinária de 9-1-78 (DO de 10-3-78) foram aprovados novos Estatutos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. — CEASA-GO e mantido o seu capital social em Cr\$ 41.000.000,00.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 9-2-78 (DO de 28-3-78) foram aprovados novos Estatutos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG e aumentado o seu capital autorizado para Cr\$ 120.000.000,00.
- Lei no. 8.448, de 18-5-78 (DO de 29-5-78) — Autoriza o Poder Executivo a elevar para Cr\$ 148.542.000,00 o capital da Caixa Econômica do Estado de Goiás.
NOTA — O Decreto no. 1.499, de 26-5-78 (DO de 10-6-78), eleva para Cr\$ 148.542.000,00 o capital da Caixa Econômica do Estado de Goiás — CEEG.
- Em Assembléia Geral Extraordinária de 15-6-78 (DO de 23-6-78) o capital social da Centrais Elétricas de Goiás — CELG foi elevado para Cr\$ 1.700.000.000,00.

CARGO PÚBLICO

- Ver QUADRO DE PESSOAL

CARREIRA

- Ver QUADRO DE PESSOAL

CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO

- Ver BANCO DO ESTADO DE GOIÁS — BEG

CARTEIRA DE SAÚDE

- Lei no. 7.205, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), art. 7o. — Dispõe sobre a expedição da Carteira de Saúde.
NOTA — Ver a Lei no. 7.857, de 17-9-74 (DO de 6-11-74), que altera o art. 7o. da Lei no. 7.205, citada.

CARTÓRIO

- Ver CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CASA DA IMPRENSA

- Ver DOAÇÃO

CASA DO ESTUDANTE

- Lei no. 4.152, de 6-7-62 (DO de 5-1-63) — Cria a Casa do Estudante do Planalto,

com sede em Formosa.

- Lei no. 4.318, de 13-11-62 (DO de 24-1-63) — Cria a Casa do Estudante Sudoestino, com sede na cidade de Jataí.
- Lei no. 5.483, de 6-11-64 (DO de 17-12-65) — Cria a Casa do Estudante do Planalto Goiano em Formosa.

CASA DO INTERIOR

- Lei no. 7.185, de 12-11-68 (DO de 25-11-68) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação do prédio construído no lote no. 10, quadra 4, à Rua R-3, Setor Oeste, desta Capital, para nele instalar e manter um albergue com a denominação de "Casa do Interior" e re-ratifica a autorização contida no art. 1o. da Lei no. 6.532, de 16-2-67.
NOTA — Ver a Lei no. 6.532, de 16-2-67 (DO de 7-3-67), art. 1o., § 1o.

CASA DOS MUNICÍPIOS

- Ver DOAÇÃO

CASEGO

- Ver COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS — CASEGO

CEASA-GO

- Ver CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS — CEASA-GO

CEGO

- Lei no. 4.248, de 9-11-62 (DO de 31-12-62) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir uma fundação destinada à recuperação social e moral dos cegos.

CELG

- Ver CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS — CELG

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS — CEASA-GO

- Lei no. 7.490, de 26-4-72 (DO de 12-5-72) — Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade de economia mista para construção, instalação e exploração de uma Central de Abastecimento e dá outras providências.
NOTA — A Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. — CEASA-GO foi constituída por escritura pública de 15-8-72 (DO de 15-9-72), que reproduziu em seu texto o Estatuto da entidade.
- Lei no. 7.582, de 21-11-72 (DO de 18-12-72), art. 2o. — Autoriza o Poder Executi-

vo a transferir, para constituição de cota de capital, à Central de Abastecimento de Goiânia — CEAGO a propriedade sita na fazenda "Ladeira" ou "Retiro", no município de Goiânia.

- Lei no. 7.921, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, à Prefeitura Municipal de Goiânia, um auxílio no valor de até Cr\$ 2.250.000,00, destinado à integralização do capital da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. — CEASA-GO.
- Decreto no. 841, de 5-3-76 (DO de 12-3-76) — Fixa os perímetros de proteção da CEASA-GO e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.427, de 28-4-78 (DO de 8-5-78), que exclui a Goiás Hortigrangeira S.A. das disposições do Decreto no. 841, citado.

- Ver CAPITAL e GARANTIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS — CELG

- Lei no. 1.087, de 19-8-55 (DO de 12-10-55) — Autoriza o Poder Executivo a organizar a empresa Centrais Elétricas de Goiás S.A. e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 2.398, de 17-12-58 (DO de 27-12-58, Supl.), os artigos 5o. e 6o. da Lei no. 4.516, de 16-8-63 (DO de 28-8-63), e Lei no. 6.364, de 3-8-66 (DO de 10-8-66). A Centrais Elétricas de Goiás S.A. foi constituída por escritura pública de 16-2-56 (DO de 26-2-56). A escritura pública de 5-6-56 (DO de 23-8-56) re-ratifica os atos constitutivos da CELG.
— O item III do art. 1o. do Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. — CELG à Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.
- Lei no. 6.364, de 3-8-66 (DO de 10-8-66), art. 4o. — Autoriza o Poder Executivo a participar da construção de companhias subsidiárias da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. e a subscrever ações representativas de capital social das mesmas, com direito a voto, de forma a manter com a CELG o controle acionário de cada uma, bem como a maioria de direitos, vedando-se o crescimento da participação de qualquer acionista pela transformação de financiamento em ações.
- Lei no. 6.870, de 16-4-68 (DO de 4-5-68) — Autoriza o Poder Executivo a encampar os bens e instalações do serviço de energia elétrica do município de Urutaí e sua alienação à CELG.
- Decreto-Lei no. 177, de 30-4-70 (DO de 5-5-70) — Dispõe sobre isenção tributária à Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG.
- Decreto-Lei no. 240, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a permutar com a centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG, uma área de terras no setor sul desta Capital e fazer transferências e doações.
- Lei no. 7.366, de 10-8-71 (DO de 23-8-71), art. 1o. — Autoriza os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás a receber, em caução, ações da

CELG.

- Ver AÇÕES, CAPITAL e GARANTIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

- Ver SECRETARIA DO GOVERNO

CENTRO DE APRIMORAMENTO ZOOTÉCNICO

- Lei no. 7.487, de 26-4-72 (DO de 5-5-72), art. 1o. — Autoriza abertura de créditos especiais para atender a despesa de desapropriação de área de terreno urbano destinado à instalação do Centro de Aprimoramento Zootécnico e de Defesa Animal e Vegetal do Estado de Goiás, anexo ao Parque de Exposições Agropecuárias.
- Art. 2o. — Dispõe sobre o recebimento de terrenos visando a ampliar os seus serviços.
- NOTA — Ver a Lei no. 7.549, de 10-10-72 (DO de 1o.-11-72), que autoriza abertura de créditos especiais para os fins que especifica, e Decretos nos. 45, de 13-4-72 (DO de 13-4-72), e 143, de 30-6-72 (DO de 6-7-72), que declaram de utilidade pública áreas urbanas, em Goiânia, para construção do Centro de Aprimoramento Zootécnico e de Defesa Animal do Estado de Goiás.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

- Lei no. 6.341, de 21-7-66 (DO de 22-8-66) — Cria os Centros de Formação de Professores Primários nas cidades de Catalão e Morrinhos e dá outras providências.
- NOTA — Ver a Lei no. 7.407, de 11-11-71 (DO de 25-11-71), que altera o art. 1o. da Lei no. 6.341, citada.
- Lei no. 7.561, de 21-11-72 (DO de 4-12-72) — Dispõe sobre a criação de um Centro de Formação de Professores Primários na cidade de Inhumas e dá outras providências.

CENTRO DE SAÚDE

- Lei no. 2.598, de 28-9-59 (DO de 29-12-59) — Cria o Centro de Saúde na cidade de Anápolis e dá outras providências.

CENTRO ESPORTIVO

- Lei no. 8.512, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — Denomina Lauro Assunção o Centro Esportivo de Tocantinópolis.

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO

- Lei no. 4.191, de 22-10-62 (DO de 13-11-62) — Cria o Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO e dá outras providências.
- NOTA — Ver o Decreto no. 63, de 28-5-63 (DO de 7-6-63), alterado pelos de nos. 143-A, de 14-11-63 (DO de 30-12-63), e 123, de 17-6-68 (DO de 17-6-68), que baixa o Regulamento Geral do CEPAIGO.
- O item I do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO à Secretaria da Segurança Pública.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO
CEPAIGO

- Ver CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS —
CEPAIGO

CERNE

- Ver CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO — CERNE

CERTIDÃO

- Decreto no. 272, de 23-4-64 (DO de 5-5-64) — Dispõe sobre a averbação de certidões de tempo de serviço prestado pelo servidor público estadual em outros níveis de governo e respectivos órgãos de administração direta e indireta.
- Lei no. 5.300, de 29-9-64 (DO de 23-10 e 18-11-64), art. 6o. — Dispõe sobre fornecimento de certidão ao Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO, por extrato, de transcrição de imóveis rurais.
- Decreto no. 114, de 5-6-67 (DO de 7-6-67) — Dispõe sobre a expedição de certidões de tempo de serviço público e dá outras providências.

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

- Lei no. 7.559, de 21-11-72 (DO de 4-12-72) — Dispõe sobre apresentação de Certificado de Quitação com a Fazenda Pública Estadual, para instruir processo na Junta Comercial do Estado.

CESSÃO

- Lei no. 4.038, de 6-7-62 (DO de 27-7-62) — Autoriza o Poder Executivo a ceder, às Centrais Elétricas de Goiás S.A., área de terras no município de Rio Verde, destinada à instalação da Subestação Rebaixadora para fornecimento de energia elétrica à sede do referido município.
- Lei no. 4.915, de 13-11-63 (DO de 18-12-63), art. 4o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder, à Universidade Federal de Goiás, gleba de terras na Ilha do Bananal, para a construção do Parque Universitário.
- Lei no. 7.972, de 4-11-75 (DO de 5-11-75) — Autoriza o Poder Executivo a ceder, por empréstimo, ações da Centrais Elétricas de Goiás S.A. à Prefeitura Municipal de Goiânia.

CIDADÃO BENEMÉRITO

- Lei no. 3.936, de 13-11-61 (DO de 27-12-61) — Concede o título honorífico de

Benemérita do Ensino Goiano à Irmã Maria Nelly de Amorim.

- Lei no. 7.811, de 23-5-74 (DO de 24-6-74) — Concede ao Sr. Abílio Honorato Rodrigues o título de cidadão Benemérito de Goiás.
- Lei no. 7.890, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) — Concede o título honorífico de cidadão Benemérito do ensino em Goiás à irmã Maria Celestia.

CIDADÃO GOIANO

- Ver TÍTULO DE CIDADÃO GOIANO

CIDADE DE GOIÁS

- Lei no. 3.635, de 10-10-61 (DO de 25-11-61) — Coloca a cidade de Goiás sob a proteção especial do Estado e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 7.455, de 10-12-71 (DO de 6-1-72).
- Lei no. 8.422, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Dispõe sobre o cumprimento, anualmente, no dia 26 de julho, das prescrições de que trata a Lei no. 3.635, de 10-10-61, com modificações posteriores.

CIDADE INDUSTRIAL DE GOIÂNIA

- Lei no. 4.043, de 6-7-62 (DO de 21-7-62), art. 1º. — Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras até duzentos e cinquenta alqueires geométricos, em região apropriada à Fundação da Cidade Industrial de Goiânia.
NOTA — Ver os Decretos nos. 5, de 24-1-63 (DO de 22-2-63) e 34, de 20-2-69 (DO de 20-2-69), que declaram de utilidade pública, para efeito de desapropriação, glebas de terras que especificam, destinadas à Fundação da Cidade Industrial de Goiânia.
— Ver, ainda, os arts. 1º. e 2º. da Lei no. 6.502, de 30-12-66 (DO de 14-1-67), que dispõem sobre a Cidade Industrial de Goiânia, e a Lei no. 7.766, de 20-11-63 (DO de 7-12-73), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Companhia de Distritos Industriais de Goiás — GOIASINDUSTRIAL.

CIDADE MONUMENTO

- Lei no. 5.290, de 18-9-64 (DO de 17-10-64) — Erige a Cidade de Goiás em Cidade Monumento e dá outras providências.

CLASSE

- Ver QUADRO DE PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

- Ver SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

CÓDIGO DAS AUTARQUIAS

- Lei no. 4.300, de 9-11-62 (DO de 17-2-63) — Baixa o Código Financeiro das autarquias estaduais.
NOTA — Ver as Leis nos. 5.739, de 2-2-65 (DO de 15-2-65) e 6.722, de 5-10-67 (DO de 20-10-67), que alteram a Lei no. 4.300, citada.

CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- Resolução no. 2, de 23-10-76 (DJ 30-12-76) — Institui o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado.
- Ver TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO DE PROCESSO DO PESSOAL

- Lei no. 1.680, de 6-11-57 (DO de 12-2-58) — Dispõe sobre o Código de Processo do Pessoal.
NOTA — Ver a Lei no. 3.435, de 6-7-61 (DO de 4-8-61), que revogou diversos dispositivos da Lei no. 1.680, citada.

CÓDIGO DE VENCIMENTOS DA POLÍCIA MILITAR

- Lei no. 8.225, de 25-4-77 (DO de 2-5 e 17-6-77) — Dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.277, de 27-7-77 (DO de 5-8-77), que altera a Lei no. 8.225, citada.
- Ver POLÍCIA MILITAR

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

- Lei no. 7.730, de 30-10-73 (DO de 26-10-73 e 23-1-74) — Institui o Código Tributário do Estado.
NOTA — Ver as Leis nos. 8.042, de 18-12-75 (DO de 22-12-75), 8.211, de 20-12-76 (DO de 20-12-76), 8.344, de 23-11-77 (DO de 5-12-77) e 8.450, de 18-5-78 (DO de 29-5-78).
- Ver DOCUMENTOS e LIVROS FISCAIS

COLÉGIO

- Anápolis
- Colégio Estadual "Dr. José Ludovico de Almeida"

NOTA — A Lei Municipal no. 69, de 30-6-48, criou o Ginásio Municipal de Anápolis. Nos termos do art. 1o. da Lei no. 245, de 17-12-48 (DO de 11-12-48), sob a nova redação da Lei no. 345, de 9-8-49 (DO de 24-8-49), foi concedida autorização ao Poder Executivo para celebrar acordo com a entidade mantenedora do Ginásio Municipal de Anápolis, a fim de criar ciclo colegial no referido estabelecimento de ensino. Pela Portaria no. 180, de 14-3-50, da Secretaria da Educação e Cultura, foi concedida autorização para funcionamento do curso colegial, com a denominação de Colégio Municipal de Anápolis. Pela Portaria no. 79, de 17-9-58, o Colégio Estadual de Anápolis passou a denominar-se Colégio Estadual "José Ludovico de Almeida".

Anicuns

- Lei no. 6.156, de 11-11-65 (DO de 28-1-66) — Transforma o Ginásio Estadual de Anicuns em estabelecimento de ensino médio, com os ciclos ginasial e colegial.

NOTA — A Lei no. 1.115, de 25-10-55 (DO de 16-11-55), autorizou o Poder Executivo a encampar o Curso Normal Regional Municipal "Cristo Redentor" de Anicuns. A Lei no. 2.836, de 12-11-59 (DO de 11-12-59) transformou em Ginásio Normal Regional o Curso Normal Regional de Anicuns. Pela Lei no. 3.263, de 11-11-60 (DO de 23-12-60), foi criado o Ginásio Estadual de Anicuns.

Araçu

- Lei no. 7.895, de 23-10-74 (DO de 10-12-74) — Denomina Colégio Estadual de Araçu o educandário inaugurado na mesma cidade.

Araguacema

- Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Araguacema.

NOTA — A Lei no. 6.565, de 24-5-67 (DO de 7-6-67), criou o Ginásio Estadual de Araguacema.

Aurilândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual de Aurilândia.

NOTA — Ver a Lei no. 1.877, de 28-8-58 (DO de 1o.-8-59), que autorizou a encampação do Curso Normal Regional de Aurilândia, e a Lei no. 3.251, de 5-9-61 (DO de 7-1-62), que transformou em Ginásio Estadual o Curso Normal Regional de Aurilândia.

Ver, ainda, a Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68), que transformou em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Aurilândia, com a denominação de Colégio Estadual de Aurilândia.

Bela Vista de Goiás

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual "Conego Trindade" de Bela Vista de Goiás.

NOTA — A Lei no. 1.222, de 28-6-56 (DO de 24-7-56), criou o Ginásio Estadual de Bela Vista de Goiás. A Lei no. 2.647, de 21-10-59 (DO de 22-11-59), autorizou o Governo do Estado a receber, por doação, o patrimônio da Fundação Ginásio Bela Vista de Goiás.

Bom Jardim de Goiás

- Lei no. 8.204, de 25-11-76 (DO de 14-12-76) — Cria o Colégio Estadual de Bom Jardim de Goiás.

Britânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Alfredo Nasser" em Britânia.

Buriti Alegre

- Lei no. 7.763, de 20-11-73 (DO de 4-12-73), art. 1o., parágrafo único, sob a nova redação da Lei no. 7.809, de 23-5-74 (DO de 25-6-74) — Cria o Colégio Estadual de Buriti Alegre com a denominação de Pe. Nestor Maranhão Arzola.

NOTA — O art. 1o. — da Lei no. 7.763, citada, autorizou o Chefe do Poder Executivo a aceitar a doação de prédio urbano em Buriti Alegre e criou o Ginásio Estadual da mesma cidade.

Caiapônia

- Decreto-Lei no. 237, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a encampar o Ginásio Nossa Senhora de Montserrat, de Caiapônia, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, o qual, adotadas as mencionadas medidas, passará a denominar-se Colégio Estadual de Caiapônia.

NOTA — A Lei no. 8.238, de 26-4-77 (DO de 3-5-77), denomina "Previsto de Moraes" o Colégio Estadual de Caiapônia.

Caldas Novas

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual de Caldas Novas.

NOTA — Ver a Lei no. 3.783, de 10-11-61 (DO de 11-1-62), que encampou a Escola Normal Regional de Caldas Novas, e a Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68), que transformou em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Caldas Novas, com a denominação de Colégio Estadual de Caldas No-

vas.

Carmo do Rio Verde

- Decreto-Lei no. 122, de 6-2-70 (DO de 18-2-70), art. 2o. — Transforma em colégio, dentre outros, com a denominação de Colégio Estadual de Carmo do Rio Verde, o estabelecimento oficial do 1o. ciclo do ensino médio localizado na mesma cidade.

NOTA — A Lei no. 4.531, de 27-8-63 (DO de 22-9-63), criou Ginásio Estadual em Carmo do Rio Verde.

Catalão

- Colégio Estadual "João Netto de Campos"

NOTA — A Lei no. 3.263, de 11-11-60 (DO de 23-12-60), criou Ginásio Estadual em Catalão. A Portaria no. 12, de fevereiro de 1961 (DO de 19-2-61), denominou Ginásio Estadual "João Netto de Campos" o Ginásio da cidade de Catalão. A Lei no. 4.023, de 5-6-62 (DO de 19-7-63), criou o 2o. ciclo no Ginásio Estadual de Catalão.

Ceres

- Lei no. 6.864, de 15-12-67 (DO de 4-1-68) — Denomina "João XXIII" o Colégio Estadual de Ceres.

NOTA — A Lei no. 3.215, de 11-11-60 (DO de 14-12-60), criou o Ginásio Estadual de Ceres.

Colinas de Goiás

- Lei no. 8.239, de 26-4-77 (DO de 3-5-77) — Denomina Colégio Estadual "Ernesto de Barros" o Ginásio Estadual de 1o. Grau de Colinas de Goiás.

Cristalândia

- Lei no. 6.849, de 12-12-67 (DO de 4-1-68) — Cria Colégio Estadual em Cristalândia.

NOTA — Ver a Lei no. 3.591, de 3-10-61 (DO de 29-12-61), que criou o Ginásio Estadual de Cristalândia.

Cristalina

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Cristalina.

NOTA — Ver a Lei no. 3.306, de 11-11-60 (DO de 9-2-61), que criou o Ginásio Estadual de Cristalina.

Cumari

- Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Cumari, com a denominação de Colégio Estadual de Cumari.

NOTA — Ver a Lei no. 5.325, de 29-9-64 (DO de 29-10-64), que encampou o Ginásio São João Batista de Cumari, mantido pela Sociedade Civil e Cultural de Ensinos Primários e Ginasiais.

Dianópolis

- Lei no. 7.268, de 2-9-70 (DO de 16-9-70) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a encampar o Colégio "João d'Abreu" de Dianópolis.

Edéia

- Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Edéia, com a denominação de Colégio Estadual de Edéia.

Firminópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual de Firminópolis.

NOTA — A Lei no. 8.494, de 13-6-78 (DO de 26-6-78), denominou "Américo Gonçalves Faleiro" o atual Colégio Estadual de Firminópolis.

Formosa

- Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-2-70) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Formosa, com a denominação de "Hugo Lobo".

NOTA — Ver a Lei no. 3.248, de 11-11-60 (DO de 9-2-61), que criou o Ginásio Estadual de Formosa.

Goianésia

- Lei no. 8.208, de 20-12-76 (DO de 22-12-76) — Cria Colégio Estadual em Goianésia, com a denominação de José Carrilho.

Goiânia

- Lei no. 2.568, de 10-9-59 (DO de 6-10 e 15-10-59), art. 1o. — Eleva à categoria de Colégio, dentre outros, o Ginásio do Bairro de Campinas, de Goiânia, com a denominação de "Professor Pedro Gomes".

NOTA — Ver a Lei no. 18, de 29-10-47 (DO de 23-6-49), que dispõe sobre a

criação de mais um ginásio estadual no Bairro de Campinas de Goiânia. A Lei no. 2.417, de 17-12-58 (DO de 8-12-59), dispõe sobre a transformação do ginásio estadual do Bairro Campinas, de Goiânia, em Colégio.

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67), art. 2º. — Cria, em Goiânia, no Bairro Popular, o Colégio Estadual "Rui Barbosa".
- Lei no. 7.418, de 30-11-71 (DO de 30-12-71) — Cria, no Bairro Universitário de Goiânia, o Colégio Estadual "Presidente Costa e Silva".

NOTA — O Decreto no. 62, de 2-3-71 (DO de 11-3-71), denominou "Presidente Costa e Silva" o Colégio Estadual em construção no Setor Universitário de Goiânia.

Goiás

- Lei no. 284, de 28-11-48 (DO de 12-12-48) — Erige em Colégio e Ginásio Oficial de Goiás.

NOTA — O Decreto-Lei no. 247, de 27-1-38 (CO de 1º-12-38), criou na cidade de Goiás uma sucursal do Liceu de Goiás, com todas as séries do curso secundário. O Decreto-Lei no. 5.893, de 24-6-42 (CO de 18-7-42), denominou Ginásio Oficial de Goiás a sucursal do Liceu de Goiás, e a Lei no. 6.678, de 13-9-67 (DO de 5-10-67), deu a denominação de "Professor Alcides Jubé" ao Colégio Estadual da cidade de Goiás.

Goiatuba

- Lei no. 7.633, de 7-5-73 (DO de 19-6-73) — Cria, anexo ao Colégio Estadual de Goiatuba, um curso Normal Colegial.

NOTA — Ver a Lei no. 3.037, de 26-10-60 (DO de 12-11-60), que autorizou o Governo do Estado a receber, por doação, o patrimônio da Fundação Ginásio de Goiatuba e a manter, na mesma cidade, um Ginásio Estadual.

Guapó

- Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Guapó, com a denominação de Colégio Estadual de Guapó.

NOTA — Ver a Lei no. 1.232, de 11-7-56 (DO de 12-9-56), que autorizou a encampação da Escola Normal Regional de Guapó, sob a denominação de Escola Normal Estadual Anhangüera. O Decreto de 17-4-61 (DO de 1º-6-61) encampou o estabelecimento de ensino de que trata a Lei no. 1.232, citada.

Gurupi

- Decreto-Lei no. 200, de 2-6-70 (DO de 10-6-70) — Transforma em Colégio Estadual o Ginásio Estadual de Gurupi.

NOTA — Ver a Lei no. 4.519, de 20-8-63 (DO de 14-9-63), que criou um Giná-

sio Estadual em Gurupi.

Hidrolândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), art. 1º., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Dep. Manoel Mendonça".

Inhumas

- Lei no. 3.273, de 11-11-60 (DO de 7-3-61) — Cria o Colégio Estadual de Inhumas.

NOTA — Passou a denominar-se Colégio Estadual "Manoel Villaverde" pela Lei no. 7.914, de 31-10-74 (DO de 10-12-74).

Ipameri

- Lei no. 1.904, de 1º-9-58 (DO de 9-11-58) — Revigora a Lei no. 15, de 22-10-47 (DO de 8-11-47), que elevou à categoria de Colégio o Ginásio Estadual de Ipameri.

NOTA — O Decreto no. 63, de 24-1-46 (DO de 29-1-46) localizou em Ipameri o Ginásio criado na zona sul pelo Decreto-Lei no. 124, de 15-10-45 (DO de 25-10-45). O Decreto-Lei no. 875, de 11-3-47 (DO de 28-3-47), encampou o patrimônio da extinta Cooperativa Ginásio Municipal de Ipameri, com o nome de Ginásio Oficial de Ipameri, um estabelecimento de ensino de segundo grau. Passou a denominar-se "Professor Eduardo Mancini" pela Lei no. 5.908, de 27-8-65 (DO de 10-9-65).

Iporá

- Lei no. 8.206, de 25-11-76 (DO de 14-12-76) — Denomina Elias de Araújo o Colégio Estadual de Iporá.

NOTA — A Lei no. 4.856, de 8-11-63 (DO de 20-12-63), criou um Ginásio Estadual na cidade de Iporá. A Lei no. 7.135, de 23-10-68 (DO de 4-11-68), denominou Colégio Estadual de Iporá o estabelecimento de ensino secundário construído pelo Estado na referida cidade.

Itaberaí

- Lei no. 6.849, de 15-12-67 (DO de 4-1-68) — Cria o Colégio Estadual de Itaberaí.

NOTA — A Lei no. 4.698, de 16-10-63 (DO de 23-11-63), criou o Ginásio Estadual de Itaberaí. A Lei no. 6.996, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) denominou "Benedito Pinheiro de Abreu" o Colégio Estadual de Itaberaí.

* Na relação fornecida pela Unidade de Ensino de 1º. Grau, da Superintendência de Assuntos Educacionais da Secretaria da Educação e Cultura, este estabelecimento de ensino figura como Escola Estadual de 1º. Grau "Benedito Pinheiro de Abreu".

Itajá

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Presidente Castelo Branco" em Itajá.

Itapaci

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Luiz Alves Machado" em Itapaci.

Itapirapuã

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Ilídia M.P. Caiado" de Itapirapuã.
NOTA — A Lei no. 7.708, de 15-10-73 (DO de 6-11-73), denominou Ilídia Maria Perilo Caiado o Colégio Estadual de Itapirapuã.

Itapuranga

- Decreto-Lei no. 210, de 24-6-70 (DO de 2-7-70) — Autoriza o Estado a aceitar a doação que ao Estado pretende fazer a Prefeitura Municipal do acervo do Ginásio Xixá, de Itapuranga, que passará a denominar-se Colégio Estadual de Itapuranga.
NOTA — A Lei no. 4.432, de 2-7-63 (DO de 3-9-63), cria um Ginásio Estadual em Itapuranga. A Lei no. 5.623, de 13-11-64 (DO de 22-11-64), autorizou a encampação do Ginásio de Itapuranga, mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que passou a denominar-se "Da. Maria de Lourdes Estivallet Teixeira". A Lei no. 7.023, de 26-6-68 (DO de 14-8-68), autorizou o Chefe do Poder Executivo a aceitar a doação de um terreno e do prédio nele edificado de propriedade da Associação dos Amigos de Itapuranga.

Itauçu

- Lei no. 8.323, de 26-10-77 (DO de 8-11-77) — Transforma em Colégio Estadual o Ginásio Estadual de Itauçu.
NOTA — Ver as Leis nos. 1.382, de 13-11-56 (DO de 12-1-57), 3.281, de 11-11-60 (DO de 7-3-61), e Decreto-Lei no. 229, de 6-7-70, que criaram Ginásios Estaduais em Itauçu.

Itumbiara

- Lei no. 4.066, de 6-7-62 (DO de 17-8-62) — Cria o ciclo colegial no Ginásio Estadual de Itumbiara, que passará a funcionar com a designação de Colégio Estadual de Itumbiara.
NOTA — A Lei no. 2.559, de 25-8-59 (DO de 17-9-59), criou o Ginásio Estadual de Itumbiara. A Lei no. 7.521, de 29-6-72 (DO de 21-7 e 25-8-72), denomina

"Dom Veloso" o Colégio Estadual de Itumbiara.

Jandaia

- Lei no. 7.747, de 14-11-73 (DO de 7-12-73) — Cria o Colégio Estadual de Jandaia.

Jaraguá

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Diógenes de Castro Ribeiro".
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70).

Jataí

- Lei no. 2.568, de 10-9-59 (DO de 6-10 e 15-10-59), art. 1o. — Eleva à categoria de Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Jataí, com a denominação de "Nestório Ribeiro".
NOTA — A Lei no. 1.334, de 17-10-56 (DO de 20-11-56), criou Ginásio Estadual em Jataí. A Lei no. 3.250, de 11-11-60 (DO de 30-12-60), autorizou a encampação pelo Estado do Ginásio "Nestório Ribeiro", pertencente à Cooperativa mantenedora do mesmo estabelecimento de ensino.

Joviânia

- Lei no. 7.553, de 10-10-72 (DO de 1o.-11-72), art. 1o., sob a nova redação da Lei no. 7.861, de 17-9-74 (DO de 18-10-74) — Cria o Colégio Estadual "Eloi Pereira Martins" em Joviânia.

Jussara

- Lei no. 7.551, de 10-10-72 (DO de 1o.-11-72) — Transforma em Colégio, com a denominação de Colégio Estadual "Dom Bosco", o Ginásio Estadual "Dom Bosco" de Jussara.
NOTA — A Lei no. 4.437, de 4-7-63 (DO de 3-9-63), criou o Ginásio Estadual de Jussara.

Leopoldo de Bulhões

- Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Normal Estadual de Leopoldo de Bulhões, com a denominação de Colégio Estadual de Leopoldo de Bulhões.
NOTA — A Lei no. 3.866, de 11-11-61 (DO de 27-12-61), criou a Escola Normal Regional em Leopoldo de Bulhões e transferiu para o patrimônio do Estado todo o acervo e arquivo da Escola Normal Municipal da mesma cidade.

Luziânia

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67) — Transforma em colégio, dentre outros, a Escola Normal Estadual "Americano do Brasil", de Luziânia.
NOTA — Ver a Lei no. 391, de 2-12-49 (DO de 23-12-49), que criou o Ginásio e Escola Normal "Americano do Brasil" em Luziânia.

Mara Rosa

- Lei no. 8.205, de 25-11-76 (DO de 14-12-76) — Denomina Colégio Estadual "Presidente Castelo Branco" o Ginásio Estadual "Presidente Castelo Branco" de Mara Rosa.
NOTA — A Lei no. 7.234, de 14-11-68 (DO de 3-1-69), alterada pela de no. 7.554, de 10-10-72 (DO de 10-11-72), criou Ginásio Estadual em Mara Rosa, com a denominação de "Presidente Castelo Branco".

Maurilândia

- Lei no. 8.465, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) — Denomina "Sebastião Alves Ferreira" o Colégio Estadual de Maurilândia.

Mineiros

- Decreto-Lei no. 130, de 20-2-70 (DO de 2-3-70) — Cria o Colégio Estadual de Mineiros.
NOTA — A Lei no. 5.008, de 14-11-63 (DO de 3-1-64), cria um curso científico em Mineiros. A Lei no. 7.339, de 28-5-71 (DO de 28-6-71), denominou Colégio Estadual de Mineiros o colégio criado e construído pelo Estado na mesma cidade.

Morrinhos

- Lei no. 2.568, de 10-9-59 (DO de 6-10 e 15-10-59), art. 1º. — Eleva à categoria de Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Morrinhos, com a denominação de "Xavier de Almeida".
NOTA — A Lei no. 1.310, de 10-10-56 (DO de 23-10-56), criou o Ginásio Estadual "Xavier de Almeida" em Morrinhos. A Lei no. 5.904, de 27-8-65 (DO de 23-9-65), dispõe sobre a criação do curso ginasial e colegial de comércio junto ao Colégio Estadual "Xavier de Almeida" de Morrinhos.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1º., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Sílvio de Melo", em Morrinhos.

Nerópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1º., alínea "b" — Cria, dentre

outros, o Colégio Estadual "Dr. Negreiros" em Nerópolis.

NOTA — A Lei no. 1.382, de 13-11-56 (DO de 12-1-57), cria Ginásio Estadual em Nerópolis.

Nova Veneza

- Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Nova Veneza, com a denominação de Colégio Estadual de Nova Veneza.
NOTA — Ver a Lei no. 5.682, de 13-11-64 (DO de 8-1-65), que autorizou a encampação do Ginásio Comercial de Nova Veneza, e o Decreto no. 29, de 25-2-66 (DO de 3-3-63), que deu cumprimento ao disposto na Lei no. 5.682, citada.
— A Lei no. 6.549, de 17-2-67 (DO de 16-3-67), denominou "Professor Alfredo Nasser" o Ginásio Estadual de Nova Veneza.

Orizona

- Decreto-Lei no. 223, de 3-7-70 (DO de 7-7-70) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a encampar o Ginásio de Orizona e a Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Setor de Orizona, os quais adotadas as medidas previstas neste Decreto-Lei, passarão a denominar-se Colégio Estadual de Orizona.

Paraúna

- Decreto-Lei no. 150, de 16-3-70 (DO de 25-3-70) — Cria o Colégio Estadual de Paraúna.

Pequizeiro

- Lei no. 7.896, de 23-10-74 (DO de 10-12-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar e instalar um Colégio Estadual no município de Pequizeiro.

Piracanjuba

- Lei no. 7.735, de 14-11-73 (DO de 4-12-73) — Denomina Ruy Brasil Cavalcante o Colégio Estadual de Piracanjuba.
NOTA — A Lei no. 3.250, de 11-11-60 (DO de 30-12-60), autoriza a encampação do Ginásio Municipal de Piracanjuba.

Pirenópolis

- Decreto-Lei no. 150, de 16-3-70 (DO de 25-3-70) — Cria o Colégio Estadual de Pirenópolis.
NOTA — A Lei no. 5.445, de 5-11-64 (DO de 19-2-65), criou o Ginásio Estadual

"Mestre Propício" em Pirenópolis. A Lei no. 7.374, de 24-8-71 (DO de 13-9-71), denominou "Comendador Christovam de Oliveira" o Colégio Estadual de Pirenópolis.

Pires do Rio

- Lei no. 5.873, de 8-7-65 (DO de 27-8-65) — Transforma em Colégio o Ginásio "Padre Ruy Rodrigues" de Pires do Rio.

NOTA — A Lei no. 4.853, de 6-7-62 (DO de 22-8-62), criou o Ginásio Estadual de Pires do Rio. A Lei no. 6.725, de 10-11-67 (DO de 22-11-67), denominou "Professor Ivan Ferreira" o Colégio Estadual de Pires do Rio.

Pontalina

- Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70) — Transforma em Colégio Estadual, dentre outros, o estabelecimento oficial do 1o. ciclo do ensino médio localizado em Pontalina.

NOTA — A Lei no. 5.263, de 17-9-64 (DO de 26-11-64), autorizou a encampação do Ginásio Municipal de Pontalina, e o Decreto no. 112, de 29-6-65 (DO de 2-7-65), deu cumprimento ao disposto na Lei no. 5.263, citada. A Lei no. 3.275, de 8-11-60 (DO de 29-12-60) criou o Ginásio Estadual de Pontalina. A Lei no. 7.726, de 30-10-73 (DO de 4-12-73), denominou Jerônimo Pereira Maia o Colégio Estadual de Pontalina.

Porangatu

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67) — Transforma em colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Porangatu.

NOTA — Ver a Lei no. 4.367, de 13-11-62 (DO de 31-1-63), que criou o Ginásio Estadual de Porangatu.

Porto Nacional

- Lei no. 3.585, de 2-10-61 (DO de 19-11-61) — Cria o 2o. ciclo no Ginásio de Porto Nacional.

NOTA — Ver o Decreto no. 62, de 24-1-46 (DO de 29-1-46), que localizou em Porto Nacional o Ginásio da zona norte do Estado criado pelo Decreto-Lei no. 124, de 15-10-45 (DO de 25-10-45) e, ainda, aceita doação do Externato "São Tomaz de Aquino", com encargo de transformar este estabelecimento em Ginásio Oficial da mesma cidade.

Quirinópolis

- Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70) — Transforma em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Quirinópolis.

NOTA — A Lei no. 3.502, de 14-8-61 (DO de 28-1-61), criou o Ginásio Estadual de Quirinópolis.

— A Lei no. 7.673, de 2-7-73 (DO de 23-7-73), denomina Colégio Estadual Independência o atual Colégio Estadual de Quirinópolis.

Rio Verde

- Lei no. 2.568, de 10-9-59 (DO de 6-10 e 15-10-59) — Eleva à categoria de colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Rio Verde, com a denominação de "Martins Borges".

NOTA — O Decreto-Lei no. 124, de 15-10-45 (DO de 25-10-45), criou o Ginásio Oficial de Rio Verde, elevado a Colégio pela Lei no. 2.568, citada.

Rubiataba

- Decreto-Lei no. 99, de 17-12-69 (DO de 30-12-69) — Cria o Colégio Estadual de Rubiataba.

NOTA — Ver a Lei no. 7.562, de 21-11-72 (DO de 7-12-72), que criou, anexo ao Colégio Estadual de Rubiataba, um Curso Normal Colegial.

— A Lei no. 7.606, de 30-11-72 (DO de 28-12-72 e 29-1-73), denomina Pedro Ferreira da Cunha o Colégio Estadual de Rubiataba.

Santa Helena de Goiás

- Lei no. 6.681, de 13-9-67 (DO de 27-9-67) — Transforma em colégio, dentre outros, o Ginásio Comercial Estadual de Santa Helena de Goiás.

NOTA — Ver a Lei no. 3.450, de 19-7-61 (DO de 20-10-61), que criou o Ginásio Estadual de Santa Helena de Goiás.

— A Lei no. 6.798, de 14-11-67 (DO de 29-11-67) criou o curso normal colegial junto ao Colégio Estadual de Santa Helena de Goiás.

— A Lei no. 7.543, de 23-9-72 (DO de 23-10-72), denomina "Vital de Oliveira" o Colégio Estadual de Santa Helena de Goiás.

São Francisco de Goiás

- Lei no. 8.463, de 19-5-78 (DO de 1o.-6-78) — Denomina Colégio Estadual "Antônio Ferreira Rios" o Colégio Estadual de São Francisco de Goiás.

São Luiz de Montes Belos

- Lei no. 6.702, de 4-10-67 (DO de 20-10-67) — Transforma em Colégio o Ginásio Estadual de São Luiz de Montes Belos.

NOTA — A Lei no. 3.246, de 11-11-60 (DO de 30-12-60), criou o Ginásio Estadual de São Luiz de Montes Belos.

São Miguel do Araguaia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Dr. Dorival D. Andrade" em São Miguel do Araguaia.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70).

Silvânia

- Lei no. 8.517, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — Cria o Colégio Estadual de Silvânia.

Taguatinga

- Lei no. 7.958, de 25-7-75 (DO de 31-7-75), art. 1o., sob a nova redação da Lei no. 8.058, de 8-4-76 (DO de 27-4-76) — Denomina Colégio Estadual "Professor Aureliano" o estabelecimento de ensino criado pela Lei no. 3.300, de 11-11-60.
NOTA — A Lei no. 3.300, de 11-11-60 (DO de 15-12-61), criou o Ginásio Estadual de Taguatinga.

Tocantinópolis

- Decreto-Lei no. 163, de 2-4-70 (DO de 20-4-70) — Cria o Colégio Estadual de Tocantinópolis.
NOTA — A Lei no. 3.313, de 12-11-60 (DO de 23-3-61), criou o Ginásio Estadual de Tocantinópolis.
— O Decreto-Lei no. 219, de 2-7-70 (DO de 3-7-70), denominou "Dom Orione" o Colégio Estadual criado pelo Decreto-Lei no. 163, citado.

Trindade

- Colégio Estadual "Padre Pelágio".
NOTA — A Lei no. 4.047, de 6-7-62 (DO de 19-7-62), criou o Ginásio Estadual de Trindade.
— A Resolução no. 581, de 7-5-71 (DO de 23-7-71), aprovou o Regimento do Colégio Estadual "Padre Pelágio".

Uruana

- Decreto-Lei no. 99, de 17-12-69 (DO de 30-12-69) — Cria o Colégio Estadual de Uruana.
NOTA — A Lei no. 4.572, de 12-9-63 (DO de 29-9-63), criou o Ginásio Estadual de Uruana.
— A Lei no. 6.920, de 21-5-68 (DO de 16-7-68), autoriza a aceitação de doação de um terreno e do prédio da Mitra Diocesana de Goiás e da Prefeitura Municipal de Uruana, para instalação do Ginásio Estadual de Uruana.
— O Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70), transformou em Colégio, dentre outros, o estabelecimento oficial do 1o. ciclo do ensino localizado em

Uruana

- A Lei no. 7.587, de 22-11-72 (DO de 28-12-72), denominou "José Alves Toledo" o Colégio Estadual de Uruana.

Urutaí

- Lei no. 8.408, de 19-4-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual de Urutaí.
NOTA — A Lei no. 3.370, de 12-11-60 (DO de 26-3-61), encampou a Escola Normal Regional de Urutaí. A Lei no. 5.253, de 17-9-64 (DO de 17-10-64), denominou Ginásio Normal "Maria Paula Junqueira Uchoa" o Ginásio Estadual de Urutaí. O Decreto-Lei no. 136, de 27-2-70 (DO de 5-3-70), transformou em Colégio, dentre outros, o Ginásio Estadual de Urutaí.

Varjão

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "José Cipriano" em Varjão.

Vianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), art. 1o., alínea "b" — Cria, dentre outros, o Colégio Estadual "Armindo Gomes" em Vianópolis.
NOTA — A Lei no. 7.044, de 27-6-68 (DO de 19-7-68), autoriza o Chefe do Poder Executivo a aceitar doação do patrimônio do Ginásio "Armindo Gomes" de Vianópolis, e a criar o Ginásio Estadual da mesma cidade. O Decreto-Lei no. 182, de 30-4-70 (DO de 6-5-70), alterado pelo Decreto-Lei no. 211, de 26-6-70 (DO de 3-7-70), dispõe sobre a aceitação de doação do patrimônio do Ginásio "Armindo Gomes" e Colégio Normal de Vianópolis, os quais, após a transferência para o domínio do Estado, passarão a denominar-se Colégio Estadual "Armindo Gomes" de Vianópolis. A Lei no. 7.538, de 12-9-72 (DO de 2-10-72), autorizou o Poder Executivo a aceitar a doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefeitura Municipal de Vianópolis do terreno onde está sendo construído o novo prédio do Colégio Estadual "Armindo Gomes", e outorga à Prefeitura da mesma cidade escritura de reversão ao seu domínio dos bens imóveis doados ao Estado de Goiás pela Lei Municipal no. 5, de 16-12-69.

COLÉGIO AGRÍCOLA

- Lei no. 8.022, de 27-11-75 (DO de 4-12-75) — Cria Colégio Estadual Agrícola na cidade de Pedro Afonso.

COLÉGIO COMERCIAL DE PARAÚNA

- Portaria no. 81, de 21-3-63, do Diretor do Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura — Concede autorização para o funcionamento condicional do curso

Técnico de Contabilidade do Colégio Comercial de Paraúna.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

- Lei no. 6.965, de 19-6-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza a efetivação de composição com ocupantes de área destinada à construção do Colégio Universitário.

COLETORIA ESTADUAL

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 3o. — Denomina Agência de Arrecadação e Fiscalização — AGENFA — as Coletorias Estaduais.

COMARCA

- Ver CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

COMBATENTE

- Ver EX-COMBATENTE

COMBUSTÍVEIS

- Decreto no. 3, de 9-1-69 (DO de 15-1-69) — Dispõe sobre o consumo de gasolina dos carros de representação da administração estadual.
NOTA — Ver os Decretos nos. 88, de 11-4-69 (DO de 17-4-69), que exclui da limitação fixada no art. 1o. do Decreto no. 3, citado, os veículos dos órgãos que específica e 298, de 5-12-74 (DO de 12-12-74), que dispõe sobre contenção de combustível em veículos oficiais.

- Ver PRODUTO DERIVADO DO PETRÓLEO

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

- Decreto no. 31, de 5-2-70 (DO de 16-2-70) — Cria, junto ao Conselho Estadual de Educação, a Comissão de Encargos Educacionais.
NOTA — A Resolução no. 1.089, de 31-8-73 (DO de 11-1-74), do Conselho Estadual de Educação, aprova o Regimento da Comissão de Encargos Educacionais.

COMODATO

- Lei no. 7.702, de 19-9-73 (DO de 5-10-73) — Dispõe sobre a cessão, em comodato, à Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho de Goiânia, de parte do prédio onde funcionava a Secretaria da Fazenda, à Praça Cívica, nesta Capital.

- Lei no. 7.830, de 28-6-74 (DO de 7-7-74) — Dispõe sobre cessão, em comodato, à Caixa Econômica do Estado de Goiás, pelo prazo que for convencionado, do imóvel que especifica.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS — CAESGO

- Lei no. 2.752, de 11-11-59 (DO de 1o.1-60) — Dispõe sobre a organização da Companhia Agrícola do Estado de Goiás — CAESGO e dá outras providências.
NOTA — Ver as Leis nos. 3.045, de 7-11-60 (DO de 24-11-60), e 3.584, de 2-10-61 (DO de 20-10 e 28-10-61), que alteram a referida Lei no. 2.752.
— A CAESGO foi constituída em Assembléia Geral realizada a 20-10-61 (DO de 19-11-61).
- Lei no. 7.596, de 30-11-72 (DO de 7-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a subsidiar serviços de desmatamento e mecanização agrícola executada pela CAESGO, Cia Agrícola do Estado de Goiás, dentro do programa de ampliações da área cultivável e dá outras providências.

- Ver AÇÕES, CAPITAL e GARANTIA

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIÁS — CAGIGO

- Lei no. 4.045, de 6-7-62 (DO de 1-8-62), art. 2o. — Autoriza o Estado de Goiás a participar do capital da Companhia Agro-Industrial de Goiás — CAGIGO, até a quantia que especifica.
- Ver CAPITAL

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS — CASEGO

- Lei no. 2.521, de 11-8-59 (DO de 18-8-59) — Dispõe sobre a constituição da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S.A. — CASEG e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 183, de 30-4-70 (DO de 5-5-70), que altera a referida Lei no. 2.521.
— A CASEG foi constituída em Assembléia Geral realizada em 10-7-61 (DO de 25-7-61).

- Ver AÇÕES, CAPITAL, GARANTIA e PERMUTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS — CODEG

- Lei no. 6.884, de 30-4-68 (DO de 17-5-68) — Autoriza a criação de uma sociedade por ações com a denominação de Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 78, de 14-11-69 (DO de 24-11-69), que altera e consolida a referida Lei no. 6.884.

— A CODEG foi constituída por escritura pública de 6-11-68 (DJ de 2-12-68).

- Lei no. 8.187, de 16-11-76 (DO de 23-11-76), art. 2o. — Dispõe sobre a execução, pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG, dos serviços de processamento de dados dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
- Lei no. 8.348, de 23-11-77 (DO de 5-12-77), art. 3o. — Atribui à CODEG competência para gerir o Fundo de Obras Especiais.

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL

- Lei no. 7.766, de 20-11-73 (DO de 7-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade por ações sob a denominação de COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL.

NOTA — A GOIASINDUSTRIAL foi constituída em Assembléia Geral realizada a 22-3-74 (DO de 17-4-74).

- Ver AÇÕES e CAPITAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS — COHAB-GO

- Decreto-Lei no. 226, de 3-7-70 (DO de 3-7-70) — Autoriza a fusão da Companhia Habitacional do Estado de Goiás - CHEGO, sob o controle acionário do Estado de Goiás, e da Companhia de Habitação Popular de Goiás — COHAB-GO, sujeita ao controle acionário da Prefeitura Municipal de Goiânia, para a constituição da Companhia de Habitação de Goiás — COHAB-GO.

NOTA — A Companhia de Habitação de Goiás — COHAB-GO foi constituída em Assembléia Geral Extraordinária de 25-10-73 (DO de 23-11 e 28-11-73).

- Ver PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PLANHAP

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS — COSEGO

- Lei no. 4.008, de 17-5-62 (DO de 2-6-62) — Autoriza o Poder Executivo a organizar a empresa COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS S.A. e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 208, de 15-6-70 (DO de 2-7-70), que altera a referida Lei no. 4.008.

— A COSEGO foi constituída por escritura pública de 10-9-63).

- Lei no. 4.468, de 7-8-63 (DO de 28-8-63), art. 2o., parágrafo único — Autoriza o Poder Executivo a distribuir, por doação, às autarquias e sociedades de economia

mista, até a importância de Cr\$ 15.000,00 à conta dos dividendos relativos às ações da Centrais Elétricas de Goiás S.A., pertencentes ao Estado de Goiás e apurados em exercícios findos, para subscrição de ações da Companhia de Seguros do Estado de Goiás S.A.

- Decreto-Lei no. 227, de 6-7-70 (DO de 7-7-70) — Dispõe sobre seguros de órgão do Estado de Goiás.

- Lei no. 8.327, de 4-11-77 (DO de 8-11-77) — Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que o Estado, suas autarquias e empresas públicas possuem na COSEGO.

COMPETÊNCIA

- Ver DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

- Ver TERRAS DEVOLUTAS

COMPOSIÇÃO NAS AÇÕES DISCRIMINATÓRIAS

- Lei no. 8.309, de 16-9-77 (DO de 27-9-77) — Dispõe sobre composição nas ações discriminatórias de terras devolutas e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.486, de 23-5-78 (DO de 6-6-78), que delega competência à autoridade que especifica para a prática dos atos de composição de que trata a Lei no. 6.803, de 14-11-67, com modificações posteriores, e restaurada pela Lei no. 7.948, de 16-7-75.

- Ver TERRAS DEVOLUTAS

COMPRAS

- Ver ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONCURSO PÚBLICO

- Decreto no. 322, de 17-7-64 (DO de 23-7-64), alterado pelo de no. 3, de 16-1-61 (DO de 18-1-68), dispõe sobre regulamentação de concurso.

- Lei no. 7.981, de 10-11-75 (DO de 13-11-75) — Dispõe sobre concurso público para preenchimento de cargo do fisco.

- Lei no. 8.302, de 14-9-77 (DO de 23-9-77) — Prorroga por 2 (dois) anos a validade dos concursos realizados no dia 21 de setembro de 1975 para provimento da

classes iniciais dos cargos de Fiscal Arrecadador e Agente Arrecadador.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- Lei no. 8.338, de 18-11-77 (DO de 28-11-77) — Dispõe sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.409, de 19-1-78 (DO de 26-1-78) e o art. 4o. da Lei no. 8.447, de 18-5-78 (DO de 29-5-78), que alteram a Lei no. 8.338, citada.

- Ver GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO

- Lei no. 7.730, de 30-10-73 (DO de 26-12-73 e 23-1-73), artigos 213 a 218 e 258 — Dispõem sobre o Conselho de Contribuintes do Estado.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

- Lei no. 6.750, de 10-11-67 (DO de 4-12-67) — Cria o Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 7.825, de 28-6-74 (DO de 8-8-74), e art. 6o. da Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75).

- Ver QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- Lei no. 4.009, de 17-5-62 (DO de 25-5-62) — Cria o Conselho Estadual de Educação e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 7.070, de 9-8-68 (DO de 26-8-68) e 7.531, de 10-8-72 (DO de 25-8-72).

- Lei no. 4.240, de 9-11-62 (DO de 30-12-62), arts. 10 a 16 — Dispõem sobre atribuições do Conselho Estadual de Educação.

NOTA — Ver a Lei no. 7.821, de 28-6-74 (DO de 22-7-74).

- Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75), art. 5o. — Dispõe sobre o "jeton" dos membros de órgãos de deliberação coletiva, bem como da gratificação de representação de seus presidentes, vice-presidentes e secretários.

- Ver QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO — CONTUR

- Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75) — Fixa a Política Estadual de Turismo

e as atribuições do Conselho Estadual de Turismo — CONTUR e dá outras providências.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61), art. 23, item IV, modificada pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64) — Subordina o Conselho Penitenciário à Secretaria do Interior e Justiça.

- Lei no. 8.412, de 19-1-78 (DO de 26-1-78) — Dispõe sobre gratificação aos membros do Conselho Penitenciário do Estado.

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

- Decreto no. 1.479, de 17-5-78 (DO de 29-5-78) — Reorganiza o Conselho Regional de Desportos (CRD-GO) e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.529, de 12-7-78 (DO de 18-7-78), que altera o parágrafo único do art. 10 do referido Decreto no. 1.479.

CONSELHO RODOVIÁRIO DO ESTADO

- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), arts. 70 e 71 — Dispõem sobre o Conselho Rodoviário do Estado.

NOTA — Ver o Decreto no. 273, de 19-11-74 (DO de 3-12-74 e 5-12-74), que aprova o Regimento Interno do Conselho Rodoviário Estadual.

CONSELHO SUPERIOR DE PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO

- Lei no. 7.700, de 19-9-73 (DO de 27-9-73), art. 2o. — Cria o Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás.

- Decreto no. 278, de 16-11-73 (DO de 16-11-73) — Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás.

- Lei no. 7.994, de 18-11-75 (DO de 24-11-75) — Institui o Sistema de Incentivos à Industrialização do Estado de Goiás — SIN — e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 959, de 6-7-76 (DO de 27-7-76), que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos à industrialização do Estado de Goiás, previsto na Lei no. 7.994, citada.

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

- Decreto-Lei no. 406, de 22-5-46 (DO de 26-5-46) — Dispõe sobre consignação em

folha de pagamento dos funcionários públicos civis, dos militares, do pessoal extranumerário, dos inativos e pensionistas civis do Estado.

NOTA — Ver as Leis nos. 505, de 5-9-51 (DO de 22-9-51), 6.387, de 18-10-66 (DO de 22-10-66), e 6.741, de 10-11-67 (DO de 24-11-67).

CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO — CERNE

- Lei no. 7.600, de 30-11-72 (DO de 14-12-72) — Transforma em empresa pública o Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — CERNE.

NOTA — O CERNE foi criado como autarquia estadual pela Lei no. 4.034, de 6-7-62 (DO de 25-7-62).

— O CERNE foi constituído, como empresa pública, por escritura pública de 22-1-73 (DO de 26-1-73).

- Decreto no. 5, de 18-1-73 (DO de 19-1-73) — Aprova o Estatuto do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — CERNE.

NOTA — Ver o Decreto no. 476, de 19-6-75 (DO de 7-7-75), que altera o referido Decreto no. 5.

- Ver CAPITAL

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL — CONSÓRCIO

- Lei no. 3.399, de 8-6-61 (DO de 24-6-61) — Autoriza o Poder Executivo a organizar o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CONSÓRCIO.

NOTA — Ver as Leis nos. 3.406, de 8-6-61 (DO de 13-7-61), art. 5o., e 3.496, de 14-8-61 (DO de 20-8-61), que alteram a referida Lei no. 3.399.

— O CONSÓRCIO foi constituído por escritura pública de 23-8-61 (DO de 27-8-61).

- Ver AÇÕES, CAPITAL e GARANTIA

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

- Ver TEMPO DE SERVIÇO

CONTRATO

- Lei no. 6.607, de 26-6-67 (DO de 5-7-67), art. 2o. — Dispõe sobre ajustes, contratos e convênios a serem celebrados pelos órgãos da administração descentralizada do Poder Executivo.

NOTA — Ver a Lei no. 7.238, de 21-11-68 (DO de 15-1-69).

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), arts. 7o. a 10, 12 e 13 — Dispõem so-

bre a contratação de pessoal.

- Lei no. 6.830, de 12-12-67 (DO de 30-12-67), arts. 26 a 29 — Dispõem sobre o julgamento da legalidade dos contratos.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 166, de 10-4-70 (DO de 20-4-70), que altera o art. 27 da referida Lei no. 6.830.

- Decreto no. 1.210, de 23-2-77 (DO de 28-2-77), arts. 4o. e 5o. — Dispõem sobre admissão, contratação e alterações contratuais nos órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

- Ver CONVÊNIO e EMPRÉSTIMO

CONTUR

- Ver CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO — CONTUR

CONVÊNIO

- Lei no. 2.416, de 17-12-58 (DO de 17-12-58) — Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com os municípios para execução de Obras Públicas e dá outras providências.

- Lei no. 2.525, de 12-8-59 (DO de 23-12-59) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a União, através do Ministério da Agricultura, para reflorestamento de parte do território goiano.

- Lei no. 3.116, de 9-11-60 (DO de 30-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os municípios goianos para execução de serviços de água e esgotos.

NOTA — Ver a Lei no. 6.680, de 13-9-67 (DO de 26-9-67).

- Lei no. 6.945, de 19-6-68 (DO de 19-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Prefeituras Municipais, visando à execução de obras de reconstrução, reforma e conservação de prédios públicos estaduais, situados em seus respectivos territórios.

NOTA — Ver o artigo 8o. do Decreto-Lei no. 105, de 8-1-70 (DO de 15 e 19-1-70).

- Decreto-Lei no. 6, de 26-5-69 (DO de 28-5 e 16-6-69) — Aprova o convênio celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Nacional da Habitação, para constituição do fundo de financiamento para água e esgotos do Estado de Goiás — FAEGO.

NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 11, de 12-6-69 (DO de 23-6-69), 24, de 28-7-69 (DO de 15-8-69), e 90, de 28-11-69 (DO de 5-12-69); Lei no. 7.555, de 10-10-72 (DO de 8-11-72), Decreto no. 26, de 28-2-73 (DO de 12-3-73), e art. 11 da Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76).

- Decreto-Lei no. 7, de 3-6-69 (DO de 13-6-69) — Aprova convênios firmados entre o Ministério da Fazenda e a Secretaria da Fazenda, visando a execução do Decreto-Lei Federal no. 397, de 30-12-68.

- Decreto-Lei no. 11, de 12-6-69 (DO de 23-6-69) — Aprova termo de re-ratificação de convênio firmado entre o Banco Nacional de Habitação e o Estado de Goiás destinado a regular as operações relativas ao financiamento e refinanciamento para implantação, ampliação ou melhoria do sistema de abastecimento de água de 60 municípios goianos.

NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 6, de 26-5-69 (DO de 28-5 e 16-6-69), 24, de 28-7-69 (DO de 15-8-69), 90, de 28-11-69 (DO de 5-12-69), e Decreto no. 26, de 28-2-73 (DO de 12-3-73).

- Decreto-Lei no. 188, de 14-5-70 (DO de 10-6-70) — Aprova o convênio celebrado entre o Estado de Goiás e o Ministério da Agricultura, visando ao incremento da adubação mineral no território goiano.
- Decreto-Lei no. 214, de 30-6-70 (DO de 3-7-70) — Aprova o convênio firmado pelo Governo do Estado de Goiás com a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste-SUDECO.
- Decreto-Lei no. 235, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Goiânia, para estender aos estabelecimentos escolares municipais a ação do serviço de supervisão da Secretaria da Educação e Cultura.
- Lei no. 7.328, de 26-5-71 (DO de 21-6-71) — Aprova convênio celebrado entre o Estado de Goiás e o Ministério da Agricultura, visando à fiscalização do comércio de sementes e mudas.

- Ver CONTRATO

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- Lei no. 8.187, de 16-11-76 (DO de 23-11-76) — Cria, na Secretaria do Planejamento e Coordenação, a Coordenadoria Estadual de Processamento de Dados e dá outras providências.

COSEGO

- Ver COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS — COSEGO

CRIAÇÃO DE DISTRITO

- Ver DISTRITO

CRIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

- Ver COLÉGIO, ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU, ESCOLA ESTADUAL DE 1o. e 2o. GRAUS, ESCOLA ESTADUAL DE 2o. GRAU e ESCOLA POLIVALENTE

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

- Decreto no. 805, de 19-1-76 (DO de 26-1-76) — Dispõe sobre o afastamento de pessoal dos órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou participação de certames de qualquer natureza e dá outras providências.

CURSO NORMAL REGIONAL

- Lei no. 922, de 13-11-53 (DO de 10-12-53) — Cria Curso Normal Regional em Itaberaí.
- Lei no. 1.787, de 12-11-57 (DO de 6-2-58) — Cria o Curso Normal Regional Estadual "Elpidio Pais Toledo", em Iporá.

CUSTAS

- Decreto-Lei no. 173, de 22-4-70 (DO de 7-5-70) — Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 236, de 7-7-70 (DO de 14-7-70), o Decreto no. 107, de 29-4-71 (DO de 14-7-71), e a Lei no. 8.043, de 23-12-75 (DO de 29-12-75), que introduzem alterações no Decreto-Lei no. 173, citado.

DAÇÃO EM PAGAMENTO

- Lei no. 7.497, de 26-4-72 (DO de 12-5-72) — Dispõe sobre a liquidação de débitos fiscais, mediante a entrega de bens imóveis, e dá outras providências.

DAE

- Ver DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES — DAE

DATAS NACIONAIS

- Lei no. 7.077, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) — Dispõe sobre a comemoração das datas nacionais e dá outras providências.

DÉBITOS FISCAIS

- Ver CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DE LEI

- Lei no. 8.313, de 14-10-77 (DO de 20-10-77) — Declara insubsistentes as Leis nos. 7.214, de 13-11-68 (DO de 13-1-69), 8.025, de 27-11-75 (DO de 15-12-75) e 8.106, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 8.505, de 28-7-78 (DO de 4-8-78) — Declara insubsistente a Lei no. 8.024, de 27-11-75.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- Decreto-Lei no. 1.013, de 23-8-38 (CO de 24-8-38) — O Aero Clube de Goiás.
- Decreto-Lei no. 2.593, de 21-11-39 (CO de 25-11-39) — O Instituto Histórico e Geográfico de Goiás.
NOTA — Ver o Decreto no. 3.892-A, de 4-10-33 (CO de 9-10-33).
- Lei no. 1.160, de 12-11-55 (DO de 7-12-55) — A Associação dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás.
- Lei no. 1.175, de 14-11-55 (DO de 3-7-56) — O primeiro estabelecimento particular que vier a ser criado em Porto Nacional para o ensino técnico comercial.
- Lei no. 1.308, de 10-10-56 (DO de 15-1-57) — A Associação Médica de Goiás.
- Lei no. 1.407, de 4-12-56 (DO de 1-2-57) — O Círculo dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de Goiás.

- Lei no. 1.488, de 29-5-57 (DO de 2-8-57) — O lugar "Salina Nova", do município de Crixás.
- Lei no. 2.520, de 11-8-59 (DO de 17-12-59) — A "Bandeira Piratininga".
- Lei no. 2.586, de 17-9-59 (DO de 29-12-59) — A Associação de Combate ao Câncer em Goiás.
- Lei no. 2.934, de 9-6-60 (DO de 2-7-60) — A Associação Goiana de Municípios.
- Lei no. 3.001, de 18-8-60 (DO de 11-9-60) — A Casa do Estudante do Norte Goiano.
- Lei no. 3.006, de 18-8-60 (DO de 10-10-60) — A instituição religiosa "Fraternidade Eclética Espiritualista Universal", sediada no município de Luziânia.
- Lei no. 3.092, de 8-11-60 (DO de 14-12-60) — A Escola Técnica de Comércio de Anápolis.
- Lei no. 3.117, de 9-11-60 (DO de 27-12-60) — A Sociedade "Grupo da Fraternidade Irmão Aniceto" sediada em Goiânia.
- Lei no. 3.157, de 10-11-60 (DO de 24-12-60) — O Colégio Dom Bosco, também chamado Ateneu Dom Bosco, a Escola Técnica de Comércio de Goiânia e as Obras Assistenciais Salesianas de Vila Nova, de propriedade da Congregação Salesiana, todos sediados nesta Capital.
- Lei no. 3.524, de 5-9-61 (DO de 20-10-61) — O Curso de Jornalismo fundado e instalado nesta Capital, sob os auspícios da Associação Goiana de Imprensa.
NOTA — Ver a Lei no. 3.722, de 9-11-61 (DO de 5-12-61).
- Lei no. 3.549, de 21-9-61 (DO de 29-10-61) — O Centro Cultural "Bernardo Sayão", de Gurupi.
- Lei no. 3.807, de 10-11-61 (DO de 15-12-61) — As obras mantidas pela Sociedade de São Vicente de Paulo, neste Estado, por intermédio de seu Conselho Central Metropolitano, dos Conselhos Diocesanos e Particulares, bem como das suas Conferências, das Obras Unidas aos Conselhos e Conferências e da mesma Sociedade São Vicente de Paulo, existentes neste Estado.
- Lei no. 3.953, de 13-11-61 (DO de 27-12-61) — O Instituto Madre Madalena Morano, com sede nesta Capital.
- Lei no. 3.957, de 13-11-61 (DO de 17-1-62) — O Aprendizado Agro-Artesanal "Tereza Valsé", com sede nesta Capital.
- Lei no. 4.093, de 6-7-62 (DO de 18-8-62) — A Vila "Presidente Roosevelt" de Itaberá.

- Lei no. 4.250, de 9-11-62 (DO de 27-12-62) — O Sanatório Espírita e a Maternidade "Dr. Adalberto Pereira da Silva", ambos de Anápolis.
 - Lei no. 4.400, de 13-11-62 (DO de 29-1-63) — A Academia Goiana de Letras e a declara órgão consultivo do Estado de Goiás em assuntos culturais.
 - Lei no. 4.424, de 7-6-63 (DO de 23-6-63) — A Escola Técnica de Aviação Civil de Goiás — ETAGO.
 - Lei no. 4.452, de 23-7-63 (DO de 21-3-64) — A Associação São Sebastião "União Operária", de Goiânia.
 - Lei no. 4.502, de 8-8-63 (DO de 6-9-63) — A Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira.
 - Lei no. 4.511, de 12-8-63 (DO de 6-9-63) — O Aprendizado Agrícola Menino Jesus, de Piracanjuba.
 - Lei no. 4.704, de 23-10-63 (DO de 15-11-63) — O Rotary Club de Itumbiara.
 - Lei no. 4.732, de 30-10-63 (DO de 17-11-63) — A Associação da Guarda de Trânsito do Estado de Goiás.
 - Lei no. 4.749, de 4-11-63 (DO de 24-11-63) — O Centro de Assistência Social de Anápolis — CASA.
 - Lei no. 4.777, de 5-11-63 (DO de 8-12-63) — A Associação de Judô "Hugo Nakamura", desta Capital.
 - Lei no. 4.846, de 8-11-63 (DO de 13-12-63) — A Associação Beneficente de Capelinha, com sede no povoado de Capelinha, município de Anápolis.
 - Lei no. 4.853, de 8-11-63 (DO de 7-12-63) — A Mansão "Bona Espero" de Veadeiros.
- NOTA — Ver a Lei no. 4.685, de 15-10-63 (DO de 9-11-63), que denomina Alto Paraíso o município de Veadeiros.
- Lei no. 4.866, de 12-11-63 (DO de 20-12-63) — A Câmara Júnior de Anápolis.
 - Lei no. 4.883, de 12-11-63 (DO de 12 e 13-12-63) — O Lions Internacional — Goiás.
 - Lei no. 4.953, de 14-11-63 (DO de 22-12-63) — A Rádio Cultura de Orizona.
 - Lei no. 5.083, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) — A Rádio Difusora de Jataí e Rádio Carajá de Anápolis.

- Lei no. 5.086, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) — A Associação Cristã de Amparo à Maternidade e Proteção à Infância de Itumbiara.
- Lei no. 5.089, de 14-11-63 (DO de 29-12-63) — A Câmara Júnior de Itumbiara.
- Lei no. 5.090, de 14-11-63 (DO de 2-1-64) — O Grande Oriente do Estado de Goiás e a Grande Loja do Estado de Goiás, bem como as Lojas Maçônicas que lhe são filiadas.
- Lei no. 5.158, de 10-7-64 (DO de 26-7-64) — O Movimento denominado "Bandeiras Agrárias" e concede vantagens aos universitários delas participantes.
- Lei no. 5.178, de 11-8-64 (DO de 10-9-64) — A Irradiação Espírita Cristã, com sede nesta Capital.
- Lei no. 5.204, de 18-8-64 (DO de 18-9-64) — A Casa do Estudante Universitário de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 5.264, de 17-9-64 (DO de 29-10-64) — A Federação Goiana de Desportos, sediada nesta Capital.
- Lei no. 5.306, de 29-9-64 (DO de 29-10-64) — O Clube Recreativo Anapolino, de Anápolis.
- Lei no. 5.324, de 29-9-64 (DO de 29-10-64) — A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — ASDERGO.
- Lei no. 5.340, de 7-10-64 (DO de 3-11-64) — A Casa da Criança de Anápolis.
- Lei no. 5.342, de 7-10-64 (DO de 3-11-64) — A Conferência de São Vicente de Paulo, de Itumbiara.
- Lei no. 5.347, de 7-10-64 (DO de 3-11-64) — A Fundação de Assistência Social de Anápolis — FASA.
- Lei no. 5.349, de 15-10-64 (DO de 9-11-64) — O Jôquei Clube de Anápolis.
- Lei no. 5.489, de 6-11-64 (DO de 28-12-64) — A Escola Goiana de Auxiliares de Enfermagem, de Ceres.
- Lei no. 5.534, de 6-11-64 (DO de 28-12-64) — A Escola Batista de Horticultura e Granjas B.H. Foreman, do município de Ceres.
- Lei no. 5.562, de 11-11-64 (DO de 28-12-64) — O Rotary Club de Morrinhos.
- Lei no. 5.566, de 11-11-64 (DO de 28-12-64) — A Escola "Moreira Guimarães" de Rio Verde.

- Lei no. 5.590, de 11-11-64 (DO de 31-12-64) - A Campanha Estudantil de Alfabetização de Goiás.
- Lei no. 5.720, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) - A Rádio Cultura de Ceres.
- Lei no. 5.821, de 6-7-65 (DO de 26-7-65, Supl.) - A Associação Hospitalar de Amparo à Maternidade e à Infância de Ipameri.
- Lei no. 5.823, de 6-7-65 (DA de 17-12-65) - A Associação dos Professores Primários do Estado de Goiás - APPG e a Escola Primária "João Wesley de Oliveira", com sede em Goiânia e Rialma, respectivamente.
- Lei no. 5.828, de 6-7-65 (DO de 3-9-65) - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde.
- Lei no. 5.855, de 8-7-65 (DO de 17-8-65) - A Campanha Estudantil de Alfabetização de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 5.866, de 8-7-65 (DA de 17-12-65) - O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Publicidade do Estado de Goiás (Sindicato dos Radialistas).
- Lei no. 5.888, de 21-7-65 (DO de 3-9-65) - A Associação de Cultura Franco-Brasileira de Goiânia.
- Lei no. 5.914, de 18-10-65 (DO de 13-11-65) - O Centro Cultural Brasil-Estados Unidos, sediado nesta Capital.
- Lei no. 5.919, de 18-10-65 (DO de 13-11-65) - A Sociedade Cultural de Anápolis.
- Lei no. 5.931, de 20-10-65 (DO de 20-11-65) - O Instituto Artesanal dos Cegos de Goiás, sediado nesta Capital.
- Lei no. 5.979, de 20-10-65 (DO de 10-12-65) - A Escola Agrícola Dom Bosco, de Silvânia.
- Lei no. 6.008, de 5-11-65 (DA de 17-12-65 e DO de 25-8-66) - A Associação dos Professores Primários de Goiás.
- Lei no. 6.274, de 13-11-65 (DO de 28-1-66) - O Abrigo dos Velhos "Nicéphoro Pereira da Silva", de Anápolis.
- Lei no. 6.342, de 21-7-66 (DO de 31-8-66) - A Associação Ferroviária Centro-Oeste - AFERGO, com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.493, de 30-12-66 (DO de 20-1-67) - O Rotary Clube de Anápolis.

- Lei no. 6.517, de 30-12-66 (DO de 27-1-67) - O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás.
- Lei no. 6.545, de 17-2-67 (DO de 16-3-67) - A Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paulo, da Universidade de Goiás.
- Lei no. 6.558, de 12-5-67 (DO de 10-6-67) - Os Lions Clubes de Goiás, sediados em Goiânia (Setores Centro, Sul e Oeste), Anápolis, Goianésia e Formosa e os que estiverem criados até esta data, integrantes de Lions Internacional.
NOTA - Ver a Lei no. 6.933, de 22-5-68 (DO de 18-7-68), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 6.558, citada.
- Lei no. 6.580, de 24-5-67 (DO de 6-7-67) - A União dos Artistas Sertanejos de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.593, de 12-6-67 (DO de 23-6-67) - O Conselho de Obras da Comunidade, com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.598, de 12-6-67 (DO de 23-6-67) - A Ação Social da Paróquia de São Judas Tadeu, na Vila Coimbra, desta Capital.
- Lei no. 6.599, de 13-6-67 (DO de 26-6-67) - A Fundação Abrigo de Menores Abandonados - FAMA, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.602, de 19-6-67 (DO de 7-7-67) - A Associação Nordestina de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.612, de 26-6-67 (DO de 6-7-67) - A Associação Esportiva Jataiense.
- Lei no. 6.613, de 26-6-67 (DO de 11-7-67) - O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado de Goiás, sediado nesta Capital.
- Lei no. 6.627, de 28-6-67 (DO de 21-7-67) - A Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- Lei no. 6.634, de 28-6-67 (DO de 10-10-67) - A Escola de Música "Mestre Propício", de Pirenópolis.
- Lei no. 6.641, de 30-6-67 (DO de 21-7-67) - O Centro Espírita "Irmã Scheila", com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.642, de 30-6-67 (DO de 21-7-67) - A Associação Brasileira de Enfermagem, Seção de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.643, de 30-6-67 (DO de 21-7-67) - O Rotary Clube de Goiânia e o Rotary Clube de Goiânia-Oeste.
- Lei no. 6.644, de 30-6-67 (DO de 21-7-67) - A Associação Goiana de Imprensa.

- Lei no. 6.645, de 30-6-67 (DO de 21-7-67) — O Instituto e Fundação Educacional Evangélica de Goiás — IFEGO, sediado nesta Capital.
- Lei no. 6.659, de 14-8-67 (DO de 17-10-67) — O Banco de Sangue Maçônico de Goiânia.
- Lei no. 6.662, de 23-8-67 (DO de 14-9-67) — O Clube Recreativo de Jandaia.
- Lei no. 6.675, de 5-9-67 (DO de 19-9-67) — O Ginásio Arquidiocesano Anchieta, de Silvânia.
- Lei no. 6.679, de 13-9-67 (DO de 26-9-67) — A Congregação do Santíssimo Redentor, instituição religiosa e que exerce atividades apostólicas no Estado de Goiás.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 252, de 13-7-70 (DO de 14-7-70), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 6.679, citada.
- Lei no. 6.685, de 13-9-67 (DO de 26-9-67) — O Pronaos Goiânia — AMORC, sediado nesta Capital.
- Lei no. 6.691, de 13-9-67 (DO de 5-10-67) — A Legião Brasileira de Assistência de Goiás — LBA — Delegacia de Goiás.
- Lei no. 6.692, de 13-9-67 (DO de 5-10-67) — A Sociedade Goiana de Veterinários, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.713, de 4-10-67 (DO de 10-11-67) — As Obras Sociais da Paróquia do Divino Espírito Santo, com sede em Mineiros.
- Lei no. 6.714, de 4-10-67 (DO de 3-11-67) — A Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás — AFFEGO.
- Lei no. 6.716, de 4-10-67 (DO de 10-11-67) — O "Santos Futebol Clube" de Mineiros.
- Lei no. 6.718, de 4-10-67 (DO de 10-11-67) — O Hospital Samaritano de Mineiros.
- Lei no. 6.721, de 5-10-67 (DO de 13-11-67) — A Fundação Legionárias do Bem Estar Social, deste Estado.
- Lei no. 6.741, de 10-11-67 (DO de 24-11-67) — O Clube dos Funcionários, com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.746, de 10-11-67 (DO de 22-11-67) — O Country Clube de Nova Flórida, com sede e foro jurídico em Alexânia.
- Lei no. 6.747, de 10-11-67 (DO de 22-11-67) — A Associação dos Professores Estaduais do Ensino Médio do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.

- Lei no. 6.748, de 10-11-67 (DO de 3-4-68) — O Palmeiras Futebol Clube, de Mineiros.
- Lei no. 6.762, de 10-11-67 (DO de 24-11-67) — O Rotary Clube de Pires do Rio.
- Lei no. 6.764, de 10-11-67 (DO de 24-11-67) — O Grêmio Esportivo Trindadense, de Trindade.
- Lei no. 6.765, de 10-11-67 (DO de 24-11-67) — O Hospital Nossa Senhora de Fátima, de Mineiros.
- Lei no. 6.772, de 10-11-67 (DO de 30-11-67) — A entidade educacional "Poliana - Centro de Orientação Psicopedagógica", com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.784, de 13-11-67 (DO de 30-11-67) — O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás.
- Lei no. 6.793, de 13-11-67 (DO de 30-11-67) — O Centro Espírita "Culto do Evangelho", com sede na cidade de Taquaral.
- Lei no. 6.794, de 13-11-67 (DO de 30-11-67) — O Juvenato D. Alano, de Dianópolis.
- Lei no. 6.796, de 13-11-67 (DO de 30-11-67) — A Federação Goiana de Basquete-bol, com sede em Goiânia.
- Lei no. 6.805, de 14-11-67 (DO de 13-12-67) — Os Lions Clubes de Rio Verde, Pires do Rio, Itumbiara, Ceres e Cidade de Goiás.
- Lei no. 6.809, de 14-11-67 (DO de 30-11-67) — O Abrigo São Francisco de Assis, de Caldas Novas.
- Lei no. 6.812, de 14-11-67 (DO de 30-11-67) — A Associação dos Escrivães do Crime do Estado de Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 7.245, de 21-11-68 (DO de 6-1-69), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 6.812, citada.
- Lei no. 6.818, de 14-11-67 (DO de 30-11-67) — O Lions Clube de Inhumas.
- Lei no. 6.819, de 14-11-67 (DO de 13-12-67) — O Abrigo dos Velhos, criação da Legião da Boa Vontade, de Inhumas.
- Lei no. 6.820, de 14-11-67 (DO de 13-12-67) — A Cooperativa Central Rural de Goiás, com sede em Goiânia.
- Lei no. 6.823, de 14-11-67 (DO de 13-12-67) — O Centro de Assistência Médica à Mãe Pobre, de Miracema do Norte.

- Lei no. 6.866, de 26-3-68 (DO de 6-5-68) — O Instituto Nossa Senhora de Lourdes, de Arraías.
- Lei no. 6.868, de 2-4-68 (DO de 23-4-68) — O "Centro Cidade de Caiapônia".
- Lei no. 6.874, de 17-4-68 (DO de 4-5-68) — A Casa de Caridade Nossa Senhora das Graças, desta Capital.
- Lei no. 6.880, de 17-4-68 (DO de 6-5-68) — O Goiás Esporte Clube, sediado nesta Capital.
- Lei no. 6.882, de 30-4-68 (DO de 18-5-68) — A Fundação de Assistência e Educação a Infantes, sediada em Guapó.
- Lei no. 6.893, de 30-4-68 (DO de 18-5-68) — O Conselho da cidade Professor Jamil Safady, de Piracanjuba.
- Lei no. 6.895, de 30-4-68 (DO de 23-5-68) — A Escola Assistencial Cristo Redentor e Fontes de Rendas Pro-Manutenção, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.896, de 30-4-68 (DO de 23-5-68) — A Santa Casa de Misericórdia, de Catalão.
- Lei no. 6.901, de 30-4-68 (DO de 23-5-68) — A Tenda Espírita São Sebastião, com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.903, de 8-5-68 (DO de 4-7-68) — O Clube Social Arraiano, de Arraías.
- Lei no. 6.911, de 14-5-68 (DO de 16-7-68) — A Federação Goiana de Judô, sediada nesta Capital.
- Lei no. 6.913, de 14-5-68 (DO de 4-7-68) — A Casa de Goiás-Brasília, no Distrito Federal.
- Lei no. 6.917, de 21-5-68 (DO de 16-7-68) — A Sociedade Beneficente de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Conceição do Norte.
- Lei no. 6.918, de 21-5-68 (DO de 16-7-68) — O Serviço de Obras Sociais de Anápolis — SOS — ANÁPOLIS.
- Lei no. 6.923, de 21-5-68 (DO de 16-7-68) — A Liga dos Amigos de Arraías.
- Lei no. 6.925, de 22-5-68 (DO de 29-6-68) — A Cooperativa Mista dos Motoristas do Estado de Goiás Ltda. e o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de Goiás, sediados nesta Capital.
- Lei no. 6.931, de 22-5-68 (DO de 8-7-68) — A Associação do Ministério Público

do Estado de Goiás.

- Lei no. 6.933, de 22-5-68 (DO de 18-7-68) — Os Lions Clubes de Itaberaí, de Morrinhos, de Jataí e de Pirenópolis.
— Art. 2º. — Os de Goianésia, de Anápolis, de Formosa, bem como os denominados Goiânia-Oeste, Goiânia-Sul, Goiânia-Centro, Goiânia-Leste e Goiânia-Bandeirantes, todos integrantes da Associação Internacional e pertencentes à jurisdição do Distrito L-13.
- Lei no. 6.935, de 4-6-68 (DO de 18-7-68) — O Clube Recreativo "Vila Boa", da cidade de Goiás.
- Lei no. 6.936, de 18-6-68 (DO de 19-7-68) — O Ginásio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão.
- Lei no. 6.939, de 18-6-68 (DO de 29-6-68) — A Fundação Lar dos Órfãos Pobres de Catalão.
- Lei no. 6.940, de 18-6-68 (DO de 29-6-68) — A Casa da Criança São Miguel, de Catalão.
- Lei no. 6.941, de 18-6-68 (DO de 29-6-68) — A Sociedade Amigos de Ipameri.
- Lei no. 6.947, de 19-6-68 (DO de 19-7-68) — O Centro Comunitário do Jardim América, desta Capital.
- Lei no. 6.948, de 19-6-68 (DO de 21-8-68) — O Museu de Ornitologia, sediado no Bairro de Campinas, desta Capital.
- Lei no. 6.976, de 19-6-68 (DO de 21-8-68) — A Associação da Guarda Noturna de Goiânia.
- Lei no. 6.983, de 19-6-68 (DO de 30-8-68) — A Conferência São Vicente de Paula, a Conferência de São Sebastião e Ação Social Paroquial, todas de Palmeiras de Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 7.159, de 5-11-68 (DO de 4-12-68), que dá nova redação ao art. 1º. da Lei no. 6.983, citada.
- Lei no. 6.994, de 26-6-68 (DO de 20-8-68) — O Internato de Menores Abandonados "Lar de Jesus", com sede nesta Capital.
- Lei no. 6.995, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) — A Associação dos Servidores do Banco do Estado de Goiás S.A.
- Lei no. 6.997, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) — O Clube dos Comerciantes de Goiás.
- Lei no. 7.005, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) — O Centro Espírita Antônio Batista

Gordeuch, de Itapirapuã.

- Lei no. 7.011, de 26-6-68 (DO de 1-8-68) - A Associação Goiana de Agrimensura, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.012, de 26-6-68 (DO de 8-8-68) - O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Anápolis.
- Lei no. 7.014, de 26-6-68 (DO de 15-8-68) - A Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Estado de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.035, de 26-6-68 (DO de 15-8-68) - A Associação Profissional dos Corretores Autônomos de Mercadorias de Goiânia.
- Lei no. 7.036, de 26-6-68 (DO de 20-8-68) - A União da Fraternidade Espírita Social, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.038, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) - O Colégio "Dom Orione" dos Padres da Pequena Obra da Divina Providência, com sede em Tocantinópolis.
- Lei no. 7.051, de 27-6-68 (DO de 20-8-68) - O Ginásio Arquidiocesano de Itumbiara.
- Lei no. 7.054, de 27-6-68 (DO de 20-8-68) - A União Serranapolina de Atletismo, sediada em Serranópolis.
- Lei no. 7.055, de 27-6-68 (DO de 14-8-68) - "A Luz do Mundo" - Associação de Amparo e Obras Assistenciais Espíritas do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.056, de 27-6-68 (DO de 15-8-68) - O Independente Esporte Clube da cidade de Goiás.
- Lei no. 7.059, de 27-6-68 (DO de 20-8-68) - O "Lar da Boa Vontade", sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.072, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) - O Abrigo Sagrada Família, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.075, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) - A Associação Adelino de Carvalho, de Ipameri.
- Lei no. 7.079, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) - O Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio, de Ipameri.
- Lei no. 7.085, de 20-8-68 (DO de 28-8-68) - A Sociedade de Criminologia e Medicina Legal de Goiás, com sede nesta Capital.

- Lei no. 7.086, de 20-8-68 (DO de 2-9-68) - A Escola Normal e o Ginásio Nossa Senhora do Carmo, de Pirenópolis.
- Lei no. 7.089, de 29-8-68 (DO de 16-9-68) - A Associação dos Funcionários da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- Lei no. 7.090, de 29-8-68 (DO de 16-9-68) - A Sociedade de Defesa e Promoção à Família - SODEPROFA, com sede em Pirenópolis.
- Lei no. 7.094, de 12-9-68 (DO de 27-9-68) - A Irmandade de Santa Rita, de Itaberaí.
- Lei no. 7.096, de 12-9-68 (DO de 10-10-68) - A Associação Educativa Evangélica, sediada em Anápolis.
- Lei no. 7.101, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) - A Fundação de Assistência Social de Araguacema.
- Lei no. 7.104, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) - O Grupo Espírita Francisco de Assis, sediado em Goianira.
- Lei no. 7.105, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) - A Associação Matogrossense dos Estudantes em Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.106, de 24-9-68 (DO de 21-10-68) - O Clube das Mães de Araguacema.
- Lei no. 7.107, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) - O Lar Escola Agro-Industrial Jesus de Nazaré, com sede em Goianira.
- Lei no. 7.112, de 25-9-68 (DO de 11-10-68) - O Hospital Regional de Jataí.
- Lei no. 7.113, de 25-9-68 (DO de 11-10-68) - A Sociedade Esportiva Santa Helena, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.118, de 26-9-68 (DO de 11-10-68) - A Federação Espiritualista de Umbanda "Sete Luas Indu-Cerami", com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.119, de 26-9-68 (DO de 11-10-68) - A Ação Social Paroquial de Palmirópolis.
- Lei no. 7.139, de 29-10-68 (DO de 4-11-68) - O "Ginásio Santo Agostinho", da cidade de Mineiros.
- Lei no. 7.140, de 29-10-68 (DO de 4-11-68) - O Balneário "Torres", clube recreativo e cultural da cidade de Calapônia.
- Lei no. 7.142, de 29-10-68 (DO de 4-11-68) - O Colégio Comercial e Instituto Erasmo Braga, da cidade de Mineiros.

- Lei no. 7.152, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) - O Ginásio "Santa Joana D'Arc" das Pequenas Irmãs Missionárias de Caridade, de Tocantinópolis.
- Lei no. 7.154, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) - O Centro Espírita Jardim da Luz, da cidade de Fazenda Nova.
- Lei no. 7.155, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) - A Escola Paroquial São Pedro, de Mara Rosa.
- Lei no. 7.158, de 5-11-68 (DO de 31-1-69) - A Rádio da Universidade Federal de Goiás, Órgão Propulsor da Educação e Cultura do Estado de Goiás.
- Lei no. 7.187, de 12-11-68 (DO de 4-12-68) - A União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.189, de 12-11-68 (DO de 4-12-68) - A Associação Profissional da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de Goiás.
- Lei no. 7.194, de 12-11-68 (DO de 4-12-68) - Os Clubes de Castores Goiânia Centro, Oeste e Sul, sediados nesta Capital e os das cidades de Goiás, Anápolis, Inhumas, Ipameri, Pires do Rio, São Luiz de Montes Belos e Itumbiara.
- Lei no. 7.211, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) - O Clube de Engenharia de Goiás.
- Lei no. 7.212, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) - A Conferência do Senhor Bom Jesus da Sociedade de São Vicente de Paula, de Iporá.
- Lei no. 7.218, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) - O Centro Espírita Cristo Redentor, com sede em Aragarças.
- Lei no. 7.227, de 14-11-68 (DO de 3-1-69) - O Instituto Araguaia, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.246, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) - O Lar das Crianças André Luiz, de Luziânia.
- Lei no. 7.253, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) - A Associação Beneficente André Luiz, de Rio Verde.
- Lei no. 7.255, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) - As Obras Sociais da Paróquia de Paranaiguara.
- Lei no. 7.256, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) - O Círculo Operário de Anápolis.
- Lei no. 7.258, de 21-11-68 (DO de 10-2-69) - O Vila Nova Futebol Clube, desta Capital.

- Lei no. 7.259, de 21-11-68 (DO de 10-2-69) - Os Lions Clubes de Piracanjuba e de Quirinópolis e pertencentes à jurisdição do Distrito L-13.
- Lei no. 7.261, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) - Os Lions Clubes de Taquaral e de Itauçu.
- Decreto-Lei no. 40, de 28-8-69 (DO de 10-9-69) - A Sociedade Goiana de Cultura.
- Decreto-Lei no. 204, de 8-6-70 (DO de 17-6-70) - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis - APAE, com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.301, de 3-11-70 (DO de 28-5-71) - O Centro Espírita Luz e Caridade, sediado na Vila de Boa Nova, do povoado Prof. Jamil Saffady ou Campo Limpo, no município de Piracanjuba.
- Decreto no. 8, de 20-1-71 (DO de 22-1-71) - A União Espírita Goiana.
- Decreto no. 9, de 22-1-71 (DO de 26-1-71) - A Fundação Educacional de Goiás.
- Decreto no. 38, de 4-2-71 (DO de 10-2-71) - O Curso de Ciências Domésticas "Mãe Maria das Neves".
- Lei no. 7.306, de 7-5-71 (DO de 21-5-71) - O Lions Clube Goiânia-Tocantins, com sede em Goiânia.
- Lei no. 7.335, de 28-5-71 (DO de 28-6-71) - A Escola Paroquial "São Pedro", da cidade de Mara Rosa.
- Lei no. 7.357, de 30-6-71 (DO de 21-7-71) - A Congregação da Ordem Terceira de São Francisco de Maria Imaculada, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.358, de 30-6-71 (DO de 21-7-71) - O Tupã Clube, da cidade de Guapó.
- Lei no. 7.371, de 20-8-71 (DO de 16-9-71) - Baixa normas para declaração como de utilidade pública das entidades civis constituídas no Estado.
- Lei no. 7.372, de 20-8-71 (DO de 16-9-71) - O Sanatório Espírita Batufra, desta Capital.
- Lei no. 7.376, de 26-8-71 (DO de 13-9-71) - A Associação Comercial e Industrial de Anápolis.
- Lei no. 7.393, de 19-10-71 (DO de 5-11-71) - A Associação Beneficente dos Servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Goiás.
- Lei no. 7.396, de 19-10-71 (DO de 5-11-71) - O Albergue "Maria Madalena", de Pires do Rio.

- Lei no. 7.398, de 19-10-71 (DO de 5-11-71) - O Lar da Criança "Humberto de Campos", com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.400, de 19-10-71 (DO de 10-11-71) - A Associação de Previdência Social e Cultural de Aragarças.
- Lei no. 7.401, de 19-10-71 (DO de 10-11-71) - A Fundação Universitária do Sudoeste Goiano - FUNISCO, com sede em Itumbiara.
- Lei no. 7.402, de 19-10-71 (DO de 5-11-71) - A Fundação Industrial para Menores - FIME, de Pires do Rio.
- Lei no. 7.403, de 19-10-71 (DO de 11-11-71) - A Federação Goiana de Columbofilia, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.428, de 30-11-71 (DO de 3-1-72) - O Instituto Nossa Senhora do Carmo, com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.429, de 30-11-71 (DO de 3-1-72) - O Centro Espírita Vicente de Paulo, de Anápolis.
- Lei no. 7.431, de 30-11-71 (DO de 3-1-72) - O Hospital Católico São Francisco de Assis, de Goiatuba.
- Lei no. 7.432, de 30-11-71 (DO de 4-1-72) - O Instituto Coração de Maria, com sede em Cristalina.
- Lei no. 7.433, de 30-11-71 (DO de 4-1-72) - A Creche Espírita de Anápolis - C.E.A., com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.437, de 30-11-71 (DO de 4-1-72) - A Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura.
- Lei no. 7.439, de 30-11-71 (DO de 4-1-72) - A Fundação Patronato de Proteção e Assistência a Infantes (Fundação PAPAI de Anicuns).
- Lei no. 7.443, de 30-11-71 (DO de 29-12-71) - A Organização das Voluntárias de Goiânia.
- Lei no. 7.447, de 30-11-71 (DO de 5-1-72) - A Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, com sede em Mineiros.
- Lei no. 7.451, de 10.-12-71 (DO de 5-1-72) - A Fundação Universitária de Rio Verde.
- Lei no. 7.453, de 10.-12-71 (DO de 6-1-72) - A Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - AMEG, com sede nesta Capital.

- Lei no. 7.456, de 10.-12-71 (DO de 3-1-72) - O Colégio Agostiniano Nossa Senhora de Fátima, desta Capital, de propriedade da Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência, com sede em São Paulo.
- Lei no. 7.458, de 2-12-71 (DO de 6-1-72) - A Obra Social Santa Tereza dos Escravos do Divino Coração, com sede em Dianópolis.
- Lei no. 7.468, de 2-12-71 (DO de 12-1-72) - A Fundação Educacional e Cultural da cidade de Padre Bernardo.
- Lei no. 7.469, de 2-12-71 (DO de 12-1-72) - O Movimento Jovens Livres, sediada nesta Capital.
NOTA - Ver a Lei no. 7.615, de 30-11-72 (DO de 28-12-72).
- Lei no. 7.484, de 2-12-71 (DO de 12-1-72) - A Academia de Capoeira Regional, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.517, de 29-6-72 (DO de 21-7-72) - A Associação dos Servidores da CAIXEGO, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.518, de 29-6-72 (DO de 21-7-72) - A Sociedade de Beneficência "Albergue São Vicente de Paulo", de Jataí.
- Lei no. 7.520, de 29-6-72 (DO de 25-7-72) - A Associação Goiana dos Criadores de Zebu, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.522, de 29-6-72 (DO de 21-7-72) - A Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.584, de 21-11-72 (DO de 28-12-72) - A Escola Maçônica "A Caminho da Luz", de Paranaiguara.
- Lei no. 7.586, de 22-11-72 (DO de 28-12-72) - A Federação Goiana de Basquetebol, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.588, de 22-11-72 (DO de 28-12-72) - A Fundação Associação para atender Cristo nos Pobres, com sede em Catalão.
- Lei no. 7.590, de 22-11-72 (DO de 28-12-72) - O Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, sediado em Catalão.
- Lei no. 7.591, de 24-11-72 (DO de 10-1-73) - O Centro dos Professores de Goiás.
- Lei no. 7.612, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) - O Centro de Educação "O Elefantinho", desta Capital.
- Lei no. 7.613, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) - A Federação Aquática de Goiás,

com sede nesta Capital.

- Lei no. 7.614, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) - A Associação Beneficente dos Servidores do 10o. Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em Goiânia.
- Lei no. 7.615, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) - O Movimento "Jovens Livres", sediado nesta Capital.
NOTA - Ver a Lei no. 7.469, de 2-12-71 (DO de 12-1-72).
- Lei no. 7.616, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) - A Escola Espírita Bezerra de Menezes, desta Capital.
- Lei no. 7.661, de 2-7-73 (DO de 19-7-73) - O Serviço de Obras Sociais de Quirinópolis.
- Lei no. 7.669, de 2-7-73 (DO de 24-7-73) - A Academia Feminina de Letras e Artes de Goiás.
- Lei no. 7.674, de 2-7-73 (DO de 19-7-73) - A Sociedade de Integração e Desenvolvimento Comunitário do Sudoeste - IDECS, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.684, de 31-8-73 (DO de 27-9-73) - O Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional de Goiás, sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.716, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - A Associação "SERVIR" do Ginásio João d'Abreu, de Dianópolis.
- Lei no. 7.717, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - A Escola Primária Estrela Buri-tialegrense, sediada em Buriti Alegre.
- Lei no. 7.719, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Sanatório Espírita São Vicente de Paulo, sediado em Morrinhos.
- Lei no. 7.721, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Clube de Mães, sediado na cidade de Uruana.
- Lei no. 7.722, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.723, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Instituto de Menores de Rio Verde.
- Lei no. 7.724, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Centro Comunitário da Vila Nova Canaã, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.725, de 30-10-73 (DO de 30-11-73) - O Hospital Evangélico de Rio Verde.

- Lei no. 7.731, de 30-10-73 (DO de 4-12-73) - A Associação das Orientadoras Educacionais de Goiás.
- Lei no. 7.732, de 30-10-73 (DO de 10-12-73) - A Associação de Engenheiros Agrônomos de Goiás.
- Lei no. 7.734, de 30-10-73 (DO de 4-12-73) - A Sociedade Eunice Weaver de Goiânia (Educandário Afrânio de Azevedo).
- Lei no. 7.781, de 21-3-74 (DO de 2-5-74) - O Círculo de Amigos do Menor Patru-lheiro de Goiânia - CAMP-GO.
- Lei no. 7.804, de 23-5-74 (DO de 25-6-74) - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.805, de 23-5-74 (DO de 12-7-74) - A Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás.
- Lei no. 7.806, de 23-5-74 (DO de 11-7-74) - A Mocidade para Cristo do Brasil, de Anápolis.
- Lei no. 7.807, de 23-5-74 (DO de 25-6-74) - A Casa dos Meninos de Santa Luzia, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.808, de 23-5-74 (DO de 25-6-74) - A Associação dos Servidores Cívicos do Brasil - ASCB, Delegacia Regional de Goiás, sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.814, de 23-5-74 (DO de 25-6-74) - O Country Clube de Goiás, com sede no município de Aparecida de Goiânia.
- Lei no. 7.816, de 23-5-74 (DO de 24-6-74) - O Ipiranga Atlético Clube, sediado em Anápolis.
- Lei no. 7.818, de 23-5-74 (DO de 24-6-74) - O Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, sediado na cidade de Goiás.
- Lei no. 7.820, de 12-6-74 (DO de 11-7-74) - O Centro Espírita Ismael, sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.832, de 28-6-74 (DO de 19-7-74) - A Fundação Educacional da cidade de Goiás.
- Lei no. 7.834, de 28-6-74 (DO de 22-7-74) - A Liga Anapolina de Desportos, com sede em Anápolis.
- Lei no. 7.836, de 28-6-74 (DO de 19-7-74) - A Instituição Goiana de Educação e Cultura - IGEC, com sede em Itumbiara.

- Lei no. 7.837, de 28-6-74 (DO de 22-7-74) - O Patronato Assistencial São Gabriel, com sede em Maurilândia.
- Lei no. 7.862, de 17-9-74 (DO de 14-10-74) - O Centro Espírita e Sanatório Ismael, sediado no povoado de Boa Nova, município de Piracanjuba.
- Lei no. 7.863, de 17-9-74 (DO de 14-10-74) - A Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado de Goiás - ATAGO sediada nesta Capital.
- Lei no. 7.864, de 17-9-74 (DO de 14-10-74) - O Posto de Auxílio Espírita - PAE, sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.865, de 17-9-74 (DO de 11-10-74) - O Centro Espírita Caminho de Luz, de Goiandira.
- Lei no. 7.866, de 17-9-74 (DO de 11-10-74) - O Sanatório Espírita Eurípedes Barsanulfo, de Goianésia.
- Lei no. 7.877, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A Sociedade Espírita "Casa do Caminho", de Inhumas.
- Lei no. 7.887, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A Congregação Cristã no Brasil, desta Capital.
- Lei no. 7.889, de 27-11-74 (DO de 2-12-74) - A Congregação das Irmãs Franciscanas dos Pobres, desta Capital.
- Lei no. 7.892, de 25-10-74 (DO de 18-11-74) - A Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás, desta Capital.
- Lei no. 7.894, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A Fundação Inca, desta Capital.
- Lei no. 7.901, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A Associação de Amparo à Maternidade e Infância, Velhice e Pobreza, de Itapaci.
- Lei no. 7.903, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A entidade Veteranos Goianos de Futebol, desta Capital.
- Lei no. 7.906, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) - A Associação dos Servidores da Saneamento de Goiás, desta Capital.
- Lei no. 7.926, de 20-5-75 (DO de 23-6-75) - A Associação Beneficente André Luiz, de Rio Verde.
- Lei no. 7.932, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) - A Sociedade Maçônica Feminina, com sede em Jataí.
- Lei no. 7.933, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) - O Lar Espírita "Eurípedes Barsanulfo", de Serranópolis.

- Lei no. 7.934, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) - A "Casa Espírita Anália Franco", desta Capital.
- Lei no. 7.935, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) - O Instituto de Educação Especial "Peter Pan", desta Capital.
- Lei no. 7.954, de 18-7-75 (DO de 22-7-75) - O Clube dos Subtenentes e Sargentos de Cristalina.
- Lei no. 7.957, de 24-7-75 (DO de 30-7-75) - A Igreja Católica Apostólica Independente do Brasil, com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.959, de 2-9-75 (DO de 8-9-75) - A Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás.
- Lei no. 7.961, de 3-9-75 (DO de 11-9-75) - A Escola de Aviação Elite Ltda., com sede nesta Capital.
- Lei no. 7.963, de 19-9-75 (DO de 29-9-75) - O Centro Promocional Nossa Senhora do Rosário de Fátima, de Goiandira.
- Lei no. 7.964, de 19-9-75 (DO de 29-9-75) - O Centro Comunitário de Vila Operária, sediado nesta Capital.
- Lei no. 7.996, de 25-11-75 (DO de 15-12-75) - A Sociedade "Campinaçu Emancipação", da Vila de Campinaçu, no município de Uruaçu.
- Lei no. 7.999, de 25-11-75 (DO de 29-12-75) - A Associação Brasileira de Técnico de Administração, desta Capital.
- Lei no. 8.010, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) - A Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.011, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) - As Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora D'Abadia, de Quirinópolis.
- Lei no. 8.014, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) - O Grupo Escoteiro Velho Lobo, de Goiânia.
- Lei no. 8.015, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) - A Associação dos Funcionários da Companhia Agrícola do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.016, de 27-11-75 (DO de 4-12-75) - O Centro de Assistência ao Menor Portuense, de Porto Nacional.
- Lei no. 8.021, de 27-11-75 (DO de 4-12-75) - O Monte Cristo Esporte Clube, de Goiânia.

- Lei no. 8.023, de 27-11-75 (DO de 4-12-75) — O Hospital Sagrado Coração de Jesus, de Nerópolis.
- Lei no. 8.064, de 27-4-76 (DO de 10-5-76) — A União das Pioneiras de Goiânia.
- Lei no. 8.066, de 27-4-76 (DO de 10-6-76) — O Automóvel Clube do Brasil, Sucursal de Goiás.
- Lei no. 8.068, de 27-4-76 (DO de 10-6-76) — A Guarda Mirim do Estado de Goiás, com sede em Goiânia.
- Lei no. 8.070, de 27-4-76 (DO de 20-5-76) — O Lar e Creche Santo Antônio da Ilha dos Bambus, de Jataí.
- Lei no. 8.094, de 14-5-76 (DO de 15-6-76) — O Diretório Acadêmico de Ciências Exatas e Tecnologia dos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Matemática, Física e Agronomia da Universidade Federal de Goiás.
- Lei no. 8.095, de 14-5-76 (DO de 15-6-76) — A Escola Evangélica Gunnar Vingren, de Ananás.
- Lei no. 8.098, de 14-5-76 (DO de 7-6-76) — O Sanatório Espírita Eurípedes Barsanulfo, desta Capital.
- Lei no. 8.100, de 14-5-76 (DO de 15-6-76) — A Ação Social Belém-Brasília, sediada em Colinas de Goiás.
- Lei no. 8.101, de 14-5-76 (DO de 15-6-76) — A Associação Anhanguera de Aeromodelismo, de Goiânia.
- Lei no. 8.104, de 14-5-76 (DO de 9-6-76) — O Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata, de Goiânia.
- Lei no. 8.140, de 18-7-76 (DO de 3-8-76) — A Associação dos Hospitais do Estado de Goiás, sediada em Goiânia.
- Lei no. 8.144, de 19-7-76 (DO de 6-8-76) — O Bandeirantes Esporte Truque, de Goiânia.
- Lei no. 8.158, de 17-9-76 (DO de 21-9-76) — A Casa Espírita Meimei, de Goiânia.
- Lei no. 8.159, de 17-9-76 (DO de 21-9-76) — A Associação de Cultura Franco-Brasileira de Goiânia (Alliance Française).
- Lei no. 8.192, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Montepio dos Servidores Municipais do Brasil, Sucursal de Goiânia.

- Lei no. 8.193, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Centro Espírita São João Batista Afro-Brasileira, de Catalão.
- Lei no. 8.195, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — A União Brasileira Contra Doenças Venéreas, de Goiânia.
- Lei no. 8.196, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Centro Comunitário "Dom Bosco", de Araçu.
- Lei no. 8.197, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — A Associação Criveli — Cristo Verdade que Liberta, de Anápolis.
- Lei no. 8.198, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Instituto Goiano de Esperanto, desta Capital.
- Lei no. 8.199, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Centro Espírita "Ogum Beira Mar", de Goiânia.
- Lei no. 8.200, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de Goiás.
- Lei no. 8.201, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — A Sociedade de Educação e Assistência Social — SEAS, de Bom Jardim de Goiás.
- Lei no. 8.202, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — A Obra de Assistência Social "Santa Filomena", de Luziânia.
- Lei no. 8.203, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — O Diretório Setorial da Área de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás.
- Lei no. 8.221, de 19-4-77 (DO de 2-5-77) — O "Centro Comunitário Dra. Ana Braga", de Itaguatins.
- Lei no. 8.229, de 25-4-77 (DO de 2-5-77) — O Centro Espírita "Anjo Ismael", desta Capital.
- Lei no. 8.231, de 25-4-77 (DO de 2-5-77) — A "Sociedade dos Missionários da Igreja Universal", no município de Luziânia.
- Lei no. 8.233, de 25-4-77 (DO de 2-5-77) — A "SIGA" — Sociedade Integrando Gente com Amor", de São Miguel do Araguaia.
- Lei no. 8.234, de 25-4-77 (DO de 2-5-77) — A entidade "Obras Sociais da Diocese de Rubiataba.
- Lei no. 8.242, de 11-5-77 (DO de 17-5-77) — A Associação dos Hemofílicos do Estado de Goiás, desta Capital.

- Lei no. 8.243, de 11-5-77 (DO de 17-5-77) - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Formosa.
- Lei no. 8.245, de 12-5-77 (DO de 23-5-77) - O Centro Espírita Bezerra de Menezes, de Anápolis.
- Lei no. 8.264, de 30-6-77 (DO de 7-7-77) - O Clube Social do Lago, de Carmo do Rio Verde.
- Lei no. 8.265, de 30-6-77 (DO de 7-7-77) - A Sociedade Asas de Socorro, de Anápolis.
- Lei no. 8.266, de 30-6-77 (DO de 7-7-77) - O Centro Espírita "Antônio Batista Cordeuch", de Itapirapuã.
- Lei no. 8.267, de 30-6-77 (DO de 7-7-77) - O Aprendizado Agrícola São José, de Silvânia.
- Lei no. 8.284, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - O Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 8.285, de 3-8-77 (DO de 9-8-77) - A Associação dos Procuradores do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 8.286, de 3-8-77 (DO de 16-8-77) - O "Lar da Fraternidade", da cidade de Goiás.
- Lei no. 8.288, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - O Centro de Estudos e Pesquisas Columbofilas, sediado nesta Capital.
- Lei no. 8.289, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - O Centro de Assistência Gerencial de Goiás - CEAG-GO, com sede em Goiânia.
- Lei no. 8.290, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - O Educandário Shau-Lin - Judô Clube, sediado em Mineiros.
- Lei no. 8.291, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - A Fundação de Ensino Superior de Rio Verde.
- Lei no. 8.292, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - O Centro Comunitário Estudantil Orione, com sede em Goiânia.
- Lei no. 8.293, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) - A Associação dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.
- Lei no. 8.305, de 14-9-77 (DO de 23-9-77) - A entidade "Obras Sociais da Diocese de Jataí".

- Lei no. 8.306, de 14-9-77 (DO de 23-9-77) - A "Setorial de Cursilhos de Cristandade de Goiás", com sede em Goiânia.
- Lei no. 8.307, de 14-9-77 (DO de 23-9-77) - A entidade "Irmãs Franciscanas de Instrução e Assistência", de Anápolis.
- Lei no. 8.308, de 14-9-77 (DO de 23-9-77) - O "Centro Espírita Novos Samaritanos", com sede em Itumbiara.
- Lei no. 8.324, de 26-10-77 (DO de 8-11-77) - A Escola de Samba Brasil Mulato, desta Capital.
- Lei no. 8.331, de 10-11-77 (DO de 21-11-77) - O Lions Clube de Paraúna.
- Lei no. 8.332, de 10-11-77 (DO de 21-11-77) - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede em Brejinho de Nazaré.
- Lei no. 8.333, de 10-11-77 (DO de 21-11-77) - A Associação de Cães Pastores Alemães, sediada nesta Capital.
- Lei no. 8.334, de 10-11-77 (DO de 28-11-77) - O Estrela do Norte Esporte Clube, de Estrela do Norte.
- Lei no. 8.335, de 10-11-77 (DO de 28-11-77) - O Clube de Caça e Pesca de Cristalina.
- Lei no. 8.336, de 10-11-77 (DO de 21-11-77) - O Lar São Francisco de Assis, de Goiânia.
- Lei no. 8.337, de 10-11-77 (DO de 14-11-77) - O Núcleo da Organização das Voluntárias de Padre Bernardo.
- Lei no. 8.367, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - A Associação Atlético Anapolina, de Anápolis.
- Lei no. 8.368, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - A Fundação Tobasa, de Tocantinópolis.
- Lei no. 8.369, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - A Associação dos Surdos de Goiânia.
- Lei no. 8.370, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - O Mineiros Esporte Clube, de Mineiros.
- Lei no. 8.371, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - O Lions Clube da cidade de Goiás.
- Lei no. 8.372, de 10-12-77 (DO de 12-12-77) - O Santa Helena Esporte Clube, de

Santa Helena de Goiás.

- Lei no. 8.378, de 20-12-77 (DO de 21-12-77) - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá.
- Lei no. 8.379, de 20-12-77 (DO de 23-12-77) - A Loja Maçônica "Vale do Rio Claro", de Montes Claros de Goiás.
- Lei no. 8.380, de 20-12-77 (DO de 28-12-77) - O "Lar Crianças para Jesus", de Rio Verde.
- Lei no. 8.381, de 20-12-77 (DO de 23-12-77) - O Lions Clube de Jaraguá.
- Lei no. 8.382, de 10-12-77 (DO de 23-12-77) - A Loja Maçônica Serrania Jaraguense, de Jaraguá.
- Lei no. 8.383, de 20-12-77 (DO de 23-12-77) - A Associação Sócio-Cultural de Anápolis.
- Lei no. 8.402, de 17-1-78 (DO de 20-1-78) - O Lions Clube de Itaberaí.
- Lei no. 8.403, de 17-1-78 (DO de 20-1-78) - O Grupo Espírita Regeneração, de Goiânia.
- Lei no. 8.405, de 17-1-78 (DO de 20-1-78) - O Clube dos Castores de Itaberaí.
- Lei no. 8.413, de 19-1-78 (DO de 26-1-78) - O Anápolis Futebol Clube, da cidade de Anápolis.
- Lei no. 8.427, de 19-4-78 (DO de 27-4-78) - O Sanatório Espírita "Serapião Ribeiro", de Gurupi.
- Lei no. 8.428, de 19-4-78 (DO de 27-4-78) - A Fundação Educacional e Social de Miranorte.
- Lei no. 8.429, de 19-4-78 (DO de 27-4-78) - A União Beneficente Da. Bráulia de Paiva, de Buriti Alegre.
- Lei no. 8.430, de 19-4-78 (DO de 27-4-78) - O Movimento "Assistência Social João XXIII, de Miracema do Norte.
- Lei no. 8.438, de 20-4-78 (DO de 27-4-78) - O Centro Espírita "Bezerra de Menezes", de Gurupi.
- Lei no. 8.451, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Loja Maçônica Trabalho, Cultura, Perfeição, sediada nesta Capital.

- Lei no. 8.452, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Liga Desportiva de Santa Tereza, com sede em Santa Tereza de Goiás.
- Lei no. 8.453, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Associação Comunitária de Educação e Ação Social, de Ivolândia.
- Lei no. 8.454, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O Asilo São Vicente de Paulo, de Anápolis.
- Lei no. 8.455, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O Santa Tereza Esporte Clube, com sede em Santa Tereza de Goiás.
- Lei no. 8.456, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O Lions Clube de Jataí.
- Lei no. 8.457, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O "Grupo de Escoteiros Manoel Fernandes Carvalho", de Uruaçu.
- Lei no. 8.458, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O Lar Beneficente Bom Jesus, de Jussara.
- Lei no. 8.460, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Loja Asilo das Acácias, sediada nesta Capital.
- Lei no. 8.461, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - O Grupo Espírita Regeneração, desta Capital.
- Lei no. 8.462, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Associação Comunitária do Brasil Central.
- Lei no. 8.466, de 19-5-78 (DO de 10-6-78) - A Federação das Cooperativas de Eletrificação e Telefonia Rurais de Goiás e Distrito Federal, com sede em Goiânia.
- Lei no. 8.469, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) - A Loja Maçônica Campo Formoso no. 12, de Orizona.
- Lei no. 8.470, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ceres.
- Lei no. 8.474, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) - A Federação Goiana de Xadrez - F.G.X., com sede nesta Capital.
- Lei no. 8.477, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) - O Monteprevi - Sociedade Previdenciária.
- Lei no. 8.478, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) - A Associação Nortense dos Estudantes de Goiânia.

- Lei no. 8.484, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — O Centro Espírita Caboclo “Beira Mar”, sediado nesta Capital.
- Lei no. 8.485, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — O Clube dos Advogados de Anápolis.
- Lei no. 8.496, de 19-6-78 (DO de 4-7-78) — A Associação de Assistência Social e Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Arenópolis, neste Estado.
- Lei no. 8.500, de 30-6-78 (DO de 12-7-78) — A Escola de 1o. Grau “Pentecostal Assembléia de Deus”, de Turvânia.
- Lei no. 8.501, de 30-6-78 (DO de 12-7-78) — A entidade “Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Tocantínia.
- Lei no. 8.503, de 17-7-78 (DO de 24-7-78) — O Brahma Esporte Clube, sediado em Anápolis.
- Lei no. 8.513, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — A Cooperativa de Eletrificação Rural de Hidrolândia Ltda., com sede em Hidrolândia.
- Lei no. 8.514, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — O Instituto Cristão Evangélico de Goiás, com sede em Anápolis.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

- Decreto no. 1.174, de 30-12-76 (DO de 31-12-76), art. 9o. — Institui o decreto orçamentário, com numeração sequencial anual própria, destinado à abertura de créditos adicionais.

DEFESA CIVIL

- Ver GOVERNADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- Decreto-Lei no. 52, de 2-10-69 (DO de 8-10-69) — Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos administrativos.
- Decreto no. 91, de 17-4-70 (DO de 29-4-70) — Concede ao Secretário do Governo a competência prevista no art. 31 da Lei no. 4.100, de 6-7-62, para o fim exclusivo de autorizar os Motoristas e Pilotos de sua Pasta a empreenderem viagens para fora do Estado, desde que dentro do território nacional, em objeto de serviço e de duração nunca superior a trinta dias.
- Decreto no. 179, de 9-7-71 (DO de 16-7-71), art. 1o., alterado pelo de no. 955, de 1o.-7-76 (DO de 20-7-76) — Delega ao Vice-Governador do Estado, aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado e ao Procurador Geral de Justiça, compe-

tência para conceder aos servidores que lhes são subordinados:

- a) ajuda de custo, exceto quando se tratar de viagem ao exterior, e
- b) autorização para empreender viagem, em objeto de serviço público, a outras unidades da Federação.

— Art. 2o. — Delega, igualmente, competência aos Secretários:

- I — da Fazenda, para criar, transferir e extinguir postos fiscais, e
- II — da Administração, para:

- a) reconhecer legitimidade de acumulação de cargo e exonerar servidor em regime de ilegitimidade, após sua opção, e
- b) relatar o pessoal civil da administração centralizada do Poder Executivo.

- Decreto no. 211, de 10-8-71 (DO de 13-8-71) — Delega ao Secretário da Segurança Pública competência para:

- a) designar os titulares das Delegacias Regionais de Polícia e das Delegacias de Polícia Distritais, e
- b) praticar, “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo, os atos previstos na alínea “b” do art. 20 do Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69, com a redação que lhe deu a Lei no. 7.352, de 30-6-71.

NOTA — O art. 20 do Decreto-Lei no. 84, citado, foi alterado pelo art. 7o. da Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75).

- Decreto no. 348, de 10-12-71 (DO de 27-12-71), art. 1o. — Outorga ao Secretário sem Pasta para Assuntos de Representação Geral do Estado poderes para:

- I — celebrar, em nome do Poder Executivo e dos seus órgãos da administração centralizada e descentralizada, contratos e convênios com entidades de direito público interno e com pessoas físicas e jurídicas de natureza privada, e
- II — promover o recebimento de recursos em geral, destinados ao Estado de Goiás e a qualquer dos seus órgãos pela União, pelos demais Estados, pelos territórios e pelo Distrito Federal.

- Decreto no. 3, de 17-1-72 (DO de 3-2-72), art. 6o., sob nova redação do Decreto no. 346, de 23-12-74 (DO de 28-1-75) — Delega ao Secretário da Agricultura competência para:

- a — definir, através de regulamento, as atribuições e os desdobramentos dos órgãos componentes da estrutura básica;
- b) criar e extinguir agências rurais e postos de revenda de insumos;
- c) fixar as sedes e os limites das divisões regionais, e
- d) alterar a composição do Conselho de Desenvolvimento Agrícola.

- Decreto no. 86, de 8-5-72 (DO de 19-5-72), art. 1o. — Delega competência:

- I — ao Secretário do Governo, para decidir sobre:
 - a) os recursos interpostos ao Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 32 da Lei no. 6.725, de 20-10-67, e do art. 22 do Decreto no. 100, de 17-5-68;
 - b) os pedidos de adiantamento por conta de créditos orçamentários, formulados na conformidade do disposto no art. 21 da Lei no. 1.405, de 29-11-56, e no art. 48 da Lei no. 4.238, de 9-11-62;
 - c) os pedidos de concessão e reajustamento de pensões (nova redação dada pelo

Decreto no. 121, de 20-6-72 (DO de 28-6-72);

II — ao Secretário da Administração e ao Secretário da Segurança Pública, para proceder às retificações de nomes dos servidores dos quadros de pessoal baixados, respectivamente, pela Lei no. 6.725, de 20-10-67, e pelo Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 quando, nos atos a eles referentes, forem verificados erros de natureza material, cuja correção não importe em alteração de suas identidades.

Parágrafo único — A competência delegada pelo item II deste artigo ao Secretário da Administração abrange também os casos de retificações de nomes em despachos autorizativos de contratação de pessoal sob o regime da legislação trabalhista.

- Decreto no. 1, de 5-1-73 (DO de 10-1-73), art. 8o., § 3o. — Autoriza o Diretor do Departamento Estadual de Compras — DECOM, observado o disposto na Lei no. 7.575, de 21-11-72, a delegar, a funcionários responsáveis por adiantamentos das Secretarias de Estado e de órgãos equivalentes da administração centralizada, por indicação dos respectivos titulares, competência para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso de veículos oficiais, quando em viagem ao interior ou para fora do Estado.

NOTA — Este parágrafo foi acrescentado pelo artigo 1o. do Decreto no. 81, de 28-5-73 (DO de 31-5-73).

- Art. 11 — Delega, ao Secretário da Administração competência para definir a estrutura e regulamentar o funcionamento do Departamento Estadual de Compras.

- Decreto no. 2, de 5-1-73 (DO de 11-1-73) — Delega ao Secretário da Fazenda competência para praticar o ato autorizado pelo art. 2o., item I, da Lei no. 7.573, de 21-11-72.

NOTA — O art. 2o. e seu item I da Lei no. 7.573, citada, autorizam o Chefe do Poder Executivo a dispensar a devolução, pelos pensionistas a que se refere o seu art. 1o., das quantias a estes pagas indevidamente com base em apostilas que, expedidas pela Secretaria da Administração, dispõem sobre a extensão dos efeitos de decisão judicial determinando a individualização e o reajustamento das pensões de montepio.

- Decreto no. 4, de 18-1-73 (DO de 22-1-73), art. 5o. — Delega ao Secretário da Indústria e Comércio competência para definir e detalhar, através de regulamento e regimentos internos, as atribuições dos órgãos componentes da sua estrutura básica.
- Decreto no. 6, de 18-1-73 (DO de 26-1-73), art. 6o. — Delega competência, ao Secretário do Planejamento e Coordenação, para definir e detalhar, através de regulamento e regimentos internos, as atribuições dos órgãos componentes da sua estrutura básica.
- Decreto no. 7, de 18-1-73 (DO de 25-1-73), art. 4o. — Delega competência ao Secretário do Governo para:
 - a) baixar ou aprovar os atos complementares necessários ao cumprimento deste decreto, e
 - b) promover alterações estruturais ou funcionais no Departamento de Administra-

ção do Edifício do Centro Administrativo.

- Decreto no. 13, de 8-2-73 (DO de 19-2-73) — Delega ao Secretário do Planejamento e Coordenação competência para praticar os atos referidos no art. 148 da Lei no. 4.100, de 6-7-62, quando se tratar de trabalhos necessários ao cumprimento de convênios celebrados com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e aquela Pasta figurar, da parte do Estado de Goiás, como órgão executor.

- Decreto no. 16, de 12-2-73 (DO de 19-2-73), art. 5o. — Delega ao Secretário de Serviços Sociais competência para definir e detalhar, através de regulamento e regimento internos, a constituição e as atribuições dos órgãos componentes da estrutura básica.

- Lei no. 7.659, de 19-6-73 (DO de 4-6-73), art. 4o. — Faculta ao Secretário do Governo conceder, aos Pilotos do Serviço Aéreo do Estado, diárias destinadas a indenizar-lhes as despesas de alimentação e pousada, em valor não superior ao das previstas para os demais servidores civis da administração centralizada do Poder Executivo.

NOTA — O Decreto no. 1.255, de 10-6-77 (DO de 16-6-77), fixa em Cr\$ 800,00 o valor base da diária de que trata o art. 2o. do Decreto no. 20, de 10-5-62, com modificações posteriores.

- Decreto no. 381, de 31-12-73 (DO de 31-12-73), art. 3o. — Delega ao Secretário da Fazenda competência para proceder a revisão de que tratam este decreto e o art. 2o. da Lei no. 7.749, de 20-11-73.

NOTA — A Lei no. 8.213, de 21-12-76 (DO de 27-12-76) dispõe:

Art. 1o. — Mantido o seu parágrafo único, o art. 2o. da Lei no. 7.749, de 20-11-73, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2o. — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à revisão dos proventos de aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva remunerada, de servidores civis e militares que tenham participado, como ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, de operações bélicas, de forma a nivelá-los no valor correspondente aos vencimentos ou remuneração de cargos, postos ou graduações iguais ou equivalentes àqueles em que se transferiram para a inatividade.”

— A Lei no. 8.423, de 10-4-78 (DO de 19-4-78), estende aos serventuários inativos da Justiça os benefícios previstos no art. 2o. da Lei no. 7.749, de 20-11-73, alterada pela de no. 8.213, citada.

- Decreto no. 139, de 2-7-74 (DO de 3-7-74), art. 1o. — Delega competência ao Secretário da Fazenda para oferecer a garantia do Estado em empréstimo até o valor de Cr\$ 16.286.500,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), que contrair a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S.A. — CASEGO, dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar no. 8, de 3-12-70, e regulamentada pelo Decreto no. 71.618, de 26-12-72, e pela Resolução no. 254, de 15-3-73, do Banco Central do Brasil, administrado pelo Banco do Brasil S.A.

- Art. 2o. — Delega, ainda, competência ao Secretário da Fazenda para assinar, como garantidor do pagamento do empréstimo, contrato a ser celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S.A., necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas usualmente adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações objeto deste decreto, inclusive correção monetária e juros.
- Decreto no. 262, de 4-11-74 (DO de 13-11-74), art. 8o. — Delega ao Secretário da Agricultura competência para estabelecer outras normas e critérios relacionados com a aplicação do FUNVEÍCULOS.
- Decreto no. 292, de 3-12-74 (DO de 6-12-74) — Delega competência ao Secretário da Administração para proceder às alterações que se fizerem necessárias visando a correção de erro material, nos despachos em fase de execução naquela Pasta, dispondo sobre admissão de professores, desde que a medida não acarrete aumento de despesa.
- Decreto no. 429, de 29-4-75 (DO de 13-5-75) — Delega competência ao Secretário da Segurança Pública para fixar a remuneração, a título de "pro labore", a ser atribuída aos professores dos Cursos da Academia de Polícia de Goiás.
- Decreto no. 435, de 6-5-75 (DO de 19-5-75) — Delega competência ao Secretário da Segurança Pública para proceder às substituições de funcionários policiais convocados para a prestação de serviços em regime de tempo integral.
- Decreto no. 521, de 23-7-75 (DO de 28-7-75), art. 4o. — Delega competência ao Secretário de Minas, Energia e Telecomunicações para, com audiência prévia da Secretaria do Planejamento e Coordenação, definir e detalhar, através de regulamento e regimentos, a organização, as atribuições e o funcionamento das unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.
- Decreto no. 549, de 6-8-75 (DO de 11-8-75), art. 4o. — Delega competência ao Secretário de Saúde, com audiência prévia da Secretaria do Planejamento e Coordenação, para definir e detalhar, através de regulamento e regimentos, a organização, atribuições e funcionamento das unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria de Saúde.
- Decreto no. 550, de 6-8-75 (DO de 13-8-75), art. 4o. — Delega ao Secretário de Transportes competência para, com audiência prévia da Secretaria do Planejamento e Coordenação, definir e detalhar, através de regulamento e regimentos, a organização, as atribuições e o funcionamento das unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria de Transportes.
- Decreto no. 843, de 10-3-76 (DO de 17-3-76), art. 1o., parágrafo único — Delega competência ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, para a

prática dos atos previstos nos arts. 20, parágrafo único, e 25, parágrafo único, da Lei no. 8.033, de 2-12-75, e exclui do disposto neste artigo o provimento, por nomeação, de cargo policial militar, que constitui ato da competência do Chefe do Poder Executivo.

- Decreto no. 861, de 23-3-76 (DO de 7-4-76), art. 7o. — Delega competência ao Secretário da Educação e Cultura para, mediante audiência da Secretaria do Planejamento e Coordenação, definir e detalhar, através de regulamento e regimentos, a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos previstos no artigo 1o. deste decreto.
- Decreto no. 882, de 9-4-76 (DO de 7-5-76), art. 5o. — Delega competência ao Secretário do Governo para baixar e aprovar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste decreto, inclusive as atribuições da Coordenação Geral dos Escritórios de Representação de Goiás — COODERG.
- Decreto no. 904, de 27-4-76 (DO de 7-5-76) — Delega ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás competência para a prática dos atos previstos nos arts. 77 e 79 da Lei no. 8.033, de 2-12-75.
- Decreto no. 930, de 3-6-76 (DO de 2-8-76), art. 1o. — Incumbe às entidades jurisdicionantes em relação às jurisdicionadas:
 - a) equacionar diretrizes e prioridades no que diz respeito à elaboração e execução de planos, programas e projetos, inteirando-se dos respectivos desenvolvimentos e avaliando os resultados dos mesmos decorrentes, buscando conferir unidade ao desempenho da administração;
 - b) representar o Estado de Goiás nas assembleias gerais e, quando se fizer necessário, o Governador do Estado, respeitados os preceitos legais e constitucionais, e
 - c) movimentar servidores, na forma legal e em atendimento ao interesse da administração, de um para outro órgão do mesmo jurisdicionamento, podendo, ainda, mediante solicitação expressa da repartição interessada e anuência do titular da repartição em que for lotado, colocar servidores da esfera dos respectivos jurisdicionamentos, inclusive da entidade jurisdicionante, à disposição de outros setores da administração estadual.
- Art. 2o. — Dá poderes aos Secretários da Indústria e Comércio e de Minas, Energia e Telecomunicações para representarem o Poder Executivo do Estado de Goiás nas assembleias da Central de Abastecimento de Goiânia S.A. — CEASA - GO e da Telecomunicações de Goiás S.A. — TELEGOIÁS, respectivamente.
- Decreto no. 986, de 2-8-76 (DO de 2-8-76) — Delega competência ao Secretário da Indústria e Comércio para assinar convênio com o Ministério da Indústria e Comércio, objetivando estabelecer condições para efetivação de um sistema operacional integrado de cooperação técnica e financeira entre aquele Ministério e o Estado de Goiás.
- Decreto no. 1.119, de 29-11-76 (DO de 10-12 e 21-12-76), alterado pelo art. 1o. do Decreto no. 1.481, de 22-5-78 (DO de 30-5-78) — Outorga a Melchior Luiz

Duarte de Abreu, Secretário do Governo, competência para:

- I — exonerar, a pedido, funcionários da administração direta do Poder Executivo;
- II — praticar atos relativos a promoção e acesso de servidores da administração direta do Poder Executivo e de suas autarquias, exceto do Ministério Público e da Polícia Militar do Estado;
- III — nomear candidatos habilitados em concurso público para os quadros de pessoal da administração direta do Poder Executivo, quando a escolha recair em nomes pela ordem de classificação obtida pelos candidatos, exceto dos membros do Ministério Público;
- IV — colocar servidores da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias, fundações e empresas públicas, mediante aquiescência prévia e expressa dos dirigentes dos órgãos em que estiverem lotados ou com exercício, à disposição da União, de outros Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e de Municípios, desde que sem quaisquer ônus para o Estado;
- V — assinar, independente de autorização governamental, acordos, ajustes, convênios e contratos com entidades públicas ou particulares, desde que de interesse direto da Secretaria do Governo;
- VI — conceder transferência ou readaptação de servidores da administração direta do Poder Executivo, de um para outro cargo, desde que não haja aumento de vencimento ou remuneração;
- VII — atribuir a servidores, civis ou militares, com exercício na Secretaria do Governo, gratificação de representação instituída por ato do Chefe do Poder Executivo;
- VIII — dar posse aos membros de órgãos de deliberação coletiva, quando a nomeação ou a designação for da competência do Chefe do Poder Executivo, exceto aos dirigentes de autarquias, empresas públicas e fundações;
- IX — determinar o arquivamento de processos que já estejam solucionados ou superados;
- X — remover servidores, com aquiescência prévia e expressa dos órgãos interessados, nos termos do artigo 2o. do Decreto-Lei no. 88, de 28-11-69, e
- XI — atribuir gratificação de representação instituída por ato do Chefe do Poder Executivo a servidor civil ou militar, aposentado, da reserva ou reformado, na Secretaria do Governo.

— Decreto no. 1.211, de 23-2-77 (DO de 28-2-77), art. 2o. — Delega competência ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado para definir as atribuições e o desdobramento dos órgãos previstos no artigo 1o. deste decreto.

— Decreto no. 1.223, de 28-3-77 (DO de 31-3-77), art. 2o. — Delega ao Secretário da Segurança Pública competência para convocar servidores do Quadro de Pessoal baixado pelo Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69, para a prestação de serviços de que trata o art. 217 do Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70, e atribuir-lhes gratificação, dentro dos limites do mesmo dispositivo previstos.

NOTA — O Decreto no. 5, de 9-1-69 (DO de 14-1-69), dispõe:

Art. 3o. — O número de convocados para a prestação de serviço em regime de tempo integral não poderá exceder, em cada órgão, de 10% (dez por cento) do total dos seus servidores, sujeitas as propostas de convocação às condições es-

tabelecidas no § 2o. do art. 1o.

- Parágrafo único — O limite estabelecido neste artigo não se aplica ao Serviço Aéreo do Estado, ao Serviço Geral de Transportes da Secretaria da Administração, à Secretaria do Governo, Secretaria da Segurança Pública, ao pessoal técnico dos níveis superior e médio da Secretaria da Agricultura e à Secretaria do Planejamento e Coordenação. (Este parágrafo está com a redação dada pelo art. 1o. do Decreto no. 1.223, de 28-3-77 (DO de 31-3-77)).
- Decreto no. 1.228, de 6-4-77 (DO de 14-4-77) — Delega ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado competência para definir e detalhar a estruturação e o funcionamento dos órgãos de direção da corporação, bem como sua localização.
- Decreto no. 1.486, de 23-5-78 (DO de 6-6-78) — Delega ao Bel. WILDER TAVARES DE GÓES, Procurador Geral do Estado, competência para a prática dos atos de composição de que trata a Lei no. 6.803, de 14-11-67, com modificações posteriores, e restaurada pela Lei no. 7.948, de 16-7-75.
- Decreto no. 1.517, de 2-6-78 (DO de 8-6-78) — Delega competência ao Secretário do Planejamento e Coordenação para aprovar os planos de aplicação a que se referem o art. 11 do Decreto no. 1.352, de 3-1-78, o art. 3o. do Decreto no. 1.379, de 24-2-78, com a nova redação que lhe deu o art. 1o. do Decreto no. 1.430, de 8-5-78, e o art. 2o. deste último diploma, e dá outras providências.
- Decreto no. 1.526, de 30-6-78 (DO de 18-7-78), art. 5o. — Delega ao Secretário da Fazenda competência para proceder ao reajustamento de pensões que especifica.
- Decreto no. 1.531, de 21-7-78 (DO de 27-7-78) — Atribui à Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMA, competência para administrar, proteger e utilizar para fins educacionais e científicos, o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas, localizado no acidente geográfico do mesmo nome, no Município de Caldas Novas.
- Decreto no. 1.533, de 24-7-78 (DO de 28-7-78) — Delega, a partir de 1o. de julho de 1978, competência ao Procurador-Geral do Estado para a prática dos atos de revisão dos proventos dos aposentados no cargo de Procurador do Estado ou em outro assemelhado da administração direta do Poder Executivo, a serem executados por força do disposto no art. 10 e seu § 1o., da Lei no. 8.222, de 19-4-77.

DEMARCAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

- Ver TERRAS DEVOLUTAS

DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS PÚBLICOS

- Lei no. 5.770, de 16-6-65 (DO de 6-7-65) — Denomina "Professor Zoroastro Artiga" o Museu Estadual de Goiânia.

- Lei no. 6.595, de 12-6-67 (DO de 23-6-67) — Proíbe dar aos próprios públicos estaduais nomes de pessoas vivas.
- Lei no. 7.643, de 5-6-73 (DO de 9-7-73) — Denomina "Heitor de Moraes Fleury" o edifício do Fórum da Comarca de Goiânia.
- Lei no. 8.268, de 11-7-77 (DO de 11-7-77), art. 41, item XIII — Dispõe sobre denominação de vias públicas, logradouros e edifícios públicos, proibindo-se homenagem a pessoas vivas.

DENOMINAÇÃO DE BALNEÁRIO

- Ver BALNEÁRIO

DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE

- Lei no. 8.384, de 20-12-77 (DO de 23-12-77) — Denomina "Sra. Emília Maria Guimarães" o Centro de Saúde de Itumbiara.

DENOMINAÇÃO DE DISTRITO

- Ver DISTRITO

DENOMINAÇÃO DE ESTÁDIO

- Ver ESTÁDIO

DENOMINAÇÃO DE MUNICÍPIO

- Ver MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO DE PONTE

- Ver PONTE

DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

- Ver POSTO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES

- Ver PRAÇA DE ESPORTES

DENOMINAÇÃO DE RODOVIA

- Ver RODOVIA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE PESQUISA

- Ver EMPRESA GOIANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMGOPA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA

- Ver POSTO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS — DERGO

- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), arts. 66 a 71 — Dispõe sobre o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO.

NOTA — Ver a Lei no. 4.016, de 5-6-62 (DO de 6-6-62), que altera os arts. 66 e 68 da referida Lei no. 1.370. (*)

(*) Por força do disposto no art. 1o. da Lei no. 727, de 14-11-52 (DO de 28-12-52), a Comissão de Estradas de Rodagem, criada pelo Decreto-Lei no. 512, de 31-8-46 (DO de 11-9-46), passou a denominar-se Departamento de Estradas de Rodagem.

- Decreto no. 136, de 24-6-70 (DO de 9-7-70) — Aprova o Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO.

NOTA — Ver os arts. 8o. e 9o. do Decreto no. 96, de 19-5-72 (DO de 29-5-72), que introduzem alterações no referido Decreto no. 136.

- Ver, ainda, o art. 2o. do Decreto no. 793, de 30-12-75 (DO de 30-12-75), que revoga, nas partes que especifica, os Decretos nos. 42, de 25-2-70, e 136, de 24-6-70.

- O item I do art. 1o. do Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás — DERGO à Secretaria de Transportes.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

DEPARTAMENTO DE TERRENOS URBANOS — DTU

- Lei no. 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74), art. 2o. — Extingue o Departamento de Terrenos Urbanos — DTU.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES — DAE

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 13, item II — Cria a autarquia Departamento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações.

NOTA — O Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Departamento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações à Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.

- Decreto no. 536, de 29-7-75 (DO de 4-8-75) — Dispõe sobre a estrutura do Departamento

mento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações e dá outras providências.

— Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO

— Ver SANEAMENTO DE GOIÁS — SANEAGO

DEPUTADO

— Lei no. 7.599, de 30-11-72 (DO de 20-12-72) — Dispõe sobre concessão de recursos aos Deputados Estaduais para atender a encargos decorrentes de deslocamentos pessoais no território goiano.

— Ver ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DERGO

— Ver DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS — DERGO

DESAPROPRIAÇÃO

- Decreto-Lei no. 1.000, de 18-8-38 (CO de 21-8-38) — Autoriza aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, de terrenos necessários ao alargamento do Rio Meia Ponte, para construção da Barragem da Usina Força e Luz de Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.647, de 2-2-39 (CO de 5-2-39) — Desapropria, por utilidade pública, as terras marginais do Rio Meia Ponte, situadas nos subúrbios de Goiânia.
- Lei no. 291, de 29-11-48 (DO de 16-12-48) — Autoriza o Poder Executivo a desapropriar as terras em que se acham as fontes de águas salinas e sulfurosas, no município de Itumbiara.
- Lei no. 1.071, de 11-5-55 (DO de 17-5-55) — Autoriza o Poder Executivo a efetivar a desapropriação prevista pelo Decreto no. 480, de 30-4-55, considerada necessária à execução do planejamento e construção da nova Capital da República.
- Lei no. 1.514, de 29-7-57 (DO de 21-8-57) — Autoriza a desapropriação de lotes de terras no Setor Central de Goiânia situados à margem esquerda do córrego Botafogo, para serem convertidos em área livre e ajardinada.
- Lei no. 3.878, de 11-11-61 (DO de 23-1-62) — Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse social, a fazenda "Onça", no município de Uruaçu.
- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), art. 7o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar bens móveis ou imóveis, com observância do disposto no § 16 do art. 141 da Constituição Federal e demais leis complementares.

- Lei no. 7.487, de 26-4-72 (DO de 5-5-72), art. 1o. — Autoriza a abertura de créditos especiais para atender a despesas de desapropriação de área de terreno urbano destinado à instalação do Centro de Aprimoramento Zootécnico e de Defesa Animal e Vegetal do Estado de Goiás, anexo ao Parque de Exposições Agropecuárias.
NOTA — Ver a Lei no. 7.549, de 10-10-72 (DO de 1o-11-72), e Decretos nos. 45, de 3-4-72 (DO de 13-4-72), e 143, de 30-6-72 (DO de 6-7-72).

- Lei no. 8.446, de 15-5-78 (DO de 18-5-78) — Autoriza desapropriação de área de terras em Itapirapuã, destinada à construção de Terminal de Passageiros da mesma cidade.

DESCONTO

— Ver CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

- Lei no. 7.700, de 19-9-73 (DO de 27-9-73) — Estabelece incentivos à industrialização do Estado e cria o Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento do Estado de Goiás.

DESIDRATAÇÃO

- Lei no. 5.559, de 11-11-64 (DO de 28-12-64) — Cria, em Anápolis, um Serviço especial de combate à desidratação.

DESIGNAÇÃO DE CARGO

- Lei no. 2.729, de 10-11-59 (DO de 25-12-59) — Faz variável em gênero a designação dos cargos e funções públicas.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL

- Lei no. 2.440, de 18-12-58 (DO de 23-12-59) — Desmembra do território do Estado de Goiás área para formação do futuro Distrito Federal e dá outras providências.
— Ver a Lei no. 1.071, de 11-5-55 (DO de 17-5-55).

— Ver MUNICÍPIO

DESPESA PÚBLICA

- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69) — Regulamenta o processo da despesa pública e dá outras providências

NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 118, de 5-2-70 (DO de 16-2-70), 159, de 23-3-70 (DO de 8-4-70), e a Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71), que alteram o Decreto-Lei no. 82, citado.

— Ver PROCESSAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

DIA DA AMAZÔNIA

— Lei no. 7.675, de 2-7-73 (DO de 2-8-73) — Institui o Dia da Amazônia.

DIA DA AVE

— Lei no. 7.013, de 26-6-68 (DO de 15-8-68) — Institui o Dia da Ave em Goiás.

DIA DA PADROEIRA

— Lei no. 7.147, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) — Institui Padroeira do Estado de Goiás Senhora de Santana e reserva o dia 26 de julho para a sua comemoração.

DIA DO MÉDICO

— Lei no. 7.838, de 28-6-74 (DO de 22-7-74) — Institui o Dia do Médico, a ser comemorado anualmente a 18 de outubro.

DIÁRIA

— Decreto no. 20, de 10-3-62 (DO de 9-8-62) — Regulamenta a concessão de diárias aos funcionários públicos civis do Estado.

NOTA — Ver os arts. 156 a 159 da Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), que dispõem sobre a concessão de diárias a funcionário estadual.

— Ver, ainda, os Decretos nos. 815, de 4-2-76 (DO de 20-2-76) e 1.255, de 10-6-77 (DO de 16-6-77), e os arts. 37 do Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), alterado pelos Decretos nos. 823, de 16-2-76 (DO de 20-2-76) e 1.256, de 10-6-77 (DO de 16-6-77).

— Lei no. 7.659, de 19-6-73 (DO de 4-7-73), art. 4o. — Faculta ao Secretário do Governo a conceder aos Pilotos do Serviço Aéreo do Estado diárias em valor não superior ao dos previstos para os demais servidores civis da administração centralizada do Poder Executivo.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

— Lei no. 7.600, de 30-11-72 (DO de 14-12-72), art. 6o. — Dispõe sobre a impressão, pelo CERNE, dos Diários Oficial, da Justiça e da Assembléia, mediante Convênios.

NOTA — O primeiro número do "Diário da Assembléia" circulou a 23-4-1947.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

— Lei no. 1.207, de 18-6-56 (DO de 30-5-58) — Institui o "Diário da Justiça" e dá

outras providências.

— Lei no. 7.600, de 30-11-72 (DO de 14-12-72), art. 6o. — Dispõe sobre impressão, pelo CERNE, dos Diários Oficial, da Justiça e da Assembléia, mediante convênios.

DIÁRIO OFICIAL

— Decreto-Lei no. 8.304, de 31-12-43 (CO de 31-12-43), art. 8o. — Dispõe sobre a mudança do título do "Correio Oficial" para "Diário Oficial".

NOTA — O primeiro número do "Diário Oficial" circulou a 12-1-44. (*)

(*) — A Lei Provincial no. 31, de 16-3-1836, criou o jornal oficial de Goiás. O primeiro número do antigo "Correio Oficial de Goiaz" é datado de 3-6-1837. A 17-6-1837 houve uma nova edição do primeiro número do "Correio Oficial de Goiás", para publicação de expediente do governo de Cuiabá. Interrompida a sua publicação, voltou a circular a 26-8-1837.

DIPLOMA

— Lei no. 1.278, de 29-8-56 (DO de 18-10-56) — Institui o Diploma de Honra ao Mérito.

— Ver FUNCIONÁRIO-PADRÃO, MEDALHA e PRÊMIO

DISPETROLOGO

— Ver DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DE GOIÁS — DISPETROLOGO

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

— Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 31-12-71), art. 7o. — Dispõe sobre a colocação de servidores à disposição de órgãos estaduais diferentes dos de sua lotação.

NOTA — Ver a Lei no. 7.956, de 3-7-75 (DO de 4-8-75), que altera o art. 7o. da referida Lei no. 7.408, e art. 2o. da Lei no. 7.986, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), dispondo sobre a colocação de servidores à disposição do Gabinete da Vice-Governadoria.

— Ver, ainda, os Decretos nos. 930, de 3-6-73 (DO de 8-6-76), 1.270, de 19-7-77 (DO de 25-7-77), e 1.382, de 6-3-78 (DO de 12-4-78), que dispõem sobre a disposição de servidores estaduais.

DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DE GOIÁS — DISPETROLOGO

— Lei no. 4.517, de 16-8-63 (DO de 29-8-63) — Autoriza o Poder Executivo a criar a Distribuidora de Petróleo de Goiás S.A. — DISPETROLOGO e dá outras providências.

DISTRITO

— Lei no. 6.912, de 14-5-68 (DO de 4-7-68) — Cria o Distrito de Itaguaçu no municí-

pio de São Simão.

NOTA — Ver a Lei no. 8.090, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).

- Lei no. 6.944, de 19-6-68 (DO de 14-8-68) — Cria o Distrito de São João no município de Goiás.
- Lei no. 6.990, de 19-6-68 (DO de 15-8-68) — Cria o Distrito de Pau-Terra e fixa novas divisas dos Distritos de Jeriaçu e Campinaçu, no município de Uruaçu.
NOTA — Ver a Lei no. 8.093, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.042, de 26-6-68 (DO de 14-8-68) — Cria o Distrito de Terezina de Goiás, no município de Cavalcante.
- Lei no. 7.050, de 27-6-68 (DO de 20-12-68) — Cria o Distrito de Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia.
- Lei no. 7.098, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) — Cria o Distrito de Professor Jamil Sáfady, no município de Piracanjuba.
- Lei no. 7.169, de 5-11-68 (DO de 26-11-68) — Cria, no município de São Miguel do Araguaia, o Distrito de Novo Planalto.
- Lei no. 7.174, de 5-11-68 (DO de 26-11-68) — Dispõe sobre criação do Distrito de Carafba, no município de Vianópolis.
- Lei no. 7.175, de 5-11-68 (DO de 25-11-68) — Dispõe sobre criação do Distrito de São Miguel do Passa Quatro, no município de Silvania.
NOTA — Ver a Lei no. 8.091, de 14-5-76 (DO de 14-5-76), que criou o distrito de São Miguel no mesmo município.
- Lei no. 7.176, de 5-11-68 (DO de 25-11-68) — Dispõe sobre criação do Distrito de Alto Alvorada, no município de Orizona.
- Lei no. 7.177, de 5-11-68 (DO de 27-11-68) — Dispõe sobre topônimo e transferência da sede do município de Tupirama para Guaraí, com esta denominação, voltando Tupirama à condição de distrito.
- Lei no. 7.178, de 5-11-68 (DO de 25-11-68) — Dispõe sobre criação do Distrito de Mundo Novo de Goiás no município de Crixás.
NOTA — Ver a Lei no. 8.108, de 14-5-76 (DO de 14-5-76), que fixa os limites do distrito de Mundo Novo de Goiás.
- Lei no. 7.188, de 12-11-68 (DO de 4-12-68) — Cria o Distrito de Palestina, no município de Caiapônia.
- Lei no. 7.192, de 12-11-68 (DO de 3-1-69) — Cria o Distrito de Itaguari, no município de Taquaral.

NOTA — Ver a Lei no. 7.483, de 2-12-71 (DO de 31-12-71).

- Lei no. 7.196, de 12-11-68 (DO de 4-12-68) — Cria o Distrito de Vila Taveira, no município de Niquelândia.
- Lei no. 7.206, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) — Cria o Distrito de Wanderlândia, no município de Babaçulândia.
- Lei no. 7.215, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) — Cria o Distrito de Doverlândia, atual povoado de Rio do Peixe, no município de Caiapônia.
- Lei no. 7.229, de 14-11-68 (DO de 6-1-69) — Cria o Distrito de Santa Tereza, no município de Goianópolis.
NOTA — O distrito de Santa Tereza não consta no Quadro da Divisão Territorial-Administrativa do Estado, baixado pela Lei no. 8.111, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.230, de 14-11-68 (DO de 3-2-69) — Cria os Distritos de Ipiranga, Bom Jesus, Nova Glória, Ceresópolis e Cereçu, no município de Ceres.
NOTA — Os distritos de que trata a referida Lei no. 7.230, não constam do Quadro da Divisão Territorial-Administrativa do Estado, baixado pela Lei no. 8.111, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.264, de 21-11-68 (DO de 6-1-69) — Cria o Distrito de Santa Rosa de Meia Ponte, no município de Itumbiara.
NOTA — Ver a Lei no. 7.482, de 2-12-71 (DO de 31-12-71).
— O distrito de Santa Rosa do Meia Ponte não consta do Quadro da Divisão Territorial-Administrativa do Estado, baixado pela Lei no. 8.111, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.266, de 21-11-68 (DO de 3-1-69) — Cria o Distrito de Trombas, no município de Formoso.
NOTA — O distrito de Trombas não consta do Quadro da Divisão Territorial-Administrativa do Estado, baixado pela Lei no. 8.111, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.444, de 30-11-71 (DO de 31-12-71) — Cria o Distrito de Aparecida do Rio Doce, no município de Jataí.
- Lei no. 7.446, de 30-11-71 (DO de 31-12-71) — Cria o Distrito de Choupana, no município de Anicuns.
- Lei no. 7.471, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) — Cria o Distrito de Palmeirópolis, no município de Paranã.
- Lei no. 7.472, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) — Cria o Distrito de Lucilândia, no município de Montes Claros de Goiás.

- Lei no. 7.473, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) – Cria o Distrito de Tuerlândia, no município de Paraúna.
NOTA – Ver a Lei no. 8.086, de 14-5-76 (DO de 14-5-76).
- Lei no. 7.474, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) – Cria o Distrito de Arenópolis, no município de Piranhas.
- Lei no. 7.478, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) – Cria o Distrito de Perolândia, no município de Jataí.
- Lei no. 7.483, de 2-12-71 (DO de 31-12-71) – Cria o Distrito de Itaguari, município de Taquaral.
- Lei no. 8.001, de 26-11-75 (DO de 15-12-75) – Cria o distrito de Marianópolis, no município de Miracema do Norte.
- Lei no. 8.002, de 26-11-75 (DO de 15-12-75) – Cria o distrito de Santa Tereza, no município de Novo Acordo.
- Lei no. 8.003, de 26-11-75 (DO de 15-12-75) – Cria o distrito de Barrolândia, no município de Miracema do Norte.
- Lei no. 8.017, de 27-11-75 (DO de 10-12-75) – Cria o distrito de Jacilândia, no município de Itapirapuã.
- Lei no. 8.018, de 27-11-75 (DO de 15-12-75) – Cria o distrito de Joanópolis, no município de Anápolis.
- Lei no. 8.019, de 27-11-75 (DO de 15-12-75) – Cria o distrito de Guaraíta, no município de Itapuranga.
- Lei no. 8.028, de 10-12-75 (DO de 12-12-75) – Cria o distrito de Vila Dourada, no município de Formoso.
- Lei no. 8.029, de 10-12-75 (DO de 11-12-75) – Cria o distrito de Goialândia, no município de Anápolis.
- Lei no. 8.087, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Cirilândia, no município de Jaraguá.
- Lei no. 8.088, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Aparecida do Rio Claro, no município de Montes Claros de Goiás.
- Lei no. 8.089, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Edealina, no município de Edéia.
- Lei no. 8.090, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Itaguaçu, no município de São Simão.

- Lei no. 8.091, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de São Miguel, no município de Silvânia.
- Lei no. 8.092, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Inaciolândia, no município de Itumbiara.
- Lei no. 8.093, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Pau-Terra, no município de Uruaçu.
- Lei no. 8.105, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Cezarina, no município de Palmeiras de Goiás.
- Lei no. 8.107, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) – Cria o distrito de Augustinópolis, no município de São Sebastião do Tocantins.

– Ver DESMEMBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL e MUNICÍPIO

DISTRITO FEDERAL

– Ver DESAPROPRIAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL

DIVISÃO TERRITORIAL-ADMINISTRATIVA DO ESTADO

- Decreto-Lei no. 557, de 30-3-38 (CO de 11-5-38) – Dá execução ao Decreto-Lei no. 311, de 2-3-38, fixando a divisão administrativa e judiciária do Estado até 30-6-38.
- Decreto-Lei no. 1.022, de 26-8-38 (CO de 31-8-38) – Dispõe sobre a divisão administrativa do Estado e dá outras providências.
- Decreto-Lei no. 1.233, de 31-10-38 (CO de 25-12-38) – Fixa a divisão territorial do Estado para o período de 10-1-39 a 31-12-43 e dá outras providências.
- Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e 9-11-44) – Fixa a divisão administrativa e judiciária do Estado para o período de 10-1-44 a 31-12-48 e dá outras providências.
- Decreto-Lei no. 197, de 15-11-44 (DO de 21-11-44) – Aprova a demarcação da linha divisória entre os Estados de Goiás e Minas Gerais, estabelecida pelo acordo de 22-12-39, homologado pelo Decreto-Lei federal no. 3.320, de 29-5-41.
- Lei no. 332, de 30-11-48 (DO de 31-12-48 e 11-6-49) – Revigora o Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43, para o quinquênio de 10-1-49 a 31-12-53.
- Lei no. 954, de 13-11-53 (DO de 9-12-53) – Fixa a divisão territorial do Estado para o período de 10-1-54 a 31-12-58 e dá outras providências.
NOTA – Ver o Decreto no. 1.274, de 14-12-53 (DO de 28-12-53), que baixa

atos complementares à Lei no. 954, citada.

- Lei no. 2.480, de 29-12-58 (DO de 24-12-59) — Fixa a divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás para o quinquênio 1959-1963 e dá outras providências.

* A Lei no. 5.001, de 14-11-63, que dispõe sobre a divisão territorial-administrativa do Estado para o quinquênio 1964-1968, foi sancionada em 2-5-64, porém, não houve a sua publicação no "Diário Oficial".

- Lei no. 8.111, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) — Fixa a divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás para o quadriênio 1977-1980 e dá outras providências.

NOTA — O Quadro Territorial (Anexo I) está publicado em Suplemento do DO de 14-5-76, datado, porém, de 13-12-76.

DIVISAS DISTRITAIS

- Ver MUNICÍPIO

DIVISAS MUNICIPAIS

- Ver MUNICÍPIO

DIVULGAÇÃO

- Decreto no. 898, de 27-4-76 (DO de 11-5-76) — Dispõe sobre a divulgação das atividades dos órgãos que especifica e dá outras providências.

NOTA — Ver os Decretos nos. 987, de 4-8-76 (DO de 4-8-76), o art. 2o. do Decreto no. 1.301, de 16-9-77 (DO de 19-9-77), o art. 2o. do Decreto no. 1.320, de 9-11-77 (DO de 14-11-77), e o art. 2o. do Decreto no. 1.481, de 27-5-78 (DO de 30-5-78).

DOAÇÃO

- Lei no. 37, de 20-11-35 (CO de 3-12-35) — Autoriza a ceder área de terras em Goiânia para construção de estádio esportivo.
- Lei no. 47, de 30-11-35 (CO de 10-12-35) — Autoriza a ceder gratuitamente um terreno a operário que, possuir imóvel na atual capital, transferir a sua residência para Goiânia.
- Lei no. 62, de 17-9-36 (CO de 10-10-36) — Concede à Conferência de São Vicente de Paula de Goiânia, duas áreas de terras, para construção de Asilo e casa de instrução e proteção à infância.
- Lei no. 90, de 27-10-36 (CO de 10-11-36) — Autoriza conceder, no Bairro Operário de Goiânia, lotes de terras a todos que se comprometerem a iniciar construção dentro de 30 dias, após a lavratura do contrato de concessão e término no prazo de 180 dias.
- Decreto-Lei no. 584, de 4-4-38 (CO de 6-4-38) — Autoriza a concessão, ao IAPI,

dos terrenos que se tornarem necessários à construção da sede de sua delegacia.

- Decreto-Lei no. 605, de 9-4-38 (CO de 19-4-38) — Autoriza a concessão, à Caram Zancul, de terrenos em Goiânia, para instalação de Fábrica de extintores de Formiga.
- Decreto-Lei no. 753, de 23-5-38 (CO de 28-5-38) — Autoriza a doação, a Vitor Cheruli, de lote de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 806, de 9-6-38 (CO de 25-6-38) — Autoriza a doação, a Hildebrando Nicácio, de área de terreno em Goiânia.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 2.165, de 30-6-39 (CO de 4-7-39).
- Decreto-Lei no. 932, de 23-7-38 (CO de 27-7-38) — Autoriza doação ao Tiro de Guerra de Goiânia, de uma área de terras de mil metros, em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.053, de 6-9-38 (CO de 11-9-38) — Concede, a Antônio Alves de Pádua, uma gleba de terras no município de Corumbá.
- Decreto-Lei no. 1.215, de 22-10-38 (CO de 30-10-38) — Autoriza a doação, a José Schaitl, lote de terras para a construção de fábrica de cerveja.
- Decreto-Lei no. 1.225, de 26-10-38 (CO de 30-10-38) — Autoriza a doação, à União, de terreno em Goiânia, para a construção de um Quartel do Exército.
- Decreto-Lei no. 1.393, de 14-12-38 (CO de 18-12-38) — Dispõe sobre doação de lotes de terras em Goiânia a Nicola Limongi.
- Decreto-Lei no. 1.450, de 24-12-38 (CO de 5-1-39) — Concede a Hermelindo Pereira Cardoso lote de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.452, de 24-12-38 (CO de 5-1-39) — Autoriza a doação à firma Silva e Costa de lote de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.595, de 23-1-39 (CO de 26-1-39) — Doa a José Rezende dos Santos lotes de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.640, de 31-1-39 (CO de 10-2-39) — Faz doação a Pedro Bariani de lotes de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.778, de 2-3-39 (CO de 9-3-39) — Faz doação a Armogaste José da Silveira de lotes de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 1.968, de 6-5-39 (CO de 11-5-39) — Autoriza a doação de lote de terras em Goiânia a cada funcionário público federal que tenha residência forçada na Capital.
- Decreto-Lei no. 2.185, de 5-7-39 (CO de 9-7-39) — Concede a Jerônimo Rosa de Castro, a título de indenização, lote de terras em Goiânia.

- Decreto-Lei no. 2.459, de 30-9-39 (CO de 10-10-39) - Faz doação a Carlos Gonçalves Teixeira, para construção de uma marcenaria, de lote de terra em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 2.472, de 6-10-39 (DO de 19-10-39) - Concede a Francisco Ferreira Sobrinho lote de terra, em Goiânia, para construção de uma Fábrica de Laticínios.
- Decreto-Lei no. 2.573, de 14-11-39 (CO de 21-11-39) - Autoriza doação de lote de terras, em Goiânia, a Paulo Adelino Franco.
- Decreto-Lei no. 2.655, de 15-12-39 (CO de 17-12-39) - Autoriza a aquisição de lotes nos. 41 e 42 da Av. Goiás para doá-los ao IAPI, em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 2.664, de 19-12-39 (CO de 22-12-39) - Dispõe sobre doação de lote de terra em Goiânia a Antônio Parmigiani.
- Decreto-Lei no. 2.739, de 30-12-39 (CO de 30-12-39) - Autoriza doação de lote de terras em Goiânia ao "O Estado de São Paulo, S/A".
- Decreto-Lei no. 2.809, de 11-1-40 (CO de 23-1-40) - Autoriza a doação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de vinte e sete lotes residenciais, no setor Norte, quadra 102, em Goiânia, para a construção de uma Vila Operária.
- Decreto-Lei no. 2.816, de 12-1-40 (CO de 13-1-40) - Dispõe sobre doação de área de terras, em Goiânia, ao Tiro de Guerra 323.
- Decreto-Lei no. 2.830, de 13-1-40 (CO de 23-1-40) - Autoriza doação de lotes de terras, em Goiânia, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para a construção da sede de sua Delegacia neste Estado.
- Decreto-Lei no. 2.888, de 2-2-40 (CO de 9-2-40) - Autoriza doação ao Governo Federal de vários lotes, em Goiânia, onde foram construídos os prédios da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Tribunal Regional Eleitoral, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e Inspetoria Agrícola do Ministério da Agricultura.
- Decreto-Lei no. 2.973, de 28-2-40 (CO de 7-3-40) - Doa ao Centro Espírita "Estudante do Evangelho", lotes de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 3.200, de 13-5-40 (CO de 18-5-40) - Autoriza doação, aos Padres Missionários do Imaculado Coração de Maria, de lotes de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 3.345, de 26-6-40 (CO de 5-7-40) - Autoriza a aquisição de lote de uma chácara, na cidade de Goiás, de propriedade de Joaquim Craveiro de Sá, e doá-la ao Orfanato São José, da mesma cidade.
- Decreto-Lei no. 3.616, de 4-10-40 (CO de 10-10-40) - Autoriza doação de terras em Goiânia à União, onde se acha edificado o Posto Meteorológico de Goiânia.

- Decreto-Lei no. 3.619, de 4-10-40 (CO de 10-10-40) - Faz doação à Estrada de Ferro de Goiás de lotes de terras em Goiânia, para instalação da sede de seus serviços de cooperação rodoviária.
NOTA - Ver a Lei no. 1.762, de 11-11-57 (DO de 20-11-57), que altera o art. 1º. do Decreto-Lei no. 3.619, citado.
- Decreto-Lei no. 3.704, de 4-11-40 (CO de 6-11-40) - Faz doação, à União, de área de terras para instalação do Núcleo Colonial na região de São Patrício.
- Decreto-Lei no. 3.948, de 31-12-40 (CO de 10-1-41) - Autoriza doação de lote em Goiânia à Associação Evangélica "Assembléia de Deus".
- Decreto-Lei no. 4.018, de 27-1-41 (CO de 31-1-41) - Autoriza doação ao Sr. José Antônio de Souza Neto de lote de terras em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 4.367, de 14-5-41 (CO de 21-5-41) - Doa à Prefeitura Municipal de Rio Bonito o terreno onde se acha construído o edifício do Fórum e da Cadeia Pública da mesma cidade.
- Decreto-Lei no. 4.418, de 2-6-41 (CO de 11-6-41) - Doa à Igreja Cristã Evangélica do Brasil lote de terra, em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 4.421, de 2-6-41 (CO de 8-6-41) - Faz doação à Congregação Salesiana, para construção de Colégio em Goiânia, área de terreno que especifica.
- Decreto-Lei no. 5.215, de 31-12-41 (CO de 31-12-41) - Autoriza a doação de lote de terras em Goiânia a Álvaro Pereira.
- Decreto-Lei no. 5.268, de 30-1-42 (CO de 7-2-42) - Autoriza a aquisição de lote de terra em Goiânia, de propriedade de Pedro Matos, e doá-lo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para a construção da sede da Delegacia Regional de Goiânia.
- Decreto-Lei no. 5.318, de 6-2-42 (CO de 12-2-42) - Autoriza a expedição de título de doação, em favor de Alice Dias Rosa e da Associação Abrigo de Ismael, de lotes de terra em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 5.915, de 13-7-42 (CO de 23-7-42) - Autoriza a doação de lote de terra, em Goiânia, ao Ministério da Guerra, para construção da sede da 7ª. Circunscrição de Recrutamento.
- Decreto-Lei no. 6.509, de 6-10-42 (CO de 16-10-42) - Autoriza a expedição de título de doação de lote de terras, em Goiânia, a João Bartolomeu da Rocha.
- Decreto-Lei no. 6.698, de 12-11-42 (CO de 21-11-42) - Autoriza a doação de lote de terrenos em Goiânia à Associação da Igreja Metodista de Goiânia e ao Dr. Nelson Schwantes, representante da Obra Filantrópica Adventista.

- Decreto-Lei no. 6.984, de 31-12-42 (CO de 31-12-42) — Autoriza a doação de lote de terras nesta Capital ao Atlético Clube Goianiense.
- Decreto-Lei no. 7.108, de 18-2-43 (CO de 27-2-43) — Autoriza doação à Prefeitura Municipal de Bela Vista, do prédio residencial no. 3, da antiga Rua 11 de julho, onde funcionava o Grupo Escolar da cidade.
- Decreto-Lei no. 8.037, de 22-10-43 (CO de 4-11-43) — Autoriza a doação de terreno em Goiânia à Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre para construção de Preventório de filhos sadios de Lázaros.
- Decreto-Lei no. 8.183, de 13-12-43 (CO de 4-11-43) — Autoriza a doação de lote de terras, em Goiânia, ao Educandário Santana de Goiás, da cidade do mesmo nome.
- Decreto-Lei no. 39, de 19-5-44 (DO de 23-5-44) — Autoriza doação à Prefeitura Municipal de Goiânia, quadra de terreno, na Praça Cívica, para construção de sede da Municipalidade.
- Decreto-Lei no. 2, de 8-2-45 (DO de 15-2-45) — Autoriza a doação, ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários, de terreno em Goiânia, para a construção de casas destinadas a residências de operários.
- Decreto-Lei no. 398, de 13-5-46 (DO de 26-5-46) — Concede à Firma Fibras Astrocarium Nacional S.A. área de terras devolutas, nos municípios que especifica, para instalação de Usinas de exploração de palmeira tucum.
- Decreto-Lei no. 402, de 20-5-46 (DO de 29-5-46) — Autoriza doação de área de terras em Goiânia à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, sediada em São Paulo, para construção de um Colégio.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 702, de 17-12-46 (DO de 29-12-46).
- Decreto-Lei no. 507, de 28-8-46 (DO de 6-9-46) — Autoriza doação, ao Centro Acadêmico XI de Maio, de um lote de terras, no Setor Leste, em Goiânia.
- Decreto-Lei no. 702, de 17-12-46 (DO de 29-12-46) — Autoriza doação de uma área de terras em Goiânia à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, sediada em São Paulo.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 402, de 20-5-46 (DO de 29-5-46).
- Decreto-Lei no. 844, de 3-2-47 (DO de 4-3-47) — Autoriza a doação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, de lote urbano nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 879, de 18-11-53 (DO de 9-12-53), que autoriza a alienação de imóvel doado pelo Decreto-Lei no. 844, citado.
- Lei no. 9, de 8-10-47 (DO de 8-11-47) — Dispõe sobre doação de uma área de terras à União, necessária às edificações da Estação da Estrada de Ferro Goiás, em

Goiânia, e estabelece outras providências.

- Lei no. 14, de 22-10-47 (DO de 8-11-47) — Doa à Sociedade Goiana de Pecuária uma área de terras de 75.000 m², destinada à edificação de um parque para exposição de animais.
NOTA — Ver a Lei no. 125, de 2-9-48, que ampliou para 86.695,25 m² a área de terras doada pela Lei no. 14, citada.
— Ver a Lei no. 7.920, de 13-3-75 (DO de 14-3-75).
- Lei no. 24, de 10-11-47 (DO de 23-12-47) — Faz doação, à Faculdade de Direito de Goiás, de um terreno em Goiânia para construção de sua sede.
- Lei no. 41, de 13-11-47 (DO de 25-12-47) — Autoriza o Poder Executivo a fazer doação, ao governo federal, de toda área de terras devolutas compreendida na zona que for escolhida para a futura capital da República.
NOTA — Ver a Lei no. 257, de 24-11-48 (DO de 25-11-48).
- Lei no. 106, de 10-8-48 (DO de 22-8-48) — Dispõe sobre doação, à Prefeitura Municipal de Goiás, de material destinado ao serviço de abastecimento de água, da mesma cidade.
- Lei no. 112, de 18-8-48 (DO de 24-8-48) — Autoriza doação de terreno à Cooperativa Rural de Goiânia, de Responsabilidade Limitada.
- Lei no. 147, de 27-9-48 (DO de 16-11-48) — Autoriza o Poder Executivo a doar, às praças da Polícia Militar, lotes de terreno nesta Capital.
- Lei no. 179, de 12-10-48 (DO de 20-10-48) — Autoriza a doação de terrenos e prédios do ex-Quartel da Polícia Militar, em Rio Verde, ao Rio Verde Atlético Clube.
- Lei no. 229, de 8-11-48 (DO de 25-11-48) — Autoriza o Poder Executivo a doar à União uma gleba de terras de propriedade do Estado de Goiás, sita na Fazenda "Ladeira", nas proximidades desta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 7.582, de 21-11-72, que dá nova redação ao artigo 2o. da Lei no. 229, citada.
- Lei no. 237, de 11-11-48 (DO de 9-12-48) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Fundação da Casa Popular, 400 lotes residenciais no Bairro Operário, de Goiânia, para construção de casas populares de que trata a Lei no. 39, de 11-12-47 (DO de 24-12-47).
NOTA — A Lei no. 39, citada, foi revogada pelo art. 33 da Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62).
- Lei no. 257, de 24-11-48 (DO de 28-11-48) — Amplia a área de terras necessária à edificação da futura Capital da República.
NOTA — Ver a Lei no. 41, de 13-12-47 (DO de 25-12-47).

- Lei no. 259, de 24-11-48 (DO de 9-12-48) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Serviço de Alimentação e Previdência Social (SAPS), uma área de terras nesta Capital, para construção de prédio destinado ao funcionamento do "Restaurante Popular".

NOTA — Ver a Lei no. 4.203, de 6-11-62 (DO de 12-12-62, art. 2o., I).

- Lei no. 310, de 30-11-48 (DO de 16-12-48) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir, no município de Goiânia ou em município vizinho ao da Capital, e a doá-la à União a área de terras necessária à instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola.
- Lei no. 362, de 1o.-12-49 (DO de 15-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Jôquei Clube de Goiás, mediante doação, área de terra nesta Capital.
- Lei no. 373, de 2-12-49 (DO de 11-12-49) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Fundação Abrigo de Menores Abandonados (FAMA), com sede nesta Capital, o prédio que especifica, bem como uma área de terreno adjacente, não inferior a quatro alqueires.
NOTA — Ver as Leis nos. 3.085, de 7-11-60 (DO de 28-12-60), e 4.017, de 5-6-62 (DO de 1o.-7-62).
- Lei no. 380, de 2-12-49 (DO de 13-12-49) — Autoriza a doação de um automóvel Ford, tipo 1942, à Fundação da Casa Popular.
- Lei no. 391, de 2-12-49 (DO de 23-12-49), art. 9o. — Autoriza o Estado de Goiás a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Luziânia ou de fundações, os bens e demais pertences da atual Escola Normal "Americano do Brasil".
- Lei no. 394, de 3-12-49 (DO de 13-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a doar à União o prédio e terrenos da Cadeia Pública da cidade de Goiás, para instalação do Museu Histórico do Estado de Goiás.
- Lei no. 407, de 5-12-49 (DO de 15-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Assistência ao Pequeno Trabalhador Autônomo (APTA), uma área de terras nos arredores desta Capital, até o limite de dez alqueires, para instalação de entidade assistencial a menores abandonados.
- Lei no. 410, de 6-12-49 (DO de 23-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Cooperativa de Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado de Goiás, um lote de terras para edificação de sua sede.
- Lei no. 419, de 8-12-49 (DO de 31-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a doar à União o prédio pertencente ao Estado de Goiás existente em Pedro Afonso, para instalação do Tiro de Guerra da mesma cidade.
- Lei no. 453, de 8-12-49 (DO de 31-12-49) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União, por intermédio do Ministério da Agricultura, a área de terras necessária à

instalação do Posto Agropecuário de Pedro Afonso.

- Lei no. 474, de 6-3-51 (DO de 15-3-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, em Goiânia, à Sociedade de Educação Integral Feminina das Religiosas filhas de Jesus, com sede no Rio de Janeiro, área de terras nesta Capital, para edificação de um colégio.
NOTA — Ver a Lei no. 7.346, de 15-6-71 (DO de 8-7-71), dispondo sobre recuperação, para o domínio do Estado, da área de terras doada na forma do disposto na Lei no. 474, citada.
- Lei no. 485, de 16-7-51 (DO de 28-7-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar à União área de terras de propriedade do Estado de Goiás, situada no Município de Goiânia, necessária à ampliação do Posto Agropecuário.
- Lei no. 497, de 14-8-51 (DO de 24-8-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, os lotes de terras que especifica, nesta Capital, para construção de uma Escola Doméstica e de Pensionato para jovens estudantes e funcionários mantidos pela referida sociedade.
NOTA — O Decreto no. 277, de 10-10-51 (DO de 18-10-51), fixa o prazo de três anos para cumprimento das exigências previstas no artigo 2o. da Lei no. 497, citada.
- Lei no. 503, de 28-8-51 (DO de 11-9-51) — Dispõe sobre doação, ao Ministério da Agricultura, para instalação de uma fazenda ou posto de criação, área de terras devolutas no Município de Araguacema.
- Lei no. 504, de 29-8-51 (DO de 14-9-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União, para instalação de estações rádio-automático do Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Goiás, área de terras no município de Goiânia.
- Lei no. 506, de 10-9-51 (DO de 22-9-51) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir dez hectares de terras em Goiânia e doá-los à União, para a construção de uma Vila Militar, destinada à localização de uma unidade do Exército Nacional.
- Lei no. 511, de 21-9-51 (DO de 4-10-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campinas, Bairro de Goiânia, área de terras nesta Capital, para construção de um Asilo ou Vila para abrigo e socorro da pobreza.
- Lei no. 515, de 26-9-51 (DO de 9-10-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras, nesta Capital, à Congregação Presbiteriana Independente de Goiânia.
NOTA — Ver a Lei no. 603, de 4-7-52 (DO de 23-7-52), que altera o art. 1o. da Lei no. 515, citada.
- Lei no. 534, de 31-10-51 (DO de 16-11-51), art. 6o. — Faz doação à Prelazia de

Santana da Ilha do Bananal de área de terras, em Rubiataba, para a construção de uma Igreja e do Colégio, e uma área rural para construção de uma Granja.

— Art. 7o. — Passa ao domínio dos municípios uma área de quatro quilômetros, adjacentes a cada cidade e distrito, edificados em terra não devoluta.

NOTA — Ver o Decreto no. 233, de 7-7-70 (DO de 14-7-70), e a Lei no. 7.802, de 24-5-74 (DO de 5-7-74).

- Lei no. 536, de 5-11-51 (DO de 21-11-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras nesta Capital à Agremiação Goiana de Teatro.
- Lei no. 546, de 7-11-51 (DO de 23-11-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, a cada família indígena de cinco pessoas, existente no território goiano, uma área de 100 hectares de terras devolutas e dá outras providências.
- Lei no. 548, de 9-11-51 (DO de 17-11-51) — Dispõe sobre doação, ao Jôquei Clube de Goiás, de uma área de terras no lugar denominado "Areião", nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 1.435, de 12-12-56 (DO de 28-12-56), e os arts. 14 e 15 da Lei no. 7.995, de 24-11-75 (DO de 28-11-75).
- Lei no. 560, de 13-11-51 (DO de 27-11-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Sociedade Mantenedora do Hospital de Jataí, o terreno e o prédio da Santa Casa de Misericórdia, situados na mesma cidade.
- Lei no. 564, de 13-11-51 (DO de 27-11-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União Brasileira de Auxílio Mútuo, uma área de terras de 20.000 m2 para construção de um Hospital e Colégio.
NOTA — Ver a Lei no. 613, de 1o.-8-52 (DO de 21-8-52).
- Lei no. 569, de 14-11-51 (DO de 2-12-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem uma área de terras situada nas imediações do prolongamento da Avenida Anhanguera, nesta Capital, com a área de 6.500 m2.
- Lei no. 572, de 14-11-51 (DO de 5-12-51) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Vila Mendes, Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, duas áreas de terras nesta Capital, para instalação de um estabelecimento de ensino a ser ministrado pelos Irmãos Maristas.
NOTA — Ver a Lei no. 7.652, de 19-6-73 (DO de 10-7-73).
- Lei no. 580, de 14-11-51 (DO de 5-12-51) — Dispõe sobre doação, à Legião Brasileira de Assistência, de terrenos urbanos em Goiânia, em que se construíram a Vila Cristo Redentor para Menores e o Posto de Puericultura "Dr. Joviano de Moraes".
- Lei no. 602, de 4-7-52 (DO de 19-7-52) — Autoriza a doação de terreno nesta Capital ao Goiânia Esporte Clube e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 7.083, de 20-8-68 (DO de 29-8-68).

- Lei no. 611, de 30-7-52 (DO de 21-8-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás (FAREG), um lote de terras, nesta Capital, destinado à construção do edifício de sua sede.
- Lei no. 614, de 5-8-52 (DO de 22-8-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar um lote de terras nesta Capital ao Ginásio "Professor Ferreira", para construção de seu edifício próprio.
- Lei no. 619, de 18-8-52 (DO de 22-8-52) — Autoriza doação de terrenos nesta Capital ao Centro Espírita Francisca Lima, para a construção do Lar Espírita Francisca Lima e dá outras providências.
- Lei no. 624, de 26-8-52 (DO de 6-9-52) — Doa à Associação Beneficente de Santa Luzia, classe operária, da cidade de Goiás, o prédio que menciona.
- Lei no. 640, de 8-10-52 (DO de 21-10-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terras, em Goiânia, ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiás e à Associação Bancária de Goiás, e dá outras providências.
- Lei no. 647, de 29-10-52 (DO de 11-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Nortistas Amigos de Goiás (ANAG) uma área de terras entre o Lago das Rosas e o Hospital Osvaldo Cruz, para a construção de sua sede e campo de esporte.
- Lei no. 656, de 3-11-52 (DO de 7-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Associação dos Representantes Comerciais do Estado de Goiás, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 678, de 12-11-52 (DO de 22-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar à Loja Maçônica "Ordem e Progresso II" lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 681, de 14-11-52 (DO de 26-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar a Ewald Janssen lotes de terras nesta Capital.
- Lei no. 686, de 13-11-52 (DO de 26-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar ao Centro Estadual da Legião Brasileira de Assistência e à Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — "Preventório Afrânio de Azevedo" lotes de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 735, de 22-6-53 (DO de 11-7-53), que altera o art. 1o. da Lei no. 686, citada.
- Lei no. 688, de 13-11-52 (DO de 28-11-52) — Autoriza o Poder Executivo a doar um lote de terras, nesta Capital, à Associação Médica de Goiás.
NOTA — Ver o artigo 11 da Lei no. 4.035, de 6-7-62 (DO de 25-7 e 25-12-62), que altera o art. 1o. da Lei no. 688, citada.
- Lei no. 731, de 1o.-6-53 (DO de 21-6-53) — Autoriza o Poder Executivo a doar à

Liga dos Amigos de Vila Nova lote de terras nesta Capital.

- Lei no. 745, de 23-6-53 (DO de 9-12-53) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras às famílias moradoras na zona norte do Estado.
- Lei no. 780, de 10-10-53 (DO de 13-10-53) — Doa área de terras devolutas no município de Porangatu à Assembléia de Deus.
- Lei no. 809, de 13-10-53 (DO de 13-11-53) — Doa às Irmãs Franciscanas de L'pari lote de terras nesta Capital.
NOTA — Ver as Leis nos. 5.151, de 10-7-64 (DO de 2-8-64), 5.814, de 10-7-65 (DO de 30-7-65), e 7.445, de 30-11-71 (DO de 27-12-71).
- Lei no. 821, de 19-10-53 (DO de 7-11-53) — Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terras nesta Capital ao Centro Espírita "Paz em Jesus" e ao Centro Espírita "Tenda do Caminho".
- Lei no. 822, de 19-10-53 (DO de 13-11-53) — Autoriza doação de área de terras nesta Capital ao Conselho Particular da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Goiânia, para construção da Vila dos Pobres.
- Lei no. 876, de 10-11-53 (DO de 8-12-53) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras nesta Capital ao Centro Mineiro de Goiás.
- Lei no. 924, de 13-11-53 (DO de 10-12-53) — Autoriza doação de área de terras à União, destinada ao prolongamento da Estrada de Ferro Goiás para o Araguaia e estabelece outras providências.
- Lei no. 942, de 13-11-53 (DO de 9-12-53) — Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Goiás o prédio onde funciona o foro daquela comuna.
- Lei no. 1.012, de 3-12-54 (DO de 22-12-54) — Dispõe sobre a doação de terras da fazenda "Samambaia", no município de Goiânia, para o fim que especifica, e dá outras providências.
NOTA — Ver as Leis nos. 1.040, de 14-12-54 (DO de 22-12-54), 1.912, de 10-9-58 (DO de 21-12-58), 3.085, de 7-11-60 (DO de 28-12-60), e o art. 60. da Lei no. 4.915, de 13-11-63 (DO de 18-12-63), e o Decreto-Lei no. 31, de 12-8-69 (DO de 19-8-69).
- Lei no. 1.018, de 10-12-54 (DO de 14-12-54) — Autoriza doação ao "Instituto Libertas" de uma área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.027, de 11-12-54 (DO de 27-12-54) — Doa lote de terras nesta Capital à Sociedade Agostiniana de Castela (Ordem Agostiniana).
NOTA — Ver as Leis nos. 1.081, de 27-7-55 (DO de 11-10-55), e 3.751, de 9-11-61 (DO de 5-12-61).

- Lei no. 1.028, de 13-12-54 (DO de 28-12-54) — Doa lotes urbanos em Goiânia à Comissão Encarregada do Natal dos Pobres de 1954.
- Lei no. 1.032, de 13-12-54 (DO de 11-1-55) — Doa à Igreja Presbiteriana Conservadora lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.048, de 14-12-54 (DO de 29-12-54) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação do patrimônio do Serviço Telefônico de Anápolis e dá outras providências.
- Lei no. 1.052, de 14-12-54 (DO de 11-1-55) — Doa ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Goiás uma área de terras nesta Capital para construção de uma Escola e Centro Social.
- Lei no. 1.053, de 14-12-54 (DO de 12-1-55) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto "Flor do Lácio", área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.057, de 14-12-54 (DO de 16-6-55), art. 30. — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Clube Social "31 de Maio", lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.065, de 14-12-54 (DO de 11-1-55) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à "Missão Cristã Brasileira", lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.075, de 13-6-55 (DO de 30-11-55) — Autoriza doação de área de terras nesta Capital à Congregação Salesiana.
NOTA — Ver a Lei no. 3.373, de 12-11-60 (DO de 4-4-61).
- Lei no. 1.081, de 27-7-55 (DO de 11-10-55) — Doa à Sociedade Agostiniana de Castela lote de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 1.027, de 11-12-54 (DO de 27-12-54).
- Lei no. 1.091, de 8-9-55 (DO de 6-11-55) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à União dos Estudantes Goianos área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.098, de 14-9-55 (DO de 25-10-55) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Arquidiocese de Santana de Goiás ou a Sociedade que organizar, mil alqueires de terras devolutas nos municípios de Porangatu e Peixe.
- Lei no. 1.107, de 13-10-55 (DO de 14-12-56) — Dispõe sobre doação, ao Instituto Araguaia, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.110, de 19-10-55 (DO de 9-11-55) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, pura e simples, da Escola de Engenharia do Brasil Central.
- Lei no. 1.119, de 31-10-55 (DO de 23-11-55) — Autoriza o Poder Executivo a doar um gabinete dentário ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia.

- Lei no. 1.125, de 7-11-55 (DO de 25-11-55) — Dispõe sobre doação, ao Lar das Meninas Sta. Gertrudes, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.137, de 9-11-55 (DO de 27-11-55) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terras nesta Capital ao Instituto de Cardiologia de Goiás.
- Lei no. 1.139, de 10-11-55 (DO de 23-12-55) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto Betânia, área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.173, de 14-11-55 (DO de 24-4-56), art. 1o. — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, pura e simples, do Aprendizado Agrícola de Anápolis, que o Rotary Clube da mesma cidade faz ao Estado.
- Lei no. 1.223, de 2-7-56 (DO de 28-8-56) — Autoriza o Governo do Estado a doar ao município de Balisa um prédio de sua propriedade, situado à Praça da Igreja Matriz da referida cidade.
- Lei no. 1.248, de 27-7-56 (DO de 28-8-56) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Governo da União, área de terras no município de Dianópolis, no lugar onde se acha localizado o atual aeroporto comercial da mesma cidade.
- Lei no. 1.251, de 27-7-56 (DO de 4-9-56) — Dispõe sobre doação, à Igreja Metropolitana de Goiânia, de um lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.323, de 11-10-56 (DO de 1o.-1-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras nesta Capital à Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas de Goiás.
- Lei no. 1.344, de 26-10-56 (DO de 18-1-57) — Autoriza o Poder Executivo a doar 500 alqueires de terras devolutas à fundação Emanuel, da Tenda do Caminho.
- Lei no. 1.430, de 11-12-56 (DO de 15-12-56) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, 20.000 alqueires geométricos de terras devolutas no município de Araguacema, para instalação de uma colônia agrícola federal.
- Lei no. 1.435, de 12-12-56 (DO de 28-12-56) — Autoriza alienação, faz doação de área de terras, nesta Capital, ao Jockey Clube de Goiás, e dá outras providências.
NOTA — Ver os arts. 14 e 15 da Lei no. 7.995, de 24-11-75 (DO de 28-11-75).
- Lei no. 1.446, de 12-12-56 (DO de 16-1-57) — Dispõe sobre doação de lotes de terras nesta Capital à Associação Goiana de Imprensa.
- Lei no. 1.472, de 14-12-56 (DO de 29-12-56) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao município de Santa Cruz de Goiás, os prédios do velho grupo escolar e da antiga sede do julgado.

- Lei no. 1.481, de 9-5-57 (DO de 26-6-57) — Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos em Rubiataba à Igreja Presbiteriana de Ceres.
- Lei no. 1.518, de 30-7-57 (DO de 4-8-57) — Dispõe sobre doação de lotes de terra nesta Capital ao Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
NOTA — Ver a Lei no. 5.776, de 30-6-65 (DO de 8-7-65), que ratifica a escritura de compra e venda de área de que trata a Lei no. 1.518, citada.
- Lei no. 1.576, de 17-9-57 (DO de 27-10-57) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Liga Pro-Melhoramento do Bairro Universitário, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.581, de 20-9-57 (DO de 20-12-57) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão, Diretoria Estadual de Goiás, lote de terras nesta Capital.
NOTA — Ver o art. 2o., item III, da Lei no. 4.203, de 6-11-62 (DO de 12-12-62).
- Lei no. 1.602, de 9-10-57 (DO de 7-2-58) — Autoriza o Poder Executivo a doar à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de Goiás lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.642, de 22-10-57 (DO de 8-11-57) — Dispõe sobre doação, às Irmãs Dominicanas, de área de terras nesta Capital, para construção de colégio.
- Lei no. 1.706, de 7-11-57 (DO de 29-1-58) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto Maria Auxiliadora das Irmãs Salesianas, área de terras nesta Capital.
- Lei no. 1.891, de 29-8-58 (DO de 7-10-58) — Dispõe sobre doação de lote de terras nesta Capital à Escola Espírita "Luz e Vida", de Goiânia.
- Lei no. 1.927, de 1o.-9-58 (DO de 21-12-58) — Dispõe sobre doação, ao Instituto Profissional Agro-Industrial São José, de Dianópolis, de área de terras no loteamento denominado "Rio Palmeiras".
- Lei no. 1.942, de 1o.-9-58 (DO de 21-12-58) — Autoriza doação de lotes de terras a hansenianos com alta na Colônia Santa Marta e dá outras providências.
- Lei no. 1.975, de 29-10-58 (DO de 21-3-59) — Doa terreno urbano nesta Capital à Igreja Presbiteriana de Goiânia.
NOTA — Ver a Lei no. 4.496, de 7-8-63 (DO de 18-12-64).
- Lei no. 2.015, de 12-11-58 (DO de 27-12-58, Supl.) — Dispõe sobre doação, à Prefeitura Municipal de Mossamedes, de uma casa e respectivo lote de terras, de propriedade do Estado de Goiás, para instalação dos serviços municipais.
- Lei no. 2.144, de 14-11-58 (DO de 7-12-58) — Autoriza o Poder Executivo a doar uma gleba de terras devolutas no Município de Filadélfia ao Ateneu Dom Bosco.

- Lei no. 2.225, de 14-11-58 (DO de 5-2-59) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de área de terras nesta Capital à Sociedade Sírrio-Libanesa do Estado de Goiás.
- Lei no. 2.276, de 14-11-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Dispõe sobre doação, à Igreja de Cristo, de lotes de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 2.929, de 27-5-60 (DO de 24-6-60).
- Lei no. 2.277, de 14-11-58 (DO de 13-2-59) — Dispõe sobre doação, ao Instituto Maria Guilhermina, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 2.283, de 14-11-58 (DO de 28-1-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras nesta Capital ao Conselho Particular da Sociedade S. Vicente de Paulo de Goiânia, para ampliação da Vila dos Pobres.
- Lei no. 2.357, de 9-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Autoriza doação de área de terras em Juçara à Diocese de Goiás.
- Lei no. 2.377, de 17-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Dispõe sobre doação, à Prelazia de Santana da Ilha do Bananal, de área de terras na cidade de Rubiataba.
- Lei no. 2.395, de 17-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Autoriza a doação, ao Ministério da Guerra, de próprio estadual que especifica e dá outras providências.
- Lei no. 2.397, de 17-12-58 (DO de 27-12-58, Supl.) — Autoriza o Poder Executivo a doar prédio e terreno do Jardim da Infância de Goiás do Estado à Diocese Santana de Goiás.
- Lei no. 2.414, de 17-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Autoriza doação de uma área de terras nesta Capital à Faculdade de Direito de Goiás.
- Lei no. 2.499, de 6-7-59 (DO de 16-10-59) — Dispõe sobre doação, ao Serviço Social da Indústria — SESI, de área de terras nesta Capital, para construção de seu Centro Social.
- Lei no. 2.602, de 10.-10-59 (DO de 16-10-59) — Dispõe sobre doação, ao Centro Espírita Ismael, de Goiânia, de lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 2.647, de 21-10-59 (DO de 22-11-59) — Autoriza o Governo do Estado a receber, por doação, o patrimônio da Fundação Ginásio Bela Vista de Goiás.
- Lei no. 2.661, de 23-10-59 (DO de 13-11-59) — Dispõe sobre doação, à Sociedade Híptica de Goiânia, de área de terreno nesta Capital.
- Lei no. 2.696, de 4-11-59 (DO de 3-12-59) — Dispõe sobre doação, à Associação Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, de lote de terras nesta Capital.

- Lei no. 2.701, de 5-11-59 (DO de 10.-1-60) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União, áreas de terras devolutas ao longo da BR-14, trecho Gurupi-Estreito.
- Lei no. 2.728, de 10-11-59 (DO de 10.-1-60) — Dispõe sobre doação, ao Centro Espírita "Fé e Amor", de lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 2.753, de 11-11-59 (DO de 29-12-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar, às Pioneiras Sociais, área de terras nesta Capital.
- Lei no. 2.771, de 11-11-59 (DO de 26-11-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao grupo da Fraternidade "Irmão Aniceto", área de terras nesta Capital.
- Lei no. 2.790, de 11-11-59 (DO de 3-12-59) — Dispõe sobre doação, ao Instituto França, de área de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 6.506, de 30-12-66 (DO de 12-4-67).
- Lei no. 2.814, de 12-11-59 (DO de 25-11-59) — Dispõe sobre doação, ao município de Hidrolina, de áreas de terras pertencentes ao Estado, circunvizinhas ao patrimônio urbano da referida cidade.
- Lei no. 2.820, de 12-11-59 (DO de 25-12-59) — Dispõe sobre doação de lotes urbanos e suburbanos compreendidos na área que constitui o patrimônio da sede do município de Juçara.
NOTA — Ver a Lei no. 7.340, de 9-6-71 (DO de 10.-7-71).
- Lei no. 2.870, de 13-11-59 (DO de 9-12-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto Brasileiro do Café", a fazenda "Santo Antônio", situada no município de Goiânia, ou área equivalente em outro lugar.
NOTA — Ver a Lei no. 3.660, de 18-10-61 (DO de 10-11 e 15-12-61).
- Lei no. 2.915, de 13-11-59 (DO de 25-12-59) — Dispõe sobre doação, à União Espírita Goiana, de área de terreno nesta Capital.
- Lei no. 2.922, de 13-11-59 (DO de 11-12-59) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras ao Vila Nova Futebol Clube.
- Lei no. 2.993, de 18-8-60 (DO de 8-9-60) — Dispõe sobre doação, à Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.037, de 26-10-60 (DO de 12-11-60) — Autoriza o Governo do Estado a receber, por doação, o patrimônio da Fundação Ginásio de Goiátuba.
- Lei no. 3.051, de 7-11-60 (DO de 23-11-60) — Dispõe sobre doação, à Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, de lotes de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 3.412, de 26-6-61 (DO de 20-10-61).
- Lei no. 3.085, de 7-11-60 (DO de 28-12-60) — Autoriza doação de área de terra

da Fazenda "Samambaia" à Fundação Abrigo de Menores Abandonados — FAMA — de Goiânia.

NOTA — Ver a Lei no. 1.012, de 3-12-54 (DO de 22-12-54).

- Lei no. 3.091, de 8-11-60 (DO de 24 e 28-12-60) — Dispõe sobre doação, à Escola Comercial de Vila Operária, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.097, de 9-11-60 (DO de 24-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras nesta Capital à Associação Pro-Melhoramentos de Vila Operária — FAMA.
- Lei no. 3.130, de 10-11-60 (DO de 13-12-60) — Dispõe sobre doação de área de terras nesta Capital ao Clube dos Oficiais e ao Clube dos Subtenentes da Polícia Militar do Estado.
NOTA — Ver as Leis nos. 4.931, de 14-11-63, e 8.356, de 25-11-77 (DO de 5-12-77).
- Lei no. 3.139, de 10-11-60 (DO de 13-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão, ao patrimônio da Congregação dos Padres Passionistas, de imóvel por ela doado ao Estado e dá outras providências.
- Lei no. 3.149, de 10-11-60 (DO de 13-12-60) — Dispõe sobre doação, ao Serviço de Proteção aos Índios, de áreas de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.156, de 10-11-60 (DO de 29-12-60) — Dispõe sobre doação, ao Clube de Engenharia de Goiás, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.159, de 10-11-60 (DO de 24-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Rádio Independência de Goiânia, lotes de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.256, de 11-11-60 (DO de 30-12-60) — Transfere à Rádio Clube de Goiânia a área de terras que lhe foi doada por escritura datada de 6-9-46.
- Lei no. 3.283, de 11-11-60 (DO de 12-1-61) — Autoriza o Poder Executivo a reverter, por doação, à Da. Olinda Barbosa de Freitas, área de terras que especifica, no município de Serranópolis.
- Lei no. 3.304, de 11-11-60 (DO de 30-12-60), art. 1o. — Dispõe sobre doação, à Sociedade Literária São Boaventura, da Ordem dos Capuchinhos, de área de terras nesta Capital.
— Art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Arquidiocese de Goiânia, a área de terras na Paróquia Pio X, no Bairro da Fama, desta Capital, necessária à edificação de sua Igreja.
NOTA — Ver as Leis nos. 7.347, de 30-6-71 (DO de 13-7-71), 7.985, de 10-11-75 (DO de 14-11-75), 8.132, de 6-7-76 (DO de 15-7-76), e 8.149, de 27-8-76 (DO de 27-8-76).

- Lei no. 3.325, de 12-11-60 (DO de 24-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto "Barão de Macaúbas", lote de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 7.025, de 26-6-68 (DO de 19-7-68).

- Lei no. 3.373, de 12-11-60 (DO de 4-4-61) — Dispõe sobre doação, à Congregação Salesiana, de área de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 1.075, de 13-6-55 (DO de 30-11-55).

- Lei no. 3.390, de 28-12-60 (DO de 29-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União, para se incorporarem ao patrimônio da Universidade Federal de Goiás as áreas de terrenos urbanos que especifica, nesta Capital, bem como de edifícios, laboratórios, biblioteca e de todo o acervo constitutivo do patrimônio da Escola de Engenharia do Brasil Central.
- Lei no. 3.407, de 19-6-61 (DO de 6-8-61) — Dispõe sobre doação, à Prefeitura Municipal de Goiânia, de área de terras nesta Capital para construção do Ginásio Municipal.
- Lei no. 3.487, de 9-8-61 (DO de 12-8 e 13-8-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à União, área de terras em Rubiataba para construção de um Posto de Saúde e ao Ginásio da mesma cidade a área de terreno necessária à sua construção.
- Lei no. 3.511, de 29-8-61 (DO de 20-12-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Escola Técnica Goiana de Agrimensura área de terras nesta Capital.
- Lei no. 3.543, de 21-9-61 (DO de 28-10-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Anápolis Futebol Clube, uma área de terras na cidade de Anápolis.
- Lei no. 3.581, de 2-10-61 (DO de 28-10 e 10-11-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Associação Pró-Melhoramentos dos Setores Pedro Ludovico e Gercina Borges, lotes de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 8.055, de 5-4-76 (DO de 30-4-76).
- Lei no. 3.660, de 18-10-61 (DO de 10-11 e 15-12-61) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar, ao Instituto Brasileiro do Café, área de terras na "Mata do Algodão", no município de Goiânia.
- Lei no. 3.799, de 10-11-61 (DO de 6-12-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Cristalândia.
- Lei no. 3.860, de 11-11-61 (DO de 12-12-61) — Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terras nesta Capital à viúva Da. Maria Massi da Cunha.
- Lei no. 3.921, de 13-11-61 (DO de 16-1-62) — Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, um lote de terreno e o prédio existente no Córrego da Prata, no município de Ceres.

- Lei no. 3.986, de 14-11-61 (DO de 4-1-62) — Autoriza o Poder Executivo a doar, aos menores Francisco Alves Filho e outros, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 4.064, de 6-7-62 (DO de 4-8-62) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Cúria Metropolitana, área de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 5.879, de 8-7-65 (DO de 17-8-65).
- Lei no. 4.124, de 6-7-62 (DO de 5-9-62) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Paróquia de Nossa Senhora das Graças, de Vila Operária, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 4.186, de 22-10-62 (DO de 13-11-62) — Dispõe sobre doação, à Escola São Nicolau, pertencente à Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás, lotes de terras nesta Capital.
- Lei no. 4.203, de 6-11-62 (DO de 12-12-62), art. 1o. — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras nesta Capital:
 - I — à Fundação das Pioneiras Sociais;
 - II — ao Ministério da Aeronáutica;
 - III — à Paróquia de São Francisco de Assis, de Goiânia.
 NOTA — Ver a Lei no. 4.792, de 6-11-63 (DO de 29-5-64), modificada pela de no. 5.175, de 11-8-64 (DO de 18-9-64).
- Art. 2o. — :
 - I — ao Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS);
 - II — ao Ministério da Guerra;
 - III — à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE), Secção de Goiás.
 NOTA — Ver a Lei no. 1.581, de 20-9-57 (DO de 20-12-57).
- Lei no. 4.316, de 13-11-62 (DO de 29-1-63) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Assembléia de Deus, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 4.386, de 13-11-62 (DO de 18-12-64) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Paróquia de São Pedro, de Pedro Afonso, área de terras que especifica.
- Lei no. 4.482, de 7-8-63 (DO de 5-9-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Tupirama.
NOTA — Ver a Lei no. 7.177, de 5-11-68 (DO de 27-11-68), que denomina Guaraf o município de Tupirama.
- Lei no. 4.488, de 7-8-63 (DO de 5-9-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao município de Piacá, área de terras de quatro (4) quilômetros nas suas adjacências.
NOTA — Por força da Lei no. 6.673, de 5-9-67 (DO de 20-9-67), o município de Piacá passou a denominar-se Goiatins.

- Lei no. 4.496, de 7-8-63 (DO de 18-12-64) — Dispõe sobre doação à Igreja Presbiteriana de Goiânia de lotes de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 1.975, de 29-10-58 (DO de 21-3-59).
- Lei no. 4.516, de 16-8-63 (DO de 28-8-63), art. 14 — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Departamento de Telecomunicações de Goiás — DETELGO uma área de terras de 3.877,33 m2 na parte interna da Quadra 52, do Setor Central, entre a Avenida Anhanguera e Rua 4, nesta Capital.
- Lei no. 4.637, de 3-10-63 (DO de 9-11-63) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao município de Xambioá, área de terras de quatro (4) quilômetros nas adjacências de sua sede municipal.
- Lei no. 4.647, de 8-10-63 (DO de 8-11-63) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Goiânia, a área de terras atualmente ocupada pelo Mercado Central.
- Lei no. 4.795, de 6-11-63 (DO de 9-11-63), art. 5o. — Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO, a doar, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo, à sociedade de economia mista em que o capital público predominar e a autarquias, áreas de terras necessárias às suas atividades.
— Art. 6o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Universidade Federal de Goiás, o prédio em que funciona o Instituto de Belas Artes do Estado, nesta Capital, e respectivo terreno.
— Art. 7o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Universidade Federal de Goiás, como patrimônio da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, o edifício e o terreno onde funciona a Escola Normal na referida cidade.
NOTA — Ver a Lei no. 4.860, de 8-11-63 (DO de 12-12-63).
— Ver, ainda, o Decreto no. 180, de 16-12-63, dispondo sobre transferência do Instituto de Belas Artes de Goiás para a Universidade Federal de Goiás.
- Lei no. 4.848, de 8-11-63 (DO de 20-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras que, por lei, constituem o patrimônio do município, nos locais onde atualmente se desenvolvem as sedes dos distritos de Axixá, São Sebastião do Tocantins e Sítio Novo.
NOTA — Ver as Leis nos. 4.594, de 1o-10-63 (DO de 31-10-63), 4.682, de 14-10-63 (DO de 31-10-63), e 4.683, de 14-10-63 (DO de 31-10-63).
- Lei no. 4.850, de 8-11-63 (DO de 29-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Xambioá, a área de terras que, por lei, constitui o patrimônio imobiliário do citado município.
- Lei no. 4.861, de 8-11-63 (DO de 20-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras a municípios.
- Lei no. 4.863, de 12-11-63 (DO de 27-11-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Cooperativa dos Babaqueiros do Norte Goiano de Responsabilidade Ltda., por

enfiteuse de tempo limitado, área de terras no município de Tocantinópolis.

- Lei no. 4.890, de 12-11-63 (DO de 30-11-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Lizarda, lote de terras para edificação de sua sede municipal.
- Lei no. 4.915, de 13-11-63 (DO de 18-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras no município de Goiânia à Universidade Federal de Goiás, destinada às Escolas de Agronomia e Veterinária e Superior de Educação Física e ao Instituto Brasileiro do Sal.
- Lei no. 4.922, de 14-11-63 (DO de 8-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Associação dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás, área de terras nesta Capital.
- Lei no. 4.931, de 14-11-63 (DO de 13-12-63), arts. 6o. e 7o. — Dispõem sobre doação de área de terras, nesta Capital, ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado e ao Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar, para construção de sede própria.
NOTA — Ver as Leis nos. 3.130, de 10-11-60 (DO de 13-12-60), e 8.356, de 25-11-77 (DO de 5-12-77).
- Lei no. 4.965, de 14-11-63 (DO de 22-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à Prefeitura Municipal de Araguatins e dá outras providências.
- Lei no. 4.966, de 14-11-63 (DO de 22-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar terras destinadas a constituírem o patrimônio urbano e suburbano do município de Gurupi.
- Lei no. 5.027, de 14-11-63 (DO de 1o.-1-64) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Nazaré e dá outras providências.
- Lei no. 5.081, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Natividade.
- Lei no. 5.238, de 17-9-64 (DO de 17-10-64) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Cooperativa Mista dos Motoristas do Estado de Goiás, área de terras urbana.
NOTA — Ver a Lei no. 6.594, de 12-6-67 (DO de 27-6-67).
- Lei no. 5.326, de 29-9-64 (DO de 6-7-65) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terras ao município de Tupiratins.
NOTA — O município de Tupiratins passou a denominar-se Presidente Kennedy pela Lei no. 7.449, de 30-11-71 (DO de 31-12-71).
- Lei no. 5.343, de 7-10-64 (DO de 12-11-64) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

- Lei no. 5.344, de 7-10-64 (DO de 14-11-64) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia.
- Lei no. 5.360, de 15-10-64 (DO de 25-10-64) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras devolutas à Prefeitura Municipal de Colinas de Goiás.
- Lei no. 5.419, de 5-11-64 (DO de 18-2-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar um lote de terras nesta Capital à Igreja Católica Apostólica Brasileira para construção de templo religioso.
NOTA — Ver a Lei no. 8.150, de 27-8-76 (DO de 27-8-76), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 5.419, citada.
- Lei no. 5.530, de 6-11-64 (DA de 17-12-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Igreja Evangélica Pentecostal de Deus, lote de terras nesta Capital.
- Lei no. 5.620, de 13-11-64 (DO de 15-11-64), art. 4o. — Dispõe sobre doação, ao Clube Campestre Rubiatabense, de Rubiataba, de um lote de terras urbano.
- Lei no. 5.630, de 13-11-64 (DO de 9-1-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao povoado de Pau D'Arco, município de Arapoema, área de terras destinada à constituição de seu patrimônio urbano e suburbano.
- Lei no. 5.633, de 13-11-64 (DO de 9-1-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, área de terras onde se localiza a sede do referido município, para constituição do seu patrimônio.
- Lei no. 5.728, de 13-11-64 (DO de 23-1-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras devolutas à Prefeitura Municipal de Araguacema.
- Lei no. 5.730, de 13-11-64 (DO de 23-1-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Prefeitura Municipal de Arapoema.
- Lei no. 5.737, de 27-1-65 (DO de 15-2-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Universidade Federal de Goiás, área de terreno no Setor Leste, nesta Capital e o prédio estadual com o respectivo terreno, sito à Alameda Botafogo, onde funciona o Restaurante Universitário.
- Lei no. 5.841, de 8-7-65 (DO de 28-7-65) — Dispõe sobre doação, ao Ministério da Guerra, de área de terras nesta Capital, destinada à construção de casas residenciais para a oficialidade da guarnição militar de Goiânia.
NOTA — Ver as Leis nos. 6.292, de 25-5-66 (DO de 11-6-66), e 8.283, de 3-8-77 (DO de 11 e 29-8-77).
- Lei no. 6.238, de 12-11-65 (DO de 31-12-65) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Grupo Espírita Francisco de Assis, com sede em Alexânia, área de terras no município de Trindade.

- Lei no. 6.292, de 25-5-66 (DO de 11-6-66) — Dispõe sobre doação, ao Ministério da Guerra, de área de terras nesta Capital, destinada à construção de casas residenciais para os militares em serviço em Goiânia.

NOTA — Ver o art. 2o. da Lei no. 8.283, de 3-8-77 (DO de 11-8 e 29-8-77).

- Lei no. 6.339, de 21-7-66 (DO de 22-9-66) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à EFOMARGO, veículos de propriedade do Estado.

NOTA — Ver o Decreto no. 28, de 6-3-67 (DO de 7-3-67).

- Lei no. 6.340, de 21-7-66 (DO de 20-9-66) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao "Centro de Obras Sociais Maria Assunta", mantido pelas Franciscanas Missionárias de Maria, com sede em Planaltina, o prédio que especifica.

- Lei no. 6.377, de 30-9-66 (DO de 8-10-66) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Goiás, o prédio e demais benfeitorias construídas pelo Estado e que constituem o "Balneário Cachoeira Grande", no referido município.

- Lei no. 6.384, de 18-10-66 (DO de 22-10-66) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Escola Superior de Educação Física de Goiás, área de terreno e suas benfeitorias, nesta Capital.

- Lei no. 6.419, de 30-11-66 (DO de 7-12-66) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao município de Sanclerlândia, as terras correspondentes ao seu perímetro urbano.

- Lei no. 6.449, de 27-12-66 (DO de 14-1-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao núcleo "Irmã Sheila", de Goiânia, área de terras nesta Capital.

- Lei no. 6.468, de 29-12-66 (DO de 24-1-67) — Autoriza o Estado de Goiás a doar, à Prefeitura Municipal de Araguaçu, lote de terras que especifica.

- Lei no. 6.477, de 30-12-66 (DO de 12-1-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, área de terras nesta Capital.

- Lei no. 6.494, de 30-12-66 (DO de 13-1-67) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à União área de terras nesta Capital, destinada ao Ministério da Agricultura, para complementar a implantação da Estação Meteorológica de Goiânia.

- Lei no. 6.525, de 30-12-66 (DO de 31-1-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras aos municípios de São Miguel do Araguaia e de Arapoema.

- Lei no. 6.530, de 16-2-67 (DO de 10-3-67) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à União federal, imóveis urbanos nesta Capital:

a) para utilização do Ministério da Guerra com a construção de uma residência tipo "Casa do Comandante";

b) para utilização do Ministério da Saúde com a construção da sede, depósito, garagem e outras dependências da Campanha de Erradicação da Malária;

c) para utilização do Ministério da Saúde com a construção do edifício-sede do Departamento Nacional de Endemias Rurais;

d) para utilização do Ministério da Saúde, com a construção de garagem, depósito, oficinas e outras dependências do Departamento Nacional de Endemias Rurais;

- Lei no. 6.532, de 16-2-67 (DO de 7-3-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras ao Conselho de Obras da Comunidade e à Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiânia e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 7.185, de 12-11-68 (DO de 25-11-68).

- Lei no. 6.541, de 17-2-67 (DO de 10-3-67) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras no Município de Silvânia e doá-la à União Federal, para utilização do Exército Nacional.

- Lei no. 6.557, de 11-5-67 (DO de 22-5-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Canta Galo Esporte Clube, na cidade de Goiás.

- Lei no. 6.633, de 28-6-67 (DO de 25-7-67) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber, por doação, um prédio situado na cidade de Pirenópolis para fins educacionais, da Diocese de Anápolis.

- Lei no. 6.667, de 5-9-67 (DO de 19-9-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Município de Paraíso do Norte, áreas de terras que especifica.

- Lei no. 6.683, de 13-9-67 (DO de 22-9-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Marzagão, o prédio onde vinha funcionando a Escola Isolada "Senador Olegário Pinto" daquela cidade, com o respectivo terreno.

- Lei no. 6.688, de 13-9-67 (DO de 5-10-67) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Clube Recreativo Vila Boa, na cidade de Goiás, o terreno que especifica, destinado à construção de sua sede.

- Lei no. 6.707, de 4-10-67 (DO de 20-10-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Rubiataba, a área de terras correspondente ao loteamento urbano e suburbano daquela cidade.

- Lei no. 6.724, de 20-10-67 (DO de 13-11-67) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, lotes de terras nesta Capital, destinados à construção da Casa do Jornalista.

NOTA — Ver a Lei no. 6.872, de 16-4-68 (DO de 6-5-68).

- Lei no. 6.729, de 20-10-67 (DO de 22-11-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar ao Comissariado Franciscano do Santíssimo Nome de Jesus, do Brasil, gleba de terras no Município de Anápolis.

- Lei no. 6.759, de 10-11-67 (DO de 4-12-67) — Autoriza o Poder Executivo a doar,

às Prefeituras Municipais de Goianésia e de Taquaral, áreas de terras que especifica.

- Lei no. 6.826, de 12-12-67 (DO de 27-12-67) — Autoriza o Poder Executivo a ratificar as escrituras de doação outorgadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia em favor da Academia de Halterofilismo Músculo Y Poder e do Vila Nova Futebol Clube.
- Lei no. 6.871, de 16-4-68 (DO de 4-5-68) — Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto Magalhães o lote de terras no. 81, do loteamento denominado Pequizeiro, destinado à constituição de seu patrimônio.
- Lei no. 6.920, de 21-5-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação de um terreno e do prédio nele edificado, em Uruana e de propriedade da Mitra Diocesana de Santana de Goiás e da Prefeitura Municipal de Uruana, para funcionamento do estabelecimento de ensino do 1o. Ciclo do curso secundário, sob a denominação de Ginásio Estadual de Uruana.
- Lei no. 6.963, de 19-6-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Centro de Educação e Assistência Jesus de Nazaré, lotes de terras nesta Capital.
- Lei no. 6.986, de 19-6-68 (DO de 19-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a receber do sr. Teófilo Vieira Mota e sua mulher a doação de uma área de terras na margem da rodovia Presidente Kennedy, no município de Petrolina de Goiás, destinada à construção de um Grupo Escolar.
- Lei no. 6.987, de 19-6-68 (DO de 19-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a receber do sr. Ubirajara Costa e sua mulher, a doação de um terreno onde se acha edificado o Grupo Escolar "Santa Terezinha", na cidade de Petrolina de Goiás.
- Lei no. 6.998, de 26-6-68 (DO de 25-7-68) — Dispõe sobre doação, ao município de Heitoraf, de dois (2) alqueires do imóvel "Mata do Pará", localizado no referido município.
- Lei no. 7.018, de 26-6-68 (DO de 14-8-68) — Autoriza o Poder Executivo a doar até seis (6) semoventes de sua propriedade ao Patronato Gratuito São José, da cidade de Porto Nacional.
- Lei no. 7.023, de 26-6-68 (DO de 14-8-68) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aceitar a doação de um terreno e do prédio nele edificado, sito na cidade de Itapuranga e de propriedade da Associação dos Amigos de Itapuranga, sob a condição de não mesmo instalar e fazer funcionar o estabelecimento de ensino que especifica.
- Lei no. 7.024, de 26-6-68 (DO de 14-8-68) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Cúria Metropolitana de Goiânia, área de terras nesta Capital.
- Lei no. 7.029, de 26-6-68 (DO de 2-7-68) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo

a doar, à Universidade de Goiás área de terreno nesta Capital.

- Lei no. 7.044, de 27-6-68 (DO de 19-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação dos patrimônios do Ginásio "Armindo Gomes", de Vianópolis, do Ginásio de Goianópolis e do Ginásio Municipal de Cachoeira Alta e cria três (3) estabelecimentos de ensino médio do primeiro ciclo com as denominações que especifica.
NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 182, de 30-4-70 (DO de 6-5-70), e 211, de 26-7-70 (DO de 3-7-70), e a Lei no. 7.538, de 12-9-72 (DO de 2-10-72).
- Lei no. 7.148, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Itaporã, uma área de terras devolutas num raio de (4) quatro quilômetros, a partir do centro da cidade, destinada à constituição de seu patrimônio.
- Lei no. 7.185, de 12-11-68 (DO de 25-11-68) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação do prédio construído no lote no. 10 da quadra 4, na R-3, Setor Oeste, desta Capital, com o respectivo equipamento, de propriedade do Conselho de Obras da Comunidade, para instalação e manutenção de um albergue com a denominação de "Casa do Interior".
- Lei no. 7.197, de 13-11-68 (DO de 3-1-69) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Universidade Federal de Goiás, uma área de terras devolutas de até 500 hectares, na região da Serra Dourada, entre os municípios de Goiás e Mossamedes.
- Decreto-Lei no. 22, de 14-7-69 (DO de 18-7-69) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao LIONS CLUB DE GOIÂNIA CENTRO, uma área de terras nesta Capital para construção do Hospital Infantil "Lions Club".
- Decreto-Lei no. 23, de 24-7-69 (DO de 5-8-69) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Escola Assistencial "Cristo Redentor", de Goiânia, área de terras nesta Capital, destinada à construção de estabelecimento escolar.
- Decreto-Lei no. 133, de 27-2-70 (DO de 10-3-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Município de Cristalândia, lotes de terras do loteamento denominado Canabrava, situado no referido Município.
- Decreto-Lei no. 169, de 15-4-70 (DO de 4-5-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Instituto Nacional de Previdência Social, área de terreno urbano em Uruaçu.
- Decreto-Lei no. 174, de 23-4-70 (DO de 4-5-70) — Autoriza a Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO, a doar, ao Hospital da Conferência de Nossa Senhora do Rosário, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pirenópolis, o material hospitalar destinado ao seu equipamento, até o valor de Cr\$ 52.321,40.
- Decreto-Lei no. 182, de 30-4-70 (DO de 6-5-70) — Autoriza a Secretaria da Educação e Cultura a aceitar a doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefei-

tura Municipal de Vianópolis, do prédio, móveis, máquinas, materiais e demais equipamentos do Ginásio "Armindo Gomes" e Colégio Normal de Vianópolis.

NOTA — Ver as Leis nos. 7.044, de 27-6-68 (DO de 19-7-68) e 7.538, de 12-9-72 (DO de 2-10-72), e o Decreto-Lei no. 211, de 26-6-70 (DO de 3-7-70).

- Decreto-Lei no. 202, de 3-6-70 (DO de 15-6-70) — Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO, a doar, à Metais de Goiás S.A. — METAGO, terrenos localizados no loteamento denominado "São Lourenço do Paraíso", no Município de Uruaçu.
- Decreto-Lei no. 210, de 24-6-70 (DO de 2-7-70) — Autoriza a Secretaria da Educação e Cultura a aceitar a doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefeitura Municipal de Itapuranga do acervo patrimonial do Ginásio da mesma cidade.
- Decreto-Lei no. 233, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Dispõe sobre doação, aos respectivos municípios, das terras devolutas circunvizinhas às cidades, vilas e povoados.
NOTA — Ver a Lei no. 7.802, de 23-5-74 (DO de 5-7-74).
- Decreto-Lei no. 240, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terras nesta Capital, transferir terreno à COTELGO e à SANEAGO e doar, à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, área de terra localizada junto à represa da Usina Jaó.
NOTA — Ver a Lei no. 7.603, de 30-11-72 (DO de 18-12-72).
- Decreto-Lei no. 245, de 8-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Lions Clube de Goiânia-Tocantins, área de terras nesta Capital, para construção de um Pronto Socorro Infantil.
- Lei no. 7.278, de 8-9-70 (DO de 7-10-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Vila Nova Futebol Clube, um terreno situado à Rua 256, Setor Universitário, nesta Capital.
- Lei no. 7.279, de 8-9-70 (DO de 7-10-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Sociedade de Criminologia e Medicina Legal de Goiás, área de terras nesta Capital, destinada à construção de seu edifício-sede.
- Lei no. 7.296, de 3-11-70 (DO de 18-12-70) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Clube de Engenharia de Goiás, área de terras nesta Capital, para construção de sua sede.
- Lei no. 7.304, de 4-5-71 (DO de 19-5-71) — Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Conselho de Obras da Comunidade, área de terras nesta Capital, para construção de um albergue destinado a abrigar velhos e inválidos desamparados.
- Lei no. 7.309, de 7-5-71 (DO de 21-5-71) — Autoriza a Secretaria da Educação e Cultura a aceitar a doação, que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefeitura

Municipal de Firminópolis, do prédio, móveis, máquinas, materiais escolares e demais equipamentos do Ginásio "Prof. Vasco dos Reis".

- Lei no. 7.347, de 30-6-71 (DO de 13-7-71) — Autoriza o Poder Executivo a ratificar a escritura de doação e outorgada pelo Governo do Estado de Goiás à Sociedade Literária São Boaventura do Setor Pedro Ludovico, desta Capital, e conferir à mesma entidade a faculdade de doar, à Prefeitura Municipal de Goiânia, parte da área citada.
NOTA — Ver as Leis nos. 3.304, de 11-11-60 (DO de 30-12-60), 7.985, de 10-11-75 (DO de 14-11-75), e 8.149, de 27-8-76 (DO de 27-8-76).
- Lei no. 7.351, de 30-6-71 (DO de 30-7-71), art. 5o., item I — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Junta Comercial do Estado de Goiás, os bens estaduais que estiverem na sua posse.
NOTA — Ver a Lei no. 7.696, de 19-9-73 (DO de 8-10-73).
- Lei no. 7.377, de 31-8-71 (DO de 15-9-71) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Associação Goiana de Municípios, área de terras nesta Capital, destinada à construção da Casa dos Municípios.
NOTA — Ver a Lei no. 7.652, de 19-6-73 (DO de 10-7-73).
- Lei no. 7.382, de 14-10-71 (DO de 3-11-71) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e Comércio, área de terras nesta Capital, para construção de obras ligadas às suas atividades específicas.
- Lei no. 7.412, de 30-11-71 (DO de 30-12-71) — Autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação ou a qualquer outro título, à Prefeitura Municipal de Goiânia, o Parque Educativo da Secretaria da Educação e Cultura.
- Lei no. 7.445, de 30-11-71 (DO de 27-12-71) — Autoriza a Congregação das Madres Agostinianas Terceiras Missionárias de Ultramar a fazer doação, ao Instituto Santo Agostinho, desta Capital, de lote de terras nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 809, de 13-10-53 (DO de 13-11-53).
- Lei no. 7.527, de 10-8-72 (DO de 25-8-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, área de terreno urbano em Uruaçu, para construção de Unidade assistencial e escolar.
- Lei no. 7.538, de 12-9-72 (DO de 2-10-72) — Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria da Educação e Cultura:
 - I — aceitar a doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefeitura Municipal de Vianópolis do terreno onde está construído o novo prédio do Colégio Estadual "Armindo Gomes";
 - II — outorgar, à Prefeitura Municipal de Vianópolis, escritura de reversão, ao seu domínio, dos bens imóveis doados ao Estado de Goiás por força da Lei Municipal no. 5, de 16-12-69 (DO de 2-10-72).

NOTA — Ver a Lei no. 7.044, de 27-6-68 (DO de 19-7-68), e os Decretos-Leis nos. 182, de 30-4-70 (DO de 6-5-70), e 211, de 26-7-70 (DO de 3-7-70).

- Lei no. 7.539, de 12-9-72 (DO de 2-10-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à União federal, para uso do Ministério da Educação e Cultura, área de terras no local denominado Fazenda "São Tomaz", onde se acha edificado o Colégio Agrícola de Rio Verde.
- Lei no. 7.562, de 21-11-72 (DO de 7-12-72), art. 2o. — Dispõe sobre providências da Secretaria da Educação e Cultura para aceitação de doação do acervo patrimonial da Escola Normal de N. S. da Glória, que a Prelazia de Rubiataba pretende fazer ao Estado.
- Lei no. 7.563, de 21-11-72 (DO de 7-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, do terreno e do prédio onde funciona o Ginásio Municipal da mesma cidade.
- Lei no. 7.572, de 21-11-72 (DO de 5-12-72), art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber doações de terrenos e benfeitorias visando a ampliar os serviços de turismo no município de Goiás.
- Lei no. 7.583, de 21-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terras na fazenda Retiro, pertencente ao Estado de Goiás, pelos lotes do loteamento "Bairro Jardim Guanabara", de propriedade do Dr. Clay de Barros Loyola e sua mulher e doá-los à União, para ampliação das instalações do Quartel do 10o. Batalhão de Caçadores.
NOTA — Ver as Leis nos. 7.878, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), e 7.967, de 13-10-75 (DO de 17-10-75).
- Lei no. 7.603, de 30-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a transacionar com a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais no sentido de adquirir um terreno situado junto à Usina do Jaó, nesta Capital, por permuta, e transferi-lo para a Metais de Goiás S.A., a título de integralização de capital.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 240, de 7-7-70 (DO de 14-7-70).
- Lei no. 7.623, de 7-5-73 (DO de 22-6-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à entidade "Damas Auxiliadoras da Santa Casa e Centro Comunitário Frederico Ozanan", de Anápolis, um Jeep Toyota Bandeirante, prefixo CMT-46, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO.
- Lei no. 7.625, de 7-5-73 (DO de 19-6-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Fundação de Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA, de Goiânia, um trator usado, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO.
- Lei no. 7.652, de 19-6-73 (DO de 10-7-73) — Autoriza o Poder Executivo a assumir

os encargos decorrentes da doação que ao Estado de Goiás pretende fazer a União Brasileira de Educação e Ensino de uma área de terreno que especifica, para construção da "Casa dos Municípios", em cumprimento à Lei no. 7.377, de 31-8-71

- Lei no. 7.653, de 19-6-73 (DO de 9-7-73), art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Município de Goiânia, os imóveis de propriedade do Estado, situados à Rua Botafogo, à Alameda do Botafogo, à Rua 21, à Avenida Universitária ou Rua 10, e à Avenida Anhanguera, no Setor Central desta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 7.875, de 23-10-74 (DO de 18-11-74).
- Lei no. 7.692, de 19-9-73 (DO de 8-10-73) — Autoriza doação de veículo do Instituto Artesanal dos Cegos de Goiás.
- Lei no. 7.698, de 19-9-73 (DO de 18-10-73) — Autoriza doação de veículo utilitário à Prefeitura Municipal de Anhanguera.
- Lei no. 7.705, de 19-9-73 (DO de 8-10-73) — Autoriza doação de material de construção à Prefeitura Municipal de Vianópolis.
- Lei no. 7.706, de 19-9-73 (DO de 18-10-73) — Autoriza doação de área de terras ao Município de Edéia.
- Lei no. 7.712, de 30-10-73 (DO de 20-11-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Ouro Verde, material de construção resultante da demolição do prédio em ruína, onde funcionava o antigo Grupo Escolar da referida cidade.
- Lei no. 7.746, de 14-11-73 (DO de 7-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação de terreno urbano em Goiandira, sob a condição de nele edificar prédio destinado a estabelecimento de ensino estadual.
- Lei no. 7.763, de 20-11-73 (DO de 4-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação de prédio urbano em Buriti Alegre, sob a condição de nele funcionar um estabelecimento estadual de ensino.
NOTA — Ver a Lei no. 7.809, de 23-5-74 (DO de 25-6-74).
- Lei no. 7.778, de 21-3-74 (DO de 29-4-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Inhumas tambores vazios de óleo e gasolina.
- Lei no. 7.779, de 21-3-74 (DO de 18-4-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a re-ratificar a escritura pública de doação que Laudelino Batista Xavier e outros fizeram ao Estado de Goiás da área de terreno que especifica, em Anicuns.
- Lei no. 7.783, de 25-4-74 (DO de 16-5-74) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Cabeceiras, a área de terras correspondente a 3 (três) alqueires, no imóvel "Buritizinho", destinada à constituição do patrimônio daquela

municipalidade.

- Lei no. 7.789, de 25-4-74 (DO de 16-5-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiás, uma área de terreno urbano nesta Capital, destinada à construção de uma clínica de Diagnóstico e Orientação Médico-Psico-Pedagógica e Social.
- Lei no. 7.796, de 25-4-74 (DO de 17-5-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Casa Espírita "Anália Franco", desta Capital, um veículo Volkswagen, tipo Kombi, sem motor, destinado ao serviço de assistência social da referida entidade.
- Lei no. 7.799, de 29-4-74 (DO de 16-5-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Baliza, uma viatura marca Chevrolet, ano 1969, Série C-14, para a execução do plano de assistência social daquela municipalidade.
- Lei no. 7.867, de 23-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza o Poder Executivo a fazer doação, ao Abrigo "Sagrada Família", da Organização das Voluntárias de Goiânia, de 2 (duas) áreas de terras, nesta Capital.
NOTA — Ver a Lei no. 8.073, de 27-4-76 (DO de 19-5-76).
- Lei no. 7.868, de 23-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à Associação Médica de Goiás um terreno urbano no Setor Oeste, desta Capital.
- Lei no. 7.869, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir área de terra no município de Aragarças e doá-la à União para o Ministério da Aeronáutica construir um Aeródromo.
NOTA — Ver a Lei no. 7.931, de 6-6-75 (DO de 18-6-75).
- Lei no. 7.871, de 23-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza doação de veículo à Cooperativa de Consumo dos Servidores do DERGO.
- Lei no. 7.908, de 31-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza doação de terreno urbano à Federação da Agricultura do Estado de Goiás e do Distrito Federal, para construção de sua sede definitiva.
- Lei no. 7.920, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aceitar a doação de terrenos e benfeitorias do Parque Agropecuário de Goiânia e dá outras providências.
NOTA — Ver as Leis nos. 14, de 22-10-47 (DO de 8-11-47), e 125, de 2-9-48 (DO de 18-9-48).
- Lei no. 7.931, de 6-6-75 (DO de 18-6-75) — Autoriza doação à União de área de terras no município de Aragarças, para o Ministério da Aeronáutica construir um Aeródromo.

- Lei no. 7.955, de 23-7-75 (DO de 25-7-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao Centro de Formação Profissional "Ítalo Bologna", unidade do SENAI, um caminhão Basculante, F-600, ano 1970, de propriedade do DERGO.
- Lei no. 7.980, de 10-11-75 (DO de 14-11-75) — Dispõe sobre doação de imóvel à Fundação do Ensino Superior de Rio Verde (FESURV), onde funcionam sua sede e a Faculdade de Filosofia de Rio Verde.
- Lei no. 7.985, de 10-11-75 (DO de 14-11-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aquiescer que a Sociedade Literária São Boaventura de Goiânia faça doação à Sociedade Bemaventurada Imelda, da parte de área de terras que fora transferida à primeira entidade pela Lei no. 3.304, de 11-11-60, com a ratificação decorrente da autorização constante da Lei no. 7.347, de 30-6-71.
NOTA — Ver a Lei no. 8.149, de 27-8-76 (DO de 27-8-76).
- Lei no. 8.053, de 5-4-76 (DO de 4-5-76) — Autoriza doação de pneus à Organização das Voluntárias de Goiânia.
- Lei no. 8.080, de 30-4-76 (DO de 19-5-76) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás o terreno urbano que especifica.
- Lei no. 8.081, de 30-4-76 (DO de 19-5-76) — Autoriza doação de terreno urbano ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia para construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.083, de 14-5-76 (DO de 3-6-76) — Autoriza a doação à União, através do Ministério da Justiça, destinada à construção da sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, de 3 lotes que especifica.
- Lei no. 8.121, de 14-6-76 (DO de 24-6-76) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber dos municípios de Catalão, Orizônia e Pires do Rio doação de imóveis urbanos destinados à instalação de agências rurais nas referidas cidades.
- Lei no. 8.123, de 18-6-76 (DO de 30-6 e 23-8-76) — Autoriza o Poder Executivo a doar, à Organização das Voluntárias de Goiânia área de terras em Goiânia, para os fins que especifica.
- Lei no. 8.127, de 6-7-76 (DO de 15-7-76) — Autoriza doação de caminhão basculante ao Centro de Formação Profissional "Ítalo Bologna", Unidade do SENAI.
- Lei no. 8.130, de 6-7-76 (DO de 7-7-76) — Autoriza o Poder Executivo a doar à União, através do Ministério da Justiça, lotes urbanos em Goiânia para instalações de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.
- Lei no. 8.149, de 27-8-76 (DO de 27-8-76) — Autoriza a aquiescência em que a Sociedade Boaventura de Goiânia faça doação à Sociedade Bemaventurada

Imelda de área de terras que especifica.

- Lei no. 8.151, de 27-8-76 (DO de 30-8-76) — Autoriza doação, à União, de lotes urbanos em Goiânia para construção da sede da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás.
- Lei no. 8.160, de 17-9-76 (DO de 21-9-76) — Autoriza a doação, à Fundação Estadual de Esportes, de 2 alqueires de terras no imóvel "São João", situado no município de Aloândia, para construção de praça de esportes.
- Lei no. 8.162, de 17-9-76 (DO de 21-9-76) — Autoriza a aceitação de doação ao Estado de Goiás, pelo município de Colinas de Goiás, de áreas de terras urbanas destinada à construção de prédio para ensino do 2o. Grau e de Unidade Sanitária.
- Lei no. 8.215, de 21-12-76 (DO de 27-12-76) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital à Junta Comercial do Estado para construção de sua sede.
- Lei no. 8.217, de 11-4-77 (DO de 19-4-77) — Autoriza a Organização de Saúde do Estado de Goiás a receber, do Município de Rianópolis, por doação, área de terras que especifica, destinada à construção de Unidade Sanitária.
- Lei no. 8.218, de 11-4-77 (DO de 19-4-77) — Autoriza doação, à Fundação de Assistência a Menores Aprendizizes — FAMA, de uma máquina impressora, de propriedade da Loteria do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.219, de 11-4-77 (DO de 19-4-77) — Autoriza doação, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia, de lotes de terras que especifica, nesta Capital, para a construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.240, de 29-4-77 (DO de 4-5-77) — Autoriza doação, à Associação Goiana do Ministério Público, de terreno urbano, nesta Capital, para construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.248, de 1o.-6-77 (DO de 7-6-77) — Autoriza doação, à Associação Goiana do Ministério Público, de terreno urbano, nesta Capital, para construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.250, de 2-6-77 (DO de 15-6-77) — Autoriza doação, ao "Lar da Criança Humberto de Campos", sediado em Anápolis, de máquina impressora que especifica.
- Lei no. 8.283, de 3-8-77 (DO de 12 e 29-8-77), art. 2o. — Autoriza doação, à União, de área de terras, nesta Capital, para uso do Ministério do Exército.
- Lei no. 8.300, de 12-9-77 (DO de 16-9-77) — Autoriza doação de terreno urbano, nesta Capital, à Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.310, de 14-10-77 (DO de 20-10-77) — Autoriza doação, aos órgãos de Classe que especifica, de lotes de terras, nesta Capital, destinados à construção da Casa da Imprensa.

- Lei no. 8.312, de 14-10-77 (DO de 20-10-77) — Autoriza doação, a Prefeituras de diversos municípios goianos, de veículos considerados inservíveis ao serviço público estadual.
- Lei no. 8.356, de 25-11-77 (DO de 5-12-77) — Autoriza doação, ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, de área de terras nesta Capital.
- Lei no. 8.394, de 29-12-77 (DO de 11-1-78), art. 5o. — Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras do domínio do Estado de Goiás para a finalidade da execução de projetos florestais de interesse das sociedades de economia mista e empresas públicas, viabilizando o desenvolvimento das atividades de florestamento e reflorestamento no território goiano.
- Lei no. 8.396, de 3-1-78 (DO de 6-1-78) — Autoriza doação, ao Grupo Espírita "Regeneração", com sede nesta Capital, de lote de terras que especifica.
- Lei no. 8.398, de 10-1-78 (DO de 16-1-78) — Autoriza doação, à Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás, de imóvel que especifica e dá outras providências.
- Lei no. 8.420, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Autoriza doação, à Prefeitura Municipal de Morrinhos, de dois tratores de propriedade do DERGO, considerados inservíveis para o serviço público estadual.
- Lei no. 8.421, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Autoriza doação, à Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento — SUPLAN, de lotes de terras que especifica, nesta Capital.
- Lei no. 8.431, de 20-4-78 (DO de 27-4 e 29-6-78) — Autoriza doação de áreas de terras que especifica ao município de Catalão.
- Lei no. 8.468, de 25-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de imóvel urbano que especifica ao Sindicato dos Contabilistas no Estado de Goiás.
- Lei no. 8.475, de 22-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de área urbana nesta Capital à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil — ASCB — Delegacia Regional de Goiás.
- Lei no. 8.479, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital à Associação Goiana de Agrimensura, destinado à construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.480, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital ao Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás.
- Lei no. 8.481, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lotes de terras nesta Capital ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás, destinado à cons-

trução de sua sede própria.

- Lei no. 8.482, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Goiás, destinado à construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.483, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital ao Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento de Goiás destinado à construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.486, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas no Estado de Goiás, destinado à construção de sua sede própria.
- Lei no. 8.487, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza doação de lote de terras nesta Capital ao Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis do Estado de Goiás, destinado à construção de sua sede própria.

DOAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

- Lei no. 6.919, de 21-5-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a transformar em doação a importância de Cr\$ 10.000,00 entregue, a título de empréstimo, ao Anápolis Futebol Clube, com sede em Anápolis.

DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

- Decreto no. 969, de 15-7-76 (DO de 12-10-76) — Dispõe sobre documentos e livros fiscais.
NOTA — Ver os Decretos nos. 1.168, de 27-12-76 (DO de 29-12-76), 1.314, de 21-10-77 (DO de 7-11-77), 1.325, de 10-11-77 (DO de 21-11-77), 1.472, de 12-5-78 (DO de 18-5-78), e 1.540, de 3-8-78 (DO de 8-8-78).

E

EDIFÍCIO DO FORUM DE GOIÂNIA

- Lei no. 7.643, de 5-6-73 (DO de 9-6-73) — Denomina Heitor de Moraes Fleury o edifício do forum da comarca de Goiânia.

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

- Lei no. 6.695, de 13-9-67 (DO de 5-10-67) — Dispõe sobre a obrigatoriedade de educação moral e cívica nas escolas estaduais de ensino primário e secundário.
NOTA — Ver o Decreto no. 316, de 22-11-71 (DO de 22-11-71).

EDUCANDÁRIO

- Ver COLÉGIO, ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU e ESCOLA POLIVALENTE

ELEVAÇÃO DE CAPITAL

- Ver CAPITAL

EMATER-GO

- Ver EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS — EMATER-GO

EMGOPA

- Ver EMPRESA GOIANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMGOPA

EMOLUMENTOS

- Ver JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS — EMATER-GO

- Lei no. 7.969, de 15-10-75 (DO de 22-10-75) — Autoriza o Poder Executivo a constituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás — EMATER-GO, e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.124, de 18-6-76 (DO de 30-6-76), que altera o art. 3o. da Lei no. 7.969, citada.
- Decreto no. 735, de 16-12-75 (DO de 23-12-75) — Dispõe sobre a constituição da

EMATER-GO, aprovação de seus estatutos, e seu jurisdicionamento à Secretaria da Agricultura.

NOTA — Ver o Decreto no. 935, de 9-6-76 (DO de 11-6-76), que altera o Decreto no. 735, citado.

— Ver CAPITAL e EMPRESA PÚBLICA

EMPRESA DE SERVIÇOS AEROVIÁRIOS

— Decreto-Lei no. 12, de 17-6-69 (DO de 23-6-69) — Dispõe sobre a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de Empresa de Serviços Aeroviários do Estado de Goiás S.A.

NOTA — A empresa de que trata esta Lei não havia sido constituída até a data da organização deste trabalho.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS — TRANSURB

— Lei no. 7.975, de 10-11-75 (DO de 14-11-75) — Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A.

NOTA — A Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás foi constituída em Assembléia Geral de 20-2-76 (DO de 19-3-76) e os seus Estatutos foram aprovados na mesma reunião.

— O Decreto no. 874, de 2-4-76 (DO de 22-4-76), jurisdiciona a Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás à Secretaria de Transporte.

— Ver CAPITAL

EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS — GOIASTUR

— Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), art. 17 — Fixa a política estadual de turismo e as atribuições do Conselho Estadual de Turismo, transforma a Empresa de Turismo do Estado de Goiás — GOIASTUR em sociedade de economia mista, cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.

NOTA — A GOIASTUR foi constituída em Assembléia Geral de 2-4-76 (DO de 9-7-76).

— O item V do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a GOIASTUR à Secretaria da Indústria e Comércio.

— O Decreto no. 856, de 19-3-76 (DO de 6-4-76), baixa o Regulamento da Lei no. 7.988, citada.

EMPRESA FORÇA E LUZ DE GOIÂNIA

— Lei no. 489, de 20-7-51 (DO de 21-7-51) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir todos os bens e direitos que integram o patrimônio da Empresa Força e Luz de

Goiânia S.A. e dá outras providências.

EMPRESA GOIANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMGOPA

— Lei no. 7.690, de 19-9-73 (DO de 28-9-73) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma Empresa Pública sob a denominação de Instituto de Pesquisas Agropecuárias de Goiás — IPEAGO e dá outras providências.

NOTA — A Lei no. 7.767, de 20-11-73 (DO de 7-12-73) denomina Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária de Goiás, o Instituto de Pesquisas Agropecuárias de Goiás — IPEAGO. A Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária foi constituída segundo o disposto no art. 1o. do Estatuto aprovado pelo Decreto no. 275, de 12-11-73 (DO de 19-11-73).

— Lei no. 8.392, de 29-12-77 (DO de 13-1-78), alterada pela de no. 8.449, de 18-5-78 (DO de 29-5-78) — Denomina Estação Experimental Olavo Sérvulo Lima a atual Unidade de Pesquisa da EMGOPA em Jataí.

— Ver CAPITAL, EMPRESA PÚBLICA e FUNDO ESPECIAL

EMPRESA PÚBLICA

— Lei no. 7.600, de 30-11-72 (DO de 14-12-72) — Transforma em empresa pública o Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — CERNE, mantida a sua denominação.

— Lei no. 7.640, de 5-6-73 (DO de 19-6-73) — Autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Caixa Econômica do Estado de Goiás em empresa pública e dá outras providências.

— Lei no. 7.690, de 19-9-73 (DO de 28-9-73) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública sob a denominação de Instituto de Pesquisas Agropecuárias de Goiás — IPEAGO e dá outras providências.

NOTA — A Lei no. 7.767, de 20-11-73 (DO de 7-12-73), denomina Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária o Instituto de Pesquisas Agropecuárias de Goiás.

— Lei no. 7.745, de 14-11-73 (DO de 7-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública com a denominação de Fábrica de Vacinas Veterinárias e dá outras providências.

— Lei no. 7.969, de 15-10-75 (DO de 22-10-75) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás — EMATER-GO e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.124, de 18-6-76 (DO de 30-6-76).

— Ver CAPITAL

EMPRÉSTIMO

- Decreto no. 2.851, de 23-1-33 (CO de 8-2-33) — Autoriza o Governo do Estado a contrair um empréstimo de até 6.000 contos de réis, dentro do país, destinado às despesas com a construção da Nova Capital do Estado, como também levar a termo todos os seus restantes compromissos.
- Lei no. 29, de 20-11-35 (CO de 30-11-35) — Autoriza a contratação de empréstimo de doze mil contos de réis (12.000.000\$000) para a consolidação da dívida flutuante do Estado, desenvolvimento da educação e conclusão das obras de Goiânia e instalação definitiva da sede do Governo.
- Lei no. 315, de 30-11-48 (DO de 15-12-48) — Autoriza a contrair empréstimo interno no valor de Cr\$ 50.000.000,00, para financiamento de obras e melhoramento das instalações de água e esgoto e pavimentação de Goiânia.
- Lei no. 2.516, de 7-8-59 (DO de 12-9-59) — Estende ao pessoal da Polícia Militar a possibilidade de contratar empréstimos na Caixa Econômica Federal de Goiás.
- Lei no. 4.030, de 3-7-62 (DO de 17-7-62) — Dispõe sobre garantia de empréstimos da Caixa Econômica Federal de Goiás ao pessoal da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.
- Lei no. 7.144, de 29-10-68 (DO de 30-10-68) — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo em moeda estrangeira para aplicação no plano rodoviário do Estado.
NOTA — Ver a Lei no. 7.379, de 31-8-71 (DO de 1o-9-71).
- Lei no. 7.501, de 18-5-72 (DO de 7-6-62) — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos externos destinados ao financiamento parcial dos programas estaduais de estradas de rodagem, telecomunicações, saneamento básico e agricultura.
- Lei no. 7.555, de 10-10-72 (DO de 8-11-72), art. 3o. — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos destinados à integralização do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado de Goiás — FAEGO.
- Lei no. 7.620, de 12-4-73 (DO de 27-4-73) — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 para aquisição de veículos, equipamentos e implementos agrícolas.
NOTA — Ver a Lei no. 7.630, de 7-5-73 (DO de 19-6-73), que altera a Lei no. 7.620, citada.
- Lei no. 7.758, de 20-11-73 (DO de 6-12-73) — Autoriza o Poder Executivo a contrair os empréstimos externos no valor total de até US \$25.000.000,00, destinados

ao financiamento parcial dos programas estaduais de estradas de rodagem, telecomunicações, saneamento básico, agricultura e educação.

- Lei no. 7.936, de 10-6-75 (DO de 20-6-75) — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos externo e interno de US\$ 75.000.000,00 e US\$ 800.000.000,00, respectivamente, para financiamento de programas estaduais de desenvolvimento.
NOTA — Ver a Lei no. 8.493, de 8-6-78 (DO de 8-6-78), que altera a Lei no. 7.936, citada.
- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 17, letra "a" — Autoriza o Poder Executivo a contratar, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, operação de empréstimo até o limite de Cr\$ 40.000.000,00, para subscrição do capital social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A.
- Lei no. 8.117, de 9-6-76 (DO de 15-6-76) — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos até o valor equivalente a 357.280 UPCs, para atender às responsabilidades financeiras do Estado com a execução do Plano Nacional da Habitação Popular — PLANHAP, no triênio 1976-1978.
- Lei no. 8.241, de 9-5-77 (DO de 10-5-77) — Autoriza a contratação de empréstimos que especifica, a oferecer garantias exigidas pelos financiadores, e dá outras providências.

ENCAMPAÇÃO

- Lei no. 888, de 11-11-53 (DO de 8-12-53) — Autoriza o Poder Executivo a encampar todos os bens e direitos que integram o patrimônio da Empresa Melhoramentos de Goiás S.A., relativamente ao Serviço de Esgotos de Goiânia.
NOTA — Ver as Leis nos. 1.034, de 13-12-54 (DO de 23-12-54), e 1.426, de 10-12-56 (DO de 24-1-57).
- Lei no. 4.025, de 5-6-62 (DO de 19-7-62) — Autoriza o Poder Executivo a encampar a Escola Normal de Jandaia.
- Lei no. 6.799, de 14-11-67 (DO de 27-11-67) — Autoriza o Poder Executivo a encampar os bens e instalações vinculados aos Serviços Públicos de energia elétrica da Empresa Força e Luz de Pontalina S.A.
- Lei no. 6.870, de 16-4-68 (DO de 4-5-68) — Autoriza o Poder Executivo a encampar os bens e instalações vinculados aos serviços públicos de energia elétrica da Empresa Força e Luz do município de Urutaí.
- Lei no. 7.636, de 5-6-73 (DO de 10-7-73) — Autoriza o Poder Executivo a aceitar a encampação do acervo da Cooperativa de Colonização do Combinado Agro-Urbano de Arraias Ltda.

- Ver COLÉGIO e ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

ENERGIA ELÉTRICA

- Ver CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG e ENCAMPAÇÃO

ENQUADRAMENTO

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 14-5-68), arts. 26 a 36 — Dispõem sobre enquadramento de servidores civis do Poder Executivo.
NOTA — Ver a Lei no. 6.890, de 30-4-68 (DO de 14-5-68).
- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), arts. 17 a 23 — Dispõem sobre enquadramento de servidores das autarquias e fundações estaduais.

ENSINO

- Lei no. 4.240, de 9-11-62 (DO de 30-12-62) — Organiza o Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 7.821, de 28-6-74 (DO de 22-7-74), que altera a Lei no. 4.240, citada.
- Ver ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

ESBOÇO HISTÓRICO DE PIRENÓPOLIS

- Ver OBRAS

ESCOLA AGRÍCOLA

- Lei no. 1.228, de 5-7-56 (DO de 9-8-56) — Cria a Escola Agrícola de Morrinhos.
- Lei no. 2.650, de 22-10-59 (DO de 29-12-59) — Cria Escola Agrícola no município de Jataí.
- Lei no. 2.681, de 27-10-59 (DO de 1o.-1-60) — Cria a Escola Agrícola em Porto Nacional.
- Lei no. 3.017, de 18-8-60 (DO de 18-9-60) — Cria a Escola Agrícola de Jaraguá e dá outras providências.
- Lei no. 4.566, de 4-9-63 (DO de 26-9-63) — Cria a Escola Agrícola de Ceres e dá outras providências.
- Lei no. 4.659, de 8-10-63 (DO de 9-11-63) — Cria a Escola Agrícola de Goiatuba

e dá outras providências.

- Lei no. 5.297, de 18-9-64 (DO de 23-10-64) — Dispõe sobre criação de Escola Agrícola em Itumbiara e dá outras providências.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

- Lei no. 4.628, de 1o.-10-63 (DO de 31-10-63) — Cria a Escola de Enfermagem em Tocantinópolis.
- Decreto-Lei no. 27, de 5-8-69 (DO de 18-8-69) — Cria a Escola Experimental de Auxiliar de Enfermagem em Porto Nacional.

ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OPERADORES E MECÂNICOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIAS DE GOIÁS — EFOMARGO

- Lei no. 4.044, de 6-7-62 (DO de 1o.-8-62) — Cria a Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias de Goiás — EFOMARGO e dá outras providências.
NOTA — Ver o artigo 2o. da Lei no. 6.125, de 11-11-65 (DO de 29-12-65), e a Lei no. 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66).
— O item I do art. 1o. do Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdição a EFOMARGO à Secretaria de Transportes.
— O Decreto no. 119, de 20 de julho de 1966 (DO de 23-7-66), aprovou o Regulamento da EFOMARGO que foi, posteriormente, alterado pelo Decreto no. 294, de 27 de novembro de 1973 (DO de 6-12-73).
- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO

- Decreto no. 1.319, de 7-11-77 (DO de 17-11-77) — Dispõe sobre retribuição por aula dada, sob a modalidade de prolabore, pelos professores designados para lecionar na Escola do Serviço Público do Estado de Goiás — GOESP.

ESCOLA ESTADUAL DE APLICAÇÃO

- Ver ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

Abadiânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de

1o. Grau em Abadiânia: André G. F. Curado, Osório R. Camargo e Admélia de Fátima.

Acreúna

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Acreúna.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Acreúna: Rui Antônio da Silva e Domingos Alves Pereira.

Água Limpa

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Água Limpa: Bernadino Guimarães.

Alexânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Alexânia: 31 de Março, Alexânia e 13 de Maio.

Almas

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Almas: Alberto Rodrigues da Silva.

Aloândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Aloândia: Jerônimo V. Lopes.

Alto Paraíso de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau “Moisés Nunes Bandeira”.
NOTA – Antiga Escola Reunida “Moisés Nunes Bandeira”, criada pela Lei no. 2.891, de 13-11-59 (DO de 18-12-59), que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau “Moisés Nunes Bandeira”.

Alvorada

- Escola Estadual de 1o. Grau de Alvorada.
NOTA – Antigo Grupo Escolar de Alvorada, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da

Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Alvorada.

Alvorada do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Alvorada do Norte: Prof. Alfredo Nasser, Manoel Aprégio e Dr. Antônio Caiado.

Amorinópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau “D. Pedro I”.
NOTA – A Lei no. 7.609, de 30-11-72 (DO de 28-12-72), denominou “D. Pedro I” o Grupo Escolar de Amorinópolis. Por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau “D. Pedro I”.

- Escola Estadual de 1o. Grau “Alfredo Nasser”.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Alfredo Nasser, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Amorinópolis: Olavo Bilac.

Ananás

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Ananás.

Anápolis

- Escola Estadual de 1o. Grau “Americano do Brasil”.
NOTA – Antiga Escola Reunida “Americano do Brasil”, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau “Americano do Brasil”.
- Escola Estadual de 1o. Grau Maracanã.
NOTA – O Decreto-Lei no. 127, de 18-12-70 (DO de 2-3-70), criou o Ginásio Estadual Maracanã em Anápolis. A Lei no. 7.435, de 30-11-71 (DO de 4-1-72), art. 2o., denominou “Aquiles de Pina” o anexo Maracanã de Anápolis, que, com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Maracanã.

- Escola Estadual de 1o. Grau "Donana".
NOTA — Antigo Grupo Escolar "Donana", que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Donana".
- Escola Estadual de 1o. Grau "São Sebastião".
NOTA — Antigo Grupo Escolar "São Sebastião", que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "São Sebastião".
- Escola Estadual de 1o. Grau "General Curado".
NOTA — Antiga Escola Reunida "General Curado", que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau "General Curado".
- Escola Estadual de 1o. Grau "André Luiz".
NOTA — Antiga Escola Reunida "André Luiz", que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau "André Luiz".
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Anápolis.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2 e 6-7-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Anápolis: Zeca Batista, Rui Barbosa, João Gomes, Gomes de Souza Ramos, Padre Trindade, Carlos de Pina, Francisco Faria, Arlindo Costa, Dr. Genserico Gonzaga Jayme, Américo Borges de Carvalho, Adolfo Batista, Jad Salomão, Dona Sandita, Lions Melchior de Araújo, Antônia Santana, Frei André Quin, Achiles de Pina, Escola Estadual de Aplicação da Escola Normal Professor Faustino.

Anhanguera

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Anhanguera: Brasil e Adelino Antônio Gomide.

Anicuns

- Escola Estadual de 1o. Grau "Francisco Ribeiro Parrode".
NOTA — A Lei no. 7.331, de 28-5-71 (DO de 28-5-71), denominou "Francisco Ribeiro Parrode" o Grupo Escolar recém construído em Choupana, município de Anicuns. Por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Francisco Ribeiro Parrode".
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino

de 1o. Grau em Anicuns.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Anicuns: Machado de Assis, Benedito Braz e Prof. Alfredo Nasser.

Aparecida de Goiânia

- Escola Estadual de 1o. Grau "Ernesto C. da Fonseca".
NOTA — Antigo Grupo Escolar Ernesto C. da Fonseca, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Ernesto C. da Fonseca.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Aparecida de Goiânia: Aparecida de Goiânia e de Aparecida.

Aporé

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Aporé: José Ludovico.

Araçu

- Escola Estadual de 1o. Grau "Presidente Artur Costa e Silva".
NOTA — Antigo Grupo Escolar Artur Costa e Silva, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Presidente Artur Costa e Silva.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Araçu: Hermógenes Coelho.

Aragarças

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Aragarças: de Aragarças e Mercedes Zetola.

Aragoiânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Aragoiânia: José Cândido Rosa.

Araguacema

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o.

Grau em Araguacema: Antenor Pereira.

Araguaçu

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Araguaçu.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Araguaçu: Salvador Caetano e Nossa Senhora Aparecida.

Araguaína

- Escola Estadual de 1o. Grau “Rui Barbosa”
NOTA – Antigo Grupo Escolar “Rui Barbosa”, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau “Rui Barbosa”.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Araguaína: de Araguaína, Bartolomeu Bueno da Silva, Mal. Castelo Branco, Campos Brasil, Machado de Assis, Modelo, Prof. Alfredo Nasser, Dr. Getúlio Vargas e Costa e Silva.

Araguatins

- Escola Estadual de 1o. Grau “Oswaldo Franco”.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Oswaldo Franco, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Oswaldo Franco.

Arapoema

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Arapoema.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Arapoema: Antônio D. Guimarães.

Arraias

- Escola Estadual de 1o. Grau Combinado Agro-Urbano.
NOTA – Antigo Grupo Escolar do Combinado Agro-Urbano, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74),

passou a denominar-se Escola Estadual de 2o. Grau Combinado Agro-Urbano.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Arraias: Silva Dourado, Dr. João d’Abreu e Brigadeiro Felipe.

Aruanã

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Aruanã: Cândido Penso.

Aurilândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Aurilândia: Monte Castelo e Hermógenes Coelho.

Aurora do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Aurora do Norte: D. Inês.

Avelinópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau “José de Lima”.
NOTA – Antiga Escola Reunida “José de Lima”, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau “José de Lima”.
- Lei no. 8.237, de 26-4-77 (DO de 3-5-77) – Denomina “Dr. Ugo Ribeiro Parrode” a Escola Estadual de 1o. Grau de Avelinópolis.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Avelinópolis.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Avelinópolis: Alfredo Nasser.

Axixá de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau “Mal. Ribas Júnior”.
NOTA – Antigo Grupo Escolar “Mal. Ribas Júnior”, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau “Mal. Ribas Júnior”.

Babaçulândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Babaçulândia: D. Pedro II e Leopoldo de Bulhões.

Baliza

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Baliza: Dr. José Feliciano Ferreira.

Barro Alto

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Barro Alto: Guaraciaba A. da Silva e Cassimiro de Abreu.

Bela Vista de Goiás

- Lei no. 8.235, de 26-4-77 (DO de 3-5-77) — Denomina “D. Hormezinda Maria Carneiro” a Escola Estadual de 1o. Grau de Bela Vista de Goiás.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Bela Vista de Goiás;
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Bela Vista de Goiás: Dr. Belém.

Bom Jardim de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Bom Jardim de Goiás: Miguel Nasser.

Bom Jesus de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau “Moisés Santana”.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Moisés Santana, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Moisés Santana.

Brazabrantes

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Brazabrantes: de Brazabrantes, São João Batista e Vila Nova.

Brejinho de Nazaré

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Brejinho de Nazaré: Padrão.

Britânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Britânia: Alfredo Nasser.

Buriti Alegre

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 2 (dois) estabelecimentos de ensino de 1o. Grau em Buriti Alegre.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Buriti Alegre: Dom Pedro II, Alfredo Nasser, Bernardo Sayão, Antônio T. Mendonça.

Cabeceiras

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Cabeceiras: Prof. Alfredo Nasser.

Cachoeira Alta

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Cachoeira Alta: Presidente Castelo Branco e Jaci Paraguassu.

Cachoeira de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Cachoeira de Goiás: Humberto de Alencar Castelo Branco.

Caçu

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Caçu: D. Pedro II, Santos Dumont e Geraldo Damasceno Ribeiro.

Caiapônia

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Caiapônia.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Caiapônia: Lúcia Ana de Bastos, Ana Algemira do Prado, Elias Nasser, Gercina Borges Teixeira.

Caldas Novas

- Escola Estadual de 1o. Grau de Caldas Novas.
NOTA — Antigo Grupo Escolar de Caldas Novas, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Caldas Novas.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Caldas Novas: Bento de Godoi e Osmundo G. Filho.

Campestre de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Campestre de Goiás: Nossa Senhora das Graças.

Campinorte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Campinorte: Deoclides M. Costa.

Campo Alegre de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Campo Alegre de Goiás: Major Emídio.

Campos Belos

- Escola Estadual de 1o. Grau "Professora Ricarda".
NOTA — O Decreto-Lei no. 451, de 16-7-46 (DO de 23-7-46), criou, em Campos Belos, o Grupo Escolar "Professora Ricarda", que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 23-7-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Professora Ricarda".

Carmo do Rio Verde

- Escola Estadual de 1o. Grau "Vila Reis".
NOTA — A Lei no. 2.646, de 21-10-59 (DO de 29-12-59), criou um Grupo Escolar no povoado de Vila Reis, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Vila Reis".
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Carmo do Rio Verde: Ramos Jubé, Vila São Patrício e Wilson Bales-tra.

Catalão

- Escola Estadual de 1o. Grau de Aplicação — CEP
NOTA — Antiga Escola de Aplicação do CEP, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Aplicação — CEP
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 2 (dois) estabelecimentos de ensino de 1o. Grau em Catalão.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Catalão: Joaquim Araújo e Silva, Abrahão André, Pires Belo, Dr. David Persicano, Wilson Elias J. Democh, Rita Paranhos Bretas e D. Yayá.

Caturai

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Caturai: Moisés Santana.

Cavalcante

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Cavalcante: Elías Jorge Chein.

Ceres

- Escola Estadual de 1o. Grau "Bom Jesus".
NOTA — Antiga Escola Reunida "Bom Jesus", constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau "Bom Jesus".
- Escola Estadual de 1o. Grau de Ceresópolis.
NOTA — Antigo Grupo Escolar de Ceresópolis, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Ceresópolis.
- Escola Estadual de 1o. Grau "Hélio Veloso".
NOTA — Antigo Grupo Escolar "Hélio Veloso", constante da Resolução no. 909, de 19-1-78 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Hélio Veloso".

- Escola Estadual de 1o. Grau "Sete de Setembro".
NOTA - Antigo Grupo Escolar "Sete de Setembro", constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Sete de Setembro".
- Escola Estadual de 1o. Grau Zeferino S. Barreto.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Zeferino S. Barreto, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Zeferino S. Barreto.
- Escola Estadual de 1o. Grau "Córrego do Jatobá".
NOTA - Antiga Escola Reunida Córrego do Jatobá, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau "Córrego do Jatobá".
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Ceres.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Ceres: Itelvina J. Araújo, Cel. Virgílio do Vale, Jardim Paulista, Zilda Ivone e Mariana Schettini.

Colinas de Goiás

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Colinas de Goiás.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Colinas de Goiás: Maria José de Oliveira e Presidente Castelo Branco.

Conceição do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Conceição do Norte: Conceição do Norte.

Córrego do Ouro

- Escola Estadual de 1o. Grau Brasil.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Brasil, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Brasil.

Corumbá de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau "Baião da Boa Vista".
NOTA - Antigo Grupo Escolar Baião da Boa Vista, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau "Baião da Boa Vista".
- Escola Estadual de 1o. Grau "Cesar Dustan".
NOTA - Antiga Escola Reunida "Cesar Dustan", constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau "Cesar Dustan".
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Corumbá de Goiás: João Mendes.

Corumbalva

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Corumbalva: Couto Magalhães, Ascendino Celestino da Silva e Osório M. Cardoso.

Couto Magalhães

- Escola Estadual de 1o. Grau Archângela Milhomen.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Archângela Milhomen, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Archângela Milhomen.

Cristalândia

- Escola Estadual de 1o. Grau Tiradentes.
- Escola Estadual de 1o. Grau "Castelo Branco".
- Escola Estadual de 1o. Grau Bernardo Sayão.
NOTA - Antigos Grupos Escolares com as mesmas denominações constantes da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passaram a denominar-se Escolas Estaduais de 1o. Grau Tiradentes, Castelo Branco e Bernardo Sayão, respectivamente.
- Escola Estadual de 1o. Grau Vereador Pedro Xavier Teixeira.
NOTA - A Lei no. 8.508, de 4-8-78 (DO de 8-8-78), criou a Escola Estadual

de 1o. Grau Vereador Pedro Xavier Teixeira no Distrito de Rosalândia, município de Cristalândia.

Cristalina

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Cristalina: Alfredo Nasser, José de G. Brasil e Castelo Branco.

Cristianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Cristianópolis: José P. Faustino.

Crixás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Crixás: Zizi P. Caiado, Prudêncio Ferreira, Mundo Novo, Bandeirantes e Auriverde.

Cromínia

- Escola Estadual de 1o. Grau Hermínio de Amorim.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Hermínio de Amorim, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Hermínio de Amorim.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Cromínia: de Cromínia e de Ronelândia.

Cumari

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Cumari: Castro Alves e Moisés Ferro.

Damianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Damianópolis: Júlio Moreira de Moura.

Damolândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Damolândia: Dom Emanuel.

Davinópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Davinópolis: João B. Assunção e José David de Souza.

Dianópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau Vila Cavalcante.
NOTA — Antiga Escola Reunida Vila Cavalcante, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Vila Cavalcante.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Dianópolis.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Dianópolis: Cel. Abílio Wolney, Instituto de Menores, São José e Alfredo Nasser.

Diorama

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Diorama: Dona Eva e Antônio Mendes.

Dois Irmãos de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Dois Irmãos de Goiás: Presidente Castelo Branco.

Dueré

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Dueré: Elesbão Lima.

Edéia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Edéia: José de Faria.

Estrela do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Estrela do Norte: de Estrela do Norte.

Fazenda Nova

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Fazenda Nova: Prof. Alfredo Nasser e Tiradentes.

Filadélfia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Filadélfia: Adervaldo O. Morais e Mal. Hermes da Fonseca.

Firminópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau Castelo Branco.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Castelo Branco, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Castelo Branco.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Firminópolis: Alfredo Nasser, Santos Dumont, Princesa Isabel e Manoel da Silva.

Flores de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Flores de Goiás: Mal. Humberto de A. Castelo Branco.

Formosa

- Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Bezerra.
NOTA — Antiga Escola Reunida Povoado Bezerra, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Bezerra.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Formosa.
NOTA — Ver a Lei no. 8.436, de 20-4-78 (DO de 27-4-78).
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Formosa: Americano do Brasil, Joaquim A. Magalhães, Presidente Vargas, José B. Souza Décio, Prof. Claudiano Rocha, Maçon Ângelo Chaves e Profa. Maria Angélica de Oliveira.

Formoso

- Escola Estadual de 1o. Grau de Vila Dourada.

NOTA — Antigo Grupo Escolar de Vila Dourada, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Vila Dourada.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Formoso: de Formoso, Castro Alves e de Montividio.

Formoso do Araguaia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Formoso do Araguaia: Tiradentes.

Galheiros

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Galheiros: Luiz P. Cirineu.

Goianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goianópolis: Joaquim da Silva e Prof. Alfredo Nasser.

Goianira

- Escola Estadual de 1o. Grau São João da Escócia.
NOTA — Antigo Grupo Escolar São João da Escócia, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau São João da Escócia.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goianira: Presidente Kennedy, Bernardo Sayão e Amélia de Costa Lima.

Goianésia

- Escola Estadual de 1o. Grau Comendador Jeremias Lunardelli.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Comendador Jeremias Lunardelli, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Comendador Jeremias Lunardelli.
- Escola Estadual de 1o. Grau Tiradentes.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Tiradentes, constante da Resolução no. 909,

de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Tiradentes. (Ver a Lei no. 8.408/78).

— Escola Estadual de 1o. Grau Vera Cruz.

NOTA — Antiga Escola Reunida Vera Cruz, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Vera Cruz.

— Escola Estadual de 1o. Grau São Vicente de Paula.

NOTA — Antiga Escola Reunida São Vicente de Paula, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau São Vicente de Paula.

— Escola Estadual de 1o. Grau São Marcos.

NOTA — Antiga Escola Reunida São Marcos, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau São Marcos.

— Escola Estadual de 1o. Grau Rui Barbosa.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Rui Barbosa, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Rui Barbosa.

— Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Goianésia.

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goianésia: Laurentino Martins, Presidente Costa e Silva, Salvador Leite, Felipe Camarão Poti, Presidente Kennedy, São Sebastião, Machado de Assis e Tiradentes.

Goiânia

— Escola Estadual de 1o. Grau José Honorato.

NOTA — O Decreto-Lei no. 67, de 30-7-45 (DO de 16-8-45), art. 4o., criou, em Goiânia, o Grupo Escolar Padrão, que, na Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, consta com o nome de Grupo Escolar José Honorato. Por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau José Honorato.

— Escola Estadual de 1o. Grau Prof. Joaquim Carvalho Ferreira.

NOTA — A Lei no. 2.879, de 13-11-59 (DO de 18-12-59), cria um Grupo Escolar no Bairro Capuava de Goiânia, que, na Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, consta com o nome de Grupo Escolar Prof. Joaquim Carvalho Ferreira. Nos termos da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Prof. Joaquim Carvalho Ferreira.

— Escola Estadual de 1o. Grau Dom Abel.

NOTA — A Lei no. 6.699, de 4-10-67 (DO de 20-10-67), criou, no Setor Pedro Ludovico, o Colégio Estadual Dom Abel, que passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Dom Abel com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74).

— Escola Estadual de 1o. Grau Bandeirante.

NOTA — A Lei no. 6.853, de 15-12-67 (DO de 8-1-68), art. 2o., criou, no Setor Bueno, de Goiânia, o Colégio Estadual Bandeirante, que, com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Bandeirante.

— Escola Estadual de 1o. Grau Assis Chateaubriand.

NOTA — O Decreto-Lei no. 99, de 17-12-69 (DO de 30-12-69), criou, em Goiânia, o Ginásio Estadual Assis Chateaubriand, que, nos termos da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Assis Chateaubriand.

— Escola Estadual de 1o. Grau Profa. Olga Mansur.

NOTA — O Decreto-Lei no. 119, de 6-2-70 (DO de 16-2-70), art. 1o., alínea "a", criou o Educandário Profa. Olga Mansur, que, com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Profa. Olga Mansur.

— Escola Estadual de 1o. Grau Olavo Bilac.

NOTA — O Decreto-Lei no. 119, de 6-2-70 (DO de 16-2-70), art. 1o., alínea "b", criou, no Setor Aeroviário, de Goiânia, o Ginásio Estadual Olavo Bilac, que, nos termos da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Olavo Bilac.

— Escola Estadual de 1o. Grau Rui Brasil.

NOTA — O Decreto-Lei no. 122, de 6-2-70 (DO de 18-2-70), art. 1o., criou, no Setor Oeste de Goiânia, o Ginásio Estadual Rui Brasil, que, nos termos da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Rui Brasil.

— Escola Estadual de 1o. Grau Presidente Dutra.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Presidente Dutra, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Presidente Dutra.

- Escola Estadual de 1o. Grau Gracinda de Lourdes.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Gracinda de Lourdes, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Gracinda de Lourdes.

- Escola Estadual de 1o. Grau Menino de Jesus.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Menino de Jesus, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Menino de Jesus.

- Escola Estadual de 1o. Grau José Lobo.

NOTA — A Lei no. 7.631, de 7-5-73 (DO de 19-6-73), criou, em Goiânia, o Colégio Estadual José Lobo, que, com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau José Lobo.

- Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota.

NOTA — A Lei no. 7.631, de 7-5-73 (DO de 19-6-73), criou, em Goiânia, o Colégio Estadual da cidade Jardim. A Lei no. 7.902, de 23-10-74 (DO de 10-12-74), denominou Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota o prédio onde funcionaram o Grupo Escolar e o Ginásio da Cidade Jardim, de Goiânia.

- Escola Estadual de 1o. Grau Prof. José Carlos de Almeida.

NOTA — Pela Lei no. 7.848, de 13-8-74 (DO de 3-9-74), o Grupo Escolar Modelo e o Colégio Estadual Brasil Central, de Goiânia, passaram a constituir uma unidade escolar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Prof. José Carlos de Almeida.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), art. 1o., item I — Cria em Goiânia 5 (cinco) estabelecimentos de ensino de 1o. grau.

NOTA — Os estabelecimentos de ensino criados por esta lei foram denominados:

- Escola Polivalente Criméia Oeste.
- Escola Estadual Polivalente de 1o. Grau Professor Goiany Prates, conforme denominação dada pela Lei no. 8.434, de 20-4-78 (DO de 27-4-78).
- Escola Estadual Polivalente Jardim América.
- Escola Estadual de 1o. Grau Jardim Guanabara, e
- Escola Estadual de 1o. Grau Arquilino de Brito, conforme denominação dada pela Lei no. 8.518, de 4-8-78 (DO de 10-8-78). Ver ESCOLA POLIVALENTE.

- Escola Estadual de 1o. Grau Pedro Xavier Teixeira.

NOTA — A Lei no. 8.411, de 19-1-78 (DO de 26-1-78), denomina Escola Estadual de 1o. Grau Pedro Xavier Teixeira, a atual Escola Hélio Veloso do Setor Pedro Ludovico de Goiânia.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goiânia: Bernardo Sayão, Dom Abel, Leonília, Murilo Braga, Alfredo Nasser, Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Joaquim E. Camargo, Joaquim Câmara Filho, Presidente Kennedy, Ministro Nasser, Vasco dos Reis, João XXIII, Rui Barbosa, Visconde de Mauá, Escolinha de Artes, Alberto Nóbrega, São Cristóvão, Senador Canedo, Santa Bernadete, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Nossa Senhora da Conceição, Senador Moraes Filho, Eunice Weaver, Cultura e Cooperativismo, Castro Alves, Parque dos Buritis, Nossa Senhora das Graças, Duque de Caxias, Tributária Polivalente Henrique Silva, Marechal Rondon, Damiana da Cunha, Andreilino de Moraes, Dr. Victor Coelho de Almeida, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Duca Vigiano, Nhanhá do Couto e Dona Mariana Rassi.

Goianira

- Escola Estadual de 1o. Grau Padre Alexandre de Moraes.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Padre Alexandre de Moraes.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goianira: José Rodrigues Naves, Cilíneo de Araújo e Padre Conrado.

* A Escola Padre Conrado está localizada no município de Guapó.

Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Constâncio Gomes.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Constâncio Gomes, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Constâncio Gomes.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goiás: De Araguapaz, Major João L. Ortiz Camargo, Colombina C. Castro, Carlos Gomes, Brasil Ramos Caiado, Mestre Nhola, Dom Abel, Lindolfo M. Cunha e Manoel Caiado.

Goiatins

- Escola Estadual de 1o. Grau Ada de Assis Teixeira.

NOTA — A Lei no. 7.728, de 30-10-73 (DO de 4-12-73), denominou Ada de Assis Teixeira o Grupo Escolar recém construído na cidade de Goiatins. Com base na Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Ada de Assis Teixeira.

Goiatuba

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Goiatuba: Ministro Alfredo Nasser, Maria de Lourdes E. Teixeira, Dr. Laudelino Gomes, Manoel Vicente Rosa e Pio XII.

Guapó

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Guapó: Dr. José Feliciano.

NOTA — A Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78), criou a Escola Estadual de 1o. Grau Pe. Conrado em Goianira, porém, está localizada em Guapó.

Guaraí

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Guaraí.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Guaraí: Maria da Glória, de Guaraí, Nossa Senhora de Fátima e Fortaleza do Tabocão.

Guarani de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Guarani de Goiás: Presidente Castelo Branco.

Gurupi

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Gurupi.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Gurupi: Setor Aeroporto, Aliança do Norte, João XXIII, Bom Jesus, Rui Barbosa e Presidente Costa e Silva.

Heitoraf

- Escola Estadual de 1o. Grau Olavo Costa Campos.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Olavo Costa Campos, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Olavo Costa Campos.

Hidrolândia

- Escola Estadual de 1o. Grau Nova Fátima

NOTA — Antigo Grupo Escolar Nova Fátima, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Nova Fátima.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Hidrolândia: José Amâncio Pinto e Profa. Augusta Machado.

Hidrolina

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Hidrolina: Alfredo Nasser e de Hidrolina.

Iaciara

- Escola Estadual de 1o. Grau Claretiano.

NOTA — Antiga Escola Reunida Claretiano, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Claretiano.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Iaciara: Raimundo R. Ribeiro.

Inhumas

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Inhumas.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Inhumas: Joaquim Pedro Vaz, João Lobo Filho, Presidente Castelo Branco, Antônio Augusto do Carmo, Aryana Guimarães, Sebastião Guerra, Sisélis Simões de Lima, Escola Técnica de Comércio Lucas Pacciolo, Demonstração e Costa e Silva.

Ipameri

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Ipameri.

- Escola Estadual de 1o. Grau Henrique Balzani.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Henrique Balzani, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se

Escola Estadual de 1o. Grau Henrique Balzani.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Ipameri: Prof. Alfredo Nasser, Dom Bosco, Mestre Quintiliano, Michele Santinone e Nossa Senhora de Fátima.

Iporá

- Escola Estadual de 1o. Grau Novo Iporá.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Novo Iporá, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Novo Iporá.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 2 (dois) estabelecimentos de ensino de 1o. Grau em Iporá.
NOTA — As Leis nos. 8.374, de 1o.-12-77 (DO de 13-12-77), e 8.375, de 1o.-12-77 (DO de 13-12-77), denominaram Ariston Gomes da Silva e Odilon José de Oliveira as Escolas Estaduais de 1o. Grau de Iporá e de Vila Itajubá.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Iporá: Dom Bosco, Joaquim Berto e Israel de Amorim.

Israelândia

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Israelândia.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Israelândia: Duque de Caxias e Maria Barreto.

Itaberaí

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Itaberaí.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itaberaí: São Dimas, Irani Costa, Rocha Lima, Modestina Fonseca e Maria Olinda de Almeida.
- Lei no. 8.495, de 13-6-78 (DO de 26-6-78) — Denomina Jerônimo José da Silva a Escola de 1o. Grau recém construída na Vila Dom Penso em Itaberaí.

Itacajá

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de

1o. Grau em Itacajá: de Itacajá.

Itaguaru

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itaguaru: Pedro M. Damasceno e Costa e Silva.

Itaguatins

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itaguatins: São Miguel e Olavo Bilac.

Itajá

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Itajá: D. Batista.

Itapaci

- Escola Estadual de 1o. Grau Santa Terezinha.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Santa Terezinha.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Itapaci: Meira Matos.

Itapirapuã

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itapirapuã: Mal. Ribas Júnior e Desor. Mário Caiado.

Itaporã de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itaporã: Francisca A. Alencar e Alfredo Nasser.

Itapuranga

- Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Betel.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Povoado Betel, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Betel.
- Escola Estadual de 1o. Grau Cel. Joaquim A. de Oliveira.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Cel. Joaquim A. de Oliveira, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Cel. Joaquim A. de Oliveira.

- Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Guará.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Povoado Guará, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Guará.
- Escola Estadual de 1o. Grau de Cibeles.
NOTA - Antigo Grupo Escolar de Cibeles, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Cibeles.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Itapuranga.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itapuranga: Coronel Virgílio J. Barros, Santana, Joaquim S. Moreira, José Pereira Faria, Farnese Rabelo e Vila São José.

Itarumã

- Escola Estadual de 1o. Grau Coelho Neto.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Coelho Neto, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Coelho Neto.

Itaçu

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itaçu: Alfredo Nasser, Ary Demóstenes e José Ludovico de Almeida.

Itumbiara

- Escola Estadual de 1o. Grau Felix de Almeida.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Felix de Almeida, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Felix de Almeida.
- Escola Estadual de 1o. Grau Homero O. Ribeiro.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Homero O. Ribeiro, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Homero O. Ribeiro.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Itumbiara.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Itumbiara: Mauro Borges Teixeira, Gal. Cunha Matos, Rui Barbosa, Rui de Almeida, Inácio P. Paes Leme, Ermelindo F. Miranda e José Feliciano Ferreira.

Ivolândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Ivolândia: Antenor Padilha.

Jandaia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Jandaia: Presidente Kennedy e Presidente Costa e Silva.

Jaraguá

- Escola Estadual de 1o. Grau Baltazar de Freitas.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Baltazar de Freitas, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Baltazar de Freitas.
- Escola Estadual de 1o. Grau de Avelândia.
NOTA - Antigo Grupo Escolar de Avelândia, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Avelândia.
- Escola Estadual de 1o. Grau Diógenes de Castro Ribeiro.
- Escola Estadual de 1o. Grau Santa Bárbara.
NOTA - Antigos Grupos Escolares Diógenes de Castro Ribeiro e Santa Bárbara, constantes da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passaram a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Diógenes de Castro Ribeiro e Escola Estadual de 1o. Grau Santa Bárbara, respectivamente.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Jaraguá: De Artulândia, de Cirilândia, Dr. Ornelo Machado, Nossa Senhora Aparecida, Manoel R. F. Machado, Santa Izabel, Palestina, São José e Clarismundo Lacerda.

Jataí

- Escola Estadual de 1o. Grau Cesar Almeida Melo
NOTA - A Lei no. 3.940, de 13-11-61 (DO de 27-12-61), criou o Grupo Escolar Almeida Melo, no bairro Jardim Rio Claro, em Jataí, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Cesar Almeida Melo.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Jataí.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Jataí: João R. Moreira, Emília F. Carvalho, Alcântara Carvalho, Frei Domingos, Serafim de Carvalho, José M. Vilela, Marcondes Godoi e José Feliciano Ferreira.

Jaupaci

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Jaupaci: Getúlio Vargas.

Joviânia

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Joviânia.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Joviânia: Alfredo Nasser, Virgílio S. Tavares e José Gomes Filgueira.

Jussara

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Jussara: Rondon, Santa Fé, Mal. Humberto de A. Castelo Branco, Dr. Brasil Ramos Caiado, Jandira P. Passos e Gabriel de Moreira.

Leopoldo de Bulhões

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Leopoldo de Bulhões: Presidente Castelo Branco, Geralda Luzia Vecchi, Joaquim J. da Silva e Joel Gomes de Louza.

Lizarda

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Lizarda: 31 de Março, Imaculada Conceição e Rio Sono.

Luziânia

- Escola Estadual de 1o. Grau Santo Antônio do Descoberto.
NOTA - Antiga Escola Reunida Santo Antônio do Descoberto, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Santo Antônio do Descoberto.
- Escola Estadual de 1o. Grau Posto Ipê.
NOTA - Antiga Escola Reunida Posto Ipê, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Posto Ipê.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78 e 6-7-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Luziânia: Cônego Ramiro, Prof. Josué Meirelles, Epaminondas Roriz e Alceu de Araújo Roriz.

Mairipotaba

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Mairipotaba: Ângelo Urzeda.

Mambá

- Escola Estadual de 1o. Grau Fazenda Jambeiro.
NOTA - Antigo Grupo Escolar, criado pela Lei no. 404, de 5-12-49 (DO de 15-12-49), que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Fazenda Jambeiro.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Mambá: Gercino Rodrigues.

Mara Rosa

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Mara Rosa: de Maralina, José Feliciano Ferreira, São Pedro e de Amarolândia.
- Lei no. 8.508, de 4-8-78 (DO de 8-8-78), art. 1o. - Cria, no município de Mara Rosa, a Escola Estadual de 1o. Grau Alto Horizonte.

Marzagão

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de

Grau em Marzagão: Senador Olegário Pinto e Raulina da Fonseca Pascoal.

Maurilândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Maurilândia: J. Madalena.

Mineiros

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 2 (dois) estabelecimentos de ensino de 1o. Grau em Mineiros.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Mineiros: D. Tonica, Castelo Branco, Arquilino A. Brito e Coronel Carrijo.

Miracema do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Miracema do Norte: Santa Terezinha e José D. de Vasconcelos.

Miranorte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Miranorte: Nossa Senhora da Providência.

Moiporá

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Moiporá.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Moiporá: José Marcelino e Santos Dumont.

Monte Alegre de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Monte Alegre de Goiás: D. Joaquina Pinheiro.

Monte do Carmo

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Monte do Carmo: Padre Gama.

Montes Claros de Goiás

Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Montes Claros de Goiás: Pedro Álvares Cabral.

Morrinhos

- Escola Estadual de 1o. Grau Eng. Egídio Souza.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Eng. Egídio Souza, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Eng. Egídio Souza.
- Escola Estadual de 1o. Grau Eudócio de Figueiredo.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Eudócio de Figueiredo, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Eudócio Figueiredo.
- Escola Estadual de 1o. Grau Prof. José Cândido.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Prof. José Cândido, criado pela Lei no. 1.142, de 10-11-55 (DO de 30-11-55), constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Prof. José Cândido.
- Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Alfredo Nasser, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Morrinhos: Coronel Pedro Nunes, Antônio C. Bueno, Dom Bosco e Dra. Gertrudes Lutz.

Mossâmedes

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Mossâmedes: de Adelândia, Ilídia M. P. Caiado, de Buriti e de Barão de Mossâmedes.

Mozarlândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Mozarlândia: Pio Mota.

Mutunópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Mutunópolis: Mutunópolis.

Natividade

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Natividade: Dr. Quintiliano Silva e Nossa Senhora de Fátima.

Nazaré

- Escola Estadual de 1o. Grau Mauro Borges.
NOTA – Antiga Escola Reunida Mauro Borges, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Mauro Borges.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Nazaré: Pres. Castelo Branco e Dr. José Feliciano Ferreira.

Nazário

- Escola Estadual de 1o. Grau de Nazário.
NOTA – A Lei no. 3.568, de 27-9-61 (DO de 11-9-62), criou Ginásio Estadual em Nazário, que, nos termos da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Nazário.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Nazário: Azeredo Coutinho, Major Artiaga, Santos Dumont e Ministro Alfredo Nasser.

Nerópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Nerópolis: Maurq Borges Teixeira, J. Valente e Rui Barbosa.

Niquelândia

- Escola Estadual de 1o. Grau Tiradentes.
NOTA – Antiga Escola Reunida Tiradentes, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Tiradentes.

- Escola Estadual de 1o. Grau Romão da Silva Rocha Vidal.
NOTA – A Lei no. 8.433, de 20-4-78 (DO de 27-4-78), denominou Romão da Silva Rocha Vidal a Escola Estadual de 1o. Grau de Niquelândia.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Niquelândia.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Niquelândia: Tomaz Adorno, Joaquim Taveira e Paulo F. da Silva.

Nova América

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Nova América: José do Couto.

Nova Aurora

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Nova Aurora: Ilidia M. P. Caiado e Raimundo Gomide.

Nova Roma

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Nova Roma: Mal. Humberto de A. Castelo Branco.

Nova Veneza

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Nova Veneza: José Peixoto, Presidente Kennedy e Presidente Castelo Branco.

Novo Acordo

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Novo Acordo: D. Pedro I.

Novo Brasil

- Escola Estadual de 1o. Grau Silvestre de Mendonça Ribeiro.
NOTA – A Lei no. 8.071, de 27-4-76 (DO de 19-5-76), denominou Escola Estadual de 1o. Grau Silvestre de Mendonça Ribeiro o Ginásio de Novo Brasil, que, por força da Lei no. 7.911, de 30-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Silvestre de Mendonça Ribeiro.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino

de 1o. Grau em Novo Brasil.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Novo Brasil: Ilídia M. P. Caiado, Joaquim P. de Macedo e Iracema T. Oliveira.

Orizona

- Escola Estadual de 1o. Grau Amélia Issa.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Amélia Issa, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Amélia Issa.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Orizona.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Orizona: Constâncio Gomes.

Ouro Verde de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Ouro Verde: Ouro Verde e Matão.

Ouvidor

- Escola Estadual de 1o. Grau Dácio Amorim Fonseca.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Dácio Amorim Fonseca, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Dácio Amorim Fonseca.
- Escola Estadual de 1o. Grau Chapadão.
NOTA — Antiga Escola Reunida Chapadão, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Chapadão.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Ouvidor: Antônio Ferreira do Lar.

Padre Bernardo

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de

1o. Grau em Padre Bernardo: Alfredo Nasser, José Monteiro Lima e Tiradentes.

Palmeiras de Goiás

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Palmeiras de Goiás.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Palmeiras de Goiás: Cesarina, Barão do Rio Branco, Presidente Kennedy, D. Maricota e Tenente Góis.

Palmelo

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Palmelo: de Palmelo.

Palminópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau Elpídio de Paula Ribeiro.
NOTA — A Lei no. 8.502, de 30-6-78 (DO de 17-7-78) denominou Elpídio de Paula Ribeiro a Escola Estadual de 1o. Grau de Palminópolis.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Palminópolis: Desor. Hamilton de Barros Velasco.

Panamá

- Escola Estadual de 1o. Grau Panamá.
NOTA — A Lei no. 442, de 8-12-49 (DO de 23-12-49) cria, dentre outros, Grupo Escolar em Panamá, que, nos termos da Lei no. 7.911, de 30-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Panamá.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Panamá: Ismael M. Sobrinho.

Paraíso do Norte de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Paraíso do Norte: Paraíso do Norte, Trajano Coelho Neto e Amâncio de Moraes.

Paraná

- Escola Estadual de 1o. Grau Palmeirópolis
NOTA — Antigo Grupo Escolar Palmeirópolis, constante da Resolução no. 909,

de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Palmeirópolis.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Paranã: Desor. Virgílio de M. Franco.

Paranaiguara

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Paranaiguara: Bartolomeu Bueno da Silva e Presidente Costa e Silva.

Paraúna

- Lei no. 8.295, de 4-8-77 (DO de 20-8-77) — Cria, no Distrito de São João, município de Paraúna, a Escola Estadual de 1o. Grau Cônego Trindade.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Paraúna: Professor Ferreira e Ana Lemes.

Pedro Afonso

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Pedro Afonso: Ada de A. Teixeira e Pádua Fleury.

Peixe

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Peixe: de Peixe e Cândido Figueira.

Pequizeiro

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Pequizeiro: Humberto Castelo Branco e Bernardo Sayão.

Petrolina de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Deocleciano A. Silva.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Deocleciano A. Silva, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Deocleciano A. Silva.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais

de 1o. Grau em Petrolina de Goiás: Santa Terezinha e Dr. Ornelo Machado.

Pilar de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Manoel de Oliveira Penha.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Manoel de Oliveira Penha, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Manoel de Oliveira Penha.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Pilar de Goiás: Pilar de Goiás.

Pindorama de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Gal. Eurico G. Dutra.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Gal. Eurico G. Dutra, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Gal. Eurico G. Dutra.

Piracanjuba

- Escola Estadual de 1o. Grau Prof. Jamil Sáfady.
NOTA — Lei no. 7.944, de 16-7-75 (DO de 17-7-75) — Denomina Escola Estadual de 1o. Grau Prof. Jamil Sáfady o prédio que está sendo construído pela SUPLAN no povoado Jamil Sáfady, município de Piracanjuba.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Piracanjuba.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Piracanjuba: Dom Emanuel de Oliveira, Coronel João de Araújo, Clotides Costa, Boa Nova, Otoniel da Cunha, Dom Bosco, José F. Ferreira e Leo Lynce.

Piranhas

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Piranhas: Joaquim Teodoro, Costa e Silva e Alfredo Nasser.

Pirenópolis

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Pirenópolis.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Pirenópolis: Jarbas Jayme, Com. Joaquim Alves, Santo Agostinho e Senhor do Bonfim.

Pires do Rio

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Pires do Rio: Dr. Francisco Accioli, Martins Borges, Sebastião A. Leite, Lino Sampaio, Sara Skaf, Maria Teófila e Rodrigo R. Cunha.

Planaltina

- Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Mato Seco.
NOTA — Antiga Escola Reunida Povoado Mato Seco, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Povoado Mato Seco.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Planaltina: Planaltina de Goiás.

Pontalina

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Pontalina: Justiniano José Machado, Humberto de A. Castelo Branco, Rui Barbosa e Ladico Vieira.

Ponte Alta do Bom Jesus

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Ponte Alta do Bom Jesus: Antônio C. de França e Jardim.

Ponte Alta do Norte

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Ponte Alta do Norte: Adolfo Soares.

Porangatu

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Porangatu.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Porangatu: José Antônio de Matos, Presidente Kennedy, D. Pedro II e Dona Gercina Borges Teixeira.

Portelândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Portelândia: Costa e Silva.

Porto Nacional

- Escola Estadual de 1o. Grau Riachuelo.
NOTA — Antiga Escola Reunida Riachuelo, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Riachuelo.
- Escola Estadual de 1o. Grau Dom D. Carrerot.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Dom D. Carrerot, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Dom D. Carrerot.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Porto Nacional: Dom Bosco, Mal. Artur da Costa e Silva, D. Pedro II, Irmã Aspásia, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, João da S. Guimarães, de Nova Fátima e Duque de Caxias.

Posse

- Escola Estadual de 1o. Grau de Posse
NOTA — A Lei no. 4.508, de 12-8-63 (DO de 11-9-63), criou o Ginásio Estadual de Posse, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Posse.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Posse: Dr. João Teixeira Júnior, Cel. Ernesto A. de Araújo e Exaltino S. Santos.

Presidente Kennedy

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Presidente Kennedy: São Tomás de Aquino, Olavo Bilac e de Brasilândia.

Quirinópolis

- Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Onório Pereira Vieira.
NOTA — Antigo Grupo Escolar da Vila Promissão, que, por força da Lei no.

7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau. A Lei no. 8.516, de 4-8-78 (DO de 10-8-78), denomina Dr. Onélio Pereira Vieira a Escola de 1o. Grau da Vila Promissão.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Quirinópolis.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Quirinópolis: Frederico Gonzaga Jayme, Olga Parreira, Presidente Castelo Branco, João XXIII, Lauro Jacinto da Silva, 31 de Março e Dr. Rubens Carneiro dos Santos.

Rialma

- Escola Estadual de 1o. Grau de Rialcema.
NOTA - A Lei no. 4.510, de 12-8-63 (DO de 11-9-63), art. 2o., criou um Grupo Escolar em Rialcema, município de Rialma, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Rialcema.
- Escola Estadual de 1o. Grau Câmara Filho
NOTA - Antigo Grupo Escolar Câmara Filho, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Câmara Filho.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Rialma.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Rialma: João XXIII.

Rianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Rianópolis: Cônego José Trindade e Clotário de Freitas.

Rio Verde

- Escola Estadual de 1o. Grau Cunha Bastos.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Cunha Bastos, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Cunha Bastos.

- Escola Estadual de 1o. Grau do Sol.

NOTA - Antigo Grupo Escolar Curso de A. C. E. do Sol, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau do Sol.

- Escola Estadual de 1o. Grau Eugênio Jardim.

NOTA - Antigo Grupo Escolar Eugênio Jardim, criado pela Lei no. 694, de 27-7-1921, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Eugênio Jardim.

- Escola Estadual de 1o. Grau Manoel Aires.

NOTA - Antigo Grupo Escolar Manoel Aires, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Manoel Aires.

- Escola Estadual de 1o. Grau Rafael Nascimento.

NOTA - Antiga Escola Reunida Rafael Nascimento, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Rafael Nascimento.

- Escola Estadual de 1o. Grau Renovação.

NOTA - Antigo Grupo Escolar Renovação, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Renovação.

- Escola Estadual de 1o. Grau Areno Martins Ferreira.

NOTA - A Lei no. 8.119, de 9-6-76 (DO de 24-6-76) denominou Escola Estadual de 1o. Grau Areno Martins Ferreira a Escola do povoado Lagoa do Bauzinho, município de Rio Verde.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 2 (dois) estabelecimentos de ensino de 1o. Grau em Rio Verde.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Rio Verde: João Veloso do Carmo, Machado de Assis, Alfredo Nasser, Hermínio Rodrigues Leão, Itagiba Jayme, Domolécio de Carvalho, Henrique Rocha, Mal. Costa e Silva, Otoniel Mota, João Custódio, Vila Amália, Abel Pereira de Castro, Percival Xavier Rabelo, Domingas P. Guimarães e Anhanguera.

Rubiataba

- Escola Estadual de 1o. Grau Antônio Braga.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Antônio Braga, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Antônio Braga.
- Escola Estadual de 1o. Grau Sinval de Souza Ramos.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Fued Sebba, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Fued Sebba. Pela Lei no. 8.236, de 26-4-77 (DO de 3-5-77), passou a denominar-se Sinval de Souza Ramos.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Rubiataba.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Rubiataba: Oscar Campos, 12 de Outubro, Pedro A. de Moura, Rubiatabinha e Ramiro Pedro.

Sanclerlândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Sanclerlândia: Torquato R. Caiado, Onésio J. Vieira e 5 de Janeiro.

Santa Bárbara de Goiás

- Lei no. 8.437, de 20-4-78 (DO de 27-4-78) — Cria a Escola Estadual de 1o. Grau de Santa Bárbara de Goiás.

Santa Cruz de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Santa Cruz de Goiás: Antônio R. Caiado.

Santa Helena de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Nelson Siqueira.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Nelson Siqueira, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Nelson Siqueira.

- Escola Estadual de 1o. Grau Rafael Nascimento.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Rafael Nascimento, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Rafael Nascimento.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Santa Helena de Goiás: José Salviano de Azevedo, Modelo e Narcisa C. Leão.

Santa Rita do Araguaia.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Santa Rita do Araguaia: Alfredo Nasser.

Santa Rosa de Goiás.

- Escola Estadual de 1o. Grau Alda Ferreira.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Alda Ferreira, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Alda Ferreira.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Santa Rosa de Goiás: Santa Rosa.

Santa Tereza de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Santa Tereza de Goiás: Dr. Marco Aurélio.

Santa Terezinha de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Santa Terezinha de Goiás: Maria Lopes Martins e Alexandre Godoi.

São Domingos

- Escola Estadual de 1o. Grau João Honorato.
NOTA — Antigo Grupo Escolar João Honorato, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau João Honorato.

São Francisco de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Cândido Dias.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Cândido Dias, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Cândido Dias.

São João d'Aliança

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em São João d'Aliança: Frederico Bernardes Rabelo.

São Luiz de Montes Belos

- Escola Estadual de 1o. Grau Benedito A. C. Valadão.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Benedito A. C. Valadão, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Benedito A. C. Valadão.
- Escola Estadual de 1o. Grau IV de Outubro.
NOTA – Antigo Grupo Escolar IV de Outubro, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau IV de Outubro.
- Escola Estadual de 1o. Grau Pres. Costa e Silva.
NOTA – A Lei no. 8.294, de 4-8-77 (DO de 29-8-77), denomina Presidente Costa e Silva a Escola de 1o. Grau Estadual de São Luiz de Montes Belos.
- Escola Estadual de 1o. Grau Rosalândia.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Rosalândia, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Rosalândia.
- Escola Estadual de 1o. Grau de Silvolândia.
NOTA – Antigo Grupo Escolar Silvolândia, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Silvolândia.
- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em São Luiz de Montes Belos.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais

1o. Grau em São Luiz de Montes Belos: Coronel Luiz Neto, Antônio Campos, São Sebastião, Dom Pedro II, Hermógenes Coelho, Professor Alfredo Nasser, Sebastião J. A. Primo e Eurípedes Barsanulfo.

São Miguel do Araguaia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em São Miguel do Araguaia: Castelo Branco e Dom Bosco.

São Sebastião do Tocantins

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) – Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em São Sebastião do Tocantins.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em São Sebastião do Tocantins: Norte Goiano e Buriti.

São Simão

- Escola Estadual de 1o. Grau de Itaguaçu.
NOTA – Antigo Grupo Escolar de Itaguaçu, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Itaguaçu.
- Escola Estadual de 1o. Grau São Simão.
NOTA – Antigo Grupo Escolar São Simão, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau São Simão.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em São Simão: Presidente Costa e Silva e Presidente Castelo Branco.

Serranópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Serranópolis: Serranópolis e Dom Abel.

Silvânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) – Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Silvânia: Dom Emanuel, Moisés Santana e Graciano José Silva.

Sítio d'Abadia

- Escola Estadual de 1o. Grau Fazenda Água Boa.
NOTA - Antiga Escola Reunida da Fazenda Água Boa, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Fazenda Água Boa.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Sítio d'Abadia: XV de julho.

Sítio Novo de Goiás

- Escola Estadual de 1o. Grau Mal. Ribas Júnior.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Mal. Ribas Júnior, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Mal. Ribas Júnior.

Taguatinga

- Escola Estadual de 1o. Grau Justino de Almeida.
NOTA - A Lei no. 6.795, de 13-11-67 (DO de 30-11-67), denomina Justino de Almeida o Grupo Escolar construído em Taguatinga, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Justino de Almeida.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Taguatinga: Agostinho de Almeida.

Taquaral de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Taquaral: José Eduardo do Couto e Princesa Izabel.

Tocantínia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Tocantínia: Frei Antônio.

Tocantinópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Tocantinópolis: Palmeirópolis, Pio XII, XV de Novembro, Nova da Cachoeirinha, Raimundo N. de Carvalho, de Aguiarnópolis e Senador Pedro Carneiro.

Três Ranchos

- Escola Estadual de 1o. Grau Maria Elias Melo.

NOTA - Antigo Grupo Escolar Maria Elias Melo, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Maria Elias Melo.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Três Ranchos: de Três Ranchos.

Trindade

- Escola Estadual de 1o. Grau Abrão Manoel da Costa.
NOTA - A Lei no. 7.519, de 29-6-72 (DO de 25-7-72), denominou Abrão Manoel da Costa o Grupo Escolar construído pela SUPLAN em Trindade. Por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74) passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Abrão Manoel da Costa.

- Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.
NOTA - Antigo Grupo Escolar Alfredo Nasser, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.

- Escola Estadual de 1o. Grau São João da Escócia.
NOTA - A Lei no. 4.731, de 30-10-73 (DO de 23-11-73), criou a Escola Isolada São João da Escócia. Antigo Grupo Escolar São João da Escócia, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau São João da Escócia.

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) - Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Trindade.
NOTA - A Lei no. 8.303, de 14-9-77 (DO de 23-9-77), denominou Prof. Marci-lon Dorneles a Escola Estadual de 1o. Grau de Trindade, cujo prédio foi recentemente construído pela SUPLAN.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Trindade: Menino Jesus e Dom Prudêncio.

Turvânia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Turvânia: de Turvânia e Herculino Arantes.

Uruaçu

— Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Alfredo Nasser, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Alfredo Nasser.

— Escola Estadual de 1o. Grau Vila Dourada.

NOTA — Antiga Escola Reunida Vila Dourada, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que passou a funcionar com a denominação de Escola Estadual de 1o. Grau Vila Dourada.

— Escola Estadual de 1o. Grau de Uruaçu.

NOTA — Antigo Ginásio Estadual de Uruaçu, criado pela Lei no. 4.440, de 4-7-63 (DO de 4-9-63) que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Uruaçu.

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Uruaçu: Cel. Gaspar, Dom Prado, Joaquim Tomé de Almeida, Bernardo Sayão, Presidente Costa e Silva, Marcionílio F. Mendonça e Zacheu Alves de Castro.

Uruana

— Escola Estadual de 1o. Grau Manoel dos Santos Júnior.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Manoel dos Santos Júnior, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Manoel dos Santos Júnior.

— Escola Estadual de 1o. Grau Maria Bárbara do Nascimento.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Zico Monteiro, que, por força da Lei no. 8.067, de 27-4-76 (DO de 1o.6-76), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Maria Bárbara do Nascimento.

— Escola Estadual de 1o. Grau Zico Monteiro.

NOTA — Antigo Grupo Escolar Zico Monteiro (noturno), constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação, que por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau Zico Monteiro.

— Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. Grau em Uruana.

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de

1o. Grau em Uruana: Mal. Castelo Branco, José R. Magalhães, Diógenes C. Ribeiro e Brasilândia.

Urutaí

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Urutaí: Vasco R. Gonçalves.

Vianópolis

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria as seguintes Escolas Estaduais de 1o. Grau em Vianópolis: Zenaide Campos Roriz e Americano do Brasil.

Xambioá

— Escola Estadual de 1o. Grau de Xambioá.

NOTA — A Lei no. 4.513, de 12-8-63 (DO de 18-9-63), criou o Ginásio Estadual em Xambioá, que, por força da Lei no. 7.911, de 31-10-74 (DO de 25-11-74), passou a denominar-se Escola Estadual de 1o. Grau de Xambioá.

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. Grau em Xambioá: José Bonifácio.

ESCOLA ESTADUAL DE 1o. E 2o. GRAUS

Alvorada do Norte

— Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Alvorada do Norte.

Aragarças

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Aragarças: 31 de Março.

Araguaçu

— Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Araguaçu: de Araguaçu.

Bom Jesus de Goiás

— Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Bom Jesus de Goiás.

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Bom Jesus de Goiás: de Bom Jesus de Goiás.

Campos Belos

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Campos Belos.
NOTA — Ver a Lei no. 8.435, de 20-4-78 (DO de 27-4-78).

Ceres

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Ceres: Nova Glória.

Corumbáiba

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Corumbáiba: Simon Bolívar.

Goiandira

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Goiandira: Dom Emanuel.

Goianésia

- Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus Jales Machado.
NOTA — A Lei no. 8.005, de 26-11-75 (DO de 4-12-75), denominou Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus Jales Machado o Colégio Estadual de Goianésia.*
* O Colégio Estadual de Goianésia foi criado, através de transformação, pelo Decreto-Lei no. 122, de 6-2-70 (DO de 18-2-70).

Goiânia

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Goiânia.
NOTA — Ver ESCOLA POLIVALENTE.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Goiânia: Setor Palmito.

Goiatuba

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Goiatuba: J. Carlos Prado.

Hidrolina

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Hidrolina: Hidrolina.

Jandaia

- Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus de Jandaia.
NOTA - A Lei no. 8.147, de 2-8-76 (DO de 16-8-76), denominou Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus de Jandaia o Grupo Escolar Olímpia Silva da referida cidade.

Jaraguá

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Jaraguá.

Morrinhos

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Morrinhos.

Mozarlândia

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Mozarlândia: Costa e Silva.

Palmeiras de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Palmeiras de Goiás: de Palmeiras de Goiás.

Pilar de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Pilar de Goiás: Pilar de Goiás.

Piracanjuba

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Piracanjuba.

Rianópolis

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Rianópolis: Rianópolis.

Santa Terezinha de Goiás

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Santa Terezinha de Goiás: Santa Terezinha de Goiás.

Trindade

- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) — Cria a seguinte Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus em Trindade: Castelo Branco.

Uruaçu

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 1o. e 2o. Graus em Uruaçu.
- Ver ESCOLA POLIVALENTE

ESCOLA ESTADUAL DE 2o. GRAU

Anápolis

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 2o. Grau em Anápolis.

Goiandira

- Escola Estadual de 2o. Grau Geraldo Ferreira Pires.
NOTA — A Lei no. 8.464, de 19-5-78 (DO de 1o.-6-78), denominou Escola Estadual de 2o. Grau Geraldo Ferreira Pires o Colégio Estadual Geraldo Ferreira Pires de Goiandira. *
* O Colégio Estadual Geraldo Ferreira Pires, de Goiandira, foi criado pela Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78).

Goiânia

- Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77) — Cria 1 (um) estabelecimento de ensino de 2o. Grau em Goiânia.

Pedro Afonso

- Escola Estadual de 2o. Grau Cristo Rei.
NOTA — A Lei no. 8.269, de 12-6-77 (DO de 27-7 e 2-8-77), denominou Escola Estadual de 2o. Grau Cristo Rei a Escola Normal Estadual de Pedro Afonso. *
* Ver a Lei no. 1.846, de 13-11-57 (DO de 24-1-58).

ESCOLA ESTADUAL INTEGRADA

Jaraguá

- Escola Estadual Integrada Silvio de Castro Ribeiro.
NOTA — A Lei no. 8.471, de 23-5-78 (DO de 31-5-78), denominou Escola Integrada Silvio de Castro Ribeiro a Escola Integrada de 1o. e 2o. Graus de Jaraguá.

Uruaçu

- Escola Estadual Integrada Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida.
NOTA — A Lei no. 8.472, de 23-5-78 (DO de 31-5-78), denominou Escola Estadual Integrada Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida a Escola Polivalente da cidade de Uruaçu.

ESCOLA ESTADUAL TRIBUTÁRIA POLIVALENTE

- Ver ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

ESCOLA EXPERIMENTAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Ver ESCOLA DE ENFERMAGEM

ESCOLA ISOLADA

NOTA — Constam deste tópico as Escolas Isoladas estaduais relacionadas em quadro elaborado pela Unidade de Ensino de 1o. Grau da Secretaria da Educação e Cultura.

Água Limpa

- Escola Isolada Bainha (Fazenda Bainha).
- Escola Isolada Barrinha (Fazenda Bálsamo).
- Escola Isolada Corumbá (Fazenda Peroba).
- Escola Isolada Jorge Labeca (Fazenda Corumbá).

Almas

- Escola Isolada Cachoeira da Mata (Fazenda Cachoeira da Mata).

Amorinópolis

- Escola Isolada Santa Marta (Fazenda Santa Marta).

Ananás

- Escola Isolada Dom Sebastião Tomáz (Povoado São Raimundo).

Anápolis

- Escola Isolada Bom Jardim (Fazenda Bom Jardim).
- Escola Isolada Cosme e Damião (Rua Mauá).
- Escola Isolada Fazenda Pindobal.

Anicuns

- Escola Isolada Fazenda Lavinha.
- Escola Isolada Fazenda Monjolinho.
- Escola Isolada Fazenda Santa Maria.

Araguaçu

- Escola Isolada Ângelo Siriano.

Arraias

- Escola Isolada Água Boa (Fazenda Água Boa).
- Escola Isolada Cruzeiro Alto (Fazenda Cruzeiro Alto).
- Escola Isolada Engenho (Fazenda Redenção).
- Escola Isolada Pouso Alto (Fazenda Pouso Alto).
- Escola Isolada Ponta d'Água (Fazenda Santa Rosa).
- Escola Isolada São Bento (Fazenda São Bento).
- Escola Isolada Vale da Pecuária (Fazenda Vale da Pecuária).

Babaçulândia

- Escola Isolada da Lage (Usina da Lage).
- Escola Isolada São José (Fazenda São José).

Bela Vista de Goiás

- Escola Isolada Alfredo Nasser.
- Escola Isolada Fazenda Arapuca.
- Escola Isolada João Gomes Pereira (Fazenda Lages).
- Escola Isolada Pe. Conrado (Fazenda São Bento).

Brazabrantes

- Escola Isolada Aroeira (Fazenda Aroeira).
- Escola Isolada Sapé (Fazenda do Sapé).

Brejinho de Nazaré

- Escola Isolada Poço Azul (Fazenda Molhada Alta).

Caldas Novas

- Escola Isolada Sapé – Patrimônio de São Sebastião de Sapé.
- Escola Isolada Bocaina (Fazenda Bocaina).

Campestre de Goiás

- Escola Isolada de Palmeiras (Fazenda Palmeiras).

Campo Alegre de Goiás

- Escola Isolada Santana (Fazenda Santana).
- Escola Isolada Santo Antônio (Fazenda Paulista).
- Escola Isolada Vereador José Doutor (Fazenda Macaúba).

Catalão

- Escola Isolada Cristiano Francisco Pires (Fazenda Pires).
- Escola Isolada Fazenda Morro Agudo.
- Escola Isolada Fazenda Sucupira.

- Escola Isolada Nossa Senhora do Carmo (Fazenda Coqueiros).
- Escola Isolada no. 33 (Fazenda Ribeirão).
- Escola Isolada Santo Antônio do Ouvidor (Fazenda Ouvidor dos Cláudios).
- Escola Isolada Santo Antônio do Rio Verde - Povoado Santo Antônio do Rio Verde.
- Escola Isolada Sebastião Rosa (Fazenda Custódia).

Caturai

- Escola Isolada Lagoa – Fazenda Mamoeiro.
- Escola Isolada Matão – Fazenda Matão.
- Escola Isolada Paiol Velho.

Cavalcante

- Escola Isolada Araí - Povoado de Araí.
- Escola Isolada Fazenda Sucupira.

Corumbá de Goiás

- Escola Isolada Água Branca (Fazenda Água Branca).
- Escola Isolada Fazenda Coqueiros.
- Escola Isolada Fazenda Sardinha.
- Escola Isolada Padre Trindade.
- Escola Isolada Sobradinho.

Corumbá/ba

- Escola Isolada Fazenda Perdizes.
- Escola Isolada José Pires da Costa (Fazenda Fazendinha).
- Escola Isolada José Silva Araújo (Fazenda Comendouro).

- Escola Isolada Santa Bárbara I (Fazenda Santa Bárbara).
- Escola Isolada São Jerônimo I (Fazenda Perdizes).

Cristalina

- Escola Isolada Buracão (Fazenda Buracão).
- Escola Isolada Capão Grande (Fazenda Capão Grande).
- Escola Isolada de Areião.
- Escola Isolada do Recurso.
- Escola Isolada Estrela Matutina (Fazenda Claros).
- Escola Isolada Guariroba.
- Escola Isolada João J. Taveira (Fazenda São Joaquim).
- Escola Isolada Manoel Gomes (Fazenda Boa Ventura).
- Escola Isolada Santo Antônio.
- Escola Isolada São José da Soledade (Fazenda Mimoso).
- Escola Isolada São Sebastião (Fazenda Lage).

Cumari

- Escola Isolada Mata Cachorro (Fazenda Mata Cachorro).

Damianópolis

- Escola Isolada Fazenda Grotão.

Davinópolis

- Escola Isolada Boqueirão de Baixo - Fazenda Boqueirão de Baixo.
- Escola Isolada Boqueirão de Cima - Fazenda Boqueirão de Cima.
- Escola Isolada Fazenda Varão.

Dianópolis

- Escola Isolada Brasil Central (Fazenda Coqueiro).
- Escola Isolada Corrente (Fazenda Corrente).
- Escola Isolada Santana.

Estrela do Norte

- Escola Isolada Castelo Branco.

Filadélfia

- Escola Isolada Alfredo Nasser (Fazenda Galheiros).

Formosa

- Escola Isolada Fazenda Olaria.
- Escola Isolada Fazenda Piauí.
- Escola Isolada Povoado Crixalândia.

Galheiros

- Escola Isolada Mangabeira (Fazenda Mangabeira).

Goiandira

- Escola Isolada João Tristão (Fazenda Água Limpa).

Goiás

- Escola Isolada Fazenda Canelinha.
- Escola Isolada Fazenda Cordeiro.
- Escola Isolada Orfanato São José (Fazenda Vista Bela).
- Escola Isolada São Domingos (Fazenda São João).

Goiatins

- Escola Isolada Presidente Vargas.

Guapó

- Escola Isolada Boa Vista (Fazenda Boa Vista).
- Escola Isolada Cachoeira (Rodovia BR-060).

Hidrolândia

- Escola Isolada Morro Feio (Fazenda Morro Feio).

Hidrolina

- Escola Isolada Domingos P. de Souza (Fazenda Engenho Santana).
- Escola Isolada Mal. Castelo Branco (Fazenda Lavrinha).

Ipameri

- Escola Isolada João Lopes Valadão (Fazenda Santo Antônio dos Silvas).
- Escola Isolada José da Costa Mendes (Fazenda Fuíra).

Itaberaí

- Escola Isolada Chácara Estrela (Fazenda Conceição).
- Escola Isolada Fazenda Cachoeira.
- Escola Isolada Fazenda Rio Uru.
- Escola Isolada Guerrinha (Fazenda Guerrinha).
- Escola Isolada José de Brito (Povoado de São Benedito).
- Escola Isolada Posse (Fazenda Posse).
- Escola Isolada Santa Rita (Povoado Santa Rita).
- Escola Isolada Santo Antônio (Fazenda Lobeira).
- Escola Isolada São Domingos (Fazenda Campo Alegre).
- Escola Isolada Sitinho (Fazenda São Benedito).

Itacajá

- Escola Isolada Cocal (Fazenda Cocal).

— Escola Isolada Fazenda Jandaíra.

— Escola Isolada Marajá.

— Escola Isolada Remansinho (Fazenda Remansinho).

Itaguaru

— Escola Isolada Fazenda Posse.

Itaguatins

— Escola Isolada Judas Tadeu - Povoado Centro de Moacir.

— Escola Isolada Praia Alta.

Itapaci

— Escola Isolada Aparecida de Goiás - Povoado Aparecida de Goiás.

— Escola Isolada Fazenda Bom Sucesso.

— Escola Isolada Nova Ponte.

Itaçu

— Escola Isolada Santo Amaro (Fazenda Santo Amaro).

— Escola Isolada São José (Fazenda Mamoeira).

Jaraguá

— Escola Isolada Fazendinha.

— Escola Isolada Santa Maria (Fazenda Santo Antônio das Guaribas).

Luziânia

— Escola Isolada Água Quente (Fazenda Água Quente).

— Escola Isolada Córrego Maniratuba.

— Escola Isolada Fazenda Colônia.

— Escola Isolada Fazenda Gamelas.

— Escola Isolada Fazenda Mandaguaí.

— Escola Isolada Fazenda Mandiocai.

— Escola Isolada Fazenda Pinguela.

— Escola Isolada Fazenda Sarandi.

— Escola Isolada Sítio Novo I.

— Escola Isolada Três Irmãos.

Mambai

— Escola Isolada Fazenda Baru.

— Escola Isolada Santa Rita (Fazenda Santa Rita).

Mara Rosa

— Escola Isolada Fazenda Formiga.

Miracema do Norte

— Escola Isolada Vila Maria.

Monte Alegre de Goiás

— Escola Isolada Atalaia (Fazenda Atalaia).

— Escola Isolada Boqueirão (Fazenda Boqueirão).

— Escola Isolada Caatinginha (Fazenda Caatinginha).

— Escola Isolada Caiunga (Fazenda Caiunga).

— Escola Isolada Espinheiro (Fazenda Espinheiro).

— Escola Isolada Mandaçaia (Fazenda Mandaçaia).

— Escola Isolada Panamá (Fazenda Panamá).

— Escola Isolada Ponto do Paranã - Povoado Paranã.

— Escola Isolada Riacho dos Cavalos.

— Escola Isolada São Judas Tadeu.

— Escola Isolada Vazante.

Montes Claros de Goiás

— Escola Isolada São Judas Tadeu.

Mossâmedes

— Escola Isolada Campo das Perdizes.

— Escola Isolada Fazenda Engenhoca.

Natividade

— Escola Isolada Bom Jesus da Serrinha - Povoado Bom Jesus da Serrinha.

Nazário

— Escola Isolada Fazenda Sapé (Fazenda Buriti).

Nerópolis

— Escola Isolada Canabrava (Fazenda Canabrava).

— Escola Isolada Macaúba. (Fazenda Macaúba).

Niquelândia

— Escola Isolada Nossa Senhora das Graças - Ribeirão dos Bois.

— Escola Isolada Quebra Linha (Fazenda Quebra Linha).

— Escola Isolada Ribeirão dos Bois.

Orizônia

— Escola Isolada Coqueiros (Fazenda Coqueiros).

Ouvidor

— Escola Isolada José de Alencar (Fazenda Paraíso de Baixo).

— Escola Isolada Nossa Senhora Aparecida.

— Escola Isolada Perobas (Fazenda Paraíso do Meio).

Palmeiras de Goiás

— Escola Isolada Rui Barbosa (Fazenda São Bento).

Paraná

— Escola Isolada Fazenda Barreiro.

— Escola Isolada Fazenda Buriti.

— Escola Isolada Fazenda Estrela.

— Escola Isolada Floresta (Povoado Campo Alegre).

— Escola Isolada Melhorama (Fazenda Melhorama).

— Escola Isolada Mocambo (Fazenda Mocambo).

— Escola Isolada São Domingos (Fazenda São Domingos).

Pedro Afonso

— Escola Isolada Anajenópolis - Distrito de Anajenópolis.

— Escola Isolada Mangaba (Fazenda Boa Vista).

— Escola Isolada Santa Rosa (Fazenda Santa Rosa).

Peixe

— Escola Isolada Poços de Caldas (Fazenda Santa Maria do Livramento).

— Escola Isolada Cristino Sales - Povoado Jaú.

Piracanjuba

— Escola Isolada Humberto de Campos (Fazenda Boa Esperança Alta).

— Escola Isolada José de Anchieta (Fazenda Garapa).

— Escola Isolada São Francisco de Assis (Fazenda Posse Nara).

— Escola Isolada São José (Fazenda Felicidade).

Pirenópolis

- Escola Isolada Antônio Barbosa (Fazenda Barbosa).
- Escola Isolada Santo Antônio do Rio do Peixe (Fazenda Santo Antônio do Rio do Peixe).

Pires do Rio

- Escola Isolada Soldado Esteves (Estrada de Ferro Km 232).

Planaltina

- Escola Isolada Fazenda Belizária.
- Escola Isolada Fazenda Conceição.

Ponte Alta do Bom Jesus

- Escola Isolada Pequizeiro (Fazenda Pequizeiro).

Ponte Alta do Norte

- Escola Isolada Água Suja - Povoado Água Suja.
- Escola Isolada Barreira (Fazenda Barreira).

Porangatu

- Escola Isolada Bom Sucesso (Fazenda Bom Sucesso).
- Escola Isolada Linda Vista.

Porto Nacional

- Escola Isolada Bom Jesus (Fazenda Água Fria).

Posse

- Escola Isolada Fazenda Poço.

Presidente Kennedy

- Escola Isolada Santa Rita.

Rio Verde

- Escola Isolada Santa Isabel (Fazenda Rio Preto - Salgado).
- Escola Isolada Urquiza Ribeiro.

Rubiataba

- Escola Isolada Fazenda Caetés.

Santa Bárbara de Goiás

- Escola Isolada Fazenda Sabão (Fazenda Santa Bárbara de Cima).
- Escola Isolada Fazenda União.
- Escola Isolada João Batista (Fazenda Santa Bárbara de Cima).

Santa Cruz de Goiás

- Escola Isolada Dr. Edson Monteiro Godoy (Fazenda Barreira).
- Escola Isolada Fazenda Araújo.

São Domingos

- Escola Isolada Barreiro de Baixo (Fazenda Barreiro de Baixo).
- Escola Isolada Escadinha (Fazenda Escadinha).
- Escola Isolada Fazenda Buriti.
- Escola Isolada Fazenda Olho d'Água.

São Luiz de Montes Belos

- Escola Isolada Braz Alves (Fazenda Canduíba).
- Escola Isolada Santa Rosa (Fazenda Santa Rosa).

São Miguel do Araguaia

- Escola Isolada São Sebastião.

Serranópolis

- Escola Isolada Fazenda Babaçu.

Silvânia

- Escola Isolada Florinda F. de Souza (Fazenda Ponte Alta).
- Escola Isolada Marechal Artur da Costa e Silva (Fazenda São João das Três Barras).
- Escola Isolada Nossa Senhora Aparecida (Fazenda Aborrecido).
- Escola Isolada Nossa Senhora Auxiliadora (Fazenda Manquitélia).
- Escola Isolada Sinhá do Lulu (Fazenda Passa Quatro).

Sítio d'Abadia

- Escola Isolada Fazenda Grotão.
- Escola Isolada Fazenda São Vidal.

Taguatinga

- Escola Isolada Abobral (Fazenda Barreiro Danta).
- Escola Isolada Beira do Rio (Fazenda Beira do Rio).
- Escola Isolada Buriti da Ponta (Fazenda Buriti da Ponta).
- Escola Isolada Buriti Fechado (Fazenda Buriti Fechado).
- Escola Isolada Buriti Grande (Fazenda Buriti Grande).
- Escola Isolada Capão (Fazenda Capão).
- Escola Isolada Junco (Fazenda Santa Rita).
- Escola Isolada Mucambinho (Fazenda Mucambinho).
- Escola Isolada Nova Vista (Fazenda Nova Vista).
- Escola Isolada Pé do Morro (Fazenda São Cirilo).
- Escola Isolada Pitombeira (Fazenda Pitombeira).
- Escola Isolada Quilombo (Fazenda Quilombo).

- Escola Isolada Retiro (Fazenda Retiro).

- Escola Isolada Santa Catarina (Fazenda Santa Catarina).

Taquaral de Goiás

- Escola Isolada Soledade (Fazenda Soledade).

Tocantinópolis

- Escola Isolada Broco - Povoado Broco.
- Escola Isolada Santana - Povoado Santana.
- Escola Isolada Varjão.

Três Ranchos

- Escola Isolada Lindolfo Gomes (Fazenda Barreiro).
- Escola Isolada Marizan L. da Costa (Fazenda Juá).
- Escola Isolada Rubens R. Horta (Fazenda Posse dos Pires).
- Escola Isolada Sandoval F. Carneiro (Fazenda Lagoa).
- Escola Isolada Santa Maria (Fazenda Babaçu).

Uruaçu

- Escola Isolada Morro do Campo.

Vianópolis

- Escola Isolada Angelo de P. Albernaz (Fazenda Santo Antônio).
- Escola Isolada Honorato Caixeta.

ESCOLA NORMAL

- Lei no. 1.651, de 25-10-57 (DO de 30-5-58) — Cria a Escola Normal de Anápolis.
NOTA — Ver a Lei no. 3.410, de 26-6-61 (DO de 13-9-61), que denomina "Professor Faustino" a Escola Normal de Anápolis criada pela Lei no. 1.651, de 25-10-57, e o Decreto-Lei no. 244, de 8-7-70 (DO de 14-7-70), que autoriza a permuta de imóvel que especifica destinado à construção do prédio da Escola

Normal Estadual "Prof. Faustino" de Anápolis.

— Ver ENCAMPAÇÃO

ESCOLA POLIVALENTE

Anápolis

- Escola Polivalente de 1o. Grau Gabriel Issa.
NOTA — A Lei no. 8.406, de 17-1-78 (DO de 20-1-78), denominou Escola Polivalente de 1o. Grau Gabriel Issa a Escola Polivalente de Vila Gois na cidade de Anápolis.
- Escola Polivalente de 2o. Grau Frei João Batista.
NOTA — A Lei no. 8.407, de 17-1-78 (DO de 20-1-78), denominou Escola Polivalente do 2o. Grau Frei João Batista a Escola Polivalente do Bairro Maracanã da cidade de Anápolis.

Campos Belos

- Escola Estadual Polivalente de 1o. e 2o. Graus Professora Antusa.
NOTA — A Lei no. 8.435, de 20-4-78 (DO de 27-4-78), denominou Escola Estadual Polivalente de 1o. e 2o. Graus Professora Antusa a Escola Polivalente da cidade de Campos Belos.

Goiânia

- Escola Estadual Polivalente Pio XII.
NOTA — Antigo Grupo Escolar Pio XII, constante da Resolução no. 909, de 19-1-73 (DO de 23-2-73), do Conselho Estadual de Educação.
- Escola Estadual Polivalente de 1o. e 2o. Graus Jardim América.
NOTA — Ver a Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), que criou estabelecimentos de 1o. e 2o. Graus em Goiânia.
- Escola Estadual Polivalente Criméia-Oeste.
NOTA — Ver a Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), que criou, em Goiânia, estabelecimentos de ensino de 1o. e 2o. Graus.
- Escola Estadual Polivalente de 1o. Grau Professor Goiany Prates.
NOTA — A Lei no. 8.434, de 20-4-78 (DO de 27-4-78), denominou Professor Goiany Prates a Escola Estadual Polivalente de 1o. Grau do Setor Sudoeste de Goiânia.
- Lei no. 7.595, de 30-11-72 (DO de 18-12-72) — Cria a Escola Polivalente Modelo

em Goiânia.

Itumbiara

- Escola Estadual Polivalente Dr. Menezes Júnior.
NOTA — A Lei no. 8.385, de 20-12-77 (DO de 23-12-77), alterada pela de no. 8.476, de 23-5-78 (DO de 31-5-78), denominou Escola Estadual Polivalente Dr. Menezes Júnior a Escola Polivalente Dr. Luiz Barreto Corrêa de Menezes Jr., de Itumbiara. Ver a Lei no. 8.275, de 27-7-77 (DO de 8-8-77).

Jataí

- Escola Estadual Polivalente de 1o. Grau Dante Mosconi.
NOTA — A Lei no. 8.432, de 20-4-78 (DO de 27-4-78), denominou Escola Estadual Polivalente de 1o. Grau Dante Mosconi a Unidade Escolar do PRE-MEN de Jataí.

— Ver ESCOLA ESTADUAL TRIBUTÁRIA POLIVALENTE

ESCOLA PRÁTICA DE AGRICULTURA

- Lei no. 1.373, de 9-11-56 (DO de 16-12-56) — Cria a Escola Prática de Agricultura do Nordeste Goiano, no Município de Formosa.
- Lei no. 3.378, de 12-11-60 (DO de 4-4-61) — Cria, no Município de Tocantinópolis, a Escola Prática de Agricultura.

ESCOLA REUNIDA

NOTA — Constam deste tópico as Escolas Reunidas estaduais relacionadas em quadro elaborado pela Unidade de Ensino de 1o. Grau da Secretaria da Educação e Cultura.

Água Limpa

- Escola Reunida Barreiro (Fazenda Barreiro).

Alexânia

- Escola Reunida Pe. Antônio Marcigalha - Povoado Olhos d'Água.

Almas

- Escola Reunida Alfredo Nasser - Povoado de Porto Alegre.

Alto Paraíso de Goiás

- Escola Reunida Povoado Moinho - Povoado Moinho.
- Escola Reunida São Jorge - Povoado São Jorge.

Anápolis

- Escola Reunida Castelo Branco - Vila São Vicente.
- Escola Reunida Prof. Jesus Duarte - Goialândia.

Anicuns

- Escola Reunida Capelinha - Povoado de Capelinha.
- Escola Reunida (Fazenda Guariroba).
- Escola Reunida Poncionário - Distrito de Poncionário.

Aparecida de Goiânia

- Escola Reunida D. Gercina.

Araguaçu

- Escola Reunida Dorilândia.

Araguatins

- Escola Reunida Frei Savino.

Arraias

- Escola Reunida Água Doce.
 - Escola Reunida Canabrava (Fazenda Canabrava).
- NOTA — A Lei no. 5.330, de 29-9-64 (DO de 29-10-64) denominou Profa. Zulmira Magalhães a Escola de Canabrava do Município de Arraias.
- Escola Reunida (Fazenda Mimoso).

Aurilândia

- Escola Reunida São Domingos (Fazenda São Domingos).

Aurora do Norte

- Escola Reunida Palhas (Fazenda Palhas).

Avelinópolis

- Escola Reunida (Fazenda Macacão).
- Escola Reunida Mata da Aparecida.

Babaçulândia

- Escola Reunida Americano do Brasil (Fazenda São Joaquim).
- Escola Reunida Rui Barbosa - Bairro Areia.

Barro Alto

- Escola Reunida Santo Antônio (Fazenda Santo Antônio).

Bela Vista de Goiás

- Escola Reunida Agnelo Ribeiro - Povoado de Rosalândia.
- Escola Reunida Horácio Lobo - Distrito de Caldazinha.

Brejinho de Nazaré

- Escola Reunida Boa Nova - Povoado de Santa Rita.

Caldas Novas

- Escola Reunida Água Quente - Povoado Água Quente.
- Escola Reunida Dr. Rubens C. Santos (Fazenda da Mata Sapé de Cima).
- Escola Reunida Paraíso - Povoado Paraíso.

Campinorte

- Escola Reunida São José - Povoado Acaçulândia.

Campo Alegre de Goiás

- Escola Reunida Fazenda Buriti - Povoado Sesmaria.
- Escola Reunida Lázaro Alves (Fazenda Cachoeira).

Campos Belos

- Escola Reunida Pouso Alto - Povoado Pouso Alto.

Carmo do Rio Verde

- Escola Reunida Francisco Silveira Barbosa (Fazenda Verdegai).

Catalão

- Escola Reunida Porto Carapina (Fazenda Barreiros).
- Escola Reunida São João (Fazenda São Domingos).
- Escola Reunida São Sebastião (Fazenda Tabatinga).

Caturai

- Escola Reunida Córrego Rico.
- Escola Reunida Bandeira (Fazenda Bandeira).
- Escola Reunida Novo Horizonte - Vila Novo Horizonte.
- Escola Reunida Serra Abaixo.
- Escola Reunida Zeca Luzia (Fazenda Serra Abaixo).

Cavalcante

- Escola Reunida Distrito Terezinha.
- Escola Reunida Fazenda Córrego.
- Escola Reunida Novo Oriente - Povoado Novo Oriente.

Ceres

- Escola Reunida Bezerra de Menezes - Nova Glória.
- Escola Reunida Córrego Cipó.

- Escola Reunida de Balsão - Povoado Balsão.

- Escola Reunida Km 174.

- Escola Reunida Km 182.

- Escola Reunida no. 3 (Fazenda Córrego da Fatura).

- Escola Reunida Várzea Alegre - Nova Glória.

Corumbá de Goiás

- Escola Reunida Aparecida de Loyola - Povoado de Aparecida.
- Escola Reunida Fazenda Buriti.
- Escola Reunida Fazenda Vendinha.

Corumbalva

- Escola Reunida Adolfo Siqueira (Fazenda São Jerônimo).
- Escola Reunida Santa Terezinha - Povoado Areião.
- Escola Reunida Urias de Oliveira Santos (Fazenda Bucaina).

Cristalina

- Escola Reunida Presidente Kennedy.

Cumari

- Escola Reunida José Honorato (Fazenda José Honorato).

Damianópolis

- Escola Reunida Boa Esperança (Fazenda Boa Esperança).
- Escola Reunida Fazenda Alto.
- Escola Reunida Fazenda Feira.
- Escola Reunida Fazenda Larga.

Davinópolis

— Escola Reunida Fazenda Serradão.

Dianópolis

— Escola Reunida Fazenda Teófilo.

— Escola Reunida Rio da Conceição.

— Escola Reunida Santo Antônio (Fazenda Santo Antônio).

Edéia

— Escola Reunida Olímpio Silva - Povoado de Edealina.

Fazenda Nova

— Escola Reunida Impertinente (Fazenda Laurinha).

— Escola Reunida Serra Dourada.

Filadélfia

— Escola Reunida de Nova Olinda. *

— Escola Reunida Dr. José Coelho Noleto - Canabrava. *

— Escola Reunida Isaura da Silva Torres - São Sebastião. *

— Escola Reunida João Aires Gabriel - Distrito de Palmeirante. *

— Escola Reunida Raimundo José Medeiros. *

* Lei no. 8.297, de 4-8-77 (DO de 29-8-77) — Denomina Escola Reunida de 1o. Grau Raimundo José Medeiros a Escola Reunida de 1o. Grau Floresta; Escola Reunida de 1o. Grau Dr. José Coelho Noleto a Escola Reunida de 1o. Grau Canabrava; Escola Reunida de 1o. Grau Isaura da Silva Torres a Escola de 1o. Grau São Sebastião, e Escola Reunida de 1o. Grau João Aires Gabriel a Escola Reunida de 1o. Grau Palmeirante, todas do Município de Filadélfia.

Flores de Goiás

— Escola Reunida Boa Vista (Fazenda Boa Vista).

Formosa

— Escola Reunida Carreira Comprida (Fazenda Carreira Comprida).

— Escola Reunida Distrito de Santa Rosa.

— Escola Reunida Fazenda Mandiocai.

— Escola Reunida Fazenda Paranaguá.

— Escola Reunida - Povoado Vila Boa.

Formoso

— Escola Reunida da Fazenda Harmonia.

Goianápolis

— Escola Reunida Dois Irmãos - Fazenda Dois Irmãos.

— Escola Reunida Genipapo - Fazenda Genipapo.

— Escola Reunida Júlio Guerra - Fazenda Barra Grande.

— Escola Reunida Marianópolis - Povoado Marianópolis.

— Escola Reunida Vicente A. de Almeida (Fazenda Santa Rosa do Descoberto).

Goianésia

— Escola Reunida Carlos Gomes (Fazenda Laranjeira).

— Escola Reunida Santa Rita.

Goiânia

— Escola Reunida Agro-Técnica - Rodovia Km 10.

— Escola Reunida Lageado (Fazenda Lageado).

— Escola Reunida Santa Marta - Colônia Santa Marta.

Goianira

— Escola Reunida Boca da Mata (Fazenda Boca da Mata).

— Escola Reunida Santa Terezinha (Fazenda Mateiro).

Goiás

- Escola Reunida Bom Jesus (Fazenda Bom Jesus).
- Escola Reunida Capoeira Manoel Fernandes (Fazenda Retiro).
- Escola Reunida Colônia de Uvá - Distrito de Uvá.
- Escola Reunida Davinópolis - Distrito de Davinópolis.
- Escola Reunida de Buenolândia.
- Escola Reunida Engenho Novo (Fazenda Caveira).
- Escola Reunida Francisco Eliezer Curado - Povoado Vera Cruz.
- Escola Reunida Passa Três (Fazenda São João Antônio).
- Escola Reunida São João - Rua Eufraim de Moraes.
- Escola Reunida São Pedro - Distrito de Calcilândia.

Guaporé

- Escola Reunida Posselândia (Fazenda Posselândia).
- Escola Reunida Santa Luzia (Fazenda Salobro de Cima).

Guarani de Goiás

- Escola Reunida Santo Antônio (Fazenda Santo Antônio).

Gurupi

- Escola Reunida Tarso Dutra - Distrito de Cariri.

Heitorai

- Escola Reunida Santa Terezinha (Fazenda Vargem).

Hidrolina

- Escola Reunida Engenho de Santana - Povoado de Dutralina.
- Escola Reunida Posselândia - Povoado de Posselândia.

Iaciara

- Escola Reunida Fazenda Coqueiro.
- Escola Reunida Fazenda Sabonete.

Iporá

- Escola Reunida Córrego Lobo (Fazenda Córrego Lobo).
- Escola Reunida Jacinópolis (Fazenda Pindaíba).

Itaberaí

- Escola Reunida Fazenda Cordeiro.
- Escola Reunida Gongomé (Fazenda Gongomé).
- Escola Reunida Posse (Fazenda Posse).
- Escola Reunida São José do Retiro - Povoado São José do Retiro.

Itacajá

- Escola Reunida Alto Bonito (Fazenda Alto Bonito).
- Escola Reunida Recurso (Fazenda Recurso).
- Escola Reunida Tocantins - Itapiratins - Porto Travessão.

Itaguatins

- Escola Reunida Alfredo Nasser.
- Escola Reunida Bela Vista - Povoado Bela Vista.
- Escola Reunida Costa e Silva - Povoado Angico.
- Escola Reunida Descoberto - Bairro Descoberto.
- Escola Reunida Jatobal - Povoado Jatobal.
- Escola Reunida São Domingos - Povoado São Domingos.

Itapaci

- Escola Reunida Josina Maria Florêncio - Povoado Nortelândia.
- Escola Reunida São José do Caiamar - Povoado Caiamar.

Itapuranga

- Escola Reunida Capim Puba (Fazenda Capim Puba).
- Escola Reunida Córrego da Onça.

Jaraguá

- Escola Reunida Buriti dos Mendes (Fazenda Buriti dos Mendes).
- Escola Reunida Cachoeira II (Fazenda Cachoeira).
- Escola Reunida Cachoeira III (Fazenda Cachoeira).
- Escola Reunida Castrinópolis - Distrito de Castrinópolis.
- Escola Reunida de Cruzeirozinho - Povoado de Cruzeirozinho.
- Escola Reunida Dr. Paulo Alves.
- Escola Reunida Fazenda Elevante.
- Escola Reunida Minas de Campos (Fazenda Minas de Campos).
- Escola Reunida Monte Castelo - Povoado Castelo.
- Escola Reunida Santa Terezinha (Fazenda de Sena).
- Escola Reunida São Geraldo - Vila São Geraldo.
- Escola Reunida Vila Colombo.

Jussara

- Escola Reunida Canadá (Fazenda Canabrava).
- Escola Reunida Cesareia - Povoado de Cesareia

- Escola Reunida da Guariroba - Povoado de São Sebastião do Rio Claro.
- Escola Reunida da Sede.
- Escola Reunida Josino da Silva.
- Escola Reunida Marechal Floriano.

Leopoldo de Bulhões

- Escola Reunida Cônego Trindade - Povoado de Goiavista.
- Escola Reunida Francisco Camaranola - Estrada Mestre Mangueira.
- Escola Reunida Goiâminas.

Luziânia

- Escola Reunida Da. Georgina (Fazenda Mesquita).
- Escola Reunida Fazenda Pontezinha.
- Escola Reunida Fazenda Retiro.
- Escola Reunida Fazenda Veríssimo.
- Escola Reunida Josué Bueno (Fazenda Corumbá).
- Escola Reunida Parque Alvorada.
- Escola Reunida Parque Mingone.
- Escola Reunida Santa Rosa (Fazenda Rosa).
- Escola Reunida Sítio Novo II (Fazenda Sítio Novo).

Mambá

- Escola Reunida de Martinópolis - Povoado Martinópolis.

Miracema do Norte

— Escola Reunida Brig. Lísias Rodrigues.

— Escola Reunida Cândido V. Aires.

Monte Alegre de Goiás

— Escola Reunida Prata - Povoado Prata.

— Escola Reunida Sumidouro.

Montes Claros de Goiás

— Escola Reunida Princesa Izabel.

Natividade

— Escola Reunida Apinagé - Povoado Apinagé.

Nazaré

— Escola Reunida Mata Grande - Povoado Mata Grande

— Escola Reunida Mato Redondo.

— Escola Reunida Povoado Piaçava.

Niquelândia

— Escola Reunida José de Alencar - Povoado Fazenda Tudo.

Nova América

— Escola Reunida Água Rasa (Fazenda Água Rasa).

— Escola Reunida Vista Alegre - Povoado Vista Alegre.

Nova Roma

— Escola Reunida Povoado Água Doce.

— Escola Reunida Povoado Canabrava.

— Escola Reunida Povoado Cantinho.

— Escola Reunida Povoado São Sebastião.

Novo Brasil

— Escola Reunida Cruzeirinho.

Orizônia

— Escola Reunida do Salto.

— Escola Reunida Vigilato Lino (Fazenda Taquaral).

— Escola Reunida Virgínio Vaz da Costa (Fazenda Corumbáiba).

Ouro Verde de Goiás

— Escola Reunida Gal. Dutra (Fazenda Sapato Arcado).

Ouvidor

— Escola Reunida Nossa Senhora do Carmo (Fazenda Paraíso de Cima).

Palmeiras de Goiás

— Escola Reunida Dico Franco (Fazenda Boa Vista).

Paraná

— Escola Reunida Porto do Rio Maranhão.

Petrolina de Goiás

— Escola Reunida de Veniápolis - Povoado de Veniápolis.

— Escola Reunida Engenho da Lagoa (Fazenda Engenho da Lagoa).

— Escola Reunida Fazenda Barreiros.

— Escola Reunida Fazenda Lagoinha.

— Escola Reunida J. Gomes de Andrade (Fazenda Barreirão).

Piracanjuba

— Escola Reunida Arquimedes de Melo - Povoado Estulânea.

— Escola Reunida Cachoeira (Fazenda Cachoeira).

— Escola Reunida Felicidade no. 1 (Fazenda Felicidade).

— Escola Reunida Joaquim Bonifácio (Fazenda Serra Negra).

- Escola Reunida Povoado Marcelino.

Pirenópolis

- Escola Reunida Benedita Cipriano Gomes - Povoado de Lagolândia.
- Escola Reunida Divino Pai Eterno - Povoado Caxambu.
- Escola Reunida D. Pedro de Alcântara (Fazenda Cocal - Km 41).
- Escola Reunida D. Pedro II - Povoado Dois Irmãos.
- Escola Reunida José de Anchieta - Vila Propício.
- Escola Reunida José Galdino - Povoado Malhados.
- Escola Reunida Prof. Hermano da Conceição.
- Escola Reunida Santo Antônio - Povoado Santo Antônio.

Plum

- Escola Reunida de Campo Maior - Povoado de Campo Maior.

Planaltina

- Escola Reunida Alda Ferreira.
- Escola Reunida Povoado Água Fria.

Ponte Alta do Bom Jesus

- Escola Reunida Boa Vista de Belém (Fazenda Boa Vista).

Ponte Alta do Norte

- Escola Reunida Povoado Palmeiras.

Porto Nacional

- Escola Reunida Alfredo Nasser - Povoado de Pinheirópolis.
- Escola Reunida Promissão (Fazenda Promissão).

Posse

- Escola Reunida Fazenda Barreiro.

- Escola Reunida Fazenda Castelo.

- Escola Reunida Fazenda Coutinho.

- Escola Reunida Fazenda Santo Antônio.

- Escola Reunida Fazenda São José.

- Escola Reunida Fazenda Trombas.

- Escola Reunida Povoado Bomba.

- Escola Reunida Povoado Rodovilândia.

Quirinópolis

- Escola Reunida D. Pedro II (Fazenda Bom Jardim).

- Escola Reunida Nossa Senhora Aparecida (Fazenda Pedra Lisa).

- Escola Reunida Santos Dumont (Fazenda Limeira).

Rio Verde

- Escola Reunida Cabeleira (Fazenda Cabeleira-Mirassol).

Rubiataba

- Escola Reunida Ângelo Pimenta - Povoado Valdelândia.

- Escola Reunida Bernardo Sayão.

- Escola Reunida Bom Jardim (Fazenda Bom Jardim).

- Escola Reunida Goiatuba - Povoado Goiatuba.

- Escola Reunida Samambaia.

- Escola Reunida Sucupira (Fazenda Sucupira).

- Escola Reunida União São José.

Sancrerlândia

- Escola Reunida Altamiro de Rezende.
- Escola Reunida Silvestre da Cunha (Fazenda Silvestre da Cunha).

Santa Cruz de Goiás

- Escola Reunida Santo Antônio da Esperança.

São Francisco de Goiás

- Escola Reunida Divino Pai Eterno (Fazenda Engenho Velho).
- Escola Reunida Fazenda Fundinho.
- Escola Reunida Nossa Senhora Perpétuo Socorro (Fazenda Muquém).
- Escola Reunida Posto Agropecuário.
- Escola Reunida Prof. Walderberto B. Arantes - Go-80.

São João d'Aliança

- Escola Reunida Ana Maria de Moura - Povoado São Tiago.
- Escola Reunida Povoado Forte.

São Luiz de Montes Belos

- Escola Reunida Nossa Senhora Aparecida (Fazenda São Domingos).
- Escola Reunida Pedra Preta (Fazenda Pedra Preta).

Silvânia

- Escola Reunida Cel. Manoel J. Ramos - Povoado do Engenho Velho.
- Escola Reunida Diógenes F. da Silva.
- Escola Reunida José da C. Ferreira.
- Escola Reunida Povoado do Cruzeiro.
- Escola Reunida Nossa Senhora das Graças (Fazenda Sapinho).

- Escola Reunida Padre Silvino - Povoado da Gameleira.
- Escola Reunida Presidente Castelo Branco (Fazenda Quilombo).
- Escola Reunida Santo Antônio (Fazenda Melancial).

Taguatinga

- Escola Reunida Esperança (Fazenda Esperança).

Tocantínia

- Escola Reunida Nossa Senhora da Providência - Povoado Lageado.

Tocantinópolis

- Escola Reunida Manoel de Souza Lima - Povoado Folha Grossa.
- Escola Reunida Sete de Setembro - Povoado Palmeirópolis.

Três Ranchos

- Escola Reunida Taurino Lopes Coelho (Fazenda dos Casados).

Uruaçu

- Escola Reunida Água Branca - Povoado Água Branca.
- Escola Reunida Alvino Mendes (Fazenda Gameleira).
- Escola Reunida Morro São Vicente - Povoado Água Branca.
- Escola Reunida Presidente Castelo Branco - Vila Jeriaçu.
- Escola Reunida Santo Antônio de Canabrava - Povoado Sto. Antônio de Canabrava.

Uruana

- Escola Reunida Peri - Povoado de Peri.

Vianópolis

- Escola Reunida Antesina Santana - Povoado Ponte Funda.
- Escola Reunida Caraúbas - Povoado de Caraúbas.

- Escola Reunida Promocional de Adultos e Adolescentes.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE GOIÁS - ESEFEGO

- Lei no. 4.640, de 8-10-63 (DO de 5-11-63) - Cria a Escola Superior de Educação Física de Goiás.
 NOTA - Ver a Lei no. 6.382, de 18-10-66 (DO de 25-10-66), que altera a Lei no. 4.640, citada.
 - O item I do art. 1o. do Decreto no. 472, de 16-6-75 (DO de 23-6-75), jurisdiciona a Escola Superior de Educação Física de Goiás - ESEFEGO à Secretaria da Educação e Cultura.
 - A Resolução no. 1.047, de 1o. de junho de 1973 (DO de 13-9-73), do Conselho Estadual de Educação, aprova o Regimento Interno da ESEFEGO.
- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL, REMUNERAÇÃO POR AULA DADA e SALÁRIO.

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO

- Lei no. 1.876, de 17-7-58 (DO de 16-8-58) - Cria a Escola Técnica de Comércio na cidade de Goiás.
 NOTA - Ver a Lei no. 2.188, de 14-11-58 (DO de 31-12-58, Supl.), que denomina Brasil Caiado a Escola Técnica de Comércio da cidade de Goiás.
- Lei no. 8.408, de 19-1-78 (DO de 15-2-78) - Cria, dentre outros estabelecimentos de ensino, a Escola Técnica de Comércio "LUCAS PACIOLO", de Inhumas.
- Ver ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

ESCRITURA

- Lei no. 1.538, de 12-9-72 (DO de 2-10-72), art. 1o., item II - Autoriza o Poder Executivo outorgar à Prefeitura Municipal de Vianópolis, escritura de reversão, ao seu domínio, dos bens imóveis doados ao Estado de Goiás pela Lei Municipal no. 5, de 16-12-69.
- Ver DOAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

- Decreto no. 10, de 29-1-68 (DO de 12-2-68) - Dispõe sobre a especificação das atribuições, responsabilidades e demais características das classes constantes do Anexo

- I da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), com modificações posteriores.
 NOTA - Ver os Decretos nos. 213, de 2-9-70 (DO de 11-9-70), e 1.386, de 15-3-78 (DO de 4-4-78).

ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO GOIÁS

- Lei no. 9, de 8-10-47 (DO de 8-11-47) - Autoriza o Poder Executivo a transferir ao patrimônio da União a área de terras, nesta Capital, necessária às edificações da estação da Estrada de Ferro Goiás e dá outras providências.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA

- Lei no. 1.788, de 12-11-57 (DO de 8-4-58), art. 19 - Autoriza o Poder Executivo a dar, por concessão, à firma comercial idônea, deste Estado, pelo prazo de 15 anos, a área de terras já reservada, nesta Capital, a fim de nela ser construída e explorada a Estação Rodoviária de Goiânia.
 NOTA - Ver o Decreto-Lei no. 141, de 6-3-70 (DO de 20-3-70), que autoriza a prorrogação do prazo fixado no art. 19 da Lei no. 1.788, citada.

ESTÁDIO

- Lei no. 7.685, de 31-8-73 (DO de 1o.10 e 2-10-73) - Denomina "Estádio Serra Dourada" o estádio em construção nesta Capital.
 NOTA - Ver o Decreto no. 302, de 11-11-71 (DO de 18-11-71), e 160, de 13-8-73 (DO de 17-8-73), ambos dispondo sobre desapropriação de áreas, em Goiânia, para a construção do Estádio "Serra Dourada".
- Lei no. 8.325, de 26-10-77 (DO de 8-11-77) - Denomina "Napoleão Vieira" o Estádio de futebol da cidade de Uruana.
- Ver CENTRO ESPORTIVO e GINÁSIO DE ESPORTES

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

- Lei no. 5.092, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) - Cria a Estância Hidromineral de Aporé, no município de Itajá.
- Lei no. 6.717, de 4-10-67 (DO de 13-11-67) - Considera estância hidromineral o município de Caldas Novas e dá outras providências.
 NOTA - A Constituição Estadual de 1947, no art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, já havia criado a estância hidromineral de Caldas Novas.
- Lei no. 7.440, de 30-11-71 (DO de 31-12-71) - Considera estância hidromineral os municípios de Itajá e Goiás.

NOTA — Pelo art. 2o. da Lei no. 8.122, de 14-6-76 (DO de 24-6-76), alterado pela Lei no. 8.136, de 16-6-76 (DO de 3-8-76), o município de Goiás deixou de ser considerado estância hidromineral.

- Lei no. 7.947, de 16-7-75 (DO de 24-7-75) — Institui, na Secretaria do Planejamento e Coordenação, um fundo especial destinado a financiar a execução de obras e a aquisição de equipamentos, em benefício do município da Capital do Estado, dos considerados de interesse da Segurança Nacional e dos declarados Estâncias Hidrominerais.
- Lei no. 8.268, de 11-7-77 (DO de 11-7-77), art. 211 — Estabelece condições para reconhecimento de estâncias hidrominerais, climáticas ou turísticas.

ESTÁTUA

- Lei no. 1.496, de 18-6-57 (DO de 13-9-57) — Autoriza o Poder Executivo a erigir uma estátua do Professor “Zeca Batista” na cidade de Anápolis.

ESTATUTO

- Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63) — Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás.

- Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70) — Baixa o Estatuto dos Servidores Públicos Policiais Cíveis do Estado de Goiás.

NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 164, de 3-4-70 (DO de 17-4-70), 242, de 8-7-70 (DO de 14-7-70), e Leis nos. 7.668, de 2-7-73 (DO de 19-7-73), 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), e Decretos nos. 357, de 30-12-74 (DO de 30-12-74), alterado pelo de no. 379, de 18-12-75 (DO de 20-2-75), e 1.223, de 28-3-77 (DO de 31-3-77).

- Lei no. 8.033, de 2-12-75 (DO de 18-12-75) — Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.163, de 20-9-76 (DO de 21-9-76), e Decreto no. 1.189, de 30-12-76 (DO de 30-12-76), e a Lei no. 8.341, de 23-11-77 (DO de 5-12-77), que altera o art. 58 da Lei no. 8.033, citada.

- Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78) — Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Goiás.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO

- Ver SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO

ESTUDANTE

- Lei no. 7, de 8-10-47 (DO de 8-11-47) — Dispõe sobre proteção ao estudante pobre e dá outras providências.

- Lei no. 8.013, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) — Estabelece normas de matrículas de estudantes pobres nas escolas públicas estaduais.

EX-COMBATENTE

- Lei no. 2.512, de 3-8-59 (DO de 29-8-59) — Concede benefícios aos ex-combatentes goianos e dá outras providências.

- Lei no. 3.787, de 10-11-61 (DO de 31-8-62 e 5-9-62) — Concede benefícios aos ex-combatentes goianos e dá outras providências.

- Lei no. 6.810, de 14-11-67 (DO de 8-12-67) — Regulamenta o art. 136 da Constituição do Estado de Goiás.

NOTA — O art. 136, referido, é o da Constituição Estadual de 13-5-67, que corresponde ao art. 147 da Constituição Estadual de 7-7-70.

- Lei no. 7.749, de 20-11-73 (DO de 30-11-73) — Dispõe sobre aposentadoria de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e revisão de seus proventos.

NOTA — Ver o Decreto no. 381, de 31-12-73 (DO de 31-12-73, Supl.), a Lei no. 8.213, de 21-12-76 (DO de 27-12-76), e a Lei no. 8.423, de 10-4-78 (DO de 19-4-78).

EX-CONVOCADO DE GUERRA

- Lei no. 961, de 18-6-54 (DO de 10-7-54) — Dispõe sobre efetivação de ex-convocados de guerra do Estado de Goiás.

- Lei no. 8.423, de 10-4-78 (DO de 19-4-78) — Estende aos serventuários inativos da Justiça, ex-convocados de guerra, o disposto no art. 2o. da Lei no. 7.749, de 20-11-73, alterado pela Lei no. 8.213, de 21-12-76 (DO de 27-12-76).

- Ver EX-COMBATENTE, EXPEDICIONÁRIO e RESERVISTA

EX-GOVERNADORES

- Lei no. 7.302, de 8-3-71 (DO de 24-3-71) — Atribui ao Tribunal de Contas o reconhecimento do direito conferido aos ex-Governadores pelo artigo 140 da Constituição Estadual.

NOTA — O art. 140 da Constituição do Estado de Goiás de 7-7-70 foi revogado pela Lei Constitucional no. 7, de 6-5-75 (DO de 16-5-75).

EXPEDICIONÁRIO

- Lei no. 95, de 16-6-48 (DO de 2-7-48) — Concede favores ao expedicionário goiano e dá outras providências.

NOTA — Ver os arts. 2o. e 3o. da Lei no. 3.787, de 10-11-61 (DO de 31-8 e 5-9-62).

- Lei no. 563, de 13-11-51 (DO de 10-8-52) — Dispõe sobre a efetivação de expedicionário.

- Ver EX-COMBATENTE, EX-CONVOCADO DE GUERRA e RESERVISTA

EXPEDIENTE

- Decreto no. 10, de 3-2-67 (DO de 3-2-67) — Dispõe sobre o horário de serviço nas repartições estaduais.
- Decreto no. 1.210, de 23-2-77 (DO de 28-2-77), art. 1o. — Estabelece como "interno" o expediente do período matutino nos órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo, inclusive suas fundações.

F

FÁBRICA DE VACINAS VETERINÁRIAS

- Lei no. 7.745, de 14-11-73 (DO de 7-12-73) — Autoriza a instituição de Empresa Pública com a denominação de Fábrica de Vacinas Veterinárias.
- Decreto no. 340, de 20-12-73 (DO de 16-1-74) — Aprova os estatutos da Fábrica de Vacinas Veterinárias.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE ANÁPOLIS

- Ver FUNDAÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE ANÁPOLIS — FFCEA

FACULDADE DE FILOSOFIA

- Lei no. 2.761, de 11-11-59 (DO de 25-12-59, Supl.) — Cria a Faculdade de Filosofia em Anápolis.
- Lei no. 3.756, de 9-11-61 (DO de 3-9-62) — Cria a Faculdade de Filosofia de Rio Verde.
- Lei no. 4.505, de 12-8-63 (DO de 4-9-63) — Cria a Faculdade de Filosofia do Norte Goiano, em Porto Nacional.
- Lei no. 4.735, de 31-10-63 (DO de 18-12-64) — Cria, na cidade de Ceres, a Faculdade de Filosofia do Vale do São Patrício.
- Lei no. 5.719, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) — Cria a Faculdade de Filosofia de Jataí.
- Lei no. 7.031, de 26-6-68 (DO de 16-7-68) — Cria a Faculdade de Filosofia na cidade de Goiás.

FAEGO

- Ver FUNDO DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DE GOIÁS — FAEGO

FALTAS AO SERVIÇO

- Ver ABONO DE FALTAS

FAMA

- Ver FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES APRENDIZES — FAMA

FCG

- Ver FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIÁS — FCG

FEBEM-GO

- Ver FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GOIÁS — FEBEM-GO

FEBRE AFTOSA

- Lei no. 8.361, de 25-11-77 (DO de 30-11-77) — Estabelece a obrigatoriedade do combate à febre aftosa e dá outras providências.
- Ver AFTOSA e VACINAÇÃO

FEE

- Ver FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES — FEE

FEICOM

- Ver FUNDO DE EXPANSÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO — FEICOM

FEPPAGO

- Ver FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DE GOIÁS — FEPPAGO

FFCEA

- Ver FUNDAÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE ANÁPOLIS — FFCEA

FIANÇA

- Ver GARANTIA

FILARMÔNICA ESTUDANTIL

- Lei no. 1.847, de 13-11-57 (DO de 6-2-58) — Institui, em caráter obrigatório, uma filarmônica estudantil em todos os ginásios do Estado.

FIPREV

- Ver FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE SINISTROS

FIRTROP

- Ver FUNDAÇÃO INTERESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO TOCANTINS-ARAGUAIA E PARAGUAI-CUIABÁ — FIRTROP

FISCO

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72) — Dispõe sobre o pessoal do fisco do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores.
- Lei no. 7.981, de 10-11-75 (DO de 13-11-75) — Dispõe sobre concurso público para preenchimento de cargo do fisco.

FLORESTAMENTO

- Ver REFLORESTAMENTO

FOLCLORE

- Lei no. 7.150, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) — Institui, no Estado de Goiás, o mês de agosto como "Mês do Folclore".

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

- Decreto no. 465, de 11-6-75 (DO de 18-6-75) — Dispõe sobre o fornecimento de passagens aéreas por conta dos órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

FRIGO

- Ver FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE GOIÁS — FRIGO

FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE GOIÁS — FRIGO

- Lei no. 5.275, de 18-9-64 (DO de 4-2-65) — Autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade anônima, de economia mista, denominada FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE GOIÁS S.A. — FRIGO.

FRIGORÍFICO NACIONAL DE GOIÁS — FRINAGO

- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11 e 11-6-64), art. 35 — Autoriza a subscrição de ações do aumento de capital do Frigorífico Nacional de Goiás S.A. — FRINAGO sediado em São Simão, neste Estado.

FRINAGO

- Ver FRIGORÍFICO NACIONAL DE GOIÁS — FRINAGO

FUNÇÃO GRATIFICADA

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 8o. — Dispõe sobre tabelas de valores das funções gratificadas dos órgãos do Poder Executivo.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.276, de 28-7-77 (DO de 5-8-77), que baixa a tabela de valores das funções gratificadas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

- Ver, ainda, o Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), que baixa nova tabela de valores das funções gratificadas das autarquias e fundações estaduais.

FUNCIONÁRIO ESTADUAL

- Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63) — Baixa o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás.

- Ver ESTATUTO

FUNCIONÁRIO FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DE GOIÁS

- Lei no. 4.325, de 13-11-62 (DO de 14-12-62), art. 24 — Autoriza a concessão de gratificação de representação a funcionários federais colocados à disposição do Governo do Estado de Goiás.

FUNCIONÁRIO-PADRÃO

- Lei no. 7.720, de 30-10-73 (DO de 16-11-73), art. 14 — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder acréscimos sobre os vencimentos dos cargos ocupados por servidores que forem classificados em 1o. e 2o. lugares no concurso "Funcionário-Padrão do Estado", a realizar-se pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás — IPASGO.

NOTA — Ver a Lei no. 7.751, de 20-11-73 (DO de 6-12-73).

FUNDAÇÃO

- Lei no. 3.645, de 12-10-61 (DO de 24-11-61) — Cria a Fundação Estadual de Esportes.

NOTA — Ver as Leis nos. 4.007, de 17-5-62 (DO de 6-6-62), artigo 5o. da Lei no. 5.164, de 11-8-64 (DO de 1o.9-64), e artigo 11 da Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), alterado pela Lei no. 8.376, de 6-12-77 (DO de 13-12-77).

- Lei no. 5.184, de 18-8-64 (DO de 20-8-64), arts. 2o. e 3o. — Facultam às autarquias e fundações a adquirir ou subscrever, mediante autorização prévia e expressa do Poder Executivo, ações das sociedades anônimas em que o capital público predominar, bem como a negociar as ações que possuem em sociedades anônimas.

- Lei no. 5.300, de 29-9-64 (DO de 23-10-64), art. 13 — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a oferecer aval, fiança, endosso ou qualquer outra forma de garantia às entidades autárquicas e às fundações estaduais.

- Lei no. 6.000, de 27-10-65 (DO de 1o.12-65 e 12-6-67) — Autoriza o Poder Executivo a instituir uma fundação com a denominação de Fundação Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, mediante a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, criada pela Lei no. 3.430, de 5-7-61.

- Lei no. 6.568, de 24-5-67 (DO de 7-6-67) — Autoriza a instituição da Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins-Araguaia e Paraguai-Cuiabá — FIRTROP, e dá outras providências.

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), art. 66, alterado pelo art. 12 da Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68) — Dispõe sobre a estruturação das autarquias e fundações estaduais, assim como a criação de cargos e funções gratificadas e a fixação do regime jurídico dos vencimentos ou salários e de outras vantagens de seu pessoal.

NOTA — Ver o art. 8o. da Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71).

- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.

NOTA — Ver os Decretos nos. 121, de 12-6-68 (DO de 26-6-68), 221, de 16-9-68 (DO de 17-9-68), 252, de 4-10-68 (DO de 15-10-68), 387, de 25-12-71 (DO de 31-12-71), o art. 4o. do Decreto no. 614, de 26-9-75 (DO de 3-10-75), e os Decretos nos. 823, de 16-2-76 (DO de 20-2-76), 1.256, de 10-6-77 (DO de 16-6-77), e 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), com modificações posteriores.

- Decreto-Lei no. 88, de 28-11-69 (DO de 28-11-69) — Faculta a remoção de servidores da administração centralizada para autarquias e fundações estaduais, e destas para aquela, mantido o regime jurídico dos mesmos.

- Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71), art. 7o., alterado pelo art. 1o. da Lei no. 7.956, de 23-7-75 (DO de 4-8-75) — Dispõe sobre colocação de servidores à disposição de órgão diferente do de sua lotação.

- Decreto no. 62, de 24-4-72 (DO de 27-4-72), alterado pelo de no. 218, de 5-9-72 (DO de 13-9-72) — Dispõe sobre a transferência, com o respectivo cargo, de servidor da administração descentralizada do Estado, de um para outro quadro de pessoal baixado pelo Decreto no. 100, de 17-5-68.

- Lei no. 7.570, de 21-11-72 (DO de 21-12-72), art. 7o. — Autoriza o Poder Executivo a transferir para os quadros de pessoal dos órgãos da administração descentralizada em que estiverem servindo, os titulares dos cargos constantes do Anexo VIII da Lei no. 6.725, de 20-10-67, permitida a estes a opção pelo regime da legislação trabalhista e pelos salários correspondentes à jornada de trabalho que lhes for

estabelecida.

- Lei no. 7.678, de 2-8-73 (DO de 17-8-73) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Goiano de Administração Municipal — IGAM.
- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 1o., § 1o. — Inclui as Fundações instituídas pelo Estado e por ele subvencionadas como integrantes da administração indireta do sistema administrativo do Estado.
— Art. 12 — Autoriza a instituição da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional e do Instituto de Pesquisa Econômica e Social.
NOTA — Ver a Lei no. 8.189, de 16-11-76 (DO de 22-11-76), que altera o item II do art. 12 da Lei no. 7.928, citada.
- Lei no. 7.942, de 17-6-75 (DO de 20-6-75), art. 5o. — Dispõe sobre observância pelas fundações estaduais das normas e exigências estabelecidas nesta Lei.
- Lei no. 8.115, de 4-6-76 (DO de 7-6-76) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor de Goiás e dá outras providências.
- Lei no. 8.145, de 19-7-76 (DO de 6-8-76) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Cultural de Goiás e dá outras providências.
- Decreto no. 1.268, de 11-7-77 (DO de 19-7-77), art. 1o. — Reajusta os valores dos vencimentos e das gratificações de representação dos dirigentes de autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.
NOTA — Ver os Decretos nos. 1.297, de 13-9-77 (DO de 16-9-77), e 1.327, de 16-11-77 (DO de 25-11-77).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIÁS — FCG

- Lei no. 8.145, de 19-7-76 (DO de 6-8-76) — Autoriza a instituição da Fundação Cultural de Goiás.
- Decreto no. 1.306, de 6-10-77 (DO de 13-10-77) — Institui a Fundação Cultural de Goiás — FCG e dá outras providências.
- Ver FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES APRENDIZES — FAMA

- Lei no. 8.426, de 10-4-78 (DO de 17-4-78), art. 2o. — Dispõe sobre distribuição, como doação, à Fundação de Assistência aos Menores Aprendizizes — FAMA, de 50% do saldo na conta relativa aos honorários advocatícios fixados nos feitos judiciais em que a Fazenda Pública for vencedora.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES — FEE

- Lei no. 3.645, de 12-10-61 (DO de 24-11-61) — Cria a Fundação Estadual de Es-

portes e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 4.007, de 17-5-62 (DO de 6-6-62), 5.164, de 11-8-64 (DO de 1o-9-64), e 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), alterada pela Lei no. 8.376, de 6-12-77 (DO de 13-12-77).

— O Decreto no. 197, de 15-8-74 (DO de 15-8-74), alterado pelos de nos. 473, de 17-6-75 (DO de 24-6-75), e 995, de 5-8-76 (DO de 10-8-76), aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Esportes.

- Lei no. 4.931, de 14-11-63 (DO de 13-12-63), alterada pelo art. 5o. da Lei no. 5.150, de 10-7-64 (DO de 30-8-64) — Dispõe sobre decisões proferidas pelos dirigentes de autarquias e Fundação Estadual de Esportes.

- Ver FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DE GOIÁS — FEBEM-GO

- Lei no. 8.115, de 4-6-76 (DO de 7-6-76) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Goiás — FEBEM-GO e dá outras providências.
- Decreto no. 968, de 15-7-76 (DO de 9-8-76) — Institui a FEBEM-GO.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.409, de 10-4-78 (DO de 20-4-78), que aprova o Estatuto da FEBEM-GO.
- Lei no. 8.376, de 6-12-77 (DO de 13-12-77) — Destina à FEBEM-GO 30% dos lucros líquidos da Loteria do Estado de Goiás, a que se refere a alínea "c" do item IV do art. 11 da Lei no. 6.020, de 10-11-65.

- Ver FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE ANÁPOLIS — FFCEA

- Lei no. 6.000, de 27-10-65 (DO de 1o-12-65 e 12-6-67) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 4.860, de 8-11-63 (DO de 12-12-63), art. 4o.
— O Decreto no. 3-A, de 19-1-66 (DO de 29-1-66), aprovou o Regulamento da Fundação Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis.
— A Fundação Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis foi instituída por escritura pública lavrada a 6 de outubro de 1967 no livro 196, fls. 163, das notas do 1o. Tabelião da Comarca de Anápolis.
— Pelo Decreto federal no. 73.149, de 12-11-73 (DOU de 14-11-73), foi autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, com o curso de graduação em Ciências Econômicas, mantida pela Fundação Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis.
- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), art. 6o. — Autoriza convocação de professor de ensino superior para lecionar em caráter extraordinário na FFCEA e fixa valores por aula extra efetivamente dada.
- Ver FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO INTERESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO TOCANTINS-ARAGUAIA E PARAGUAI-CUIABÁ – FIRTROP

- Lei no. 6.568, de 24-5-67 (DO de 7-6-67) – Autoriza o Governo do Estado a instituir a Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins-Araguaia e Paraguaui-Cuiabá – FIRTROP.

– Ver FUNDAÇÃO

FUNDER

- Ver FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA – FUNDER

FUNDETUR

- Ver FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR

FUNDHAP

- Ver FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – FUNDHAP

FUNDO DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DE GOIÁS – FAEGO

- Decreto-Lei no. 6, de 26-5-69 (DO de 28-5 e 16-6-69) – Aprova convênio celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e o Governo do Estado de Goiás para o fim de criação do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado de Goiás – FAEGO.

NOTA – Ver o Decreto no. 26, de 28-2-73 (DO de 12-3-73), que regulamenta a gestão do Fundo de Financiamento de Água e Esgotos do Estado de Goiás.

- Lei no. 7.555, de 10-10-72 (DO de 8-11-72) – Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado de Goiás – FAEGO.
- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 11 – Dispõe sobre administração, pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A., do Fundo de Água e Esgotos do Estado de Goiás – FAEGO.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62), art. 8o. – Cria o Fundo Agrário Estadual.

NOTA – Ver a Lei no. 7.511, de 29-6-72 (DO de 24-7-72), que denomina Fundo de Desenvolvimento Agrário o Fundo Agrário Estadual.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Lei no. 6.883, de 30-4-68 (DO de 18-5-68) – Cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico.

- Decreto no. 253, de 27-9-71 (DO de 1o.-10-71) – Fixa diretrizes para utilização do Fundo de Desenvolvimento Econômico.

- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 11 – Dispõe sobre a administração pelo Banco de Desenvolvimento Econômico do Fundo de Desenvolvimento Econômico.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR

- Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), art. 14 – Cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR.

NOTA – O Decreto no. 856, de 19-3-76 (DO de 6-4-76), regulamenta a Lei no. 7.988, citada.

– O Decreto no. 1.109, de 22-11-76 (DO de 29-11-76) – Regulamenta a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR e dá outras providências, com alteração introduzida pelo Decreto no. 1.398, de 29-3-78 (DO de 29-3-78).

FUNDO DE ECONOMIA RURAL – FUNRURAL

- Lei no. 6.797, de 14-11-67 (DO de 1o.-12-67) – Revoga a Lei no. 6.356, de 21-7-66 e mantém o Fundo de Economia Rural – FUNRURAL na Secretaria da Agricultura.

- Decreto no. 67, de 5-4-68 (DO de 15-4-68) – Aprova o Regulamento do Fundo de Economia Rural da Secretaria da Agricultura.

- Decreto-Lei no. 167, de 13-4-70 (DO de 22-4-70) – Dispõe sobre o processamento de despesas à conta do Fundo de Economia Rural.

- Lei no. 7.574, de 21-11-72 (DO de 5-12-72) – Dispõe sobre o Fundo de Economia Rural da Secretaria da Agricultura, e dá outras providências.

FUNDO DE EXPANSÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – FEICOM

- Lei no. 7.351, de 30-6-71 (DO de 30-7-71), art. 5o., parágrafo único (nova redação dada pela Lei no. 7.696, de 19-9-73 (DO de 8-10-73) – Cria, na Junta Comercial do Estado de Goiás um fundo contábil, de natureza financeira, denominado FUNDO DE EXPANSÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – FEICOM.

NOTA – Ver o artigo 4o. da Lei no. 7.700, de 19-9-73 (DO de 27-9-73), e o art. 6o. da Lei no. 7.994, de 18-11-75 (DO de 24-11-75).

- Decreto no. 44, de 29-3-72 (DO de 13-4-72) – Dispõe sobre o Fundo de Expansão da Indústria e do Comércio – FEICOM.

NOTA – Ver o Decreto no. 295, de 28-11-73 (DO de 6-12-73).

FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- Lei no. 6.540, de 17-2-67 (DO de 7-3-67) — Institui o Fundo de Manutenção do Ensino Médio e dá outras providências.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA — FUNDER

- Lei no. 7.952, de 16-7-75 (DO de 17-7-75) — Institui, na Secretaria da Fazenda, um fundo especial com a denominação de Fundo de Manutenção e Reaparelhamento do Departamento da Receita Tributária — FUNDER.
NOTA — Ver o Decreto no. 581, de 27-8-75 (DO de 2-9-75), que regulamenta o art. 2o. da Lei no. 8.340, de 23-11-77 (DO de 5-12-77).

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS

- Decreto no. 726, de 16-12-75 (DO de 19-12-75) — Regulamenta o § 2o. do art. 12 da Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), alterado pela Lei no. 7.979, de 10-11-75 (DO de 12-11-75).

FUNDO DE PLANEJAMENTO

- Lei no. 6.884, de 30-4-68 (DO de 17-5-68), art. 5o. — Institui o Fundo de Planejamento, destinado à provisão de recursos para a incorporação da CODEG e execução do planejamento do Estado.
NOTA — Ver o art. 5o. do Decreto-Lei no. 78, de 14-11-69 (DO de 24-11-69).

FUNDO DE PROVISÃO DE TÉCNICOS

- Lei no. 3.110, de 9-11-60 (DO de 29-12-60) — Cria o Fundo de Provisão de Técnicos e dá outras providências.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO

- Lei no. 7.800, de 23-5-74 (DO de 16-7-74) — Cria o Fundo de Reequipamento na Secretaria da Segurança Pública.
- Decreto no. 207, de 3-9-74 (DO de 4-9-74) — Aprova o Regulamento do Fundo de Reequipamento da Secretaria da Segurança Pública.

FUNDO DE SANEAMENTO

- Lei no. 6.680, de 13-9-67 (DO de 26-9-67), art. 7o. — Constitui o Fundo de Saneamento destinado à provisão de recursos para a organização, instalação e execução dos serviços da SANEAGO.

FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE SINISTROS —

— FIPREV

- Lei no. 8.425, de 10-4-78 (DO de 20-4 e 28-6-78), art. 14 — Cria o Fundo de Segurança contra Incêndio e Prevenção de Sinistros — FIPREV.

FUNDO ESPECIAL

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), art. 28 — Institui o Fundo Especial das Obras do Plano de Desenvolvimento.

NOTA — O Fundo de que trata esta Lei passou a denominar-se Fundo Especial de Obras Públicas, por força da Lei no. 5.361, de 15-10-64 (DO de 29-10-64).
— Ver a Lei no. 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66).

- Lei no. 7.844, de 13-8-74 (DO de 30-8-74) — Institui, na Secretaria da Agricultura, um fundo contábil, de natureza financeira, denominado FUNVEÍCULOS.
NOTA — Ver o Decreto no. 262, de 4-11-74 (DO de 13-11-74), que regulamenta esta Lei.

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 12, § 2o., alterado pela Lei no. 7.979, de 10-11-75 (DO de 12-11-75) — Dispõe sobre a vinculação, sob a forma de Fundo Especial, da cota estadual do Fundo de Participação dos Estados.

NOTA — O Decreto no. 726, de 16-12-75 (DO de 19-12-75), regulamenta o § 2o. do art. 12 da Lei no. 7.928, citada.

- Art. 13, § 2o. — Autoriza o Poder Executivo a constituir um Fundo Especial destinado à proteção do meio ambiente.

NOTA — O Decreto no. 1.105, de 17-11-76 (DO de 25-11-76), institui na Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMA um Fundo Especial e dispõe sobre o seu funcionamento.

- Art. 13, § 3o. — Institui um Fundo Especial de Eletrificação e Telecomunicações.

NOTA — Ver a Lei no. 7.950, de 10-7-75 (DO de 17-7-75).

- Lei no. 7.947, de 16-7-75 (DO de 24-7-75) — Institui na Secretaria do Planejamento e Coordenação, um fundo especial destinado a financiar a execução de obras e a aquisição de equipamento, em benefício do município da Capital do Estado, dos considerados de interesse da Segurança Nacional e dos declarados Estâncias Hidrominerais.

- Lei no. 8.036, de 12-12-75 (DO de 15-12-75) — Cria o Fundo Especial para Obras Municipais no Setor de Transporte — FUNTRAN.

- Lei no. 8.062, de 13-4-76 (DO de 19-4-76), art. 11 — Dispõe sobre administração, pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A, do Fundo Especial para Obras Municipais no Setor de Transportes, criado pela Lei no. 8.036, de 12-12-75.

- Lei no. 8.184, de 16-11-76 (DO de 23-11-76) — Institui fundo especial na Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária — EMGOPA, para financiamento de veículos destinados a servidores técnicos da empresa.

FUNDO ESPECIAL DE ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

- Ver FUNDO ESPECIAL

FUNDO ESPECIAL PARA OBRAS MUNICIPAIS NO SETOR DE TRANSPORTES — FUNTRAN

- Ver FUNDO ESPECIAL

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR — FUNDHAP

- Lei no. 7.846, de 13-8-74 (DO de 30-8-74), art. 1o., item IV — Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Estadual de Habitação Popular — FUNDHAP.
NOTA — Ver a Lei no. 8.117, de 9-6-76 (DO de 15-6-76).

FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DE GOIÁS — FEPPAGO

- Lei no. 8.328, de 17-11-77 (DO de 17-11-77, 21-3, 4-5 e 29-6-78) — Institui o Fundo Estadual de Previdência Parlamentar de Goiás — FEPPAGO.

FUNDO PARA OBRAS ESPECIAIS

- Lei no. 8.348, de 23-11-77 (DO de 5-12-77) — Cria o Fundo para Obras Especiais.
NOTA — O Decreto no. 1.428, de 2-5-78 (DO de 11-5-78), regulamenta esta Lei.

FUNDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

- Decreto-Lei no. 123, de 13-2-70 (DO de 23-2-70), art. 1o., § 2o. — Cria o Fundo para Obras Rodoviárias Intermunicipais.
NOTA — Ver o Decreto no. 134, de 19-6-70 (DO de 29-6-70), e o art. 2o. do Decreto no. 1.424, de 27-4-78 (DO de 4-5-78).

FUNDO ROTATIVO

- Lei no. 3.732, de 9-11-61 (DO de 10-12-61 e 30-8-62), art. 6o. — Cria Fundo Rotativo em cada uma das Secretarias de Estado, inclusive a do Governo.
NOTA — Ver a Lei no. 4.243, de 9-11-62 (DO de 26-3-63).
- Lei no. 4.041, de 6-7-62 (DO de 20-7-62), art. 13 — Institui um fundo rotativo na Polícia Militar do Estado.
NOTA — Ver a Lei no. 8.491, de 8-6-78 (DO de 14-6-78), que eleva para Cr\$ 500.000,00 o Fundo Rotativo da Polícia Militar do Estado de Goiás.

- Lei no. 5.135, de 16-6-64 (DO de 30-6-64) — Institui Fundo Rotativo no Tribunal de Justiça do Estado.

- Lei no. 5.176, de 11-8-64 (DO de 15-9-64) — Cria Fundo Rotativo no Tribunal de Contas.

- Lei no. 6.555, de 20-2-67 (DO de 16-3-67), art. 5o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar, através de Decreto, fundos rotativos para cada um dos Escritórios de Representação de Goiás.

NOTA — Ver a Lei no. 7.977, de 10-11-75 (DO de 14-11-75), e Decretos nos. 40, de 22-3-67 (DO de 27-3-67), e 42, de 22-3-67 (DO de 27-3-67).

- Lei no. 6.786, de 13-11-67 (DO de 30-11-67) — Cria o Fundo Rotativo de Manutenção das Delegacias Regionais de Ensino.

- Lei no. 7.181, de 12-11-68 (DO de 25-11-68) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar, na Secretaria da Educação e Cultura, Fundos Rotativos do Ensino Médio.

- Decreto-Lei no. 20, de 11-7-69 (DO de 22-7-69) — Cria um Fundo Rotativo no Juizado de Menores da comarca de Goiânia.

- Decreto-Lei no. 29, de 5-8-69 (DO de 12-8-69) — Cria um Fundo Rotativo na Procuradoria Geral de Justiça.

- Decreto-Lei no. 207, de 12-6-70 (DO de 1o.-7-70) — Eleva o Fundo Rotativo do Departamento Central da Secretaria da Administração para Cr\$ 200.000,00.

NOTA — Ver o art. 2o. do Decreto no. 1, de 5-1-73 (DO de 10-1-73), que transformou o Departamento Central do Material em Departamento Estadual de Compras — DECOM.

- Decreto-Lei no. 239, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Cria um Fundo Rotativo de Cr\$ 30.000,00 no Serviço Aéreo do Estado.

NOTA — Ver a Lei no. 8.137, de 16-7-76 (DO de 3-8-76), que eleva para Cr\$ 100.000,00 o valor do Fundo Rotativo criado por esta Lei.

- Decreto no. 226, de 23-9-70 (DO de 25-9-70) — Cria um Fundo Rotativo no Centro de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO.

- Lei no. 7.384, de 14-10-71 (DO de 3-11-71) — Eleva para Cr\$ 15.000,00 o Fundo Rotativo do Departamento de Administração da Secretaria da Fazenda.

- Lei no. 7.413, de 30-11-71 (DO de 30-12-71) — Eleva para Cr\$ 15.000,00 o Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública.

NOTA — Ver a Lei no. 8.417, de 10-4-78 (DO de 20-4-78), que eleva para Cr\$ 150.000,00 o valor do Fundo Rotativo em referência.

- Lei no. 7.574, de 21-11-72 (DO de 5-12-72), art. 6o. - Institui na Secretaria da Agricultura um Fundo Rotativo de Cr\$ 150.000,00.
 NOTA - Ver a Lei no. 8.349, de 23-11-77 (DO de 5-12-77), que elevou para Cr\$ 310.000,00 o Fundo Rotativo em referência.
- Lei no. 7.691, de 19-9-73 (DO de 8-10-73) - Cria Fundo Rotativo na Secretaria do Governo, no valor de Cr\$ 20.000,00, destinado ao custeio das atividades do Departamento de Administração do Edifício do Centro Administrativo.
- Lei no. 7.697, de 19-9-73 (DO de 8-10-73) - Eleva o Fundo Rotativo da Secretaria do Governo para Cr\$ 50.000,00.
- Lei no. 7.762, de 20-11-73 (DO de 6-12-73) - Eleva o Fundo Rotativo da Secretaria do Planejamento e Coordenação para Cr\$ 20.000,00.
- Lei no. 7.764, de 20-11-73 (DO de 6-12-73) - Eleva para Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente, os Fundos Rotativos do Serviço Geral de Transportes e da Secretaria da Administração.
 NOTA - Ver a Lei no. 8.097, de 14-5-76 (DO de 15-6-76), que eleva para Cr\$ 100.000,00 o Fundo Rotativo do Serviço Geral de Transportes.
- Lei no. 7.793, de 25-4-74 (DO de 16-5-74) - Eleva para Cr\$ 20.000,00 o Fundo Rotativo da Secretaria da Indústria e Comércio.
- Lei no. 7.823, de 28-6-74 (DO de 22-7-74) - Eleva para Cr\$ 30.000,00 o Fundo Rotativo da Secretaria do Interior e Justiça.
- Lei no. 7.909, de 31-10-74 (DO de 28-11-74) - Cria Fundo Rotativo na Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado, e eleva o Fundo Rotativo do Tribunal de Contas para Cr\$ 100.000,00.
- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 14, alínea "b" - Autoriza o Poder Executivo a instituir Fundo Rotativo para atender a despesas de pronto pagamento das Secretarias de Estado e novas entidades criadas por esta Lei.
- Lei no. 7.977, de 10-11-75 (DO de 14-11-75) - Eleva para Cr\$ 100.000,00 o valor unitário dos Fundos Rotativos dos Escritórios de Representação de Goiás em Brasília e na Guanabara, e para Cr\$ 50.000,00 o do ERGO do Pará.
- Lei no. 7.990, de 18-11-75 (DO de 24-11-75) - Cria Fundo Rotativo na Secretaria de Serviços Sociais.
- Lei no. 8.038, de 17-12-75 (DO de 23-12-75) - Institui, na Secretaria do Governo, um Fundo Rotativo de Cr\$ 20.000,00, destinado ao atendimento de despesas realizadas pelo Gabinete do Secretário sem Pasta para Assuntos Extraordinários.
- Lei no. 8.049, de 5-4-76 (DO de 13-4-76), art. 3o. - Dispõe sobre Fundo Rotativo

no Gabinete da Vice-Governadoria.

- Lei no. 8.340, de 23-11-77 (DO de 5-12-77) - Revoga a Lei no. 7.962/75, que criou Fundos Rotativos em órgãos da Secretaria da Fazenda, transfere para o Fundo Rotativo do Departamento da Receita Tributária os créditos e acervos dos mesmos e dá outras providências.

FUNRURAL

- Ver FUNDO DE ECONOMIA RURAL - FUNRURAL

FUNTRAN

- Ver FUNDO ESPECIAL

FUNVEÍCULOS

- Ver FUNDO ESPECIAL

GADO BOVINO

- Lei no. 7.513, de 29-6-72 (DO de 21-7-72) — Baixa normas especiais para circulação de gado bovino e de produtos oleaginosos.

NOTA — Ver o artigo 259 da Lei no. 7.730, de 30-10-73 (DO de 26-12-73 e 23-1-74), e o artigo 19 da Lei no. 8.042, de 18-12-75 (DO de 22-12-75 e 5-1-76).

GARANTIA

- Lei no. 1.087, de 19-8-55 (DO de 12-10-55), art. 9o., letra "d", sob a redação da Lei no. 6.364, de 3-8-66 (DO de 10-8-66) — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantias do Estado às operações de crédito da Centrais Elétricas de Goiás - CELG.
- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), art. 68, alterado pela de no. 4.016, de 5-6-62 (DO de 6-6-62) — Autoriza o DERGO a oferecer garantia a operações de crédito realizadas por outros órgãos estaduais ou sociedades de economia mista de que o Estado seja o maior acionista.
- Lei no. 2.521, de 11-8-59 (DO de 18-8-59), art. 7o., alínea "b", alterada pelo Decreto-Lei no. 183, de 30-4-70 (DO de 5-5-70) — Autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado às operações negociadas pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás — CASEGO.
- Lei no. 2.752, de 11-11-59 (DO de 1-1-60), art. 7o., alínea "b" — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia do Estado, sob a forma de fiança, aval, endosso ou qualquer outra, às operações de crédito negociadas pela Companhia Agrícola do Estado de Goiás — CAESGO.
- Lei no. 3.399, de 8-6-61 (DO de 24-6-61), art. 7o., alínea "c" — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia do Estado às operações de crédito negociadas pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal — CONSÓRCIO.
- Lei no. 3.810, de 10-11-61 (DO de 1o.-1-62), art. 3o., alínea "d" — Autoriza o Poder Executivo a garantir as operações de crédito negociadas pela Metais de Goiás — METAGO.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.244, de 26-5-77 (DO de 6-6-77).
- Lei no. 4.045, de 6-7-62 (DO de 1o.-8-62), art. 1o. — Autoriza o Estado de Goiás a constituir-se avalista da Companhia Agrícola do Estado de Goiás — CAESGO perante o Banco do Brasil S.A., até o limite que especifica, para a aquisição de patrulhas mecanizadas.

- Lei no. 4.191, de 22-10-62 (DO de 13-11-62), art. 8o. — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia a empréstimos que forem contraídos pelo Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO.
- Lei no. 4.207, de 6-11-62 (DO de 21-11-62), art. 6o. — Autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado a operações de crédito que a Indústria Química do Estado de Goiás — IQUEGO vier a realizar com entidades públicas e privadas.
- Lei no. 4.920, de 14-11-63 (DO de 28-11-63 e 21-12-63), art. 11 — Autoriza o Poder Executivo a conceder aval ou qualquer outra espécie de garantia à Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO sempre que necessário.
- Lei no. 5.300, de 29-9-64 (DO de 23-10 e 18-11-64), art. 13 — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia às entidades autárquicas e às fundações.
- Lei no. 6.379, de 18-10-66 (DO de 22-10-66) — Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia ao Banco do Estado de Goiás - BEG em operação de crédito até o limite que especifica.
- Lei no. 6.680, de 13-9-67 (DO de 26-9-67), art. 5o., parágrafo único — Autoriza o Poder a oferecer garantia do Estado a operações de crédito destinadas ao cumprimento de finalidades da Saneamento de Goiás — SANEAGO.
- Lei no. 6.884, de 30-4-68 (DO de 17-5-68), alterada e consolidada pelo Decreto-Lei no. 78, de 14-11-69 (DO de 24-11-69), art. 4o., parágrafo único — Autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado às operações de crédito relativas a obrigações da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG e entidades da administração estadual indireta.
- Lei no. 7.571, de 21-12-72 (DO de 7-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado sob a forma de aval, fiança ou qualquer outra às operações de crédito negociadas pela Companhia Agrícola do Estado de Goiás - CAESGO.
- Lei no. 7.600, de 30-11-72 (DO de 14-12-72), art. 12, parágrafo único — Autoriza o Poder Executivo a prestar a garantia do Estado aos empréstimos que forem contraídos pelo Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE.
- Lei no. 7.617, de 12-4-73 (DO de 27-4-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a avalizar as obrigações assumidas pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG para a execução de projetos de eletrificação rural em vários municípios goianos.
- Lei no. 7.640, de 5-6-73 (DO de 19-6-73), art. 12 — Autoriza o Poder Executivo a oferecer as garantias em empréstimos a serem contraídos pela Caixa Econômica do Estado de Goiás — CEEG.

— Lei no. 7.690, de 19-9-73 (DO de 28-9-73), modificada pela Lei no. 7.767, de 20-11-73 (DO de 7-12-73), art. 8o. — Autoriza o Poder Executivo a conceder aval ou fiança em operações de crédito da Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária — EMGOPA.

— Lei no. 7.745, de 14-11-73 (DO de 7-12-73), art. 9o. — Dispõe sobre garantia pelo Tesouro Estadual a operações de crédito da Fábrica de Vacinas Veterinárias.

— Lei no. 7.766, de 20-11-73 (DO de 7-12-73), art. 8o. — Autoriza o Estado de Goiás a garantir operações de crédito que vierem a ser contraídas pela Companhia de Distritos Industriais de Goiás — GOIASINDUSTRIAL.

— Lei no. 7.846, de 13-8-74 (DO de 30-8-74), art. 6o. — Autoriza o Poder Executivo a garantir os empréstimos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação (BNH) a entidades da administração indireta do Estado, inclusive às Companhias Habitacionais (COHABs) e aos Municípios.

NOTA — Ver a Lei no. 8.117, de 9-6-76 (DO de 15-6-76).

— Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), art. 10 — Autoriza o Poder Executivo a oferecer a garantia do Estado, até o limite de seu capital subscrito e integralizado, à Empresa de Turismo do Estado de Goiás — GOIASTUR.

— Lei no. 8.118, de 9-6-76 (DO de 15-6-76) — Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia ao Banco do Estado de Goiás — BEG e a Centrais Elétricas de Goiás — CELG em operações de crédito a serem realizadas com o Banco Central do Brasil, destinadas ao financiamento parcial do Plano de Eletrificação do Vale do Rio Araguaia.

— Lei no. 8.394, de 29-12-77 (DO de 11-1-78), art. 4o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar a garantia do Estado, sob a forma de fiança, aval, endosso e outros, a qualquer operação de crédito negociada pela Goias Hortigranjeira S.A.

— Ver AVAL

GÊNERO

— Lei no. 2.729, de 10-11-59 (DO de 25-12-59) — Faz variável em gênero a designação dos cargos e funções públicas.

GINÁSIO

— Ver COLÉGIO e ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

GINÁSIO DE ESPORTES

— Lei no. 8.410, de 19-1-78 (DO de 26-1-78) — Denomina “Domingos Xavier Nunes”

o Ginásio de Esportes de Nerópolis.

— Ver CENTRO ESPORTIVO

GINÁSIO INDUSTRIAL

— Lei no. 5.783, de 30-6-65 (DO de 23-7-65) — Cria Ginásio Industrial em Inhumas.

GOIÂNIA

— Decreto no. 2.737, de 20-12-32 (CO de 22-12-32) — Nomeia a Comissão para proceder aos estudos atinentes à adaptação ou escolha de local para a edificação da Nova Capital de Goiás.

— Decreto no. 2.851, de 23-1-33 (CO de 8-2-33) — Autoriza o Governador do Estado a contrair empréstimo de 6.000 contos de réis, no País, para custeio de despesas com a construção da nova Capital de Goiás.

— Decreto no. 3.359, de 18-5-33 (CO de 19-5-33) — Dispõe sobre a escolha do local para nele ser edificada a futura Capital do Estado e dá outras providências.

— Decreto no. 3.547, de 6-7-33 (CO de 8-7-33) — Encarrega o urbanista Atílio Correia Lima, representante da firma P. Antunes Ribeiro e Cia., do Rio de Janeiro do estabelecimento do projeto da futura Capital do Estado.

— Decreto no. 3.804, de 18-9-33 (CO de 25-9-33) — Designa Gustavo Adolfo Gonzaga de Siqueira e Luiz Honório Ferreira para, em comissão, procederem ao estudo e levantamento da linha divisória do município onde se localizará a futura Capital do Estado.

— Decreto no. 3.929, de 21-10-33 (CO de 21-10-33) — Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas estaduais nos dias 23, 24 e 25 de outubro do mesmo ano, quando se realizarão as solenidades do lançamento da pedra fundamental da futura Capital do Estado.

— Decreto no. 327, de 2-8-35 (CO de 3-8-35) — Dispõe sobre a formação e organização do município de Goiânia e criação da comarca da Nova Capital e dá outras providências.

NOTA — Ver DIVISÃO TERRITORIAL-ADMINISTRATIVA DO ESTADO

— Decreto no. 560, de 13-12-35 (CO de 21-12-35) — Determina a transferência para Goiânia, nova Capital do Estado, das Secretarias Geral e do Governo e a Casa Militar.

— Decreto no. 657, de 26-12-35 (CO de 3-1-36) — Determina que se denomine Av.

Goiás, a que, na planta da nova Capital, tomou o nome de Pedro Ludovico.

- Lei no. 90, de 27-10-36 (CO de 10-11-36) — Autoriza a concessão gratuita, no Bairro Operário de Goiânia, de lote de terra, a todos aqueles que se comprometerem a iniciar construção dentro do prazo que especifica.
- Decreto no. 1.816, de 23-3-37 (CO de 25-3-37) — Transfere da cidade de Goiás para Goiânia a Capital do Estado de Goiás.
- Decreto-Lei no. 5.269, de 30-1-42 (CO de 7-2-42) — Dispõe sobre a escolha do dia 5 de julho de 1942 para inauguração oficial de Goiânia.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 5.436, de 11-3-42 (CO de 14-3-42), que dispõe sobre a inauguração oficial de Goiânia.
- Decreto-Lei no. 6.518, de 7-10-42 (CO de 16-10-42) — Concede mais um ano de prazo a particulares para conclusão de suas construções em lotes de Goiânia.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 545, de 17-9-46 (DO de 27-9-46), que prorroga o prazo até 31-12-47).
- Lei no. 7.653, de 19-6-73 (DO de 9-7-73), art. 1o. — Transfere ao poder de disposição do município de Goiânia os bens de uso comum do povo existentes nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do município.
Art. 2o. — Autoriza a doação ao município de Goiânia de imóveis nos locais que especifica.
NOTA — Ver a Lei no. 7.875, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), que altera o art. 1o. da Lei no. 7.653, citada.
- Lei no. 7.947, de 16-7-75 (DO de 24-7-75) — Institui fundo especial para financiamento de obras e equipamentos em benefício do município de Goiânia, dos considerados de interesse da segurança nacional e dos declarados estâncias hidrominerais.

GOIÁS HORTIGRANJEIRA

- Lei no. 8.394, de 29-12-77 (DO de 11-1-78) — Autoriza o Poder Executivo a constituir, através da Caixa Econômica do Estado de Goiás e da Companhia de Distritos Industriais de Goiás, a Goiás Hortigranjeira S/A e dá outras providências.
NOTA — A Goiás Hortigranjeira S.A. foi constituída por escritura pública de 12-1-78 (DO de 2-12-78), re-ratificada em 27-1-78 (DO de 2-12-78).

- Ver CAPITAL

GOIASINDUSTRIAL

- Ver COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL.

GOIASTUR

- Ver EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASTUR

GOVERNADOR

- Decreto no. 1.235, de 9-5-77 (DO de 17-5-77) — Institui no Gabinete do Governador o Serviço Especial de Segurança.
- Decreto no. 1.242, de 20-5-77 (DO de 25-7-77) — Cria no Gabinete do Governador do Estado o Sistema Estadual de Defesa Civil e dá outras providências.

GOVERNO ESTADUAL

- Lei no. 8.422, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Dispõe sobre cumprimento, anualmente, no dia 26 de julho, do disposto no art. 2o. da Lei no. 3.635, de 10-10-61 (DO de 25-11-61), com modificações posteriores.

- Ver SEDE DO GOVERNO

GRATIFICAÇÃO

- Ver a Lei no. 3.420, de 3-7-61 (DO de 24-8-61), o art. 58 da Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61), a Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), o Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70), e as Leis nos. 8.225, de 25-5-77 (DO de 2-5 e 17-6-77), 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), e 8.412, de 19-1-78 (DO de 26-1-78).

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 4o. — Dá nova redação ao art. 39 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), que dispõe sobre a concessão de gratificação adicional a funcionário ativo e em disponibilidade.
- Art. 5o. — Dispõe sobre a gratificação adicional do pessoal do Fisco.
- Lei no. 8.393, de 29-12-77 (DO de 30-12-77) — Dispõe sobre gratificação adicional de servidores contratados do Tribunal de Contas e dá outras providências.

- Ver GRATIFICAÇÃO e QUINQUÊNIO

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-2-72), art. 14 — Dispõe sobre gratificação de exercício do pessoal do Fisco.

GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO PROFISSIONAL

- Ver GRATIFICAÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO

- Decreto no. 83, de 7-6-73 (DO de 13-6-73), art. 2o. — Institui no Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO, a título de incentivo à produção, gratificação por hora de efetivo trabalho.
NOTA — Ver os Decretos nos. 600, de 15-9-75 (DO de 19-9-75), e 1.183, de 30-12-76 (DO de 30-12-76).
- Decreto no. 93, de 11-6-73 (DO de 15-6-73) — Institui na EFOMARGO a gratificação a título de incentivo à produção.
- Lei no. 7.659, de 19-6-73 (DO de 4-7-73), art. 2o. — Atribui gratificação de produção aos ocupantes dos cargos de Piloto de Representação "A" e "B".
NOTA — Ver a Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77), e Decretos nos. 1.336, de 19-12-77 (DO de 22-12-77), e 1.358, de 18-1-78 (DO de 24-1-78).
- Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77), art. 3o., alínea "a" — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a atribuir aos ocupantes dos cargos de Piloto de Representação gratificação de produção por hora diurna efetivamente voada.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.336, de 19-12-77 (DO de 22-12-77), alterado pelo de no. 1.358, de 18-1-78 (DO de 24-1-78).

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 14 — Dispõe sobre gratificação de produtividade do pessoal do Fisco.
- Lei no. 7.759, de 20-11-73 (DO de 6-12-73), art. 2o. — Institui gratificação de produtividade aos ocupantes, em comissão, dos cargos de Mecânicos "A", "B" e "C", Torneiro, Lanterneiro "A" e "B", Perito de Veículos "A" e "B", Eletricista "A" e "B", Capoteiro, Lavador de Veículos e Abastecedor de Veículos, integrantes do Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67, com modificações posteriores, da Secretaria da Administração.
NOTA — Ver o Decreto no. 14, de 12-2-74 (DO de 21-2-74), que regulamenta a Lei no. 7.759, citada.
- Decreto no. 1.501, de 29-5-78 (DO de 11-8 e 29-8-78), que aprova o Regulamento do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás - INAI (art. 27) — Dispõe sobre a percepção da gratificação de produtividade pelos servidores que especifica, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás — INAI.

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

- Lei no. 4.325, de 13-11-62 (DO de 14-12-62), art. 24 — Autoriza a concessão de gratificação de representação a funcionários federais colocados à disposição do Governo do Estado de Goiás.
 - Lei no. 4.516, de 16-8-63 (DO de 28-8-63), art. 11 — Dispõe sobre observância do regime duodecimal e dos limites da dotação orçamentária para fixação anual das gratificações de representação.
 - Decreto no. 1.268, de 11-7-77 (DO de 19-7-77) — Reajusta os valores dos vencimentos e das gratificações de representação dos dirigentes das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.
 - Lei no. 8.364, de 29-11-77 (DO de 6-12-77) — Dispõe sobre a gratificação de representação do Presidente da Assembléia Legislativa.
 - Lei no. 8.388, de 29-12-77 (DO de 24-1-78), art. 1o. — Dispõe sobre as gratificações de representação de Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor Geral de Justiça e do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
 - Art. 2o. — Institui uma gratificação de representação de Procurador Geral da Fazenda junto ao Tribunal de Contas.
 - Art. 3o. — Dispõe sobre gratificação de representação de Desembargador que se investir em uma das funções eletivas previstas no Código de Divisão e Organização Judiciária.
 - Art. 3o., parágrafo único — Dispõe sobre gratificação de representação de Conselheiro Diretor de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.
- NOTA — Ver o parágrafo único do art. 4o. e § 1o. do art. 10 da Lei no. 8.338, de 18-11-77 (DO de 28-11-77) (este parágrafo sob a nova redação do art. 4o. da Lei no. 8.447, de 18-5-78 (DO de 29-5-78)), que dispõem sobre as prerrogativas, vencimentos, vantagens dos Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios e do Procurador Geral da Fazenda junto ao mesmo Conselho. Ver, ainda, o § 3o. do art. 116 da Constituição Estadual, sob a redação da Lei Constitucional no. 19, de 16-6-78 (DO de 27-6-78 e DA de 18-8-78).

- Ver GRATIFICAÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

- Ver RISCO DE VIDA

GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

- Lei no. 8.249, de 1o-6-77 (DO de 7-6-77) — Disciplina o exercício remunerado, em substituição, das funções acumuladas de Promotor de Justiça do Estado.

GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

- Ver TEMPO INTEGRAL

GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO

- Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77), art. 3o., alínea b — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a atribuir gratificação por especialização a titulares de cargos constantes do Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), privativos do Serviço Aéreo do Estado.

GRUPO ESCOLAR

- Ver ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU

GRUPO OCUPACIONAL

- Ver QUADRO DE PESSOAL e SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

H

HABITAÇÃO POPULAR

- Ver PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR — PLANHAP

HINO DE GOIÁS

- Lei no. 650, de 30-7-1919 (CO de 23-8-1919) — Dispõe sobre o hino, armas e pavilhão do Estado de Goiás.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

- Lei no. 8.426, de 10-4-78 (DO de 17-4-78) — Revoga o art. 10 da Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), e dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios fixados nos feitos judiciais em que a Fazenda Pública for vencedora.

HONRA AO MÉRITO

- Ver DIPLOMA

HORÁRIO

- Ver EXPEDIENTE

HOSPEDAGEM

- Ver REDE HOTELEIRA

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), art. 31 — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir ou construir, nesta Capital, um Hospital para os Servidores do Estado.

HOSPITAL REGIONAL

- Decreto-Lei no. 453, de 16-7-46 (DO de 23-7-46) — Desdobra em três (3) o Hospital Regional de Porto Nacional, com localização em Pedro Afonso, Posse e Taguatinga.
- Lei no. 4.043, de 6-7-62 (DO de 21-7-62), art. 2o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, na cidade de Porto Nacional, um terreno com a área que especifica, para edificação de estabelecimento hospitalar.
- Lei no. 4.544, de 3-9-63 (DO de 29-9-63) — Cria Hospital Regional em Mineiros.

IDAGO

- Ver INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS — IDAGO

IGAM

- Ver INSTITUTO GOIANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — IGAM

IGUALDADE DE VENCIMENTO

- Ver VENCIMENTO

ILHA

- Lei no. 6.719, de 4-10-67 (DO de 3-10-68) — Autoriza o Governo do Estado a alienar ao seu atual ocupante a ilha denominada "Salto dos Pateiros" situada no Rio Claro, à altura do município de São Simão.

ILHA DO BANANAL

- Lei no. 4.915, de 13-11-63 (DO de 18-12-63), art. 4o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder, à Universidade Federal de Goiás, gleba de terras na Ilha do Bananal, para a construção do Parque Universitário.
NOTA — Ver o Decreto no. 72, de 27-6-63 (DO de 10-7-63), que declara reservas remanescentes o solo e o revestimento da Ilha do Bananal.

IMPOSTO

- Ver CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

IMPOSTO SOBRE MINÉRIOS

- Lei no. 6.951, de 19-6-68 (DO de 3-7-68) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, à Metais de Goiás S.A. — METAGO, a título de subvenção, o produto da arrecadação do Imposto único sobre minérios devido ao Estado de Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 7.628, de 7-5-73 (DO de 19-6-73), que altera o art. 1o. da Lei no. 6.951, citada.

INAI

- Ver INSTITUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS — INAI

INATIVO

- Ver PROVENTOS

INAUGURAÇÃO OFICIAL DE GOIÂNIA

- Ver GOIÂNIA

INBAGO

- Ver INDÚSTRIA DE BABAÇU DE GOIÁS — INBAGO

INCÊNDIO

- Lei no. 8.425, de 10-4-78 (DO de 20-4 e 28-6-78) — Disciplina a segurança de pessoas e bens, no tocante à proteção contra incêndio e pânico, institui a taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências.

INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

- Ver INCENTIVOS e INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO

INCENTIVOS

- Lei no. 7.994, de 18-11-75 (DO de 24-11-75) — Institui o Sistema de Incentivos à Industrialização do Estado de Goiás — SIN e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 959, de 6-7-76 (DO de 27-7-76), que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos referido na Lei no. 7.994, citada.
- Decreto no. 1.338, de 20-12-77 (DO de 26-12-77) — Dispõe sobre a concessão de Incentivo Fiscal facultado pelo Convênio da Amazônia e dá outras providências.

INCORPORAÇÃO

- Lei no. 523, de 11-10-51 (DO de 21-12-51) — Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao patrimônio do Estado construções edificadas pela Federação Goiana de Basquetebol no Estádio Pedro Ludovico.
- Lei no. 4.951, de 14-11-63 (DO de 18-12-64) — Incorpora à rede escolar do Estado, com a denominação de Escola Primária "D. Chiquita Costa", a Escola Primária mantida pela Sociedade S. Vicente de Paulo, de Piracanjuba.

INDUR

- Ver INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL — INDUR

INDÚSTRIA DE BABAÇU DE GOIÁS — INBAGO

- Lei no. 4.204, de 6-11-62 (DO de 27-12-62) — Autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade de economia mista para industrialização do babaçu, sob a denominação de Indústria de Babaçu de Goiás S.A. — INBAGO, e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 5.611, de 13-11-64 (DO de 18-12-65), que altera o art. 5º da Lei no. 4.204, citada, e dá outras providências.

INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO

- Ver INCENTIVOS e CONSELHO SUPERIOR DE PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS — IQUEGO

- Lei no. 4.207, de 6-11-62 (DO de 21-11-62) — Autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade de economia mista sob a denominação de Indústria Química do Estado de Goiás S.A. — IQUEGO

NOTA — Em Assembléia Geral Extraordinária de 23-12-63 (DO de 7-1-64) foi constituída a IQUEGO e aprovados os seus estatutos.

— O art. 1º. do Decreto no. 457, de 5-6-75 (DO de 17-6-75), jurisdiciona a IQUEGO à Secretaria de Saúde.

- Ver AÇÕES, CAPITAL e GARANTIA

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

- Ver PROCESSO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS — INAI

- Lei no. 7.768, de 20-11-73 (DO de 7-12-73) — Transforma em autarquia a Bolsa Oficial de Imóveis do Estado, com a denominação de Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás — INAI.

NOTA — O art. 1º. do Regulamento do INAI, aprovado pelo Decreto no. 1.501, de 29-5-78 (DO de 11-8 e 29-8-78), jurisdiciona a autarquia à Secretaria da Fazenda.

- Decreto no. 1.156, de 21-12-76 (DO de 23-12-76), alterado pelo art. 47 do Regulamento do INAI, aprovado pelo Decreto no. 1.501, de 29-5-78 (DO de 11-8 e 29-8-78) — Dispõe sobre os emolumentos devidos ao INAI.

- Lei no. 8.279, de 27-7-77 (DO de 5-8-77), alterada pelo art. 1º. da Lei no. 8.343, de 23-11-77 (DO de 5-12-77) — Disciplina a aplicação de superavit financeiro do INAI e dá outras providências.

- Decreto no. 1.501, de 29-5-78 (DO de 11-8 e 29-8-78) — Aprova o Regulamento do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás — INAI.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS — IDAGO

- Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62) — Cria o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO, e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 4.195, de 30-10-62 (DO de 6-11-62), 4.809, de 8-11-63 (DO de 7-12-63), 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66), 6.640, de 30-6-67 (DO de 17-7-67), e 7.511, de 29-6-72 (DO de 24-7-72), que alteram a Lei no. 4.039, citada.

— O Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o IDAGO à Procuradoria Geral do Estado.

- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62 e 11-6-64), art. 25 — Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO a negociar até nove por cento (9%) dos sessenta por cento (60%) das ações da Companhia Agrícola do Estado de Goiás — CAESGO, de que é possuidor.

- Decreto no. 188, de 26-11-62 (DO de 7-12-62) — Aprova o Regulamento do IDAGO.

- Lei no. 4.795, de 6-11-63 (DO de 9-11-63), art. 5º. — Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás — IDAGO a doar, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo, a sociedade de economia mista em que o capital público predominar e a autarquias, áreas de terras necessárias às suas atividades.

- Lei no. 6.803, de 14-11-67 (DO de 5-12-67), alterada pela de no. 6.892, de 30-4-68 (DO de 25-5-68) teve vigência prorrogada até 15-5-79 pela Lei no. 7.948, de 16-7-75 (DO de 17-7-75).

NOTA — Ver a Lei no. 8.309, de 16-9-77 (DO de 27-9-77), que dispõe sobre composições nas ações discriminatórias e dá outras providências.

- Decreto no. 1.241, de 13-5-77 (DO de 23-5-77) — Extingue as Delegacias Regionais do IDAGO sediadas nas cidades de Gurupi, Pedro Afonso e Araguaína e dá outras providências.

- Ver AUTARQUIA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIO e TERRAS DEVOLUTAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL — INDUR

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 12, item I — Autoriza o Poder Executivo a instituir, sob a forma de Fundação, o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional.

NOTA — O Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional foi constituído por escritura pública de 12-8-75 (DO de 25-8-75).

— O item IV do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional — INDUR à Secretaria do Planejamento e Coordenação.

— Ver FUNDAÇÃO, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

— Decreto-Lei no. 870, de 28-5-47 (DO de 7-7-47), art. 2o. — Transforma em Instituto de Educação de Goiás a Escola Normal Oficial criada pela Resolução Provincial no. 676, de 3 de agosto de 1882.

— Lei no. 7.180, de 12-11-68 (DO de 25-11-68) — Cria no bairro de Campinas, da Capital do Estado, um estabelecimento de ensino de grau médio, 1o. e 2o. ciclos, denominado "Instituto de Educação de Campinas Presidente Castelo Branco".

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E SOCIAL — IPES

— Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 12, item II — Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto de Pesquisa Econômica e Social.

NOTA — O item IV do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o Instituto de Pesquisa Econômica e Social — IPES à Secretaria do Planejamento e Coordenação.

— O Instituto de Pesquisa Econômica e Social foi constituído por escritura pública de 5 de dezembro de 1975, publicada no DO de 18-12-75, juntamente com o seu Estatuto.

— Ver a Lei no. 8.189, de 16-11-76 (DO de 22-11-76), que altera o item II do art. 12 da Lei no. 7.928, citada.

— Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS — IPASGO

— Lei no. 7.770, de 20-11-73 (DO de 14-1-74) — Reorganiza o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás — IPASGO e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.032, de 2-12-75 (DO de 16-12-75), art. 23 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), e a Lei no. 8.301, de 14-9-77 (DO de 23-9-77), que alteram a Lei no. 7.770, citada.

— O item II do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona o IPASGO à Secretaria da Administração.

— O Decreto no. 360, de 30-12-74 (DO de 12-2-75) — Aprova o Regulamento Geral do IPASGO e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.023, de 30-8-76 (DO de 14-9-76), que altera o Decreto no. 360, citado.

— Decreto no. 1.285, de 17-8-77 (DO de 25-8-77) — Altera o percentual de contribuição mensal dos segurados obrigatórios do IPASGO para 6%.

— Ver AUATARQUIA, GRATIFICAÇÃO, PENSÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

INSTITUTO GOIANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — IGAM

— Lei no. 7.678, de 2-8-73 (DO de 17-8-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Goiano de Administração Municipal — IGAM.

NOTA — O Instituto Goiano de Administração Municipal — IGAM foi instituído por escritura pública de 30 de outubro de 1973, no Cartório do 7o. Ofício, Livro 53, fls. 97/106, e registrada no Cartório W. Sampaio, Livro "A", sob o no. 204, pág. 304, em 7 de novembro de 1973. O Estatuto da fundação foi transcrito, na íntegra, no texto da escritura pública que a instituiu.

— O Decreto no. 10, de 31 de janeiro de 1974 (DO de 1o.-2-74), aprova a reforma do Estatuto do Instituto Goiano de Administração Municipal.

— O item II do art. 1o. do Decreto no. 472, de 16-6-75 (DO de 23-6-75), jurisdiciona o IGAM à Secretaria do Interior e Justiça.

— Ver o Decreto no. 1.093, de 8-11-76 (DO de 18-11-76).

— Ver FUNDAÇÃO, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

INSTITUTO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

— Lei no. 926, de 13-11-53 (DO de 10-12-53) — Cria o Instituto Pestalozzi de Goiânia e dá outras providências.

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

— Lei no. 6.951, de 19-6-68 (DO de 19-6-68) — Autoriza o Poder Executivo a transferir a Metais de Goiás S.A. — METAGO, a título de subvenção, o produto da arrecadação do Imposto Único sobre Minerais dentro do Estado de Goiás.

NOTA — Ver a Lei no. 7.628, de 7-5-73 (DO de 19-6-73) que altera a Lei no. 6.951, citada.

— Ver AÇÕES, CAPITAL e PERMUTA

INVENTO

— Lei no. 1.047, de 14-12-54 (DO de 20-1-55) — Autoriza o Estado de Goiás a incentivar autores de inventos suscetíveis de utilidade individual.

IPASGO

- Ver INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS — IPASGO

IPES

- Ver INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E SOCIAL — IPES

IQUEGO

- Ver INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS — IQUEGO

J

JAZIGO PERPÉTUO

- Lei no. 1.715, de 8-11-57 (DO de 22-12-57) — Concede um jazigo perpétuo para acolher os restos mortais de Henrique Silva.

JETON

- Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75), art. 5o. — Dispõe sobre o "jeton" dos membros de órgãos de deliberação coletiva e gratificação de representação de seus Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários.
 - Art. 6o. — Restaura o § 7o. do art. 1o. da Lei no. 6.750, de 10-11-67 (DO de 4-12-67).
- O Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado aprovado pelo Decreto no. 1.222, de 25-3-77 (DO de 31-3-77), dispõe em seu art. 92 sobre a fixação de jeton dos seus membros.

- Ver GRATIFICAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO

- Ver EXPEDIENTE

JUIZ

- Ver GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA e VENCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

- Lei no. 7.351, de 30-6-71 (DO de 30-7-71) — Dispõe sobre a Junta Comercial do Estado de Goiás.
 - NOTA — Ver a Lei no. 7.696, de 19-9-73 (DO de 8-10-73), que altera o art. 5o. da Lei no. 7.351, citada.
 - O item V do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a Junta Comercial do Estado de Goiás à Secretaria da Indústria e Comércio.
- Decreto no. 229, de 18-8-71 (DO de 23-8-71) — Aprova o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Goiás.
 - NOTA — Ver o Decreto no. 997, de 11-8-76 (DO de 23-8-76).
- Lei no. 7.559, de 21-11-72 (DO de 4-12-72) — Dispõe sobre apresentação de certificado de quitação com a Fazenda Pública Estadual para instruir processos na Junta Comercial do Estado.

- Decreto no. 1.546, de 8-8-78 (DO de 11-8-78) — Altera a tabela de taxas e emolumentos dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

- Ver AUTARQUIA, FEICOM, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL, REGIMENTO e SALÁRIO

JUNTA MÉDICA OFICIAL

- Lei no. 4.209, de 6-11-62 (DO de 23-11-62) — Cria, na Secretaria da Administração, a Junta Médica Oficial e dá outras providências.
NOTA — Ver artigos 5o. e 6o. da Lei no. 7.570, de 21-11-72 (DO de 21-12-72).

JURISDICIONAMENTO

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 11 — Dispõe sobre o jurisdicionamento das entidades descentralizadas da Administração Estadual.
NOTA — O Decreto no. 930, de 3-6-76 (DO de 8-6-76), regulamenta, na parte que especifica, a Lei no. 7.928, citada, e dá outras providências.

JUSTIÇA MILITAR

- Lei no. 319, de 30-11-48 (DO de 29-12-48) — Organiza a Justiça Militar do Estado.
NOTA — Ver as Leis nos. 5.999, de 27-10-65 (DO de 3-12-65), 6.608, de 26-6-67 (DO de 5-7 e 7-8-67), e artigos 105 a 107 da Resolução no. 2, de 23-12-76, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

- Ver QUADRO DE PESSOAL e VENÇIMENTO

L

LAGOA FEIA

- Lei no. 2.481, de 29-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Dispõe sobre aproveitamento turístico da "Lagoa Feia", no município de Formosa, e dá outras providências.

LEG

- Ver LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS — LEG

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), art. 7o., parágrafo único — Dispõe sobre aplicação, aos contratados e mensalistas da administração centralizada, da legislação trabalhista.
NOTA — Ver o art. 52 da Lei no. 6.725, citada, modificado pelo artigo 18 da Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), que dispõe sobre a aplicação da legislação trabalhista a servidores que especifica.
- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), art. 5o., alterado pelo Decreto no. 614, de 26-9-75 (DO de 3-10-75) — Dispõe sobre a aplicação a servidores, que especifica, das autarquias e fundações estaduais, do regime da legislação trabalhista.
- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 15 — Faculta ao Chefe do Poder Executivo a organizar quadros de pessoal na administração direta e indireta, sob o regime das leis trabalhistas.
- Lei no. 8.404, de 17-1-78 (DO de 23-1-78), arts. 19 e 20 — Dispõem sobre a admissão de pessoal que especifica, na Secretaria do Tribunal de Justiça, sob o regime da legislação trabalhista.
- Decreto no. 1.525, de 29-6-78 (DO de 29-6-78), art. 3o. — Aplica ao pessoal civil da Polícia Militar o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEI INSUBSISTENTE

- Ver DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DE LEI

LEI ORÇAMENTÁRIA

- Ver ORÇAMENTO ESTADUAL

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74) — Dispõe sobre a Lei Orgânica do Minis-

tério Público do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 8.249, de 10-6-77 (DO de 7-6-77), 8.373, de 10-12-77 (DO de 6-12-77), 8.386, de 20-12-77 (DO de 21-12-77), e 8.509, de 4-8-78 (DO de 8-8-78), que alteram a Lei no. 7.760, citada.

— Ver, ainda, o art. 15 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77).

- O Decreto no. 394, de 7-3-75 (DO de 11-3-75) — Aprova o Regulamento da Procuradoria Geral de Justiça.

NOTA — Ver o Decreto no. 857, de 22-3-76 (DO de 7-4-76), que altera o Decreto no. 394, citado.

- Ver QUADRO DE PESSOAL, GRATIFICAÇÃO e VENCIMENTO

LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- Lei no. 6.830, de 12-12-67 (DO de 30-12-67) — Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 166, de 10-4-70 (DO de 20-4-70), e a Lei no. 8.393, de 29-12-77 (DO de 30-12-77), que alteram a Lei no. 6.830, citada.

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

- Lei no. 8.268, de 11-7-77 (DO de 11-7-77) — Dispõe sobre a organização dos Municípios e dá outras providências.

LICITAÇÃO

- Lei no. 6.722, de 5-10-67 (DO de 20-10-67) — Dispõe sobre as licitações para compras, obras, serviços e alienações e dá outras providências.

NOTA — Ver os Decretos nos. 32, de 10-3-68 (DO de 6-3-68), dispondo sobre dispensa de licitações para compras, obras e serviços, e 271, de 10-11-72 (DO de 23-11-72), que fixa o conceito de proposta mais vantajosa para julgamento em licitações procedidas por órgãos estaduais.

LIMITE DE IDADE

- Lei no. 8.166, de 24-9-76 (DO de 27-9-76) — Dispõe sobre limite de idade para ingresso no serviço público estadual.

NOTA — Ver os §§ 10.º a 30.º do art. 13 da Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63).

LIMITE MÁXIMO DE RETRIBUIÇÃO

- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10 e 12-12-75), art. 70. — Dispõe sobre o limite máximo de retribuição do servidor civil estadual.

NOTA — Ver os arts. 40.º e 80.º da Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77).

LITERATURA GOIANA

- Lei no. 6.979, de 19-6-68 (DO de 21-8-68) — Inclui o estudo de Literatura Goiana nos cursos ginásial e normal do Estado.

LIVRO DIDÁTICO

- Lei no. 7.835, de 28-6-74 (DO de 31-7-74) — Dispõe sobre adoção de livro didático nos estabelecimentos de ensino da rede escolar estadual.

- Ver OBRAS

LOCAIS DE VALOR HISTÓRICO OU ARTÍSTICO

- Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), art. 12 — Autoriza o Poder Executivo a fixar normas para preservação dos locais de valor histórico ou artístico, monumentos, sítios e paisagens naturais ou artificiais e jazidas arqueológicas do Estado de Goiás.

LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS — LEG

- Lei no. 566, de 13-11-51 (DO de 2-12-51) — Cria o Serviço de Loteria do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — O art. 72 da Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), transforma o Serviço de Loteria do Estado em Loteria do Estado de Goiás, sob a forma de autarquia.

— Ver o art. 74 da Lei no. 1.370, citada.

— O Decreto no. 315, de 3-7-64 (DO de 18-7-64), aprovou o Regulamento da Loteria do Estado de Goiás.

— O art. 10.º do Decreto no. 461, de 6-6-75 (DO de 17-6-75), jurisdiciona a Loteria do Estado de Goiás à Secretaria de Serviços Sociais.

- Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), art. 11, alterado pela Lei no. 8.376, de 6-12-77 (DO de 13-12-77) — Dispõe sobre a distribuição dos lucros líquidos da Loteria do Estado de Goiás.

- Lei no. 6.479, de 30-12-66 (DO de 31-12-66), alterada pela Lei no. 8.489, de 7-6-78 (DO de 14-6-78) — Dispõe sobre a concessão de benefícios financeiros a entidades públicas ou particulares de caráter assistencial.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

LOTE URBANO

- Lei no. 7.755, de 20-11-73 (DO de 22-11-73) — Estabelece normas para alienação de lotes urbanos em Goiânia e dá outras providências.

LYCEU DE GOIÂNIA

- Decreto-Lei no. 4, de 27-11-37 (CO de 28-11-37) — Transfere para Goiânia o Liceu de Goiás, a Escola Normal Oficial e a Escola Complementar a esta anexa.

NOTA — O Liceu de Goiás foi criado pela Lei no. 9, de 20-6-1846, e instalado a 23-2-1847 na antiga Capital do Estado, tendo sido equiparado ao Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro, em 1907.

- O Decreto-Lei no. 5.802, de 30-5-42 (CO de 5-6-42), denominou COLÉGIO OFICIAL DE GOIÁS o Liceu de Goiás.

— A Lei no. 313, de 30-11-48 (DO de 21-12-48), denominou Colégio Estadual de Goiânia o Colégio Estadual de Goiás, que foi erigido em estabelecimento oficial padrão de ensino secundário no Estado de Goiás.

- Lei no. 8.110, de 14-5-76 (DO de 14-5-76) — Denomina "Lyceu de Goiânia" o Colégio Estadual de Goiânia.

M

MADEIRA

- Lei no. 7.733, de 30-10-73 (DO de 20-12-73) — Proíbe a saída de madeira não industrializada do território do Estado de Goiás e o corte de espécies vegetais e dá outras providências.

MAGISTÉRIO

- Ver ESTATUTO, QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

MAGISTRATURA

- Ver GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA e VENCIMENTO

MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

- Ver COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS — CAESGO

MEDALHA

- Lei no. 2.552, de 25-8-59 (DO de 23-12-59) — Institui medalhas de mérito na Polícia Militar.
- Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70), art. 308 — Dispõe sobre instituição de medalhas para concessão a servidores da Secretaria da Segurança Pública.
- Ver ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA

MEDICAMENTOS

- Lei no. 5.928, de 20-10-65 (DO de 20-11-65) — Dispõe sobre aquisição de medicamentos pela OSEGO.

MÉDICO

- Lei no. 7.838, de 28-6-74 (DO de 22-7-74) — Institui o Dia do Médico, a ser comemorado, anualmente, a 18 de outubro.

METAGO

- Ver METAIS DE GOIÁS — METAGO

METAIS DE GOIÁS — METAGO

- Lei no. 3.810, de 10-11-61 (DO de 10.-1-62) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a constituir uma sociedade de economia mista, por ações, com a denominação de METAIS DE GOIÁS S.A. — METAGO.

NOTA — A METAGO foi constituída em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.-3-62 (DO de 18-3-62).

— Ver a Lei no. 4.033, de 5-7-62 (DO de 14-7-62), que altera a Lei no. 4.033, citada.

— O item III do art. 1o. do Decreto no. 467, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a METAGO à Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.

- Ver AÇÕES, CAPITAL, GARANTIA e PERMUTA

MILITAR

- Ver POLÍCIA MILITAR

MINERAÇÃO

- Decreto no. 384, de 24-2-75 (DO de 10-3-75) — Autoriza a Mineração Catalão de Goiás Ltda. a utilizar o Ribeirão Ouvidor, no município de Catalão, para o fim que especifica.

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Ver PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MISSÃO ou ESTUDO

- Ver CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

MOINHOS DE CALCÁRIO

- Lei no. 8.322, de 26-10-77 (DO de 8-11-77) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a arrendar os Moinhos de Calcário pertencentes à Secretaria da Agricultura.

MONUMENTO

- Lei no. 2.005, de 11-11-58 (DO de 21-12-58) — Autoriza o Poder Executivo a erigir, na cidade de Silvânia, um monumento em homenagem a D. Emanuel Gomes de Oliveira.

- Lei no. 4.649, de 8-10-63 (DO de 9-11-63) — Autoriza o Poder Executivo a edificar monumento, na Capital do Estado, alusivo à construção de Goiânia e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 355, de 30-9-64 (DO de 11-10-64).

- Lei no. 5.290, de 18-9-64 (DO de 17-10-64) — Erige a Cidade de Goiás em Cidade Monumento e cria o Serviço de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico de Goiás.

- Decreto no. 1.313, de 19-10-77 (DO de 31-10-77), alterado pelo de no. 1.334, de 2-12-77 (DO de 9-12-77) — Institui, na Secretaria da Educação e Cultura, uma Comissão para elaborar projetos de análise, pesquisa e restauração dos monumentos históricos do Estado de Goiás.

MORAL E CÍVICA

- Ver EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

MULTAS

- Ver CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

MUNICÍPIO

NOTA — A Lei no. 8.111, de 14-5-1976 (DO de 14-5-76), fixa a Divisão Territorial-Administrativa do Estado de Goiás para o quadriênio 1977-1980. O Anexo I, a que se refere esta Lei, está publicado em Suplemento de 13-12-76.

- Fontes: Ver NOTAS BIBLIOGRÁFICAS (pág. 384).

Abadiânia

- Lei no. 832, de 20-10-1953 (DO de 24-11-53) — Cria o município de Abadiânia.

Acreúna

- Lei no. 8.086, de 14-5-1976 (DO de 14-5-76) — Cria o município de Acreúna.

Água Limpa

- Lei no. 2.012, de 11-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Água Limpa.

Alexânia

- Lei no. 2.115, de 14-11-1958 (DO de 11-12-58) — Cria o município de Olhos d'Água.

NOTA — A Lei no. 4.919, de 14-11-63 (DO de 4-12-63), mudou a denominação do município de Olhos d'Água para Alexânia.

Almas

- Lei no. 2.094, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Almas.

Aloândia

- Lei no. 732, de 17-6-1953 (DO de 21-6-53) — Cria o município de Aloândia.

Alto Paraíso de Goiás

- Lei no. 808, de 12-10-1953 (DO de 27-10-53) — Cria o município de Veadeiros.

NOTA — A Lei no. 4.685, de 15-10-63 (DO de 9-11-63), mudou a denominação do município de Veadeiros para Alto Paraíso.

Alvorada

- Lei no. 4.862, de 11-11-1963 (DO de 5-12-63) — Cria o município de Alvorada.

Alvorada do Norte

- Lei no. 4.709, de 23-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Alvorada do Norte.

Amorinópolis

- Lei no. 2.093, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Amorinópolis.

Ananás

- Lei no. 4.684, de 14-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de Ananás.

Anápolis

- Lei no. 811, de 15-12-1887 — Eleva a Freguesia de Santana das Antas, do município de Meia Ponte, à categoria de Vila.

NOTA — Por força da Lei no. 320, de 31-7-1907, a Vila de Santana das Antas foi elevada à categoria de cidade, com a denominação de Anápolis.

Anhanguera

- Lei no. 857, de 5-11-1953 (DO de 24-11-54) — Cria o município de Anhanguera.

Anicuns

- Lei no. 388, de 7-6-1911 — Eleva o distrito de Anicuns à categoria de município, com a mesma denominação.

Aparecida de Goiânia

- Lei no. 4.927, de 14-11-1963 (DO de 20-12-63) — Cria o município de Aparecida de Goiânia.

Aporé

- Lei no. 2.107, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Aporé.

Araçu

- Lei no. 2.106, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Araçu.

Aragarças

- Lei no. 788, de 2-10-1953 (DO de 23-10-53) — Cria o município de Aragarças.

Aragoiânia

- Lei no. 2.141, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Aragoiânia.

Araguacema

- Lei no. 644, de 28-7-1919 (CO de 16-8-19) — Eleva a município o distrito de Couto Magalhães, compreendendo as povoações de Santa Maria do Araguaia e d'Arco.
NOTA — Por força do Decreto no. 557, de 30-3-1938, o município passou a denominar-se Santa Maria do Araguaia, voltando Couto Magalhães à condição de distrito. Através do Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43), passou o município a denominar-se Araguacema.

Araguaçu

- Lei no. 2.135, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Araguaçu.

Araguaína

- Lei no. 2.125, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Araguaína.

Araguatins

- Lei no. 184, de 13-10-1948 (DO de 26-10-48) — Cria o município de Araguaatins.

Arapoema

- Lei no. 4.800, de 7-11-1963 (DO de 27-11-63) — Cria o município de Arapoema.

Arraias

- Resolução do Conselho do Governo de 10-4-1833 — Eleva o julgado de Arraias à categoria de Vila.
NOTA — A Lei Estadual no. 501, de 10-8-1914, eleva Arraias à categoria de cidade.

Aruanã

- Lei no. 2.427, de 18-12-1958 (DO de 8-1-59) — Cria o município de Aruanã.

Aurilândia

- Lei no. 173, de 8-10-1948 (DO de 26-10-48) — Cria o município de Aurilândia.

Aurora do Norte

- Lei no. 4.718, de 29-10-1963 (DO de 27-11-63) — Cria o município de Aurora do Norte.

Avelinópolis

- Lei no. 4.921, de 14-11-1963 (DO de 10-12-63) — Cria o município de Avelinópolis.

Axixá de Goiás

- Lei no. 4.682, de 14-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de Axixá.

Babaçulândia

- Lei no. 741, de 23-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Babaçulândia.

Baliza

- Lei no. 91, de 27-10-1936 (CO de 10-11-36) — Cria o município de Baliza.

Barro Alto

- Lei no. 2.139, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Barro Alto.

Bela Vista de Goiás

- Lei no. 100, de 5-6-1896 — Eleva o distrito de Bela Vista à categoria de município.
NOTA — Pelo Decreto no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Suçupara, voltando à denominação de Bela Vista de Goiás por força da Lei no. 755, de 22-7-1953 (DO de 8-8-53).

Bom Jardim de Goiás

- Lei no. 813, de 14-10-1953 (DO de 7-11-53) — Cria o município de Bom Jardim de Goiás.

Bom Jesus de Goiás

- Lei no. 4.796, de 7-11-1963 (DO de 12-11-63) — Cria o município de Bom Jesus.

Brazabrantes

- Lei no. 2.090, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Brazabrantes.

Brejinho de Nazaré

- Lei no. 2.124, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Brejinho de Nazaré.

Britânia

- Lei no. 4.806, de 7-11-1963 (DO de 8-12-63) — Cria o município de Britânia.

Buriti Alegre

- Lei no. 654, de 24-6-1920 (CO de 3-7-20) — Eleva o distrito de Buriti Alegre à categoria de vila.

NOTA — A Lei no. 821, de 30-5-1927, eleva à categoria de cidade.

Cabeceiras

- Lei no. 2.102, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Cabeceiras.

Cachoeira Alta

- Lei no. 775, de 24-9-1953 (DO de 13-10-53) — Cria o município de Cachoeira Alta.

Cachoeira de Goiás

- Lei no. 878, de 10-11-1953 (DO de 3-12-53) — Cria o município de Cachoeira de Goiás.

Caçu

- Lei no. 772, de 16-9-1953 (DO de 3-10-53) — Cria o município de Caçu.

Caiapônia

- Lei Provincial no. 508, de 29-7-1873 — Cria o município de Torres do Rio Bonito.
NOTA — Por força do Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), o município passou a denominar-se Caiapônia.

Caldas Novas

- Lei no. 393, de 5-7-1911 — Cria o município de Caldas Novas, elevando a sua sede à categoria de Vila.
NOTA — Pela Lei no. 724, de 21-6-1923, a Vila é elevada à categoria de cidade.

Campestre de Goiás

- Lei no. 4.722, de 29-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Campestre.

Campinorte

- Lei no. 4.655, de 8-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Campinorte.

Campo Alegre de Goiás

- Lei no. 893, de 12-11-1953 (DO de 3-12-53) — Cria o município de Campo Alegre de Goiás.

Campos Belos

- Lei no. 781, de 10-10-1953 (DO de 23-10-53) — Cria o município de Campos Belos.

Carmo do Rio Verde

- Lei no. 706, de 14-11-1952 (DO de 13-12-52) — Cria o município de Carmo do Rio Verde.

Catalão

- Ato de 10-4-1833 — Eleva o povoado à categoria de Vila.
NOTA — Pela Lei no. 7, de 20-8-1859, foi a Vila elevada à categoria de Cidade.

Caturai

- Lei no. 2.132, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Caturai.

Cavalcante

- Decreto de 11-11-1831 — Cria o município de Cavalcante.

Ceres

- Lei no. 767, de 4-9-1953 (DO de 28-9-53) — Cria o município de Ceres.

Colinas de Goiás

- Lei no. 4.707, de 23-10-1963 (DO de 14-11-63) — Cria o município de Colinas de Goiás.

Conceição do Norte

- Lei no. 4.486, de 7-8-1963 (DO de 3-9-63) — Cria o município de Conceição do Norte.

Córrego do Ouro

- Lei no. 776, de 24-9-1953 (DO de 12-11-53) — Cria o município de Córrego do Ouro.

Corumbá de Goiás

- Lei no. 529, de 23-6-1875 — Restaura a Vila de Corumbá de Goiás.
NOTA — O município foi criado pela Lei Provincial no. 7, de 2-7-1849, sendo que por força da Resolução no. 351, de 10-8-1863, perdeu a categoria de Vila, voltando a pertencer ao município de Meia Ponte (atual Pirenópolis). Retornou à condição de Vila por força da Lei no. 529, de 23-6-1875.
— A sede municipal recebeu foros de cidade pela Lei no. 237, de 9-7-1902.

Corumbalza

- Lei no. 266, de 12-6-1905 — Eleva o povoado à categoria de Vila, com o nome de Vila Xavier de Almeida.
NOTA — Através da Lei no. 351, de 20-7-1909, passou a denominar-se Corumbalza; pela Lei no. 399, de 28-5-1912, foi a sede elevada à categoria de cidade.

Couto Magalhães

- Lei no. 4.597, de 10-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Couto Magalhães.

Cristalândia

- Lei no. 742, de 23-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Cristalândia.

Cristalina

- Lei no. 533, de 18-7-1916 — Eleva à categoria de município o distrito de Serra dos Cristais.
NOTA — Através da Lei no. 577, de 31-5-1918, passou a denominar-se Cristalina.

Cristianópolis

- Lei no. 739, de 23-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Cristianópolis.

Crixás

- Lei no. 850, de 30-10-1953 (DO de 17-11-53) — Cria o município de Crixás.
NOTA — A Lei no. 8.108, de 14-5-76 (DO de 14-5-76), fixa os limites do distrito de Mundo Novo de Goiás, no município de Crixás.

Cromínia

- Lei no. 897, de 12-11-1953 (DO de 9-12-53) — Cria o município de Cromínia.

Cumari

- Lei no. 38, de 10-12-1947 (DO de 23-12-47) — Cria o município de Cumari.
NOTA — Ver a Lei no. 145, de 16-9-48 (DO de 15-10-48).

Damianópolis

- Lei no. 2.149, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Damianópolis.

Damolândia

- Lei no. 2.120, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Damolândia.

Davinópolis

- Lei no. 4.928, de 14-11-1963 (DO de 10-12-63) — Cria o município de Davinópolis.

Dianópolis

- Resolução no. 723, de 26-8-1884 — Cria a Vila de São José do Duro.
NOTA — Por força do Decreto-Lei no. 557, de 30-3-38 (CO de 11-5-38), passou a denominar-se Dianópolis.

Diorama

- Lei no. 2.390, de 17-12-1958 (DO de 8-1-59) — Cria o município de Diorama.

Dois Irmãos de Goiás

- Lei no. 4.550, de 4-9-1963 (DO de 9-10-63) — Cria o município de Dois Irmãos.

Dueré

- Lei no. 2.119, de 14-11-1958 (DO de 20-12-58) — Cria o município de Dueré.

Edéia

- Lei no. 155, de 8-10-1948 (DO de 16-10-48) — Cria o município de Edéia.

Estrela do Norte

- Lei no. 2.127, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Estrela do Norte.

Fazenda Nova

- Lei no. 831, de 20-10-1953 (DO de 24-11-53) — Cria o município de Fazenda Nova.

Filadélfia

- Lei no. 154, de 8-10-1948 (DO de 16-10-48) — Cria o município de Filadélfia.

Firminópolis

- Lei no. 174, de 7-10-1948 (DO de 16-11-48) — Cria o município de Firminópolis.

Flores de Goiás

- Lei no. 4.926, de 14-11-1963 (DO de 12-12-63) — Cria o município de Flores de Goiás.

Formosa

- Lei Provincial de 10-8-1843 — Eleva o distrito de Couros a Vila, com o nome de Vila Formosa da Imperatriz.

NOTA — Através da Lei Provincial no. 574, de 21-7-1877, a sede foi elevada à categoria de cidade, com a denominação de Formosa da Imperatriz.

Formoso

- Lei no. 4.586, de 25-9-1963 (DO de 5-11-63) — Cria o município de Formoso.

Formoso do Araguaia

- Lei no. 4.596, de 10-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de Formoso do Araguaia.

Galheiros

- Lei no. 2.123, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Galheiros.

Goianápolis

- Lei no. 2.142, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Goianápolis.

Goiandira

- Decreto no. 799, de 6-3-1931 (CO de 17-5-31) — Cria o município de Goiandira.

Goianésia

- Lei no. 747, de 24-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Goianésia.

Goiânia

- Decreto no. 327, de 2-8-35 (CO de 3-8-35) — Dispõe sobre a criação do município de Goiânia e dá outras providências.

Goianira

- Lei no. 2.363, de 9-12-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Goianira.

Goiás

- Em decorrência da Carta Régia de 11-2-1736 foi elevado a Vila o arraial de Santana, instalando-se a 25-7-1739, com o nome de Vila Boa de Goiás.
NOTA — Pela Lei de 17-9-1818 foi elevada à categoria de cidade, sendo que desde 1744 era sede da administração, em virtude de sua separação da Capitania de São Paulo.

Goiatins

- Lei no. 890, de 12-11-1953 (DO de 8-12-53) — Cria o município de Piacá.
NOTA — A Lei no. 6.673, de 5-9-67 (DO de 20-9-67), muda a denominação do município de Piacá para Goiatins.

Goiatuba

- Decreto no. 627, de 21-1-1931 (CO de 4-2-31) — Cria o município de Bananeiras.
NOTA — Pelo Decreto-Lei no. 1.233, de 31-10-38 (CO de 25-12-38), passou a denominar-se Goiatuba.

Guapó

- Lei no. 171, de 8-10-1948 (DO de 20-10-48) — Cria o município de Guapó.

Guaraí

- Lei no. 737, de 22-6-53 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Tupirama.
NOTA — A Lei no. 7.177, de 5-11-68 (DO de 27-11-68), mudou para Guaraí a denominação do município de Tupirama e transferiu a sede municipal para o povoado de Guarã, voltando Tupirama à condição de distrito.

Guarani de Goiás

- Lei no. 4.840, de 8-11-1963 (DO de 7-12 e 25-12-63) — Cria o município de Guarani de Goiás.

Gurupi

- Lei no. 2.140, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Gurupi.

Heitoraf

- Lei no. 4.653, de 8-10-1963 (DO de 5-11-63) — Cria o município de Heitoraf.

Hidrolândia

- Lei no. 223, de 5-11-1948 (DO de 7-11-48) — Cria o município de Hidrolândia.

Hidrolina

- Lei no. 2.131, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Hidrolina.

Iaciara

- Lei no. 2.122, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Iaciara.

Inhumas

- Decreto no. 602, de 19-1-1931 (CO de 30-1-31) — Cria o município de Inhumas.

Ipameri

- Resolução no. 446, de 12-9-1870 — Restabelece a Vila, cuja instalação se deu a 10-10-1873.
NOTA — Por força da Resolução no. 623, de 15-4-1880 foi elevada à categoria de cidade, com o nome de Entre Rios. Pela Lei no. 42, de 26-3-1904, passou a denominar-se Ipameri.

Iporá

- Lei no. 249, de 19-11-1948 (DO de 25-11-48) — Cria o município de Iporá.

Israelândia

- Lei no. 2.114, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Israelândia.

Itaberaí

- Resolução no. 416, de 9-11-1868 — Eleva o povoado de Currálinho a Vila.
NOTA — A instalação de Vila se deu a 5-9-1885. Através da Lei no. 253, de 22-6-1903, foi elevada à categoria de cidade e, através da Lei no. 762, de 5-8-1924, passou o município a denominar-se Itaberaí.

Itacajá

- Lei no. 891, de 12-11-1953 (DO de 10.-12-53) — Cria o município de Itacajá.

Itaguaru

- Lei no. 2.101, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Itaguaru.

Itaguatins

- Decreto-Lei no. 55, de 19-7-1945 (DO de 20-7-45) — Eleva à categoria de município o distrito de Itaguatins.

Itajá

- Lei no. 2.091, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Itajá.

Itapaci

- Decreto-Lei no. 55, de 19-7-1945 (DO de 20-7-45) — Eleva à categoria de município o distrito de Itapaci.

Itapirapuã

- Lei no. 2.113, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Itapirapuã.

Itaporã de Goiás

- Lei no. 4.652, de 8-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município Itaporã.

Itapuranga

- Lei no. 748, de 3-7-1953 (DO de 9-7-53) — Cria o município de Itapuranga.

Itarumã

- Lei no. 754, de 21-7-1953 (DO de 8-8-53) — Cria o município de Itarumã.

Itauçu

- Lei no. 175, de 11-10-1948 (DO de 20-10-48) — Cria o município de Itauçu.

Itumbiara

- Lei no. 349, de 16-7-1909 — O povoado é elevado a Vila.
NOTA — Através da Lei no. 518, de 27-7-1915, foi a sede elevada à categoria de cidade, passando a denominar-se Itumbiara por força do Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44).

Ivolândia

- Lei no. 861, de 5-11-1953 (DO de 19-11-53) — Cria o município de Ivolândia.

Jandaia

- Lei no. 791, de 5-10-1953 (DO de 23-10-53) — Cria o município de Jandaia.

Jaraguá

- Decreto no. 8, de 10.-7-1833 — Transforma o povoado em vila.
NOTA — A Lei Provincial no. 666, de 29-7-1882, eleva a vila à categoria de cidade, com o nome de Jaraguá.
— A Lei no. 8.020, de 27-11-75 (DO de 15-12-75), altera as divisas do distrito de Santa Izabel, no município de Jaraguá.

Jataí

- Resolução no. 668, de 29-7-1882 — Eleva a Vila a freguesia de Jataí, com a denominação de Vila do Paraíso.
NOTA — A instalação da Vila se deu a 2-2-1885, com o nome de Jataí. Pela Lei no. 56, de 31-5-1895, a sede do município é elevada à categoria de cidade.

Jaupaci

- Lei no. 2.111, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Jaupaci.

Joviânia

- Lei no. 2.128, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Joviânia.

Jussara

- Lei no. 2.116, de 14-11-1958 (DO de 27-12-58) — Cria o município de Jussara.

Leopoldo de Bulhões

- Lei no. 127, de 2-9-1948 (DO de 18-9-48) — Cria o município de Leopoldo de Bulhões.

Lizarda

- Lei no. 885, de 11-11-1953 (DO de 9-12-53) — Cria o município de Lizarda.

Luziânia

- Resolução de 1o.-4-1833 — O arraial de Santa Luzia foi elevado a vila.
NOTA — A instalação da vila se deu a 7-4-1834, passando a 5-10-1867 à categoria de cidade. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Luziânia.

Mairipotaba

- Lei no. 899, de 12-11-1953 (DO de 9-11-53) — Cria o município de Mairipotaba.

Mambai

- Lei no. 2.121, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Mambai.

Mara Rosa

- Lei no. 760, de 26-8-1953 (DO de 27-8-53) — Cria o município de Amaro Leite.
NOTA — As Leis nos. 3.639, de 10-10-61 (DO de 15-11-61) e 4.497, de 7-8-63 (DO de 5-9-63), mudaram a denominação do município para Mara Rosa e transferiram a sede municipal para a localidade do mesmo nome.

Marzagão

- Lei no. 336, de 18-6-1949 (DO de 29-6-49) — Cria o município de Marzagão.

Maurilândia

- Lei no. 4.925, de 14-11-1963 (DO de 21-12-63) — Cria o município de Maurilândia.

Minaçu

- Lei no. 8.085, de 14-5-1976 (DO de 14-5-76) — Cria o município de Minaçu.

Mineiros

- Lei no. 257, de 24-5-1905 — Eleva a vila o povoado de Mineiros.
NOTA — A instalação se deu a 25-8-1905.

Miracema do Norte

- Lei no. 120, de 25-8-1948 (DO de 3-9-48) — Cria o município de Miracema do Norte.

Miranorte

- Lei no. 4.820, de 8-11-1963 (DO de 8-12-63) — Cria o município de Miranorte.

Moiporá

- Lei no. 2.136, de 14-11-1958 (DO de 27-12-58) — Cria o município de Moiporá.

Monte Alegre de Goiás

- O art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1947 restabelece o antigo município de Chapéu, com sede na vila do mesmo nome, e o eleva à categoria de cidade.
NOTA — A Lei no. 773, de 16-9-53 (DO de 3-10-53), muda a denominação do município de Chapéu para Monte Alegre de Goiás.

Monte do Carmo

- Lei no. 4.708, de 23-10-1963 (DO de 15-11-63) — Cria o município de Monte do Carmo.

Montes Claros de Goiás

- Lei no. 4.717, de 23-10-1963 (DO de 22-11-63) — Cria o município de Montes Claros de Goiás.

Morrinhos

- Resolução Provincial no. 463, de 19-7-1871 — Restaura a vila, com a denominação de Vila Bela de Morrinhos.
NOTA — A reinstalação se deu a 3-2-1872. Através da Resolução no. 686, de 29-8-1882, foi elevada à categoria de cidade, com o nome de Morrinhos.

Mossâmedes

- Lei no. 722, de 14-11-1952 (DO de 4-1-53) — Cria o município de Mossâmedes.

Mozarlândia

- Lei no. 4.702, de 23-10-1963 (DO de 27-10-63) — Cria o município de Mozarlândia.
NOTA — O artigo 2o. desta Lei foi julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 22 de outubro de 1964 e suspensa a sua execução pela Resolução no. 39, de 8-4-65, do Senado Federal.

Mutunópolis

- Lei no. 2.105, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Mutunópolis.

Natividade

- Decreto de 1o.-6-1831 — Eleva a vila.
NOTA — Através da Lei Provincial no. 769, de 8-11-1886, foi elevada à categoria de cidade, cuja confirmação se deu pela Lei no. 501, de 1o.-8-1914.

Nazaré

- Lei no. 2.133, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Nazaré.

Nazário

- Lei no. 121, de 25-8-1948 (DO de 3 e 21-9-48) — Cria o município de Nazário.

Nerópolis

- Lei no. 104, de 3-8-1948 (DO de 18-8-48) — Cria o município de Nerópolis.

Niquelândia

- Resolução Provincial de 1o.-4-1833 — Transfere para São José do Alto Tocantins a sede do município, voltando Traíras à condição de distrito.

NOTA — Na divisão administrativa e judiciária do Estado baixada pelo Decreto-Lei no. 557, de 30-3-1938 (CO de 11-5-38), consta o município com o nome de São José do Tocantins, denominação mudada para Niquelândia pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44).

Nova América

- Lei no. 2.109, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Nova América.

Nova Aurora

- Lei no. 881, de 11-11-1953 (DO de 8-12-53) — Cria o município de Nova Aurora.

Nova Roma

- Lei no. 2.138, de 14-11-1958 (DO de 11-12-58) — Cria o município de Nova Roma.

Nova Veneza

- Lei no. 2.095, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Nova Veneza.

Novo Acordo

- Lei no. 2.130, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Novo Acordo.

Novo Brasil

- Lei no. 2.345, de 9-12-1958 (DO de 27-12-58) — Cria o município de Novo Brasil.

Orizona

- Lei no. 277, de 12-7-1906 (Semanário Oficial de 9-8-1906) — Eleva à categoria de vila o arraial de Campo Formoso.

NOTA — Através da Lei no. 347, de 8-7-1909, a sede foi elevada à categoria de cidade. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Orizona.

Ouro Verde de Goiás

- Lei no. 4.592, de 1o.-10-1963 (DO de 5-10-63) — Cria o município de Ouro Verde.

Ouvidor

- Lei no. 824, de 19-10-1953 (DO de 3-12-53) — Cria o município de Ouvidor.

Padre Bernardo

- Lei no. 4.797, de 7-11-1963 (DO de 21-3 e 9-4-64) — Cria o município de Padre Bernardo.

Palmeiras de Goiás

- Lei no. 914, de 10-12-1887 — Eleva a vila o povoado de São Sebastião do Alemão.
NOTA — A instalação da vila se deu a 7-2-1892. Através da Lei no. 269, de 6-7-1905, foi elevada à categoria de cidade. Pela Lei no. 540, de 14-6-1917, passou a denominar-se Palmeiras.
Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44) o nome do município foi mudado para Mataúna, passando a denominar-se Palmeiras de Goiás por força do art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1947.

Palmelo

- Lei no. 908, de 13-11-1953 (DO de 3-12-53) — Cria o município de Palmelo.

Palminópolis

- Lei no. 3.476, de 2-8-1961 (DO de 12-12-61) — Cria o município de Palminópolis.

Panamá

- Lei no. 709, de 14-11-1952 (DO de 13-12-52) — Cria o município de Panamá.

Paraíso do Norte de Goiás

- Lei no. 4.716, de 23-10-1963 (DO de 15-11-63) — Cria o município de Paraíso do Norte.

Paraná

- Alvará de 25-1-1814 — Eleva, com o nome de Palma, à categoria de vila.
NOTA — Através de Lei Provincial de 5-10-1857 foi a sede elevada à categoria de cidade. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Paraná.

Paranaiguara

- Lei no. 743, de 23-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Mateira.
NOTA — A Lei no. 6.561, de 12-5-67 (DO de 6-6-67), muda a denominação do município de Mateira para Paranaiguara.

Paraúna

- Decreto no. 5.108, de 10-11-34 (CO de 15-11-34) — Restaura, com os atuais limites do distrito de São José do Turvo, o município de Paraúna, criado pela Lei no. 903, de 7 de julho de 1930.

Pedro Afonso

- Lei no. 801, de 10-12-1887 — Restabelece a vila.
NOTA — A instalação da vila se deu a 14-7-1888.
Pela Lei no. 179, de 25-7-1898, transformou-se em município.

Peixe

- Lei no. 64, de 20-6-1895 — Eleva o distrito de Santo Antônio do Peixe a município.
NOTA — Na divisão territorial de 31-12-36 o município aparece com o nome de Santa Terezinha. No quadro territorial do Estado, baixado pelo Decreto-Lei no. 557, de 30-3-38 (CO de 11-5-38), passou a denominar-se Peixe.

Pequizeiro

- Lei no. 4.595, de 10-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Pequizeiro.

Petrolina de Goiás

- Lei no. 153, de 8-10-1948 (DO de 16-10-48) — Cria o município de Petrolina de Goiás.
NOTA — A Lei no. 8.109, de 14-5-76 (DO de 14-5-76), anexa ao município de Petrolina de Goiás área, que especifica, do município de Pirenópolis.

Pilar de Goiás

- Lei no. 790, de 5-10-1953 (DO de 13-10-53) — Cria o município de Pilar de Goiás.

Pindorama de Goiás

- Lei no. 4.651, de 8-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de Pindorama.

Piracanjuba

- Resolução Provincial no. 428, de 2-8-1869 — Eleva a categoria de vila, com a denominação de Nossa Senhora d'Abadia de Pouso Alto.
NOTA — Através da Lei no. 786, de 18-11-1886, foi a sede elevada à categoria de cidade, com a denominação de Piracaniuba, voltando a denominar-se Pouso Alto, por força da Lei no. 312, de 29-7-1907. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-38 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), voltou a denominar-se Piracanjuba.

Piranhas

- Lei no. 812, de 14-10-1953 (DO de 7-11-53) — Cria o município de Piranhas.

Pirenópolis

- Decreto de 10-7-1832 — Eleva o arraial de Meia Ponte a vila com a mesma denominação.
NOTA — Através da Lei no. 3, de 2-8-1853, a vila de Meia Ponte foi elevada à categoria de cidade. Pelo Decreto no. 18, de 27-2-1890, o município passou a denominar-se Pirenópolis.
— A Lei no. 8.109, de 14-5-76 (DO de 14-5-76), anexa ao município de Petrolina de Goiás área, que especifica, do município de Pirenópolis.

Pires do Rio

- Lei no. 903, de 7-7-1930 — Eleva à categoria de cidade a povoação de Pires do Rio.
NOTA — Pelo Decreto no. 5.200, de 8-12-34 (CO de 14-12-1934), foi anexado ao de Santa Cruz o território de Pires do Rio, constituindo ambos um só município, com sede na cidade de Pires do Rio, e a denominação de Santa Cruz. Através do Decreto-Lei no. 116, de 6-1-1938 (CO de 9-1-38), o município de Santa Cruz passou a denominar-se Pires do Rio, nome que figura no quadro da divisão territorial do Estado baixada pelo Decreto-Lei no. 557, de 30-3-1938 (CO de 11-5-1938), voltando Santa Cruz à condição de distrito.

Pium

- Lei no. 740, de 23-6-1953 (DO de 3-7-53) — Cria o município de Pium.

Planaltina

- Decreto no. 52, de 19-3-1891 — Eleva o distrito a município.
NOTA — Pela Lei no. 363, de 22-7-1910, passou a denominar-se Altamir. Pela Lei no. 541, de 14-7-1917, voltou à denominação de Planaltina. A Lei no. 2.931, de 7-6-1960 (DO de 15-6-60), transfere a sede da comarca de Planaltina para a vila de São Gabriel de Goiás, que é elevada à categoria de cidade. A Lei no. 5.988, de 26-10-65 (DO de 19-11-65), denomina São Gabriel de Goiás o município de Planaltina. Através da Lei no. 6.553, de 17-2-67 (DO de 10-3-67), o município volta a denominar-se Planaltina.

Pontalina

- Decreto no. 329, de 2-8-1935 (CO de 4-8-35) — Eleva à categoria de município o distrito de Santa Rita do Pontal.

NOTA — Por força do Decreto-Lei no. 1.233, de 31-10-38 (CO de 25-12-38), o município passou a denominar-se Pontalina.

Ponte Alta do Bom Jesus

- Lei no. 2.134, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Ponte Alta do Bom Jesus.

Ponte Alta do Norte

- Lei no. 2.126, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Ponte Alta do Norte.

Porangatu

- Lei no. 122, de 25-8-1948 (DO de 31-8-48) — Cria o município de Porangatu.

Portelândia

- Lei no. 4.924, de 14-11-1963 (DO de 13-12-63) — Cria o município de Portelândia.

Porto Nacional

- Decreto de 14-11-1831 — Eleva o arraial a vila, com a denominação de Porto Imperial.

NOTA — A vila foi instalada a 24-4-1833. Pela Lei no. 333, de 13-7-1861, a sua sede foi elevada à categoria de cidade e, através do Decreto no. 21, de 7-3-1890, passou a denominar-se Porto Nacional.

Posse

- Lei no. 485, de 19-7-1872 — Cria o município com a denominação de Nossa Senhora Santana de Posse.

NOTA — Na divisão administrativa de 1911 consta o município com o nome de Posse.

Presidente Kennedy

- Lei no. 2.343, de 5-12-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Tupiratins.

NOTA — A Lei no. 7.449, de 30-11-71 (DO de 31-12-71), mudou a denominação do município de Tupiratins para Presidente Kennedy, ficando a sua sede municipal transferida para o povoado de igual nome.

Quirinópolis

- Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), que fixou a divisão administrativa e judiciária do Estado de Goiás, para o período de 1o-1-44 a 31-12-48, eleva o distrito de Quirinópolis à categoria de município.

Rialma

- Lei no. 753, de 16-7-1953 (DO de 20-10-53) — Cria o município de Rialma.

Rianópolis

- Lei no. 2.428, de 18-12-1958 (DO de 8-1-59) — Cria o município de Rianópolis.

Rio Verde

- Lei Provincial no. 8, de 6-11-1854 — Cria o município de Rio Verde.

NOTA — Pela Resolução Provincial no. 670, de 31-7-1882, a sua sede foi elevada à categoria de cidade.

Rubiataba

- Lei no. 807, de 12-10-1953 (DO de 30-12-53) — Cria o município de Rubiataba.

Sanclerlândia

- Lei no. 4.897, de 13-11-1963 (DO de 20-12-63) — Cria o município de Sanclerlândia.

Santa Bárbara de Goiás

- Lei no. 4.710, de 23-10-1963 (DO de 9-11-63) — Cria o município de Santa Bárbara de Goiás.

Santa Cruz de Goiás

- O art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1947 cria o município de Santa Cruz.

Santa Helena de Goiás

- Lei no. 191, de 20-10-1948 (DO de 27-10-48) — Cria o município de Santa Helena.

Santa Rita do Araguaia

- Lei no. 806, de 12-10-1953 (DO de 12-11-53) — Cria o município de Santa Rita do Araguaia.

Santa Rosa de Goiás

- Lei no. 2.092, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de Brasilândia.

NOTA — A Lei no. 5.010, de 14-11-63 (DO de 22-12-63), mudou a denominação do município de Brasilândia para Santa Rosa de Goiás.

Santa Tereza de Goiás

- Lei no. 4.896, de 13-11-1963 (DO de 12-12-63) — Cria o município de Santa Tereza.

Santa Terezinha de Goiás

- Lei no. 4.705, de 23-10-1963 — Cria o município de Santa Terezinha.

São Domingos

- Lei Provincial no. 14, de 14-10-1854 — Eleva o distrito de São Domingos a município.

São Francisco de Goiás

- Lei no. 768, de 8-9-1953 (DO de 10-10-53) — Cria o município de São Francisco de Goiás.

São João d'Aliança

- Lei no. 782, de 10-10-1953 (DO de 23-10-53) — Cria o município de São João d'Aliança.

São Luiz de Montes Belos

- Lei no. 805, de 12-10-1953 (DO de 27-10-53) — Cria o município de São Luiz de Montes Belos.

São Miguel do Araguaia

- Lei no. 2.137, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58, Supl.) — Cria o município de São Miguel do Araguaia.

São Sebastião do Tocantins

- Lei no. 4.594, de 10-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de São Sebastião do Tocantins.

São Simão

- Lei no. 2.108, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de São Simão.

Serranópolis

- Lei no. 2.117, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Serranópolis.

Silvânia

- Decreto no. 5, de 18-6-1833 — Eleva o povoado de Bonfim a vila.

NOTA — Através da Lei no. 2, de 5-10-1857, recebeu foros de cidade. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Silvânia.

Sítio d'Abadia

- Lei Provincial no. 19, de 6-7-1850 — Eleva a município, com sede na Vila de Flores.

NOTA — Por força da Lei Provincial no. 343, de 18-12-1862, a sede municipal foi transferida para o arraial de Forte, recebendo o município esta denominação. A Lei Provincial no. 359, de 25-7-1864, suprimiu o município de Forte e restabeleceu o de Flores. Pela Lei Provincial no. 429, de 2-8-1869, foi restabelecido o município de Forte. Pela Lei no. 542, de 27-7-1875, foi restaurado o município de Flores, com área do município de Forte. O distrito de Sítio d'Abadia, criado pela Lei Provincial no. 722, de 22-8-1884, tornou-se sede do município de Flores pela Lei no. 298, de 15-7-1907, recebendo o nome de Sítio d'Abadia.

Sítio Novo de Goiás

- Lei no. 4.683, de 14-10-1963 (DO de 31-10-63) — Cria o município de Sítio Novo de Goiás.

Taguatinga

- Lei no. 425, de 10-11-1868 — Restaura a vila de Santa Maria de Taguatinga, por desmembramento do município de Arraias.

NOTA — Pela Lei Provincial no. 4, de 6-11-1855, foi o povoado de Santa Maria de Taguatinga elevado à categoria de vila. Através da Lei no. 355, de 10-8-1863 foi supresso o município. Pela Lei no. 425, de 10-11-1868 foi restaurada a vila por desmembramento do município de Arraias, instalando-se a sua sede a 10-6-1872. Pelo Decreto-Lei no. 557 de 30-3-1938 (CO de 11-5-38), passou a denominar-se Taguatinga.

Taquaral de Goiás

- Lei no. 4.593, de 10-10-1963 (DO de 13-10-63) — Cria o município de Taquaral.

Tocantínia

- Lei no. 798, de 7-10-1953 (DO de 27-10-53) — Cria o município de Tocantínia.

Tocantinópolis

- Ato de 6-9-1854 — Restaura a vila de Boa Vista.
NOTA — Elevado a vila, com a denominação de Boa Vista, por Resolução do Conselho do Governo de 18-4-1834, e supressa pela Resolução no. 2, de 5-12-1840. Restaurada a vila a 6-9-1854. Pela Resolução no. 2, de 28-7-1858, foi elevada à categoria de cidade. Pelo Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-1943 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), passou a denominar-se Tocantinópolis.

Três Ranchos

- Lei no. 823, de 19-10-1953 (DO de 3-12-53) — Cria o município de Paranaíba de Goiás.
NOTA — O art. 8o. da Lei no. 2.480, de 29-12-58 (DO de 24-12-59), mudou a denominação do município de Paranaíba de Goiás para Três Ranchos.

Trindade

- Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), que fixou a divisão administrativa e judiciária do Estado de Goiás para o período de 1o.1.44 a 31-12-48, eleva o distrito de Trindade à categoria de município.

Turvânia

- Lei no. 2.112, de 14-11-1958 (DO de 20-12-58) — Cria o município de Turvânia.

Uruaçu

- Decreto no. 1.204, de 4-7-1931 (CO de 13-7-31) — Cria o município de Santana.
NOTA — Por força do Decreto-Lei no. 8.305, de 31-12-43 (CO de 31-12-43 e DO de 9-11-44), o município passou a denominar-se Uruaçu.

Uruana

- Lei no. 132, de 14-9-1948 (DO de 21-9-48) — Cria o município de Uruana.

Urutaf

- Lei no. 45, de 15-12-1947 (DO de 25-12-47) — Cria o município de Urutaf.
NOTA — Ver a Lei no. 141, de 19-9-48 (DO de 15-10-48).

Varjão

- Lei no. 2.129, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Varjão.

Vianópolis

- Lei no. 115, de 19-8-1948 (DO de 27-8-48) — Cria o município de Vianópolis.

Xambioá

- Lei no. 2.118, de 14-11-1958 (DO de 28-12-58) — Cria o município de Xambioá.
— Ver DOAÇÃO e LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

MUSEU ESTADUAL

- Lei no. 5.770, de 16-6-65 (DO de 6-7-65) — Denomina Professor Zoroastro Artiga o Museu Estadual de Goiânia.
NOTA — A Lei no. 8.145, de 19-7-76 (DO de 6-8-76), em seu art. 1o., § 2o., autoriza a incorporação à Fundação Cultural de Goiás, com a transferência do respectivo acervo e atribuições, do Cine Teatro Goiânia, Museu do Estado e o Palácio Conde dos Arcos.

NÍVEL DE VENCIMENTO

- Ver SALÁRIO e VENCIMENTO

OBRAS

- Lei no. 201, de 24-7-37 (DO de 8-10-37) — Autoriza a impressão do livro "Geologia Goiana", de autoria de Zoroastro Artiaga.
- Lei no. 228, de 8-11-48 (DO de 28-11-48) — Autoriza a reedição do livro "Pequena Corografia de Goiás", de José Assuero de Siqueira.
- Lei no. 2.632, de 20-10-59 (DO de 25-12-59, Supl.) — Autoriza o Poder Executivo a reeditar o ALMANAQUE DA PROVÍNCIA DE GOIAZ PARA 1886, organizado por A.J. da Costa Brandão.
- Lei no. 3.289, de 11-11-60 (DO de 13-1-61) — Autoriza a publicação da obra "Efemérides Goianas", de Gelmires Reis.
- Lei no. 5.452, de 5-11-64 (DO de 18-12-64) — Autoriza o Governo do Estado a editar a obra "Esboço Histórico de Pirenópolis", de Jarbas Jayme.

OBRAS DIDÁTICAS

- Lei no. 1.324, de 12-10-56 (DO de 15-1-57) — Dispõe sobre publicação de obras didáticas e dá outras providências.

OBRIGAÇÕES DO TESOIRO DO ESTADO DE GOIÁS

- Lei no. 8.041, de 18-12-75 (DO de 29-12-75) — Autoriza a emissão e a colocação no mercado nacional de Obrigações do Tesouro do Estado de Goiás — Tipo Reajustável.

NOTA — Ver o Decreto no. 925, de 14-5-76 (DO de 19-5-76), que regulamenta a Lei no. 8.041, citada.

OPÇÃO SALARIAL

- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), art. 5o., sob nova redação do art. 4o. do Decreto no. 614, de 28-9-75 (DO de 3-10-75) — Dispõe sobre opção de servidor estadual, no exercício de cargo em comissão, pelo regime jurídico, salário ou remuneração estabelecidos para os cargos em que se encontre investido.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- Ver EMPRÉSTIMO

ORÇAMENTO ESTADUAL

- Lei no. 8.377, de 7-12-77 (DO de 29-12-77) — Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1978.
- Ver DESPESA PÚBLICA

ORDEN DO MÉRITO ANHANGUERA

Decreto no. 479, de 25-6-75 (DO de 30-6-75), alterado pelo de no. 1.219-A, de 21-3-77 (DO de 12-4-77), institui a Ordem do Mérito Anhanguera e dá outras providências.

ORGANISMOS COMUNITÁRIOS

- Lei no. 7.415, de 30-11-71 (DO de 13-12-71) — Institui, sem ônus para o Estado, Organismos Comunitários Regionais para colaborarem com a Secretaria da Educação e Cultura na realização de suas metas.

ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS — OSEGO

- Lei no. 4.920, de 14-11-63 (DO de 28-11 e 21-12-63) — Cria a Organização de Saúde do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — O artigo 1o. do Decreto no. 457, de 5 de junho de 1975 (DO de 17-6-75), jurisdiciona a Organização de Saúde do Estado de Goiás à Secretaria de Saúde.
- Decreto no. 309, de 18 de junho de 1964 (DO de 9-7-64), alterado pelo Decreto no. 173, de 24 de setembro de 1965 (DO de 12-10-65) — Baixa o Regulamento da Organização de Saúde do Estado de Goiás.
- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

- Lei no. 7.860, de 17-9-74 (DO de 14-10-74) — Autoriza o Poder Executivo a participar da criação da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, assegura recursos financeiros para a existência e a manutenção da instituição e dá outras providências.

OSEGO

- Ver ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS — OSEGO

P

PADROEIRA DE GOIÁS

- Lei no. 7.147, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) — Considera Senhora de Sant'Ana padroeira do Estado de Goiás e o dia 26 de julho em homenagem à fundação da cidade de Goiás, para comemoração do Dia da Padroeira do Estado de Goiás.

PALÁCIO RESIDENCIAL DO GOVERNADOR

- Lei no. 3.659, de 17-10-61 (DO de 5-11-61) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, em Goiânia, uma área de terras até seis (6) alqueires, destinada à construção do Palácio Residencial do Governador do Estado.

PAPEL USADO

- Lei no. 8.146, de 2-8-76 (DO de 16-8-76) — Dispõe sobre o aproveitamento de papel usado inservível para o serviço público e dá outras providências.

PARIDADE

- Ver VENCIMENTO

PARQUE AGROPECUÁRIO

- Lei no. 4.590, de 26-9-63 (DO de 31-10-63) — Cria Parque Agropecuário em Morrinhos.
- Lei no. 5.019, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) — Cria Parque Agropecuário em Jataí.
- Lei no. 5.039, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) — Cria Parque Agropecuário em Pires do Rio.
- Lei no. 6.003, de 27-10-65 (DA de 17-12-65) — Cria Parque Agropecuário em Inhumas.

PARQUE AGROPECUÁRIO DE GOIÂNIA

- Lei no. 7.920, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aceitar a doação de terreno e benfeitorias do Parque Agropecuário de Goiânia e dá outras providências.

PARQUE DE EXPOSIÇÃO E AMOSTRA

- Lei no. 5.265, de 17-9-64 (DO de 8-11-64) — Autoriza o Poder Executivo a cons-

truir o Parque Permanente de Exposição e Amostra em Goiânia, no Bosque dos Buritis ou onde convier, destinado à exposição de produtos agrícolas, industriais, artísticos e literários.

PARQUE EDUCATIVO

- Lei no. 7.412, de 30-11-71 (DO de 30-12-71) — Autoriza o Poder Executivo a transferir, à Prefeitura Municipal de Goiânia, o Parque Educativo da Secretaria da Educação e Cultura.

PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS

- Lei no. 7.282, de 25-9-70 (DO de 13-10-70) — Cria o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas.

NOTA — Ver o Decreto no. 200, de 28-8-70 (DO de 28-8-70), que declara de utilidade pública glebas de terras localizadas na Serra de Caldas Novas.

— Ver o Decreto no. 1.531, de 21-7-78 (DO de 27-7-78), que atribui à Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMA competência para administrar, proteger e utilizar, para fins educativos e científicos, o Parque Estadual de Caldas Novas.

PARQUE NACIONAL DAS EMAS

- Lei no. 5.620, de 13-11-64 (DO de 15-11-64) — Dispõe sobre transferência de terras devolutas à União, para efeito de instalação do Parque Nacional das Emas.

PARQUE UNIVERSITÁRIO

- Lei no. 4.915, de 13-11-63 (DO de 18-12-63), art. 4º. — Autoriza o Poder Executivo a ceder, à Universidade Federal de Goiás, gleba de terras na Ilha do Bananal, para a construção do Parque Universitário.

PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

- Lei no. 7.325, de 26-5-71 (DO de 8-6-71) — Dispõe sobre recolhimento mensal, ao Banco do Brasil S.A., das parcelas que especifica, a crédito da conta do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

- Lei no. 5.290, de 18-9-64 (DO de 17-10-64), art. 2º. — Cria o Serviço de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico de Goiás.
- Ver LOCAIS DE VALOR HISTÓRICO OU ARTÍSTICO e MONUMENTO

PENITENCIÁRIA

- Lei no. 5.262, de 17-9-64 (DO de 21-11-64) — Autoriza o Poder Executivo a criar,

na região norte do Estado, uma Penitenciária Agrícola e da outras providências.

- Ver CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS — CEPAIGO

PENSÃO

NOTA — A Lei no. 8.138, de 16-7-76 (DO de 3-8-76), reajusta, a partir de 1º-5-76, para a importância de Cr\$ 602,40, desde que inferiores a esta quantia, os valores mensais das pensões de qualquer natureza, concedidas ou custeadas pelo Estado.

— Ver os artigos 12 a 14 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), alterados pela Lei no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-78), que dispõem sobre o reajustamento de pensões deixadas por servidores civis e militares, e, ainda, o Decreto no. 1.526, de 30-6-78 (DO de 18-7-78).

- Lei no. 3.441, de 2-6-33 (CO de 7-6-33) — Concede pensão a Maria Ferreira Bonfim.
- Lei no. 106, de 2-6-37 (CO de 13-6-37) — Concede pensão anual a Torquata Gomes Freire.
- Lei no. 129, de 18-6-37 (CO de 25-6-37) — Concede pensão a Joana Isabel Artiga.
- Decreto-Lei no. 654, de 28-4-38 (CO de 3-5-38) — Concede pensão a Maria Leite Segurado.
- Decreto-Lei no. 801, de 9-6-38 (CO de 16-6-38) — Concede pensão anual a Cecília Aranha.
- Decreto-Lei no. 1.090, de 20-9-38 (CO de 24-9-38) — Concede pensão a João Batista Ferreira.
- Decreto-Lei no. 1.097, de 23-9-38 (CO de 25-9-38) — Concede pensão a Antônio Francisco Rodrigues.
- Decreto-Lei no. 1.591, de 23-1-39 (CO de 26-1-39) — Concede pensão a Ana Josefa das Neves.
- Decreto-Lei no. 1.646, de 1º-2-39 (CO de 5-2-39) — Concede pensão a Zenóbia Rodrigues da Silva.
- Decreto-Lei no. 1.761, de 28-2-39 (CO de 5-3-39) — Concede pensão a Filomena Alves Coelho.
- Decreto-Lei no. 2.064, de 6-6-39 (CO de 10-6-39) — Concede pensão a Antônio Rodrigues de Moraes.

- Decreto-Lei no. 2.399, de 6-9-39 (CO de 12-9-39) — Concede pensão a Maria Cândida de Carvalho.
- Lei no. 47, de 16-12-47 (DO de 26-12-47) — Concede pensão a Urias Pereira do Couto.
- Lei no. 270, de 27-11-48 (DO de 11-12-48) — Concede pensão a Benevenuto Barbosa de Souza e Maria das Dores Reis.
- Lei no. 326, de 30-11-48 (DO de 27-12-48) — Converte em pensão a aposentadoria de Domingos Honorato Pinheiro.
- Lei no. 449, de 8-12-49 (DO de 4-1-50) — Concede pensão ao expedicionário inválido Manoel Camilo Neto, a Joana Honorato Pinheiro e a Rosentina de Santana e Silva.
- Lei no. 454, de 8-12-49 (DO de 4-2-50) — Concede uma pensão a Pedro Santa Cruz.
- Lei no. 467, de 24-11-50 (DO de 13-12-50) — Concede pensões mensais a Júlia e Luíza dos Santos Guimarães e a Vicentina Rodrigues de Azevedo.
- Lei no. 472, de 15-2-51 (DO de 22-2-51) — Concede pensão de mercê a Zilda de Araújo e Silva.
NOTA — Ver a Lei no. 8.360, de 25-11-77 (DO de 5-12-77).
- Lei no. 532, de 29-10-51 (DO de 14-11-51) — Concede pensão de mercê à viúva Benedita Brandão Dias.
- Lei no. 537, de 5-11-51 (DO de 30-7-52) — Concede pensão a Aurora Esteves Pereira.
- Lei no. 565, de 13-11-51 (DO de 27-11-51) — Concede pensão a herdeiros dos militares da Polícia Militar do Estado mortos no cumprimento do dever.
NOTA — Ver o artigo 1o., item III, do Decreto-Lei no. 224, de 3-7-70 (DO de 6-7-70), e o art. 12 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), este alterado pela Lei no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-75).
- Lei no. 581, de 14-11-51 (DO de 15-5-52) — Concede pensão mensal a Adelino Evangelista Silva, Alice da Paixão Melo, Mariana Batista Jardim, Edmundo José de Moraes e Antônio Gomes Cavalcante.
- Lei no. 584, de 14-11-51 (DO de 25-12-51) — Concede pensão de mercê a Francisco Bento Arantes.
- Lei no. 645, de 29-10-52 (DO de 19-11-52) — Concede pensão de mercê a Julieta Augusta Curado Fleury.

- Lei no. 803, de 9-10-53 (DO de 18-11-53) — Concede pensão de mercê a Virgínia Augusta de Faria e a Joana Gomes Perilo.
- Lei no. 852, de 3-11-53 (DO de 27-2-54) — Concede pensão de mercê a Otávia de Velasco e Doralice de Velasco.
- Lei no. 919, de 13-11-53 (DO de 27-2-54) — Concede pensão de mercê a Abadia Vieira do Carmo, Amélia Borges dos Santos, Maria Aires do Couto, Maria da Costa Cintra, Maria das Dores Costa Campos e Pedro Xavier de Barros.
- Lei no. 944, de 13-11-53 (DO de 12-2-54) — Concede pensão de mercê a Mariana Alexandrino de Santa Cruz e a Haidée Lázaro dos Santos.
- Lei no. 946, de 13-11-53 (DO de 12-2-54) — Concede pensões de mercê a Angelina Pucci Limongi, a Dina Gonzaga de Siqueira e a Leolina Barbalho de Carvalho.
- Lei no. 1.059, de 14-12-54 (DO de 25-1-55) — Concede pensões de mercê a Maria de Barros Rodrigues, Goiaçy Azevedo Artiaga e Luíza Póvoa de Figueiredo.
- Lei no. 1.177, de 14-11-55 (DO de 17-12-55) — Concede pensão de mercê a Maria Batista Madureira e Maria Ludovico Brandão.
- Lei no. 1.197, de 8-6-56 (DO de 12-7-56) — Concede pensão de mercê a Maria Teófila Gonçalves Martins Soares.
- Lei no. 1.276, de 29-8-56 (DO de 20-10-56) — Concede pensão de mercê a Idalina da Cruz Marques.
- Lei no. 1.301, de 25-9-56 (DO de 7-11-56) — Concede pensão de mercê a Timóteo Ferreira da Silva e a Cremilda Póvoa.
- Lei no. 1.333, de 17-10-56 (DO de 23-11-56) — Concede pensão de mercê a Raimundo Gomes de Oliveira.
- Lei no. 1.335, de 22-10-56 (DO de 5-12-56) — Concede pensão de mercê a Albertino Paranhos, Amélia da Cruz Perilo e a Isabel Augusta de Siqueira Fleury.
- Lei no. 1.346, de 26-10-56 (DO de 1o.-11-56) — Concede pensão de mercê a Violeta Fleury Curado e a Julieta das Dores Siqueira.
- Lei no. 1.372, de 9-11-56 (DO de 1o.-2-57) — Concede pensão de mercê a Geralda Vieira de Brito.
- Lei no. 1.399, de 28-11-56 (DO de 15-1-57) — Concede pensão de mercê a Getúlia Santana Pinto, Maria Bárbara Ferreira, Adélia Ferraz Serradourada e Maria Luíza da Costa Campos.

- Lei no. 1.408, de 7-12-56 (DO de 15-1-57) - Concede pensão especial a Dulce Gordo de Amorim.
NOTA - Ver a Lei no. 3.081, de 7-10-60 (DO de 25-11-60 e 30-9-61).
- Lei no. 1.436, de 12-12-56 (DO de 29-1-57) - Concede pensão de mercê a Maria das Dores Nery e Moraes.
- Lei no. 1.443, de 12-12-56 (DO de 24-1-57) - Concede pensão especial a Hilda Soter Câmara.
- Lei no. 1.505, de 19-7-57 (DO de 31-10-57) - Concede pensão de mercê a Antônia Kotinik Bragança.
- Lei no. 1.508, de 29-7-57 (DO de 17-9-57) - Concede pensão de mercê a Júlia Pinheiro Lemos.
- Lei no. 1.521, de 5-8-57 (DO de 3-9-57) - Concede pensão de mercê a Maria Brandão Fleury e Aureliana Moreira Chaves de Oliveira.
- Lei no. 1.524, de 7-8-57 (DO de 7-9-57) - Concede pensão de mercê a Sebastiana Pereira Barbosa.
- Lei no. 1.525, de 7-8-57 (DO de 17-11-57) - Concede pensão de mercê a Emília das Neves Fonseca.
- Lei no. 1.528, de 7-8-57 (DO de 13-11-57) - Concede pensão de mercê a Carolina de Souza.
- Lei no. 1.578, de 19-9-57 (DO de 26-10-57) - Reajusta pensão de mercê de Eugênia da Silva Santos.
- Lei no. 1.579, de 19-9-57 (DO de 14-11-57) - Concede pensão de mercê a Hilda Maria Miranda de Andrade.
- Lei no. 1.580, de 19-9-57 (DO de 14-11-57) - Concede pensão de mercê a Maria Martins de Moura.
- Lei no. 1.582, de 20-9-57 (DO de 15-10-57) - Concede pensão de mercê a Dulce Melo Remos.
- Lei no. 1.586, de 24-9-57 (DO de 15-10-57) - Concede pensão de mercê a Josias Batista de Souza.
- Lei no. 1.598, de 3-10-57 (DO de 13-11-57) - Concede pensão a Vicença Ferreira da Silva.
- Lei no. 1.607, de 9-10-57 (DO de 14-11-57) - Reajusta pensão de mercê de Emília de Sá Bailão.

- Lei no. 1.618, de 10-10-57 (DO de 19-11-57) - Concede pensão de mercê a Maria Rodrigues de Moraes.
- Lei no. 1.622, de 15-10-57 (DO de 7-11-57) - Concede pensão de mercê a Ana dos Santos Ferreira.
- Lei no. 1.648, de 23-10-57 (DO de 22-11-57) - Concede pensão de mercê a Izaurina Ferreira de Melo.
- Lei no. 1.650, de 25-10-57 (DO de 22-11-57) - Concede pensão de mercê a Maria Cardoso de Moraes.
- Lei no. 1.705, de 7-11-57 (DO de 15-1-58) - Concede pensão a Lydia Xavier de Almeida Gomes de Oliveira.
- Lei no. 1.738, de 8-11-57 (DO de 15-1-58 e 28-7-59) - Concede pensão de mercê a Mariana do Nascimento, Diva Franco de Azeredo e Antonieta Rodrigues do Nascimento.
- Lei no. 1.758, de 11-11-57 (DO de 15-1-58) - Concede pensão de mercê a José Miguel dos Santos.
- Lei no. 1.759, de 11-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão de mercê a Lindolfo José de Souza.
- Lei no. 1.773, de 12-11-57 (DO de 8-12-57) - Concede pensão de mercê a Maria do Rosário Ferreira.
- Lei no. 1.784, de 12-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão a Helena Miguel Romano.
- Lei no. 1.793, de 13-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão de mercê a Alice de Moraes Nascimento.
- Lei no. 1.800, de 13-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão de mercê a Rita de Lima Rodrigues.
- Lei no. 1.802, de 13-11-57 (DO de 15-1-58) - Concede pensão de mercê a Luíza Augusta da Fonseca.
- Lei no. 1.804, de 13-11-57 (DO de 12-1-58) - Concede pensão de mercê a Antônio Mendes da Silva.
- Lei no. 1.806, de 13-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão de mercê a Maria da Glória e Silva do Espírito Santo.
- Lei no. 1.809, de 13-11-57 (DO de 5-1-58) - Concede pensão de mercê a Otávia Augusta d'Ávila.

- Lei no. 1.815, de 13-11-57 (DO de 15-1-58) – Concede pensão de mercê a Juracy Rosa de Araújo.
- Lei no. 1.825, de 13-11-57 (DO de 12-1-58) – Concede pensão de mercê a Maria do Rosário Velasco.
- Lei no. 1.834, de 13-11-57 (DO de 17-12-57) – Concede pensão de mercê a Braz Moura de Lacerda.
- Lei no. 1.835, de 13-9-57 (DO de 12-12-57), art. 1o. – Reajusta a pensão de mercê concedida em 1931 a Emília Pereira da Costa Santos.
- Lei no. 1.836, de 13-11-57 (DO de 12-1-58) – Concede pensão de mercê a Filerinda Alves Marinho.
- Lei no. 1.837, de 13-11-57 (DO de 15-1-58) – Concede pensão de mercê a Doralice Macedo Belo.
- Lei no. 1.848, de 13-11-57 (DO de 5-1-58) – Concede pensão de mercê a Maria do Rosário Lacerda.
- Lei no. 1.851, de 13-11-57 (DO de 11-12-57) – Concede pensão especial a Rosaura Meira Veloso.
- Lei no. 1.888, de 29-8-58 (DO de 23-10-58) – Concede pensão de mercê a Artur Loiola.
- Lei no. 1.889, de 29-8-58 (DO de 21-10-58) – Concede pensão de mercê a Ester da Costa Perné e Maria Augusta Rodrigues.
- Lei no. 1.892, de 29-8-58 (DO de 14-10-58) – Concede pensão de mercê a Ereswithe Pinheiro Lemos.
- Lei no. 1.924, de 1o.-9-58 (DO de 23-10-58) – Eleva pensão de Vicença Ferreira da Silva e concede pensão de mercê a Benedita Gonçalves de Bastos.
- Lei no. 1.929, de 1o.-9-58 (DO de 31-10-58) – Concede pensão de mercê a Benedita Ferreira da Luz.
- Lei no. 1.930, de 1o.-9-58 (DO de 1o.-11-58) – Concede pensão de mercê a Ana de Barros Cruz.
- Lei no. 1.937, de 1o.-9-58 (DO de 13-11-58) – Concede pensão de mercê a Eliza Maria de Souza.
- Lei no. 1.940, de 1o.-9-58 (DO de 28-10-58) – Concede pensão de mercê a Basília Batista Siqueira.

- Lei no. 1.941, de 1o.-9-58 (DO de 23-12-58) – Concede pensão de mercê a Francisca de Souza Cruz.
- Lei no. 1.943, de 1o.-9-58 (DO de 17-10-58) – Concede pensão de mercê aos filhos do ex-servidor João Valentino de Oliveira e à menor Eliana Bastos.
- Lei no. 1.945, de 1o.-9-58 (DO de 21-10-58) – Concede pensão de mercê a Antônia Maria dos Reis e a Davina de Almeida Freire.
- Lei no. 1.953, de 1o.-9-58 (DO de 5-12-58) – Concede pensão de mercê a Eduvirges Brandão.
- Lei no. 1.972, de 29-10-58 (DO de 20-12-58) – Concede pensão de mercê a José Sabino de Oliveira e Ediméia Filgueira Côrtes.
- Lei no. 1.974, de 29-10-58 (DO de 5-12-58) – Concede pensão de mercê a Eufêmia Jubé Lisboa.
- Lei no. 1.976, de 29-10-58 (DO de 5-12-58) – Concede pensão de mercê a Ludovina de Pina Amorim.
- Lei no. 1.977, de 29-10-58 (DO de 12-12-58) – Concede pensão de mercê a Helena Manzan Borges.
- Lei no. 1.986, de 5-11-58 (DO de 12-12-58) – Concede pensão de mercê a Geralda Mercês da Luz e Joana da Conceição Ferreira dos Santos.
- Lei no. 1.987, de 5-11-58 (DO de 21-11-58) – Concede pensão de mercê a Dorvina Lemos de Almeida e Eurídice da Paixão.
- Lei no. 1.988, de 5-11-58 (DO de 19-12-58) – Concede pensão de mercê a Jesuína Vidal Campos.
- Lei no. 1.989, de 5-11-58 (DO de 19-12-58) – Concede pensão de mercê a Lúdia Fabiano Esteves.
- Lei no. 1.995, de 5-11-58 (DO de 11-12-58) – Concede pensão de mercê a Aderlinda da Silva Lima.
- Lei no. 1.999, de 7-11-58 (DO de 19-12-58) – Concede pensão de mercê a Ana Geracina de Mendonça.
- Lei no. 2.006, de 11-11-58 (DO de 11-12-58) – Concede pensão de mercê a Mercedes Maria de Faria.
- Lei no. 2.010, de 11-11-58 (DO de 27-12-58, Supl.) – Concede pensão de mercê a Fabiana de Oliveira Lima.

- Lei no. 2.011, de 11-11-58 (DO de 2-1-59) — Concede pensão de mercê a Sidercina Bandeira Paiva.
- Lei no. 2.014, de 12-11-58 (DO de 7-12-58) — Concede pensão de mercê a Alfredo Antônio Cardoso.
- Lei no. 2.025, de 12-11-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Brasília Maria de Souza, Maria Costa Campos e Georgeta de Siqueira.
- Lei nº. 2.035, de 14-11-58 (DO de 11-12-58) — Concede pensão de mercê a Maria Ferreira Machado.
- Lei no. 2.036, de 14-11-58 (DO de 11-12-58) — Concede pensão de mercê a Dulce Dias dos Santos.
- Lei no. 2.044, de 14-11-58 (DO de 11-12-58) — Concede pensão de mercê a Maria Lacerda.
- Lei no. 2.059, de 14-11-58 (DO de 16-12-58) — Concede pensão de mercê a Ângelo Pinto de Castro e a Maria Veiga de Castro.
- Lei no. 2.060, de 14-11-58 (DO de 11-12-58) — Concede pensão de mercê a Maria Laurinda do Vale.
- Lei no. 2.061, de 14-11-58 (DO de 26-12-58), art. 1o., alterado pela de no. 8.416, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Concede pensão de mercê a Anna Luíza de Jesus.
— Art. 2o. — Concede pensão de mercê a Gertrudes Rodrigues da Cruz.
- Lei no. 2.062, de 14-11-58 (DO de 11-12-58) — Concede pensão de mercê a Perpetua Burjack Maranhão e a Lucila Mendes Diniz.
- Lei no. 2.104, de 14-11-58 (DO de 2-1-59) — Concede pensão de mercê a João José de Melo, José Bernazzoli e a Maria José Felipe e Bercholina de Freitas.
- Lei no. 2.148, de 14-11-58 (DO de 27-12-58, Supl.) — Concede pensão de mercê a Rosa de Oliveira Sá e Rosolinda Gonçalves.
- Lei no. 2.150, de 14-11-58 (DO de 26-12-58) — Concede pensão de mercê a Antônio Lobianco Cursi e a Maria da Conceição de Oliveira Silveira.
- Lei no. 2.151, de 14-11-58 (DO de 2-1-59) — Concede pensão de mercê a Maria Pacheco de Sant'Ana, Maria Tereza de Campos e Etelvina Seixo de Brito.
- Lei no. 2.152, de 14-11-58 (DO de 18-1-59) — Concede pensão de mercê a Hosana da Paixão Moraes e Zulmira Magalhães Cavalcante.
- Lei no. 2.153, de 14-11-58 (DO de 4-1-59) — Concede pensão de mercê a Natanael

Isaac Pereira Salgado e a Edith Bueno Fonseca, Joaquina de Campos Oliveira e Henriqueta Vieira Bahia.

- Lei no. 1.283, de 14-11-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Elisa Remígio Moreira e João Ferreira Lino.
- Lei no. 2.186, de 14-11-58 (DO de 14-1-59) — Concede pensão de mercê a Rosália Chaves Santos, a Januário Soares Campos e a Ladislau Vasconcelos do Couto.
- Lei no. 2.244, de 14-11-58 (DO de 22-1-59), art. 1o. — Eleva a pensão de mercê de Diva Gonzaga Siqueira.
— Art. 2o. — Concede pensão de mercê a Filenila de Sena Abreu.
- Lei no. 2.263, de 14-11-58 (DO de 25-1-59) — Concede pensão de mercê a Cristina Albuquerque Costa.
- Lei no. 2.303, de 14-11-58 (DO de 13-2-59) — Concede pensão a Maria Augusta Brandão e a Maria Mendes Ferreira.
- Lei no. 2.304, de 14-11-58 (DO de 13-2-59) — Concede pensão de mercê a Raimunda Elias dos Santos.
- Lei no. 2.305, de 14-11-58 (DO de 13-2-59) — Concede pensão de mercê a Francisca Alvarenga do Nascimento.
- Lei no. 2.306, de 14-11-58 (DO de 20-2-59) — Concede pensão de mercê a Luíza Monteiro.
- Lei no. 2.307, de 14-11-58 (DO de 18-1-59) — Concede pensão a Maria de Lourdes Souza Gonçalves.
- Lei no. 2.308, de 14-11-58 (DO de 3-3-59) — Concede pensão de mercê a Felicidade Ortiz de Souza.
- Lei no. 2.309, de 14-11-58 (DO de 20-1-59) — Concede pensão de mercê a Iracema Jubé de Andrade.
- Lei no. 2.310, de 14-11-58 (DO de 20-1-59) — Concede pensão de mercê a Risoleta dos Reis Vieira.
- Lei no. 2.311, de 14-11-58 (DO de 15-2-59) — Concede pensão de mercê a Nilza Lemos Maranhão.
- Lei no. 2.312, de 14-11-58 (DO de 20-1-59) — Reajusta pensão de Helena Alexandrina Salgado de Camargo.
- Lei no. 2.313, de 14-11-58 (DO de 22-2-59) — Concede pensão de mercê a José Rodrigues da Silva.

- Lei no. 2.314, de 14-11-58 (DO de 4-1-59) — Concede pensão de mercê a Rosa Augusta Fleury.
NOTA — Ver a Lei no. 5.490, de 6-11-64 (DA de 17-12-65).
- Lei no. 2.315, de 14-11-58 (DO de 7-4-59) — Concede pensão de mercê a Deolinda Moraes.
- Lei no. 2.317, de 14-11-58 (DO de 4-1-59) — Concede pensão de mercê a Cremilda Póvoa, Raimunda Noleto Guimarães e Dalva Duarte Vieira.
- Lei no. 2.318, de 14-11-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê a Francisca de Oliveira Bastos.
- Lei no. 2.319, de 14-11-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê a Francisca Antônia de Souza.
- Lei no. 2.320, de 14-11-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Juliana da Conceição Sfriso e a Antônio Alves da Silva.
- Lei no. 2.321, de 14-11-58 (DO de 20-1-59) — Concede pensão de mercê a Alexandrina Bernardes Leite.
- Lei no. 2.322, de 14-11-58 (DO de 18-1-59) — Concede pensão de mercê a Rita Agapito de Melo.
- Lei no. 2.323, de 14-11-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê aos filhos menores de Dirceu Mendonça.
- Lei no. 2.324, de 14-11-58 (DO de 8-1-59) — Concede pensão de mercê a Josefina Albuquerque Melo.
- Lei no. 2.325, de 14-11-58 (DO de 4-1-59) — Concede pensão de mercê a Antônia Nascimento Abreu e a Ana Nunes Tapuia.
- Lei no. 2.327, de 14-11-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê a Honorinda Miranda de Souza.
- Lei no. 2.329, de 14-11-58 (DO de 8-1-59) — Concede pensão de mercê a Maria Ferreira do Nascimento.
- Lei no. 2.330, de 14-11-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Maria Jacinta da Cunha.
- Lei no. 2.331, de 14-11-58 (DO de 8-1-59) — Concede pensão a João Ferreira da Silva e Olívia Francisca da Silva.
- Lei no. 2.332, de 14-11-58 (DO de 18-1-59) — Concede pensão de mercê a Ana Batista Fleury.

- Lei no. 2.333, de 14-11-58 (DO de 20-2-59) — Concede pensão de mercê a Olímpia Francisca Póvoa e Zélia Póvoa Winkelmann.
- Lei no. 2.334, de 14-11-58 (DO de 4-1-59) — Concede pensão a Ubirajara Gusmão.
- Lei no. 2.335, de 14-11-58 (DO de 20-2-59) — Concede pensão de mercê a Ana Fogaça Cabral.
- Lei no. 2.336, de 14-11-58 (DO de 24-1-59) — Concede pensão de mercê a José Bernardo dos Santos.
- Lei no. 2.337, de 14-11-58 (DO de 20-2-59) — Concede pensão de mercê a Antônio Felix Fraga.
- Lei no. 2.338, de 14-11-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Ozana Francisca Leite.
- Lei no. 2.339, de 14-11-58 (DO de 22-2-59) — Concede pensão de mercê a Luiz Gomes de Oliveira.
- Lei no. 2.340, de 14-11-58 (DO de 18-1-59) — Concede pensão de mercê a Joaquina de Abreu Oliveira (Joaquina de Donato), Benedita Ermelinda da Silva, Benedita da Silva Mundim, Evarista Rodrigues de Jesus e Judith da Costa Ferreira.
- Lei no. 2.372, de 17-12-58 (DO de 11-1-59) — Concede pensão de mercê a Josefa Lima Borges.
- Lei no. 2.374, de 17-12-58 (DO de 12-2-59) — Concede pensão de mercê a Izaltina de Souza Chagas.
- Lei no. 2.376, de 17-12-58 (DO de 28-1-59) — Concede pensão de mercê a Joaquim Alves de Moraes.
- Lei no. 2.385, de 17-12-58 (DO de 7-3-59) — Concede pensão de mercê a Maria Cidaliza dos Santos.
- Lei no. 2.409, de 17-12-58 (DO de 25-1-59) — Concede pensão de mercê a Maria do Rosário Lacerda Almeida.
- Lei no. 2.411, de 17-12-58 (DO de 18-2-59) — Concede pensão de mercê a Etelvina Brandão Silveira.
- Lei no. 2.415, de 17-12-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê a Maria Machado dos Santos e a Artur Barbosa Rios.
- Lei no. 2.424, de 17-12-58 (DO de 22-1-59) — Concede pensão de mercê a Lúcia Dimini de Moura Lacerda.

- Lei no. 2.441, de 18-12-58 (DO de 8-2-59) — Concede pensão de mercê a Maria Pereira Lopes e Maria Beralda de Moraes.
- Lei no. 2.445, de 22-12-58 (DO de 13-2-59) — Concede pensão de mercê a Catariño Ferreira Melgaço, José Primo do Nascimento, Antônio Rodrigues Alves e a Maria Lúiza de Jesus.
- Lei no. 2.450, de 23-12-58 (DO de 5-3-59) — Concede pensão de mercê a Viliana Inácia Pereira.
- Lei no. 2.451, de 23-12-58 (DO de 3-2-59) — Concede pensão de mercê a Rita da Cunha Montelo.
- Lei no. 2.456, de 26-12-58 (DO de 19-2-59) — Concede pensão de mercê a Ivone Reis Cardoso, Antônia Severino Ferreira e Evarista de Jesus.
- Lei no. 2.459, de 26-12-58 (DO de 28-1-59) — Concede pensão de mercê a Ana Angélica de Jesus, Maria Henrique Guimarães, Clarinda Mendonça Póvoa, Atenodoro Camilo, Nilza Borges Viana e Maria Amância das Dores.
- Lei no. 2.460, de 26-12-58 (DO de 19-2-59) — Concede pensão de mercê a Maria do Rosário Braga.
- Lei no. 2.466, de 29-12-58 (DO de 28-1-59) — Concede pensão de mercê a Celina de Souza, Cecílio Arcanjo Caldas, Manoel Joaquim Francisco e Ester da Luz Azevedo.
- Lei no. 2.468, de 29-12-58 (DO de 28-1-59) — Concede pensão de mercê a João Pereira de Lima, Geraldo Antônio de Souza, Maria Evangelina de Araújo, Maria Auta Santana e Belizária de Almeida Tavares.
- Lei no. 2.473, de 29-12-58 (DO de 11-3-59) — Concede pensão de mercê a Eponina de Melo Oliveira, João Bueno Guimarães e Maria Almeida Costa.
- Lei no. 2.484, de 29-12-58 (DO de 21-1-59) — Concede pensão de mercê a Ilídia Maria de Jesus.
- Lei no. 2.485, de 29-12-58 (DO de 13-2-59) — Concede pensão de mercê a Benedita da Silva Rocha, Santana Silveira e Silva, Alba Ferreira Lima, Dorminda Pacheco e Silva, Maria Jacira Brandão Camargo e Ana Gomes de Castro e Silva.
- Lei no. 2.486, de 29-12-58 (DO de 15-2-59) — Concede pensão de mercê a Ana de Souza Ramos, à menor Martha Janette Andrade e Siríaco Geminiano Cabral.
- Lei no. 2.487, de 29-12-58 (DO de 18-12-59) — Concede pensão de mercê a Benedita Marques da Silva, Maria Loiola Lobo, Brasília Ribeiro dos Santos, Geraldo Antônio de Souza e Adolfinha Mendes dos Santos e aos menores Maury e Maurício Ribeiro Barbosa.

- Lei no. 2.488, de 29-12-58 (DO de 19-5-59) — Regula a concessão de pensões de mercê.
NOTA — Ver a Lei no. 2.515, de 7-8-59 (DO de 12-9-59), e o Decreto-Lei no. 224, de 3-7-70 (DO de 6-7-70).
- Lei no. 2.952, de 18-7-60 (DO de 28-7-60) — Concede pensão especial a Maria de Lourdes Freitas Lisboa e aos menores José Paulo de Freitas Lisboa e Maria Aparecida Freitas Lisboa.
- Lei no. 3.081, de 7-11-60 (DO de 25-11-60 e 30-9-61) — Concede pensão a Maria Massi da Cunha, Maria Auxiliadora Valadares de Abreu e Dulce Gordo de Amorim.
NOTA — Ver a Lei no. 1.408, de 7-12-56 (DO de 15-1-57), que concede pensão a Dulce Gordo de Amorim.
- Lei no. 3.232, de 11-11-60 (DO de 27-12-60) — Concede pensão especial ao Professor Eleuthério de Souza Novaes.
- Lei no. 3.324, de 12-11-60 (DO de 30-12-60) — Reajusta a pensão de Zenóbia Rodrigues Ferraz.
- Lei no. 3.382, de 12-11-60 (DO de 28-12-60, 6-4-61, 27-9-61, 25-11-61 e 13-2-62) — Concede pensões especiais a Hildete Moreira de Castro, Vitória Silva do Carmo, Nicolina Ferreira dos Santos, Ward Abdala Siqueira, Maria Lúiza Leite, Dante Mosconi, Albina Bortollete Mosconi, Izaura Garcia e Domingos Miguel dos Santos.
- Lei no. 3.409, de 26-6-61 (DO de 12-7-61) — Reajusta a pensão de mercê concedida a Maria Aleluia de Barros Caiado, viúva do Dr. Mário de Alencastro Caiado.
- Lei no. 3.544, de 21-9-61 (DO de 4 e 12-11-61) — Concede pensão especial a João Belchior e Áurea Magalhães Penteado.
- Lei no. 3.551, de 25-9-61 (DO de 25-1-62) — Concede pensão especial a Antônia Almada de São José.
- Lei no. 3.552, de 25-9-61 (DO de 29-10-61) — Reajusta pensão concedida a Maria Joana de Oliveira Fleury.
- Lei no. 3.559, de 25-9-61 (DO de 15-11-61) — Majora pensão especial concedida a Geogina Ferreira de Moura.
- Lei no. 3.600, de 4-10-61 (DO de 15-12-61) — Concede pensão à viúva e filhos de Manoel Benjamin Cotrim.
- Lei no. 3.634, de 10-10-61 (DO de 23-11-61) — Concede pensão a Afrânio Otoniel da Cunha.
- Lei no. 3.678, de 19-10-61 (DO de 15-12-61) — Concede pensão especial a Maria

Donato de Moura.

NOTA — Ver a Lei no. 7.885, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), que majora a pensão de Maria Donato de Moura para o valor de 3 vezes o do salário mínimo estabelecido para Goiás.

- Lei no. 3.717, de 8-11-61 (DO de 5-12-61) — Concede pensão especial a cada um dos menores Luiz Simões de Lima, Antônio Simões de Lima, Maria das Dores de Lima, Benedita Simões de Lima e Maria Aparecida de Lima, filhos de José Simões de Lima e Joaquina Simões de Lima.
- Lei no. 3.782, de 10-11-61 (DO de 31-8-62) — Concede pensão especial a Dario Alves de Paiva.
- Lei no. 3.804, de 10-11-61 (DO de 10-9-62) — Concede pensão especial a Jerônimo Pereira de Oliveira.
- Lei no. 3.812, de 10-11-61 (DO de 11-9-62) — Concede pensão especial a Maria Tomasini Leonel.
- Lei no. 3.926, de 13-11-61 (DO de 4-1-62) — Concede pensão especial a Benedito Inácio Roriz.
- Lei no. 3.961, de 13-11-61 (DO de 30-12-62) — Concede pensão especial a Maria Avelino Carrijo.
- Lei no. 3.973, de 13-11-61 (DO de 30-12-62) — Concede pensão especial a Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas.
NOTA — Ver a Lei no. 8.188, de 16-11-76 (DO de 22-11-76), que eleva a pensão de que trata a Lei no. 3.973, citada, para Cr\$ 1.000,00 mensais.
- Lei no. 4.067, de 6-7-62 (DO de 5-1-63) — Concede pensão especial aos menores José Abadia, Victor José, Manoel José, Maximiano, Ilza Suely, Albertino, Cláudio José, Maria Lúcia e Paulo José Dutra.
- Lei no. 4.088, de 6-7-62 (DO de 25-12-62) — Reajusta pensão de Clementina Perné do Carmo.
- Lei no. 4.101, de 6-7-62 (DO de 5-1-63) — Concede pensão especial a Laura José de Almeida e Brasília Bonfim de França.
- Lei no. 4.107, de 6-7-62 (DO de 4-1-63) — Concede pensão especial a Francisco Seifo e Anair Galvão Artiaga.
NOTA — Ver a Lei no. 7.882, de 23-10-74 (DO de 25-11-74), que eleva a pensão de Francisco Seifo para o valor de 2 vezes o salário mínimo estabelecido para Goiás.
- Lei no. 4.111, de 6-7-62 (DO de 4-1-63) — Concede pensão especial a Gertrudes

Luiz Tavares e a Francisco Costa Madureira.

NOTA — Ver a Lei no. 5.216, de 18-8-64 (DO de 4-12-64), que transfere a pensão concedida a Francisco da Costa Madureira para Ana Rita de Almeida da Costa.

- Lei no. 4.115, de 6-7-62 (DO de 27-12-62) — Concede pensão especial a José Luiz Teixeira.
- Lei no. 4.121, de 6-7-62 (DO de 4-1-63) — Concede pensão especial a Julieta Machado.
- Lei no. 4.137, de 6-7-62 (DO de 4-1-63) — Concede pensão especial a Roselina Apolinário Mendanha.
- Lei no. 4.143, de 6-7-62 (DO de 27-12-62) — Concede pensão especial a Angelina Lemes dos Santos.
- Lei no. 4.145, de 6-7-62 (DO de 5-1-63) — Concede pensão especial a Ana Souza de Faria.
- Lei no. 4.165, de 6-7-62 (DO de 29-12-62) — Concede pensão especial a Júlia Guimarães de Oliveira.
- Lei no. 4.223, de 9-11-62 (DO de 7-2-63 e 12-2-63) — Concede pensão de mercê a Firmina de Almeida Faria.
- Lei no. 4.224, de 9-11-62 (DO de 18-12-64) — Concede pensão especial a Benedita Bahia Soares.
- Lei no. 4.257, de 9-11-62 (DO de 24-1-63) — Concede pensão especial a Ana Ferreira de Lima.
- Lei no. 4.259, de 9-11-62 (DO de 30-12-62) — Concede pensão especial a Urbano Falcão.
- Lei no. 4.262, de 9-11-62 (DO de 7-2-63 e 12-2-63) — Concede pensão especial aos filhos menores do ex-servidor estadual Antêlio Borges dos Santos.
- Lei no. 4.265, de 9-11-62 (DO de 7-2-63) — Concede pensão especial aos menores Wagner Barbosa do Carmo e Wilson Barbosa Júnior.
- Lei no. 4.280, de 9-11-62 (DO de 4-1-63) — Concede pensão especial a Galdina Pereira de Azevedo.
NOTA — A Lei no. 7.881, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), autoriza a elevação da pensão de Galdina Pereira de Azevedo para o valor correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 4.286, de 9-11-62 (DO de 24-1-63) — Concede pensão especial aos filhos menores de Josefa Correia de Brito.

- Lei no. 4.341, de 13-11-62 (DO de 31-10-64) - Concede pensão especial a Hosana Correia Moraes.
- Lei no. 4.347, de 13-11-62 (DO de 19-1-63) - Concede pensão especial a Lys Torres Santiago Moraes e ao seu filho menor Cândido José Santiago Moraes.
 NOTA - Ver a Lei no. 8.317, de 14-10-77 (DO de 20-10-77), que reajusta a pensão de Lys Torres Santiago Moraes para a importância correspondente a 10 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 4.398, de 13-11-62 (DO de 7-2-63) - Concede pensão especial a Maria José Nunes.
- Lei no. 4.464, de 6-8-63 (DO de 29-5-64) - Concede pensão especial a Tarcila Silva Goes.
- Lei no. 4.522, de 26-8-63 (DO de 18-12-64) - Concede pensão especial a Jerônimo Gomes de Oliveira.
- Lei no. 4.534, de 27-8-63 (DO de 29-9-63) - Concede pensão especial a Benedito da Conceição Macedo.
- Lei no. 4.744, de 31-10-63 (DO de 23-7-64) - Concede pensão especial a Adélia Cruzeiro da Cunha.
- Lei no. 4.764, de 4-11-63 (DO de 13-12-63) - Transforma em pensão especial a pensão de mercê concedida, por Decreto de 4-3-54, a Amélia Peles dos Santos.
- Lei no. 4.765, de 4-11-63 (DO de 6-6-64) - Concede pensão especial a cada um dos filhos menores do ex-servidor estadual José de Assis Moraes.
- Lei no. 4.818, de 8-11-63 (DO de 20-12-63) - Concede pensão especial a Maria Conceição Oliveira.
- Lei no. 4.875, de 12-11-63 (DO de 17-7-64) - Concede pensão especial a Ana Francisca de Moura e Olívia Silva Rangel.
- Lei no. 4.879, de 12-11-63 (DO de 8-10-64) - Concede pensão especial a Maria Pontes Bento.
- Lei no. 4.886, de 12-11-63 (DO de 20-8-64) - Concede pensão especial a Brígida Martins Chaves.
- Lei no. 4.990, de 14-11-63 (DO de 6-8-64) - Concede pensão especial a Luzia Gonçalves Fraga.
- Lei no. 5.048, de 14-11-63 (DO de 26-8-64) - Concede pensão especial a Luíza dos Santos Almeida.

- Lei no. 5.067, de 14-11-63 (DO de 15-2 e 3-3-64) - Concede pensão especial a Iracema de Albuquerque Maranhão Figueira.
- Lei no. 5.082, de 14-11-63 (DO de 17-6-64) - Concede pensão especial a Maria Philomena Eleutério.
- Lei no. 5.091, de 14-11-63 (DO de 15-2-64) - Concede pensão especial a Zulmira Rosa de Jesus.
- Lei no. 5.096, de 14-11-63 (DO de 15-2-64 e 3-3-64) - Concede pensão especial ao ex-3o. Sargento João Batista Cursino e a cada um dos menores Maria Helena de Faria, Maria de Fátima de Faria e Maria da Glória de Faria.
- Lei no. 5.134, de 16-6-64 (DO de 14-7-64) - Concede pensão especial a Maria Alves Mesquita Ferreira.
- Lei no. 5.155, de 10-7-64 (DO de 15-12-64) - Concede pensão especial a Ana Caetano Cezar.
- Lei no. 5.156, de 10-7-64 (DO de 17-12-65) - Concede pensão especial a Josefa Leite de Castro.
- Lei no. 5.208, de 18-8-64 (DO de 29-9-64) - Concede pensão especial a Josefina Guedes do Nascimento.
- Lei no. 5.217, de 18-8-64 (DO de 19-2-65) - Concede pensão especial a Maria da Conceição Medeiros e Maria Ayres Ribeiro.
- Lei no. 5.220, de 26-8-64 (DO de 29-9-64) - Concede pensão especial a Nicolina Borges Ferrugem.
- Lei no. 5.239, de 17-9-64 (DO de 4-12-64) - Concede pensão especial a Sílvia José de Santana.
- Lei no. 5.271, de 17-9-64 (DO de 6-7-65) - Concede pensão especial a Rosendo Xavier de Almeida.
- Lei no. 5.285, de 18-9-64 (DO de 18-12-64) - Concede pensão especial a Olina Castanheira.
- Lei no. 5.303, de 29-9-64 (DO de 25-5-65) - Concede pensão especial a Afra Messett Rios.
- Lei no. 5.304, de 29-9-64 (DO de 31-10-64) - Concede pensão especial a João de Pina.
- Lei no. 5.322, de 29-9-64 (DO de 8-11-64) - Concede pensão especial a Joaquina Ayres do Couto.

- Lei no. 5.376, de 21-10-64 (DO de 18-12-64) — Concede pensão especial a Clara Maria de Jesus.
- Lei no. 5.397, de 5-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Alzira Jardim de Almeida.
- Lei no. 5.464, de 5-11-64 (DO de 23-7-65) — Concede pensão especial a Abílio Alves do Nascimento.
- Lei no. 5.480, de 6-11-64 (DO de 26-11-64) — Concede pensão especial a Benedito Quintiliano dos Santos.
- Lei no. 5.491, de 6-11-64 (DO de 17-12-65) — Concede pensão especial a Zoraide Simões.
- Lei no. 5.496, de 6-11-64 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a Francisco de Faria Campos.
- Lei no. 5.514, de 6-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão de mercê a Cícero Nunes da Silva.
- Lei no. 5.523, de 6-11-64 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a Jerônima Gomes de Oliveira.
- Lei no. 5.524, de 6-11-64 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a João Xavier de Barros.
- Lei no. 5.532, de 6-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Sebastião Martins de Moura.
- Lei no. 5.545, de 11-11-64 (DO de 29-11-64) — Autoriza o Poder Executivo a complementar a pensão concedida pelo IPASGO à viúva e filho do ex-servidor Maurício Neto Martins.
- Lei no. 5.549, de 11-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Fani Passos Ribeiro Moraes.
- Lei no. 5.578, de 11-11-64 (DO de 19-2-65) — Concede pensão especial a Maria de Oliveira Póvoa e Maria da Silva Guedes.
- Lei no. 5.621, de 13-11-64 (DO de 19-2-65) — Concede pensão especial a Isis Oliveira Cunha.
- Lei no. 5.679, de 13-11-64 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a Domingos José da Rocha.
- Lei no. 5.691, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Angélica Borges Pinto.

- Lei no. 5.699, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Licardino Rufino de Azevedo.
- Lei no. 5.708, de 13-11-64 (DO de 21-7-65) — Concede pensão especial a Augusta Maria Rodrigues.
- Lei no. 5.718, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Arlindo Torquato da Silva.
- Lei no. 5.727, de 13-11-64 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Felix Dias da Costa.
- Lei no. 5.746, de 15-2-65 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a Valença de Camargo Alvelos.
NOTA — Ver a Lei no. 6.587, de 10-6-67 (DO de 22-6-67), que dá nova redação ao art. 1o. da Lei no. 5.746, citada.
- Lei no. 5.751, de 15-2-65 (DO de 24-7-65) — Concede pensão especial a Pedro Paulino de Faria.
- Lei no. 5.753, de 15-2-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Floriano Nascimento Borges.
- Lei no. 5.769, de 16-6-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial (mercê) a Gracinda Bahia Marques.
- Lei no. 5.820, de 6-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão a Latife Daher.
- Lei no. 5.837, de 6-7-65 (DO de 20-9-65) — Concede pensão especial a Eufrozina Rosa de Moura.
- Lei no. 5.845, de 8-7-65 (DO de 23-8-65 e 3-9-65) — Equipara ao vencimento dos aviadores do Estado de Goiás a pensão mensal concedida por decreto a Milza Ferreira Braga, viúva de José Pereira Braga.
- Lei no. 5.867, de 8-7-65 (DO de 13-9-65) — Concede pensão especial à Professora Clélia de Faria Alvim.
- Lei no. 5.875, de 8-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Urbana Xavier da Silva.
- Lei no. 5.890, de 21-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão de mercê a Andréa Nunes Santa Cruz.
- Lei no. 5.895, de 21-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Augusta Maria Rodrigues.

- Lei no. 5.901, de 21-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Isolina Caetano Mendes.
- Lei no. 5.903, de 21-7-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Lucília de Alencar Araripe.
- Lei no. 5.909, de 18-10-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Idalina Rosa de Araújo.
- Lei no. 5.926, de 20-10-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Waldo Lima Araújo.
- Lei no. 5.961, de 20-10-65 (DA de 17-12-65) — Concede pensão especial a Maria da Conceição.
- Lei no. 5.984, de 26-10-65 (DO de 23-11-65) — Concede pensão especial a menor Miriam Antunes de Oliveira.
- Lei no. 6.800, de 14-11-67 (DO de 5-12-67), art. 4o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder às viúvas de ex-magistrados goianos pensão especial.
 NOTA — Ver o art. 2o. da Lei no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-78), que autoriza o reajustamento, até o valor de 10 vezes o valor do menor vencimento pago a servidor estadual, as pensões concedidas com base no art. 4o. da Lei no. 6.800, citada.
 — Ver, ainda, o art. 3o. do Decreto no. 1.526, de 30-6-78 (DO de 18-7-78).
- Lei no. 6.889, de 30-4-68 (DO de 17-5-68) — Autoriza a conceder pensão especial a Ione Mercaldi de Campos Curado e Helena do Carmo Moraes.
 NOTA — Ver a Lei no. 8.078, de 27-4-76 (DO de 19-5-76), que majora a pensão de Ione Mercaldi de Campos Curado para o valor correspondente ao de 5 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 6.891, de 30-4-68 (DO de 17-5-68) — Autoriza a conceder pensão a Maria Ferreira de Alencar.
- Lei no. 6.953, de 19-6-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza a conceder a Sebastiana Gonçalves de Deus pensão especial.
- Lei no. 7.022, de 26-6-68 (DO de 22-7-68) — Autoriza a conceder pensão especial a Rita Sandes Rocha, Maria Bárbara e Sinésio da Rocha Mendes.
- Lei no. 7.045, de 27-6-68 (DO de 16-7-68) — Autoriza a conceder pensão especial a Vicência do Carmo de Paula.
- Lei no. 7.240, de 21-11-68 (DO de 10-12-68) — Autoriza a conceder pensão especial a Waldo Lima de Araújo.

- Decreto-Lei no. 224, de 3-7-70 (DO de 6-7-70) — Concede autorização para reajustar as pensões que especifica.
 NOTA — Ver os arts. 12 a 14 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), alterados pela de no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-78).
 — Ver, ainda, o Decreto no. 1.526, de 20-6-78 (DO de 18-7-78).
- Lei no. 7.500, de 27-4-72 (DO de 22-5-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder uma pensão especial a Dimitry Turoveroff.
- Lei no. 7.503, de 18-5-72 (DO de 10-7-72) — Autoriza concessão de pensão especial a Aracy Monteiro Artiaga.
 NOTA — Ver a Lei no. 7.504, de 20-6-72 (DO de 14-7-72), que concede uma pensão especial a Aracy Monteiro Artiaga.
- Lei no. 7.552, de 10-10-72 (DO de 31-10-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Telma Vidal.
- Lei no. 7.577, de 21-11-72 (DO de 5-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Bertolina Madalena Gomes.
- Lei no. 7.578, de 21-11-72 (DO de 5-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Maria Aparecida Junqueira Fernandes.
- Lei no. 7.579, de 21-11-72 (DO de 7-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão especial a Caetana de Moraes Costa.
- Lei no. 7.593, de 30-11-72 (DO de 13-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Elda Faleiro.
- Lei no. 7.602, de 30-11-72 (DO de 13-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Aládia Maria Lopes.
- Lei no. 7.621, de 12-4-73 (DO de 8-5-73) — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a Manoel Fernandes Teixeira.
- Lei no. 7.638, de 5-6-73 (DO de 10-7-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder uma pensão especial a Ana Corrêa Rosa.
- Lei no. 7.651, de 19-6-73 (DO de 9-7-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão especial a Marina Francisca Barbosa.
- Lei no. 7.703, de 19-9-73 (DO de 18-10-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, a Max Loeser, a partir de 14 de outubro de 1973, pensão especial.
- Lei no. 7.704, de 19-9-73 (DO de 4-10-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a Fernando Ribas Gomes uma pensão especial mensal de valor correspondente ao de 3 vezes o salário mínimo estabelecido para este Estado.

- Lei no. 7.709, de 30-10-73 (DO de 20-11-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a Ana Maria Cunha Marinho uma pensão especial mensal de valor correspondente ao de 10 vezes o salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.739, de 14-11-73 (DO de 4-12-73) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a Luzia Fiori de Paula uma pensão especial mensal de valor correspondente ao de 3 vezes o salário mínimo deste Estado.
- Lei no. 7.773, de 21-3-74 (DO de 29-4-74) — Autoriza o Poder Executivo a conceder a José Damásio de Souza uma pensão especial mensal de valor correspondente a 3 vezes o do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.788, de 25-4-74 (DO de 16-5-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a José Dalla Muta (Padre Zezinho), uma pensão especial mensal de valor correspondente a 8 vezes o salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.801, de 23-5-74 (DO de 24-6-74) — Autoriza a conceder a Maria Pereira Mota pensão especial correspondente ao valor de 2 vezes o salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.827, de 28-6-74 (DO de 24-7-74) — Autoriza a conceder a Antônia de Souza pensão especial de valor correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.829, de 28-6-74 (DO de 24-7-74) — Autoriza a concessão a Osória Amaral Rodrigues de uma pensão especial mensal de valor correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.854, de 17-9-74 (DO de 11-10-74) — Autoriza a concessão a Ivone Fonseca Ribeiro de pensão especial mensal de valor correspondente a 2 vezes o do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.874, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), alterada pela Lei no. 7.997, de 5-11-75 (DO de 5-12-75) — Autoriza a concessão a Mercês Dias Caetano e a Ielice de Moraes de pensão especial, no valor unitário mensal correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
 NOTA — A Lei no. 8.273, de 27-7-77 (DO de 5-8-77), eleva para 3 vezes o valor do menor salário pago pelo Estado a servidor público a pensão concedida a Maria Mercês Dias Caetano.
- Lei no. 7.876, de 23-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza a concessão de pensão especial a Pacífica Rodrigues de Araújo no valor correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.882, de 23-10-74 (DO de 25-11-74), art. 2o. — Autoriza a concessão de pensão especial a Enéas Xavier Lima de valor correspondente ao de 2 vezes o salário mínimo estabelecido para Goiás.

- Lei no. 7.917, de 13-3-75 (DO de 14-3 e 14-4-75) — Autoriza a conceder a Edinéa Almeida Silva de Paiva, viúva do ex-Deputado Lúcio Lincoln de Paiva e a seus filhos menores, uma pensão especial de valor correspondente a 10 vezes o do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.918, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza a conceder a Lúcia Di Jorge Machado, viúva do ex-Deputado Ornelo Machado, e a seus filhos menores pensão especial de valor correspondente a 10 vezes o do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 7.919, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza a conceder pensão especial a José Carlos de Alencar, no valor de 10 salários mínimos fixados para a Capital do Estado.
- Lei no. 7.989, de 12-11-75 (DO de 17-11-75) — Autoriza a concessão de pensão especial a Laudicena Soares Guimarães e a sua filha menor Deusdeluce Guimarães, de valor correspondente a de 3 vezes o do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 8.063, de 27-4-76 (DO de 10-5-76) — Autoriza a concessão de pensão especial a Adelaide Siqueira de Amorim.
- Lei no. 8.079, de 27-4-76 (DO de 19-5-76) — Autoriza a concessão de pensão especial a Terezinha Rodrigues dos Santos de valor correspondente ao de 5 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.138, de 16-7-76 (DO de 3-8-76) — Reajusta para Cr\$ 602,40, desde que inferiores a esta quantia, o valor das pensões de qualquer natureza, concedidas ou custeadas pelo Estado.
- Lei no. 8.181, de 16-11-76 (DO de 22-10-76), alterada pela de no. 8.253, de 8-6-77 (DO de 17-6-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Simão Dorvi (Frei Simão).
- Lei no. 8.190, de 16-11-76 (DO de 23-11-76) — Autoriza a concessão de pensão a Celina Maria de Jesus.
- Lei no. 8.191, de 16-11-76 (DO de 22-11-76) — Autoriza a concessão de pensão especial a esposa de Romário Adolfo Irineu da Silva e a seus filhos menores.
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), arts. 12 a 14, com alterações introduzidas pela Lei no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-78) — Dispõe sobre reajustamento de pensões deixadas por servidores civis e militares.
 NOTA — Ver o Decreto no. 1.526, de 30-6-78 (DO de 18-7-78).
- Lei no. 8.246, de 20-5-77 (DO de 27-5-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Orades Medeiros de Souza, no valor mensal correspondente ao de 2 vezes o

menor salário pago pelo Estado a servidor público.

- Lei no. 8.252, de 8-6-77 (DO de 17-6-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Lázara Adorno Caiado de Castro, no valor mensal correspondente ao de 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.259, de 21-6-77 (DO de 30-6-77), alterada pela de no. 8.329, de 9-11-77 (DO de 21-11-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Air Santa das Neves Monteirp, no valor mensal correspondente ao de 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.298, de 12-9-77 (DO de 16-9-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Cecílio José Chebouck, no valor mensal correspondente ao de 2 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.314, de 14-10-77 (DO de 20-10-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Fritz Koeller, no valor mensal correspondente ao de 5 vezes o menor salário pago a servidor público.
- Lei no. 8.330, de 9-11-77 (DO de 14-11-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a José Sardinha Ferreira, na importância correspondente ao valor de 3 salários mínimos fixados para este Estado.
- Lei no. 8.357, de 25-11-77 (DO de 10-12-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Náudea Freitas de Mendonça e a seus filhos menores, no valor correspondente a 10 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.359, de 25-11-77 (DO de 5-12-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a Elizário Dantas Pereira, de valor correspondente a 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.389, de 29-12-77 (DO de 30-12-77) — Autoriza a concessão de pensão especial a José de Souza Porto, no valor mensal correspondente ao de 8 vezes o menor salário pago a servidor público.
- Lei no. 8.418, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Itália Limongi Costa, no valor mensal correspondente ao de 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.419, de 10-4-78 (DO de 20-4-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Conceição Moreira Lisita, de valor correspondente a 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.442, de 3-5-78 (DO de 11-5-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Noemi Artiaga Moreira de importância sempre equivalente ao valor de 5 vezes o menor vencimento pago a funcionário público estadual.

- Lei no. 8.443, de 3-5-78 (DO de 11-5-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Hosana Elsa Barbosa Coelho e a José Renato Barbosa Coelho, em valor mensal sempre equivalente a 10 vezes o menor vencimento pago a funcionário público estadual.
- Lei no. 8.444, de 3-5-78 (DO de 11-5-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Israel Amorim, no valor mensal correspondente a 10 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.445, de 8-5-78 (DO de 11-5-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Augusta Maria da Silva, no valor mensal correspondente a 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.473, de 23-5-78 (DO de 31-5-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Waldice Ferreira, de valor correspondente ao do salário mínimo estabelecido para este Estado.
- Lei no. 8.490, de 8-6-78 (DO de 14-6-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Delaide Moreira dos Santos, no valor correspondente a 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.
- Lei no. 8.506, de 28-6-78 (DO de 4-8-78) — Autoriza a concessão de pensão especial a Vahamirê Pacheco Santana, de valor correspondente a 3 vezes o menor salário pago pelo Estado a servidor público.

PENSÃO DE MERCÊ

- Lei no. 2.488, de 29-12-58 (DO de 19-5-59) — Regula a concessão de pensões de mercê.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 224, de 3-7-70 (DO de 6-7-70), que altera a Lei no. 2.488, citada e dá outras providências.
- Lei no. 2.515, de 7-8-59 (DO de 12-9-59) — Complementa a Lei no. 2.488, de 29-12-58 (DO de 19-5-59).
- Lei no. 6.800, de 14-11-67 (DO de 5-12-67), art. 6o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar as pensões de mercê concedidas por leis especiais.
- Lei no. 8.138, de 16-7-76 (DO de 3-8-76), reajusta, a partir de 10-5-76, para a importância de Cr\$ 602,40, desde que inferiores a esta quantia, os valores mensais das pensões de qualquer natureza concedidas ou custeadas pelo Estado.
- Ver PENSÃO

PENSÃO DE MONTEPIO

NOTA — O Decreto no. 3.342, de 16-6-1932, aprovou o Regulamento do Mon-

tepio dos Servidores do Estado de Goiás. O Montepio, em referência, foi incorporado ao IPASE pelo art. 26 do Decreto-Lei no. 7.948, de 30-9-1943. O art. 68 da Lei no. 4.190, de 22-10-62 (DO de 13-11-62), autorizou a rescisão do convênio celebrado entre o Estado e o IPASE.

- Lei no. 8.488, de 31-5-78 (DO de 8-6-78), art. 2o., item I, alínea “a” — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar para a importância correspondente até a 2 vezes o menor vencimento pago a funcionário estadual os valores, desde que inferiores a esta quantia, dos montepios e das pensões do IPASE custeadas pelos cofres públicos do Estado.

NOTA — Ver o item I do art. 3o. do Decreto no. 1.526, de 30-6-78 (DO de 18-7-78), que eleva para Cr\$ 1.740,00 os valores dos montepios e das pensões do IPASE custeadas pelos cofres públicos.

- Ver PENSÃO

PERMUTA

- Lei no. 597, de 18-6-52 (DO de 1o.-7-52) — Autoriza a permuta, por lotes em Goiânia, do prédio do Grupo Escolar “Joaquim de Araújo”, sito em Catalão.

- Lei no. 705, de 14-11-52 (DO de 30-12-52) — Autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, de Campinas, dois lotes residenciais de sua propriedade, no Setor Oeste, nesta Capital, por seis lotes no Bairro de Campinas, destinados à construção do Ginásio Estadual de Campinas.

NOTA — Ver as Leis nos. 1.302, de 25-9-56 (DO de 10-11-56), e 1.626, de 16-10-57 (DO de 15-11-57).

- Lei no. 1.051, de 14-12-54 (DO de 22-1-55) — Autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Ateneu “Dom Bosco”, área de terras nesta Capital.

NOTA — Ver a Lei no. 6.474, de 30-12-66 (DO de 14-1-67), que altera o art. 1o. da Lei no. 1.051, citada, e dá outras providências.

- Lei no. 1.302, de 25-9-56 (DO de 10-11-56) — Autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Sr. Eduardo Bilenjam, lotes de terras nesta Capital, para construção do Ginásio Estadual de Campinas.

NOTA — Ver a Lei no. 1.626, de 16-10-57 (DO de 15-11-57).

- Lei no. 1.626, de 16-10-57 (DO de 15-11-57) — Autoriza o Poder Executivo a adquirir, no local que julgar conveniente, uma área urbana, de até seis mil metros quadrados, para edificação do novo prédio do Ginásio Estadual de Campinas.

- Lei no. 1.786, de 12-11-57 (DO de 29-12-57) — Autoriza a permuta do prédio e terreno da Escola Isolada do distrito de Castrinópolis, município de Jaraguá, por um prédio que sirva para a instalação de escola, no referido distrito.

- Lei no. 1.969, de 29-10-58 (DO de 11-11-58), art. 1o. — Autoriza o Poder Executi-

vo a adquirir, por compra, área de terreno em Goiânia, de propriedade de Elias Bufaiçal e sua mulher, D. Maria Luíza Bufaiçal, no loteamento “Jardim Europa”.

— Art. 2o. — Autoriza o Poder Executivo a permutar com a Fundação da Casa Popular os 711 lotes urbanos, integrantes do citado loteamento “Jardim Europa”, por 235 lotes de terrenos urbanos, de propriedade da mesma Fundação, situados no bairro de Vila Nova, Setor Leste de Goiânia.

- Lei no. 3.751, de 9-11-61 (DO de 5-12-61) — Autoriza a Sociedade Agostiniana de Castela a permutar ou alienar o terreno que lhe foi doado pela Lei no. 1.027, de 11-12-54.

NOTA — Ver a Lei no. 1.081, de 27-7-55 (DO de 11-10-55).

- Lei no. 4.321, de 13-11-62 (DO de 13-12-62) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar áreas de terras disponíveis, nesta Capital, por outra de propriedade da União Brasileira de Auxílio Mútuo — UBAM, para construção de uma praça de esportes no bairro de Campinas, bem como a adquirir outra área de terras de até quatro alqueires, anexa à Fazenda Modelo, inclusive suas benfeitorias.

- Decreto-Lei no. 240, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a:
I — permutar com a Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG área de terras no Setor Sul de Goiânia por outras situadas no Setor Leste de Goiânia e junto à Represa da Usina do Jaó.

II — transferir para a Companhia de Telecomunicações de Goiás — COTELGO a área, que especifica, situada no Setor Sul de Goiânia.

III — transferir para a Saneamento de Goiás S.A. — SANEAGO, área de terras no Setor Leste de Goiânia.

IV — doar à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais área de terras, que especifica, para a instalação de um Centro de Tecnologia Mineral.

NOTA — Ver a Lei no. 7.603, de 30-11-72 (DO de 18-12-72).

- Lei no. 7.583, de 21-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar com o Dr. Cley de Barros Loyola e sua mulher uma área de terras na Fazenda Retiro, de propriedade do Estado de Goiás, pelos lotes que especifica no Loteamento Bairro Jardim Guanabara e doá-la à União para ampliação das instalações do Quartel do Batalhão de Caçadores.

NOTA — Ver a Lei no. 7.878, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), e 7.967, de 13-10-75 (DO de 17-10-75), que alteram a Lei no. 7.583, citada.

- Lei no. 7.598, de 30-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a permutar, com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, a área de terreno urbano que especifica, para edificação do prédio do Grupo Escolar “Angelo Urzeda”.

- Lei no. 7.603, de 30-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I — transacionar com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais no sentido de adquirir um terreno situado à margem da BR-153, junto à Represa da Usina do Jaó, em Goiânia, por permuta com outro terreno que o Estado possua ou venha

a possuir em virtude de aquisição a qualquer título;
II — transferir para a Metais de Goiás S.A. — METAGO, a título de integralização de capital, a área situada à margem da BR-153, junto à Represa da Usina do Jaó, que receber em permuta, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 240, de 7-7-70 (DO de 14-7-70).

- Lei no. 7.784, de 25-4-74 (DO de 16-5-74) — Autoriza o Poder Executivo a permutar, com a Prefeitura Municipal de Firminópolis, uma área de terras na referida cidade.
- Lei no. 7.883, de 23-10-74 (DO de 18-11-74) — Autoriza a permuta de uma área de terras que especifica, no município de Inhumas, com João Borges de Oliveira, por outra de terreno urbano na mesma cidade, para construção de estabelecimento de ensino.
- Lei no. 8.182, de 16-11-76 (DO de 23-11-76) — Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de área de terras em Goiânia, com a FAMA, e doá-la à União, para instalação do Centro de Pesquisa do Arroz.
NOTA — Ver a Lei no. 8.504, de 21-7-78 (DO de 27-7-78).
- Lei no. 8.281, de 3-8-77 (DO de 11-8-77) — Autoriza a permuta de uma gleba de terras rural do Estado por terreno urbano, de Antônio Druzo Rocha, no município de Itumbiara.
- Lei no. 8.283, de 3-8-77 (DO de 11 e 29-8-77) — Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade do Estado de Goiás, em Goiânia, por uma área da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás — CASEGO, para fim de doação à União.
- Ver DOAÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO — PETROBRÁS

- Lei no. 1.543, de 3-9-57 (DO de 8-11-57) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reinvestir em novas ações ordinárias os dividendos percebidos da PETROBRÁS pelo Estado de Goiás em 1956.
- Lei no. 2.628, de 13-10-59 (DO de 25-12-59, Supl.) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reinvestir em novas ações ordinárias da PETROBRÁS os dividendos apurados a favor do Estado de Goiás.
- Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), art. 2o. — Dispõe sobre aplicação dos dividendos das ações que o Estado de Goiás possui na PETROBRÁS.
NOTA — Ver a Lei no. 7.092, de 12-9-68 (DO de 13-9-68).

PLANHAP

- Ver PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR — PLANHAP

PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR — PLANHAP

- Lei no. 7.846, de 13-8-74 (DO de 30-8-74) — Dispõe sobre a execução no Estado de Goiás do Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP.
NOTA — Ver a Lei no. 8.117, de 9-6-76 (DO de 15-6-76), que complementa a Lei no. 7.846, citada.

PLANO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

- Decreto no. 38, de 8-3-74 (DO de 14-3-74 e 22-4-74) — Aprova o Plano Rodoviário do Estado de Goiás.

PLANTA SÍMBOLO

- Lei no. 7.610, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) — Considera a Árvore do Papel a planta símbolo representativa do Estado de Goiás.

PODER JUDICIÁRIO

- Lei no. 8.414, de 19-1-78 (DO de 30-1 e 23-6-78) — Dispõe sobre criação de cargos no Poder Judiciário.
- Ver TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER LEGISLATIVO

- Ver ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR

- Lei no. 5.147, de 10-7-64 (DO de 2-8 e 12-8-64) — Estende à Polícia Militar do Estado os benefícios do artigo 228 da Lei no. 4.100, de 6-7-62.
- Decreto-Lei no. 10, de 12-6-69 (DO de 18-6-69) — Cria, na Polícia Militar do Estado, o Serviço de Assistência Judiciária.
- Lei no. 7.795, de 25-4-74 (DO de 22-5-74) — Cria um canil na Polícia Militar do Estado.
- Lei no. 8.000, de 25-11-75 (DO de 9-12-75) — Dispõe sobre os critérios e as condições de promoção dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 886, de 12-4-76 (DO de 18-5-76), que regulamenta a Lei no. 8.000, citada.
- Lei no. 8.033, de 2-12-75 (DO de 18-12-75) — Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Goiás, e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.341, de 23-11-77 (DO de 5-11-77), que acrescenta § 3o. ao art. 58 da Lei no. 8.033, citada.

— O Decreto no. 1.356, de 13-1-78 (DO de 18-1-78), aprova o Regulamento de Promoções de Graduados da Polícia Militar do Estado de Goiás.

- Decretos nos. 843, de 10-3-76 (DO de 17-3-76), e 904, de 27-4-76 (DO de 7-5-76) — Delegam competência ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado para a prática dos atos que especificam.

- Lei no. 8.125, de 18-6-76 (DO de 1o.-7-76) — Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver os Decretos nos. 1.211, de 23-2-77 (DO de 28-2-77), e 1.228, de 6-4-77 (DO de 14-4-77), que delegam competência ao Comandante Geral da Polícia Militar para a prática de atos que especificam.

- Lei no. 8.163, de 20-9-76 (DO de 21-9-76) — Estabelece os casos de perda do Posto de Oficial da Polícia Militar e dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.189, de 30-12-76 (DO de 30-12-76), que regulamenta a Lei no. 8.163, citada.

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 2o. — Fixa os vencimentos mensais do Comandante Geral da Polícia Militar.

NOTA — Ver o Decreto no. 1.259, de 27-6-77 (DO de 1o.-7-77), que reajusta a gratificação de representação especial do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

- Lei no. 8.225, de 25-4-77 (DO de 2-5-77 e 17-6-77) — Dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.277, de 27-7-77 (DO de 5-8-77), que altera a Lei no. 8.225, citada.

- Lei no. 8.425, de 10-4-78 (DO de 20-4 e 28-6-78) — Disciplina a segurança de pessoas e bens, no tocante à proteção contra incêndio e pânico, institui a taxa de segurança contra incêndios, e dá outras providências.

- Decreto no. 1.525, de 29-6-78 (DO de 29-6-78) — Institui o Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

- Decreto no. 1.541, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás.

PONTE

- Lei no. 6.425, de 22-12-66 (DO de 29-12-66) — Dá a denominação de "Ponte Engenheiro Waldir Lins", "Ponte Engenheiro Ivônio Vento", "Ponte Engenheiro Bernardo Sayão" e "Ponte José Manoel Vilela", as obras de arte edificadas sobre o Rio Piracanjuba, na Rodovia GO-54, trecho Morrinhos-Caldas Novas, sobre o Rio

Meia Ponte, no Ramal 112, ligação GO-4-Brazabrantes, sobre o Rio das Almas, na ligação Rialma-Ceres e sobre o Rio Verde, na Rodovia GO-50, trecho Caçu-Itarumã, respectivamente.

- Lei no. 7.467, de 2-12-71 (DO de 12-1-72) — Denomina "João Crisóstomo de Aguiar" a ponte sobre o Rio Veríssimo, nas divisas dos municípios de Corumbá e Cumari.

PONTO

- Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), art. 16 — Dispõe sobre marcação de ponto dos servidores estaduais.

NOTA — Ver o Decreto no. 359, de 31-12-68 (DO de 31-12-68), modificado pelos de nos. 176, de 26-6-69 (DO de 8-7-69), e 8, de 14-1-69 (DO de 21-1-69), que dispõe sobre a dispensa de marcação do ponto nas repartições estaduais.

- Lei no. 7.775, de 21-3-74 (DO de 29-4-74) — Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto dos funcionários que integram as operações do Projeto Rondon.

POSTO DE HIGIENE

- Ver POSTO DE SAÚDE

POSTO DE SAÚDE

- Lei no. 89, de 27-10-30 (CO de 10-11-30) — Cria, na cidade de Goiás, Posto de Saúde.

- Decreto no. 40, de 26-11-45 (DO de 14-12-45) — Cria um Posto de Higiene em Itaguatins.

- Decreto no. 56, de 31-12-45 (DO de 5-1-46) — Cria um Subposto de Higiene em Morrinhos.

- Lei no. 185, de 14-10-48 (DO de 23-10-48) — Cria Subposto de Higiene em Jaraquá.

- Lei no. 646, de 29-10-52 (DO de 26-11-52) — Cria Postos de Saúde em Goiatuba e Trindade.

- Lei no. 662, de 5-11-52 (DO de 15-11-52) — Cria Postos de Higiene em Caldas Novas, Corumbá e Suçupara.

NOTA — Ver as Leis nos. 755, de 22-7-53 (DO de 8-8-53), 786, de 2-10-53 (DO de 29-10-53) e 2.636, de 21-10-59 (DO de 29-12-59).

- Lei no. 689, de 13-11-52 (DO de 28-11-52) — Cria Posto de Higiene em Itauçu.

- Lei no. 691, de 13-11-52 (DO de 4-12-52) — Cria Posto de Higiene em Leopoldo de Bulhões.
- Lei no. 712, de 14-11-52 (DO de 12-12-52) — Cria Posto de Higiene em Pires do Rio.
- Lei no. 720, de 14-11-52 (DO de 12-12-52) — Cria Postos de Higiene em Aurilândia, Edéia, Nazário, Quirinópolis e Uruana.
NOTA — Ver a Lei no. 917, de 13-11-53 (DO de 10-12-53).
- Lei no. 761, de 28-8-53 (DO de 10-9-53) — Cria Postos de Higiene em Cristalina, Itapaci, Iporá, Pontalina, Piracanjuba e Urutaí.
- Lei no. 769, de 8-9-53 (DO de 10-10-53) — Cria Posto de Higiene em Inhumas.
- Lei no. 786, de 2-10-53 (DO de 29-10-53) — Cria Postos de Saúde em Anicuns, Bela Vista de Goiás, Iporá e Santa Cruz de Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 2.297, de 14-11-58 (DO de 28-12-58).
- Lei no. 787, de 2-10-53 (DO de 29-10-53) — Cria Postos de Saúde em Goiandira, Palmeiras de Goiás e Paraúna.
NOTA — Ver a Lei no. 4.542, de 3-9-63 (DO de 22-9-63).
- Lei no. 829, de 19-10-53 (DO de 13-11-53) — Cria Postos de Saúde em Vianópolis, Qrizona e Porangatu.
- Lei no. 875, de 10-11-53 (DO de 3-12-53) — Cria Posto de Higiene na cidade de Mossâmedes.
- Lei no. 884, de 11-11-53 (DO de 9-12-53) — Cria Posto de Higiene em Aruanã.
NOTA — Ver a Lei no. 3.387, de 12-11-60 (DO de 26-3-61).
- Lei no. 917, de 13-11-53 (DO de 10-12-53) — Cria Postos de Saúde em Caiapônia, Aurilândia, Carmo do Rio Verde, Ceres, Pilar de Goiás e Santa Helena.
NOTA — Ver a Lei no. 7.231, de 14-11-68 (DO de 13-12-68).
- Lei no. 1.211, de 22-6-56 (DO de 25-11-61) — Cria Posto de Higiene em Silvânia.
- Lei no. 1.215, de 26-6-56 (DO de 14-10-56) — Cria Posto de Higiene em Panamá.
- Lei no. 1.227, de 5-7-56 (DO de 6-9-56) — Cria Posto de Higiene em Posse.
NOTA — Ver a Lei no. 5.944, de 20-10-65 (DA de 17-12-65).
- Lei no. 1.701, de 7-11-57 (DO de 29-1-58) — Cria Posto de Saúde em Itapuranga.
- Lei no. 2.297, de 14-11-58 (DO de 28-12-58) — Cria Posto de Saúde em Anicuns.
- Lei no. 2.555, de 25-8-59 (DO de 29-12-59) — Cria Posto de Higiene em Anhangueira.

- Lei no. 2.567, de 9-9-59 (DO de 29-12-59) — Cria Posto de Higiene em Goianésia.
- Lei no. 2.636, de 21-10-59 (DO de 29-12-59) — Cria Posto de Saúde em Corumbáiba.
- Lei no. 2.637, de 21-10-59 (DO de 3-12-59) — Cria Posto de Saúde em Três Ranchos.
- Lei no. 2.653, de 22-10-59 (DO de 29-12-59) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar um Posto de Saúde em Petrolina de Goiás.
- Lei no. 2.686, de 3-11-59 (DO de 10-1-60) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar um Posto de Saúde em Nova Veneza.
- Lei no. 2.830, de 12-11-59 (DO de 10-12-59) — Cria Postos de Saúde em Piacá e em Itacajá.
NOTA — Ver as Leis nos. 6.673, de 5-9-67 (DO de 20-9-67), 4.554, de 4-9-63 (DO de 26-9-63) e 4.907, de 13-11-63 (DO de 20-12-63).
- Lei no. 2.831, de 12-11-59 (DO de 10-12-59) — Cria Posto de Saúde em Cachoeira de Goiás.
- Lei no. 2.842, de 12-11-59 (DO de 25-12-59) — Cria Postos de Saúde em Serranópolis, Itajá e Aporé.
- Lei no. 2.853, de 13-11-59 (DO de 25-12-59) — Cria Posto de Saúde em Hidrolândia.
- Lei no. 3.161, de 10-11-60 (DO de 30-12-60) — Cria Posto de Saúde em Goiatuba.
- Lei no. 3.296, de 11-11-60 (DO de 13-1-61) — Cria Posto de Higiene em Fazenda Nova.
- Lei no. 3.387, de 12-11-60 (DO de 26-3-61) — Cria Posto de Higiene em Aruanã.
NOTA — Ver a Lei no. 884, de 11-11-53 (DO de 9-12-53).
- Lei no. 3.519, de 5-9-61 (DO de 17-10-61) — Cria Posto de Saúde em Cristianópolis.
- Lei no. 3.522, de 5-9-61 (DO de 17-10-61) — Cria Posto de Saúde no Distrito de Senador Canedo, município de Goiânia.
- Lei no. 3.604, de 4-10-61 (DO de 28-10-61) — Cria Posto de Saúde em Guapó.
- Lei no. 4.126, de 6-7-62 (DO de 5-1-63) — Cria Posto de Saúde no Distrito de São Luiz, município de Niquelândia.
- Lei no. 4.460, de 6-8-63 (DO de 6-9-63) — Cria Posto de Saúde em Abadiânia.

- Lei no. 4.462, de 6-8-63 (DO de 6-9-63) – Cria Posto de Saúde em Araguaatins.
- Lei no. 4.463, de 6-8-63 (DO de 6-9-63) – Cria Posto de Saúde em Goianópolis.
- Lei no. 4.465, de 6-8-63 (DO de 6-9-63) – Cria Postos de Saúde em Novo Acordo, Ponte Alta do Norte e Brejinho de Nazaré.
- Lei no. 4.528, de 27-8-63 (DO de 22-9-63) – Cria Posto de Saúde em Damianópolis.
- Lei no. 4.542, de 3-9-63 (DO de 22-9-63) – Cria Posto de Saúde em Paraúna.
- Lei no. 4.543, de 3-9-63 (DO de 13-10-63) – Cria Postos de Saúde em Almas e Paraíso do Norte.
- Lei no. 4.547, de 3-9-63 (DO de 24-9-63) – Cria Posto de Saúde em Aragoiânia.
- Lei no. 4.554, de 4-9-63 (DO de 26-9-63) – Cria Posto de Saúde em Itacajá, Nazaré e Xambioá.
- Lei no. 4.611, de 10-10-63 (DO de 9-11-63) – Cria Posto de Saúde no Distrito de Matão, no município de Anápolis.
- Lei no. 4.679, de 11-10-63 (DO de 9-11-63) – Cria Posto de Saúde em Damolândia.
- Lei no. 4.687, de 15-10-63 (DO de 9-11-63) – Cria Posto de Saúde em Crixás.
NOTA – Ver a Lei no. 4.750, de 4-11-63 (DO de 24-11-63).
- Lei no. 4.691, de 15-10-63 (DO de 9-11-63) – Cria Posto de Saúde em Aloândia.
- Lei no. 4.750, de 4-11-63 (DO de 24-11-63) – Cria Posto de Saúde em Crixás.
- Lei no. 4.783, de 5-11-63 (DO de 23-11-63) – Cria Posto de Saúde em Rubiataba.
- Lei no. 4.858, de 8-11-63 (DO de 7-12-63) – Cria Posto de Saúde em Cavalcante.
- Lei no. 4.887, de 12-11-63 (DO de 21-12-63) – Cria Posto de Saúde em São Miguel do Araguaia.
- Lei no. 4.907, de 13-11-63 (DO de 20-12-63) – Cria Posto de Saúde em Piacá.
NOTA – A Lei no. 6.673, de 5-9-67 (DO de 20-9-67), mudou para Goiatins a denominação do município de Piacá.
- Lei no. 5.005, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) – Cria Posto de Saúde em São Luiz de Montes Belos.
- Lei no. 5.080, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) – Cria Posto de Saúde em Niquelândia.

- Lei no. 5.209, de 18-8-64 (DA de 17-12-65) – Cria Posto de Saúde em Santa Teresinha.
- Lei no. 5.409, de 5-11-64 (DA de 17-12-65) – Autoriza o Poder Executivo a criar um Posto de Saúde em Mozarlândia.
- Lei no. 5.944, de 20-10-65 (DA de 17-12-65) – Cria um Posto de Saúde em Posse.
- Lei no. 7.231, de 14-11-68 (DO de 13-12-68) – Denomina Posto de Saúde “Dr. Joaquim Mendonça Sobrinho” a Unidade Sanitária da cidade de Ceres.
- Lei no. 7.523, de 29-6-72 (DO de 29-8-72) – Denomina “Dr. Mário Guedes” o atual Posto de Saúde de Itumbiara.
- Lei no. 7.544, de 26-9-72 (DO de 18-10-72) – Denomina “Heber Campos” o Posto de Higiene de Catalão.
- Lei no. 7.605, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) – Denomina “Antônio Caetano Lelis” o Posto de Saúde localizado à Rua 14, esquina com a Rua 5, do Setor Aeroviário, desta Capital.

PRAÇA DE ESPORTES

- Lei no. 2.503, de 16-7-59 (DO de 17-12-59) – Autoriza a construção de Praça de Esportes em Anápolis.
- Lei no. 4.736, de 31-10-63 (DO de 23-11-63) – Cria Praça de Esportes em Tocantinópolis.
- Lei no. 4.830, de 8-11-63 (DO de 7-12-63) – Autoriza o Poder Executivo a construir Praça de Esportes na cidade de Goiás.
- Lei no. 4.902, de 13-11-63 (DO de 21-12-63) – Cria Praça de Esportes do Povo em Jataí.
- Lei no. 4.903, de 13-11-63 (DO de 22-12-63) – Cria Praça de Esportes em Juçara.
- Lei no. 4.993, de 14-11-63 (DO de 29-12-63, Supl.) – Cria Praça de Esportes em Pires do Rio.
- Lei no. 4.995, de 14-11-63 (DO de 29-12-63, Supl.) – Cria Praça de Esportes em Caiapônia.
- Lei no. 4.996, de 14-11-63 (DO de 29-12-63, Supl.) – Cria Praça de Esportes em Mineiros.
- Lei no. 5.007, de 14-11-63 (DO de 29-12-63, Supl.) – Cria Praça de Esportes em

São Luiz de Montes Belos, Firminópolis e Aurilândia.

- Lei no. 5.441, de 5-11-64 (DA de 17-12-65) — Cria Praça de Esportes em Porto Nacional.
- Lei no. 5.596, de 11-11-64 (DO de 17-12-65) — Cria Praça de Esportes em Morrinhos.
- Lei no. 5.792, de 30-6-65 (DO de 17-9-65) — Autoriza a construção de uma Praça de Esportes do Povo em Ipameri.
- Lei no. 5.807, de 30-6-65 (DO de 30-7-65) — Cria Praça de Esportes do Povo em Pontalina.
- Decreto no. 95, de 18-4-69 (DO de 29-4-69) — Muda o nome para "Castelo Branco" da Praça de Esportes de Goianésia.
- Lei no. 8.498, de 30-6-78 (DO de 6-7-78) — Denomina "Romário Adolfo" a Praça de Esportes construída na cidade de Peixe.

PREFEITO MUNICIPAL

- Lei no. 7.900, de 23-10-74 (DO de 25-11-74) — Dispõe sobre os direitos e vantagens do servidor estadual investido na função de Prefeito Municipal.
NOTA — Ver o Decreto no. 673, de 14-11-75 (DO de 27-11-75), alterado pelos de nos. 1.331, de 23-11-77 (DO de 5-12-77), e 1.536, de 27-7-78 (DO de 4-8-78), que dispõe sobre a regulamentação da Lei no. 7.900, citada.

PREFEITURA MUNICIPAL

- Decreto-Lei no. 235, de 7-7-70 (DO de 14-7-70) — Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Goiânia, para estender aos estabelecimentos escolares municipais, a ação do Serviço de Supervisão da Secretaria da Educação e Cultura.
- Lei no. 7.655, de 19-6-73 (DO de 5-7-73), art. 1º, § 3º. — Autoriza a SANEAGO a vender às Prefeituras Municipais do Estado as ações não subscritas pelos órgãos da administração centralizada ou descentralizada.
- Lei no. 7.921, de 13-3-75 (DO de 14-3-75) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, à Prefeitura Municipal de Goiânia, um auxílio de até Cr\$ 2.250.000,00, destinado à integralização do capital da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A — CEASA-GO.
- Ver MUNICÍPIO

PRÊMIO

- Lei no. 1.441, de 12-11-56 (DO de 29-12-56) — Institui prêmio para autor de uma cartilha sobre endemias rurais.
- Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), art. 206 — Confere prêmios a funcionários autores de trabalho.
- Lei no. 5.586, de 11-11-64 (DO de 31-12-64) — Dispõe sobre a instituição e concessão de prêmios honoríficos anuais a cidadãos residentes no Estado de Goiás que hajam contribuído para o desenvolvimento do Estado.
- Decreto-Lei no. 55, de 14-10-69 (DO de 16-10-69) — Institui o "Prêmio Marechal Castelo Branco", conferido anualmente ao oficial classificado em 2º. lugar nas turmas formadas pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, anexo ao 10º. Batalhão de Caçadores, sediado nesta Capital.
- Decreto-Lei no. 201, de 2-6-70 (DO de 10-6-70) — Institui prêmios a serem outorgados a artistas plásticos goianos.
- Lei no. 7.321, de 26-5-71 (DO de 11-6-71) — Institui prêmios a serem outorgados nas exposições agropecuárias de Goiânia.
- Lei no. 7.343, de 15-6-71 (DO de 5-7-71) — Institui o Prêmio Goiás de Reportagem.

PRÊMIO "JUSSARA MARQUEZ"

- Lei no. 2.935, de 14-6-60 (DO de 2 e 6-7-60) — Institui o Prêmio "Jussara Marquez" para contemplar a vencedora do concurso para a escolha de Miss Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 8.247, de 20-5-77 (DO de 27-5-77), que eleva para Cr\$ 20.000,00 o valor do prêmio instituído pela Lei no. 2.935, citada.

PROCESSAMENTO DE DADOS

- Ver SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PROCESSAMENTO DE DESPESA PÚBLICA

- Decreto-Lei no. 82, de 28-11-69 (DO de 30-12-69) — Regulamenta o processamento da despesa pública.
NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 118, de 5-2-70 (DO de 16-2-70), 159, de 23-3-70 (DO de 8-4-70), e Lei no. 7.470, de 2-12-71 (DO de 7-12-71).
- Decreto-Lei no. 167, de 13-4-70 (DO de 22-4-70) — Dispõe sobre o processamento de despesas à conta do fundo de Economia Rural.
NOTA — Ver a Lei no. 7.574, de 21-11-72 (DO de 5-12-72).

PROCESSO

- Ver ANDAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Lei no. 1.360, de 6-11-56 (DO de 15-12-56) — Dispõe sobre o processo administrativo.

NOTA — Ver os arts. 319 a 328 da Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), que dispõem sobre a revisão de processo administrativo, os arts. 174 a 183 da Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), que dispõem sobre o processo administrativo (Ministério Público, os arts. 217 a 233 da Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78), que dispõem sobre processo administrativo, quanto ao pessoal sujeito ao regime jurídico do Estatuto do Magistério Público do Estado de Goiás.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

- Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), art. 5o., § 1o. — Dispõe sobre o provimento do cargo de Procurador Geral de Justiça.

NOTA — Ver o art. 60 da Constituição Estadual de 7-7-70.

- Ver REPRESENTAÇÃO e VENCIMENTO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

- Lei no. 6.588, de 12-6-67 (DO de 19-6-67), art. 1o. — Cria o cargo de Procurador-Geral do Estado.

NOTA — Ver o § 5o. do art. 61 da Constituição Estadual de 7-7-70, alterado pela Lei Constitucional no. 20, de 3-7-78 (DA de 5-7-78).

- Ver REPRESENTAÇÃO e VENCIMENTO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74) — Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 8.249, de 1o.-6-77 (DO de 17-6-77), 8.373, de 1o.-12-77 (DO de 6-12-77), 8.386, de 20-12-77 (DO de 21-12-77), e 8.509, de 4-8-78 (DO de 8-8-78), que alteram a Lei no. 7.760, citada.

— Ver, ainda, o art. 15 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77).

- Lei no. 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77) — Institui no Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), o Serviço Auxiliar do Ministério Público e dá outras providências.

NOTA — O Decreto no. 1.386, de 15-3-78 (DO de 4-4-78), dispõe sobre a especificação das classes integrantes do Serviço Auxiliar do Ministério Público.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Lei no. 5.550, de 11-11-64 (DO de 25-11-64) — Transforma a Consultoria Jurídica do Estado em Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

NOTA — A Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), incluiu na estrutura administrativa do Estado, baixada pela Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), a Procuradoria Geral do Estado.

— Ver as Leis nos. 5.760, de 20-5-65 (DO de 25-5-65), 6.588, de 12-6-67 (DO de 19-6-67), 6.607, de 26-6-67 (DO de 5-7-67), 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), 7.238, de 21-11-68 (DO de 21-11-68), o Decreto-Lei no. 230, de 7-7-70 (DO de 14-7-70), as Leis nos. 7.414, de 30-11-71 (DO de 29-12-71), 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74), 7.970, de 30-10-75 (DO de 30-10-75), 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77).

- Decreto no. 20, de 10-2-65 (DO de 11-2-65) — Aprova o Regulamento da Procuradoria Geral do Estado.

NOTA — Ver os Decretos nos. 189, de 30-9-66 (DO de 7-10-66), 294, de 27-11-68 (DO de 4-12-68), 43 de 28-2-69 (DO de 6-3-69), e 15, de 12-2-74 (DO de 22-2-74), que alteram o Decreto no. 20, citado.

- Lei no. 6.803, de 14-11-67 (DO de 5-12-67) — Autoriza o Poder Executivo a fazer composições nas ações judiciais em que o Estado seja autor ou réu e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 6.892, de 30-4-68 (DO de 23-5-68), que altera a Lei no. 6.803, citada.

— A Lei no. 7.948, de 16-7-75 (DO de 17-7-75), prorroga até 15-3-79 a vigência da Lei no. 6.803, citada.

- Lei no. 8.309, de 16-9-77 (DO de 27-9-77) — Dispõe sobre composições nas ações discriminatórias de terras devolutas e dá outras providências.

NOTA — O Decreto no. 1.486, de 23-5-78 (DO de 6-6-78), delega competência ao Bel. Wilder Tavares de Góes, Procurador Geral do Estado, competência para a prática dos atos de composição de que trata a Lei no. 6.803, de 14-11-67, com modificações posteriores.

- Lei no. 8.467, de 22-5-78 (DO de 1o.-6-78), art. 3o. — Exclui do Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67, com modificações posteriores, os cargos de Procurador Especial, que passam a ser de provimento efetivo, com a denominação de Procurador do Estado, neles mantidos os seus atuais ocupantes.

- Ver GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

PRODUTO DERIVADO DO PETRÓLEO

- Decreto no. 269, de 13-11-74 (DO de 29-11-74) — Dispõe sobre a aquisição de produtos derivados do petróleo pelos órgãos que especifica.

PRODUTOS OLEAGINOSOS

- Lei no. 7.513, de 29-6-72 (DO de 21-7-72) — Baixa normas especiais para circulação do gado bovino e de produtos oleaginosos, e dá outras providências.
NOTA — Ver o artigo 259 da Lei no. 7.730, de 30-10-73 (DO de 26-12-73 e 23-1-74), e artigo 19 da Lei no. 8.042, de 18-12-75 (DO de 22-12-75 e 5-1-76).

PROFESSOR

- Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78) — Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.401, de 17-1-78 (DO de 27-2-78) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do Magistério Público Estadual e dá outras providências.

PROIBIÇÃO DE SAÍDA DE MADEIRA

- Ver MADEIRA

PROIBIÇÃO DE SAÍDA DE PEÇAS HISTÓRICAS

- Decreto no. 966, de 9-7-76 (DO de 29-7-76) — Proíbe, pelo prazo de dois anos, a saída de peças históricas existentes nos diversos municípios goianos.

PRO LABORE

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), art. 60 — Dispõe sobre a remuneração pro labore por aula dada.
NOTA — Ver a Lei no. 8.274, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), que altera o art. 60 da Lei no. 6.725, citada, o art. 6o. do Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), e os Decretos nos. 1.319, de 7-11-77 (DO de 17-11-77), e 1.361, de 30-1-78 (DO de 8-2-78).
- Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78), art. 265 — Mantém o art. 60 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), alterado pela Lei no. 8.274, de 27-7-77 (DO de 8-8-77).

PROMOÇÃO

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 13 — Dispõe sobre promoções de pessoal do Fisco.
- Lei no. 8.000, de 25-11-75 (DO de 9-12-75) — Dispõe sobre os critérios e as condições de promoção dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 886, de 12-4-76 (DO de 18-5-76), que regulamenta a Lei no. 8.000, citada.

- Decreto no. 1.356, de 13-1-78 (DO de 18-1-78) — Aprova o Regulamento de promoções de graduados da Polícia Militar do Estado de Goiás.

- Ver ESTATUTO e LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

- Ver PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PRÓPRIOS PÚBLICOS

- Lei no. 6.595, de 12-6-67 (DO de 23-6-67) — Proíbe dar aos próprios públicos estaduais nomes de pessoas vivas.
- Lei no. 8.268, de 11-7-77 (DO de 11-7-77), art. 41, item XIII — Proíbe dar nomes de pessoas vivas aos próprios públicos.

PROVENTOS

- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10 e 16-12-75), art. 7o. — Exclui do limite máximo de retribuição estabelecido para o servidor estadual os proventos de aposentadoria.
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), arts. 9o., 10 e 11 — Dispõem sobre revisão de proventos de aposentadoria de servidores inativos do Estado.
- Decreto no. 1.286, de 23-8-77 (DO de 1o.-9-77) — Regulamenta, na parte que especifica, os arts. 9o. e 10 da Lei no. 8.222, de 19-4-77.
- Decreto no. 1.375, de 21-2-78 (DO de 27-2-78) — Regulamenta, na parte que especifica, os arts. 9o., 10 e 11 da Lei no. 8.222, de 19-4-77, e dá outras providências.

QUADRO DE PESSOAL

- Lei no. 319, de 30-11-48 (DO de 29-12-48), arts. 27 e 28 — Cria os cargos de Advogado de Ofício, Auditor e Promotor da Justiça Militar.
 NOTA — Ver as Leis nos. 5.999, de 27-10-65 (DO de 3-12-65) e 6.608, de 26-6-67 (DO de 5-7 e 7-8-67), que alteram a Lei no. 319, citada.
 — A Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), art. 23, com a nova redação dada pelo art. 1o. da Lei no. 8.373, de 1o.-12-77 (DO de 6-12-77), dispõe sobre a forma de provimento do cargo de Promotor da Justiça Militar e o considera como de 3a. entrância.
 — A Resolução no. 2, de 23-12-76 (DJ de 30-12-76), arts. 105 e 106, dispõem sobre a Justiça Militar Estadual.
- Lei no. 6.421, de 30-11-66 (DO de 9-12-66) — Cria a carreira de Representante do Estado junto ao Tribunal de Contas e dá outras providências.
 NOTA — Ver a Lei no. 6.500, de 30-12-66 (DO de 18-1-67), o art. 12 da Lei no. 6.830, de 12-12-67 (DO de 30-12-67), o Decreto-Lei no. 206, de 11-6-70 (DO de 25-6-70), o art. 198 da Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), e o art. 15 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77).
- Lei no. 6.500, de 30-12-66 (DO de 18-1-67) — Baixa novo quadro de cargos para a Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências. (*)
 (*) O art. 1o. da Lei no. 6.754, de 10-11-67 (DO de 24-11-67), denomina "Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas" o quadro baixado pela Lei no. 6.500, citada.
 NOTA — Ver a Lei no. 6.655, de 14-8-67 (DO de 29-8-67), o art. 40 da Constituição Estadual e os arts. 21 e 22 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), 8.276, de 27-7-77 (DO de 5-8-77), e o art. 1o. da Lei no. 8.447, de 18-5-78 (DO de 29-5-78).
- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67) — Dispõe sobre os quadros de pessoal da administração centralizada do Poder Executivo e dá outras providências.
 NOTA — Ver o art. 6o. da Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores, que dispõe sobre a majoração dos vencimentos e de outras vantagens do funcionalismo do Estado e dá outras providências.
- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68) — Dispõe sobre os quadros de pessoal das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.
 NOTA — Ver o Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), com modificações posteriores, que altera os quadros de pessoal das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.
- Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), art. 6o. — Exclui do sistema de clas-

sificação de cargos baixado pela Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), os cargos de Procurador do Estado.

- NOTA — O art. 3o. da Lei no. 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74), cria dez cargos na classe inicial da carreira de Procurador do Estado.
- O art. 2o. da Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), unifica em classe única os cargos de Procurador do Estado de 1a., 2a. e 3a. categorias, com a denominação de Procurador do Estado.
- O art. 16 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), dispõe sobre provimento dos cargos de que trata o art. 3o. da Lei no. 7.845, de 13-8-74.
- Lei no. 8.467, de 22-5-78 (DO de 1o.-6-78), art. 3o., exclui do Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), com modificações posteriores, os cargos de Procurador Especial, que passam a ser de provimento efetivo, com a denominação de Procurador do Estado, neles mantidos os seus atuais ocupantes.
- Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 (DO de 31-12-69), arts. 23 e 24 — Dispõem sobre o quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública.
 NOTA — Ver a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores, que altera os Anexos I e III do Decreto-Lei no. 84, citado.
- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72) — Dispõe sobre o quadro de pessoal do Fisco e dá outras providências.
 NOTA — Ver os arts. 5o. e 20 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), e art. 3o. da Lei no. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77).
- Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), arts. 200 e 203 — Dispõem sobre o quadro do Ministério Público.
 NOTA — Ver a Lei no. 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77), que institui no Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67, o Serviço Auxiliar do Ministério Público, e dá outras providências; a Lei no. 8.386, de 20-12-77 (DO de 21-12-77), que dispõe sobre a transformação e extinção de cargos no quadro do Ministério Público, bem como aproveitamento de ocupantes de cargo de Promotor de Justiça de 2a. instância nos de Procurador da Justiça.
 — O Decreto no. 1.386, de 15-3-78 (DO de 4-4-78), dispõe sobre a especificação das classes integrantes do Serviço Auxiliar do Ministério Público.
 — A Lei no. 8.509, de 4-8-78 (DO de 8-8-78), dispõe sobre a criação e transformação de cargos no quadro do Ministério Público, bem como aproveitamento de ocupantes do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1a. instância nos de Promotor de Justiça de 3a. entrância.
- Resolução no. 2, de 23-12-76 (DJ de 30-12-76), art. 448 — Cria cargos na magistratura.
 NOTA — A Lei no. 8.414, de 19-1-78 (DO de 30-1 e 23-6-78) — Cria cargos no Poder Judiciário.
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores — Altera os Anexos I, II, IV e VII da Lei no. 6.725, de 20-10-67, os Anexos I e III

do Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69, o Quadro de Funcionários e Auxiliares da Justiça remunerados pelos cofres públicos das comarcas e distritos judiciários do Estado, e o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas; dispõe sobre a majoração de vencimentos e de outras vantagens do funcionalismo do Estado e dá outras providências.

- Lei no. 8.230, de 25-4-77 (DO de 17-5, 2-6 e 21-11-77) — Adapta o Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa à nova estrutura administrativa e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 8.320, de 21-10-77 (DO de 1o.-11-77), 8.424, de 10-4-78 (DO de 20-4-78), e 8.510, de 4-8-78 (DO de 10-8-78), que alteram a Lei no. 8.230, citada.

- Decreto no. 1.276, de 28-7-77 (DO de 5-8-77) — Baixa tabela de valores das funções gratificadas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), com modificações posteriores — Dispõe sobre os quadros de pessoal das autarquias e fundações estaduais, baixa novas tabelas de salários, de valores das funções gratificadas e de vencimentos de cargos em comissão e dá outras providências.

NOTA — Este Decreto modificou os quadros de pessoal baixados pelo Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), inclusive as tabelas de salários e vencimentos.

- Lei no. 8.346, de 23-11-77 (DO de 16-12-77) — Institui no Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67, o Serviço Auxiliar do Conselho Estadual de Educação.

NOTA — Ver a Lei no. 8.399, de 12-1-78 (DO de 18-1-78), que altera a Lei no. 8.346, citada, e dá outras providências.

- Decreto no. 1.344, de 26-12-77 (DO de 23-1 e 20-2-78) — Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.440, de 27-4-78 (DO de 4-5-78), e o Decreto no. 1.567, de 10-8-78 (DO de 11-8-78).

- Lei no. 8.401, de 17-1-78 (DO de 27-2-78), arts. 6o. e seguintes — Dispõem sobre o Quadro Único e os Quadros Provisórios do Magistério Público Estadual.

- Lei no. 8.404, de 17-1-78 (DO de 23-1-78) — Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.467, de 22-5-78 (DO de 1o.-6-78), que altera a Lei no. 8.404, citada, e dá outras providências.

- Lei no. 8.440, de 27-4-78 (DO de 4-5-78) — Altera o Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67, com modificações posteriores.

- Lei no. 8.447, de 18-5-78 (DO de 29-5-78), art. 2o. — Dispõe sobre o Quadro de

Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, de que trata o Capítulo VIII da Lei no. 8.338, de 18-11-77 (DO de 28-11-77).

NOTA — Ver o art. 116 da Constituição Estadual de 7-7-70, com a alteração introduzida pela Lei Constitucional no. 14, de 1o.-11-77 (DO de 4-11-77).

- Decreto no. 1.525, de 29-6-78 (DO de 29-6-78) — Institui o Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

- Lei no. 8.499, de 30-6-78 (DO de 12-7-78) — Acresce ao Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67, o Serviço Auxiliar do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

QUINQUÊNIO

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-5-77), art. 4o. — Altera o art. 39 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), elevando para 6% do respectivo vencimento ou remuneração a gratificação adicional do funcionário em atividade, inclusive do em disponibilidade.

- Decreto no. 1.383, de 8-3-78 (DO de 10-3-78), art. 1o. — Altera o art. 27, "caput", do Decreto no. 100, de 17-5-68, elevando para 6% a gratificação adicional do servidor ativo ou em disponibilidade.

RÁDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

- Lei no. 7.158, de 5-11-68 (DO de 31-1-69) — Declara órgão Propulsor da Educação e Cultura do Estado de Goiás a Rádio da Universidade Federal de Goiás.

RAIOS X

- Lei no. 3.420, de 3-7-61 (DO de 24-8-61) — Confere direitos e vantagens a servidores públicos estaduais, civis e militares, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximas às fontes de irradiação, tuberculose, lepra.
- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), art. 58 — Estende aos servidores do Hospital "Oswaldo Cruz" os benefícios da Lei no. 3.420, de 3-7-61.
- Ver GRATIFICAÇÃO e RISCO DE VIDA

RATIFICAÇÃO DE ESCRITURA

- Ver DOAÇÃO

REDE BANCÁRIA OFICIAL

- Ver AGENTE FINANCEIRO

REDE ESCOLAR

- Ver ENSINO

REDE HOTELEIRA

- Decreto no. 417, de 26-3-75 (DO de 7-4-75) — Estabelece normas de utilização da rede hoteleira do Estado de Goiás pelos órgãos que especifica.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.271, de 19-7-77 (DO de 25-7-77), que dá nova redação ao art. 1o. do Decreto no. 417, citado.

REFERENDO

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61), art. 46 — Dispõe sobre referendo pelos Secretários de Estado dos atos baixados pelo Governador do Estado.
- Lei no. 5.550, de 11-11-64 (DO de 25-11-64), art. 34 — Dispõe sobre referendo, pelo Secretário do Governo, dos atos baixados pelo Governador do Estado, relativamente à Procuradoria Geral do Estado.

REFLORESTAMENTO

- Lei no. 8.394, de 29-12-77 (DO de 11-1-78), art. 5o. — Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras do domínio do Estado de Goiás, para a execução de projetos florestais de interesse das sociedades de economia mista e empresas públicas, viabilizando o desenvolvimento de florestamentos e reflorestamentos no território goiano.

REFORMA

- Ver POLÍCIA MILITAR

REGIÃO FISCAL

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 7o. — Dispõe sobre a divisão do Estado em Região e Zonas Fiscais.
NOTA — Ver o Decreto no. 39, de 24-2-70 (DO de 26-3-70), alterado pelos de nos. 39, de 21-3-73 (DO de 26-3-73), 195, de 29-9-73 (DO de 3-10-73), e 1.346, de 27-12-77 (DO de 20-1-78).

REGIME DE TEMPO INTEGRAL

- Ver TEMPO INTEGRAL

REGIME DUODECIMAL

- Ver GRATIFICAÇÃO e ORÇAMENTO ESTADUAL

REGIMENTO

- Decreto no. 43, de 2-4-63 (DO de 6-4-63) — Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.
NOTA — Ver o Decreto no. 314, de 2-7-64 (DO de 5-7-64), que aprova a Resolução no. 33, de 5-6-64, dispondo sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.
— Ver, ainda, o Decreto no. 1.073, de 19-10-76 (DO de 22-10-76), que aprova a Resolução no. 1.563, de 10-9-76, dispondo sobre alteração do art. 28 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.
- Decreto no. 92, de 31-5-65 (DO de 1o.-6-65, Supl.) — Aprova os Regimentos Internos das Procuradorias Especializadas, da Revista de Direito e da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado.
- Decreto no. 263, de 15-12-65 (DO de 31-12-65) — Aprova o Regimento Interno da Escola do Serviço Público de Goiás — GOESP.
- Decreto no. 285, de 30-12-65 (DO de 31-12-65) — Aprova o Regimento Interno

do Serviço de Administração da Secretaria do Interior e Justiça.

NOTA — O Serviço de Administração foi transformado em Departamento de Administração, por força do artigo 1o. do Decreto-Lei no. 168, de 15-4-70 (DO de 15-4 e 4-5-70).

- Decreto no. 181, de 24-7-67 (DO de 15-4-68) — Aprova o Regimento Interno do Departamento Central do Pessoal da Secretaria da Administração.
- Decreto no. 182, de 24-7-67 (DO de 19-8-68) — Aprova o Regimento Interno do Serviço de Documentação da Secretaria da Administração.
- Decreto no. 184, de 24-7-67 (DO de 11-11-68) — Aprova o Regimento Interno do Serviço Geral de Transportes da Secretaria da Administração.
- Resolução no. 1.733, de 22-12-67 — Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- Regimento Interno do Conselho Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, de 22-12-70 (DO de 6-7-71).
- Decreto no. 273, de 8-10-71 (DO de 21-10-71) — Aprova o Regimento Interno da Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.
- Decreto no. 274, de 8-10-71 (DO de 14-10-71) — Aprova o Regimento Interno do Departamento Jurídico da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 1.312, de 19-10-77 (DO de 31-10-77).
- Resolução no. 190, de 14-10-71 (DA de 3-12-71) — Institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.
NOTA — Ver as Resoluções nos. 275, de 10-4-75 (DA de 17-4-75), 279, de 21-5-75 (DA de 4-6-75), 284, de 11-6-75 (DA de 11-6-75), 285, de 1o.-7-75 (DA de 2-7-75), 300, de 1o.-11-75 (DA de 17-11-75), 308, de 14-5-76 (DA de 18-5-76), 316, de 23-6-76 (DA de 28-6-76), 321, de 1o.-7-76 (DA de 2-7-76), 337, de 29-3-77 (DA de 31-3-77), e 361, de 30-9-77 (DA de 4-10-77).
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de 22-8-72 (DO de 6-10-72).
- Portaria no. 1.875, de 13-10-72 (DO de 27-10-72) — Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Fiscalização de Promoções da Secretaria da Agricultura.
- Portaria no. 1.876, de 13-10-72 (DO de 25-10-72) — Aprova o Regimento da Coordenação de Projetos da Secretaria da Agricultura.

- Portaria no. 1.881, de 13-10-72 (DO de 23-10-72) — Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Assessoria e Planejamento da Secretaria da Agricultura.
- Portaria no. 1.883, de 13-10-72 (DO de 23-10-72) — Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Seleção e Aperfeiçoamento da Secretaria da Agricultura.
- Portaria no. 1.978, de 26-10-72 (DO de 6-11-72) — Aprova o Regimento Interno do Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura.
- Decreto no. 356, de 20-12-72 (DO de 15-1-73) — Baixa o Regimento Interno do Departamento de Administração da Secretaria da Administração.
- Resolução no. 1, de 29-5-73 (DO de 13-7-73) — Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo.
- Resolução no. 1.047, de 1o.-6-73 (DO de 13-9-73), do Conselho Estadual de Educação, aprova o Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Goiás — ESEFEGO.
- Decreto no. 130-A, de 12-7-73 (DO de 30-7-73) — Aprova o Regimento do Conselho Estadual de Cultura.
- Portaria no. 94, de 21-8-73 (DO de 30-8-73) — Aprova o Regimento Interno do Departamento de Administração do Edifício do Centro Administrativo da Secretaria do Governo.
- Resolução no. 1.089, de 31-8-73 (DO de 11-1-74) — Aprova o Regimento da Comissão de Encargos Educacionais junto ao Conselho Estadual de Educação.
NOTA — Ver o Decreto no. 31, de 5-2-70 (DO de 16-2-70), que cria a Comissão de Encargos Educacionais.
- Portaria no. 122, de 5-9-73 (DO de 19-12-73) — Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Secretário da Indústria e Comércio.
- Portaria no. 123, de 5-9-73 (DO de 19-12-73) — Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Assessoria e Coordenação da Secretaria da Indústria e Comércio.
- Portaria no. 124, de 5-9-73 (DO de 24-1-74) — Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria Técnica da Secretaria da Indústria e Comércio.
- Portaria no. 125, de 5-9-73 (DO de 25-7-74) — Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Indústria e Comércio.
- Portaria no. 97, de 16-10-73 (DO de 18-1-74) — Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Desenvolvimento Regional da Secretaria do Planejamento e Coordenação.

- Portaria no. 116, de 5-12-73 (DO de 24-7-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Planejamento Setorial da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
- Portaria no. 123, de 12-12-73 (DO de 22-1-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação Administrativa da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
NOTA - A Coordenação Administrativa passou a denominar-se Serviço Administrativo por força do Decreto no. 496, de 2-7-75 (DO de 4-7-75).
- Portaria no. 124, de 31-12-73 (DO de 15-5-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Programação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
NOTA - Passou a denominar-se Serviço de Programação Orçamentária e Financeira, por força do Decreto no. 496, de 2-7-75 (DO de 4-7-75).
- Portaria no. 125, de 31-12-73 (DO de 15-5-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação Geral da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
- Portaria no. 126, de 31-12-73 (DO de 25-7-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Planejamento Global da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
- Portaria no. 127, de 31-12-73 (DO de 2-8-74) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Modernização Administrativa da Secretaria do Planejamento e Coordenação.
- Portaria no. 133, de 16-9-74 (DO de 26-2-75) - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Administração da Secretaria de Serviços Sociais.
- Portaria no. 134, de 16-9-74 (DO de 17-2-75) - Aprova o Regimento Interno da Ação Comunitária da Secretaria de Serviços Sociais.
- Decreto no. 273, de 19-11-74 (DO de 3-12 e 5-12-74) - Aprova o Regimento Interno do Conselho Rodoviário Estadual.
- Decreto no. 300, de 10-12-74 (DO de 16-12-74) - Adota o Estatuto e Regimento Interno do Hospital de Caridade São Pedro d'Alcântara de Goiás.
- Resolução no. 1, de 24-2-75 (DO de 22-5-75) - Aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Agrícola, órgão de deliberação coletiva da Secretaria da Agricultura.
- Decreto no. 412, de 13-3-75 (DO de 24-3-75) - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Administração da Secretaria da Fazenda.
- Decreto no. 413, de 13-3-75 (DO de 24-3-75) - Aprova o Regimento Interno do Departamento da Receita Tributária da Secretaria da Fazenda.

- Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Goiás (DO de 12-5-75).
- Portaria no. 747, de 12-6-75 (DO de 11-12-75) - Aprova o Regimento Interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO.
- Regimento Interno do Colégio de Procuradores da Justiça, de 8-8-75 (DO de 10-10-75).
- Resolução no. 1, de 30-9-75 (DO de 13-10-75) - Institui o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.
- Decreto no. 909, de 27-4-76 (DO de 28-5-76) - Aprova o Regimento Interno do Departamento do Patrimônio da Secretaria da Administração.
- Portaria no. 122, de 7-5-76 (DO de 17-5-76) - Aprova o Regimento Interno da Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás - SUTEG.
- Decreto no. 1.179, de 30-12-76 (DO de 28-1-77) - Baixa o Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Processamento de Dados - CEPROD.
- Decreto no. 1.222, de 25-3-77 (DO de 31-3-77) - Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado.
- Portaria no. 550, de 22-8-77 (DO de 30-8-77) - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Fiscalização de Contribuintes Especiais - CFC da Secretaria da Fazenda.
- Decreto no. 1.378, de 22-2-78 (DO de 27-2-78) - Aprova o Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás.

REGIMENTO DE CUSTAS

- Decreto-Lei no. 173, de 22-4-70 (DO de 7-5-70) - Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA - Ver o Decreto-Lei no. 236, de 7-7-70 (DO de 14-7-70), e Decreto no. 107, de 29-4-71 (DO de 14-7-71), e a Lei no. 8.043, de 23-12-75 (DO de 29-12-75), que alteram o Regimento de Custas da Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

REGULAMENTO

NOTA - Os atos que aprovam os regulamentos estão referenciados nos tópicos alusivos a cada órgão integrante da Administração Estadual.

REMOÇÃO

- Decreto-Lei no. 88, de 28-11-69 (DO de 7-7-70) - Faculta a remoção, nos termos

do capítulo XV do Título II da Lei no. 4.100, de 6-7-62, de servidores da administração centralizada para autarquias ou fundações estaduais e destas para aquelas, mantido o regime jurídico das mesmas, e altera o item I do art. 84, o art. 87 e o item IV do art. 290 da Lei no. 4.100, de 6-7-62.

REMUNERAÇÃO

- Ver GRATIFICAÇÃO e VENCIMENTO

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Ver SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO

REPRESENTAÇÃO

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 2o., parágrafo único — Fixa a representação dos titulares dos cargos de Secretário de Estado, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado e Secretário Particular do Governador.

REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

- Ver DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

RESERVISTA

- Lei no. 170, de 6-10-48 (DO de 28-11-48) — Concede favores a reservistas do Exército Nacional e dá outras providências.

RESTITUIÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHAS DE PAGAMENTO

- Decreto no. 277, de 13-11-73 (DO de 7-12-73) — Regula a restituição de consignações indevidamente descontadas em folhas de vencimentos, salários ou proventos de servidores estaduais.

RETRIBUIÇÃO POR AULA DADA

- Lei no. 8.274, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), art. 1o. — Altera o art. 60 da Lei no. 6.725, de 20-10-67, que dispõe sobre a retribuição por aula dada a título de "pro labore" e dá outras providências.

NOTA — Ver os Decretos nos. 1.319, de 7-11-77 (DO de 17-11-77), e 1.361, de 30-1-78 (DO de 8-2-78), que regulamentam, respectivamente, o § 5o. do art. 1o. da Lei no. 8.274, citada, e o art. 60 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), com a modificação introduzida pela referida Lei no. 8.274. — O art. 265 da Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78), mantém o art. 60 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), com a alteração introduzida pela Lei no. 8.274, citada, bem como o art. 2o. da mesma Lei no. 8.274.

- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), art. 6o. — Dispõe sobre a convocação de professor para lecionar em caráter extraordinário na FFCEA e ESEFEGO e fixa o "quantum" por aula extra efetivamente dada.

- Ver DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

REVERSÃO DE ÁREA DE TERRAS

- Lei no. 3.139, de 10-11-60 (DO de 13-12-60) — Autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão, ao patrimônio da Congregação dos Padres Passionistas, de área de terras que especifica.

REVISTA GOIANA DE JURISPRUDÊNCIA

- Decreto-Lei no. 171, de 20-4-70 (DO de 4-5-70) — Cria a Revista Goiana de Jurisprudência, destinada à divulgação dos trabalhos do Tribunal de Justiça.
NOTA — Ver o art. 427, item II, e § 3o. da Resolução no. 2, de 23-12-76 (DJ de 30-12-76), que considera a Revista Goiana de Jurisprudência órgão oficial do Poder Judiciário.

RISCO DE VIDA

- Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70), art. 220 — Dispõe sobre a atribuição de gratificação mensal de risco de vida a servidores que especifica da Secretaria da Segurança Pública.

NOTA — Ver o art. 4o. da Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), que eleva de 20% para 40% a gratificação de risco de vida de que trata o art. 220 do Decreto-Lei no. 147, citado.

- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), art. 43, alterado pelo Decreto no. 813, de 30-1-76 (DO de 9-2-76) — Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal de risco de vida aos servidores do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás — CEPAIGO, inclusive aos membros do seu Conselho Diretor.

RODOVIA

- Lei no. 4.032, de 5-7-62 (DO de 25-7-62) — Denomina "Rodovia Padre Pelágio" a estrada ligando Goiânia à cidade de Trindade.

- Lei no. 4.701, de 22-10-63 (DO de 8-12-63) — Denomina "Rufino de Moura" o trecho da rodovia compreendido entre Veadeiros e Arraias.

NOTA — O município de Veadeiros passou a denominar-se Alto Paraíso pela Lei no. 4.685, de 15-10-63 (DO de 9-11-63).

- Lei no. 5.459, de 5-11-64 (DO de 31-12-64) — Denomina "Senador Pedro Ludovico Teixeira" a estrada do babaçu, no trecho que liga Araguatins a Tocantinópolis.
- Lei no. 5.635, de 13-11-64 (DA de 10-3-66) — Denomina "João Pires Querido" a GO-75.
- Lei no. 6.425, de 22-12-66 (DO de 29-12-66), art. 2o. — Denomina Rodovia Presidente Kennedy o trecho da GO-5 que liga Goiânia a Jaraguá.
- Lei no. 6.481, de 30-12-66 (DO de 31-12-66) — Denomina "Bartolomeu Bueno da Silva" a rodovia que liga Goiânia à cidade de Goiás.
- Lei no. 7.285, de 2-10-70 (DO de 30-10-70) — Denomina "Assis Chateaubriand" a Estrada Estadual GO-12.
- Lei no. 7.714, de 30-10-73 (DO de 20-11-73) — Denomina "Deputado Darcy Marinho" a rodovia Estadual Transamazônica-Axixá-Sítio Novo-São Sebastião.
- Lei no. 8.009, de 26-11-75 (DO de 4-12-75) — Denomina rodovia Jales Machado de Siqueira o trecho Goianésia/BR-153.
- Lei no. 8.194, de 18-11-76 (DO de 29-11-76) — Denomina Idelfonso Teles a estrada que liga a cidade de Goiandira à GO-330.

SALÁRIO

- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77) — Altera as tabelas de salários dos cargos constantes dos quadros das autarquias e fundações de que trata o Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), com modificações posteriores.
- Ver GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO e GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

SALÁRIO FAMÍLIA

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 3o. — Eleva para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por dependente, o valor mensal do salário família.
 NOTA — A Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), dispõe, em seu art. 114, sobre a concessão do salário-família ao funcionário ativo, inativo ou em disponibilidade.
 — O parágrafo único do art. 59 da Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67), considera dependente do servidor a mãe sem rendimento suficiente que viva às suas expensas.
 — O art. 38 do Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68), dispõe sobre a concessão de salário-família aos servidores das autarquias e fundações nas mesmas bases e condições estabelecidas para o funcionário da administração centralizada do Poder Executivo.
 — Os arts. 179 a 186 do Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70), o art. 115 da Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), o art. 288 da Resolução no. 2, de 23-11-76 (DJ de 30-12-76), o art. 61 da Lei no. 8.225, de 25-4-77 (DO de 2-5 e 17-6-77), e os arts. 78 a 86 da Lei no. 8.400, de 17-1-78 (DO de 27-2-78), dispõem sobre a concessão de salário-família, respectivamente, ao pessoal da Secretaria da Segurança Pública, do Ministério Público, aos magistrados, aos policiais-militares e ao pessoal do magistério público estadual.

SANEAGO

- Ver SANEAMENTO DE GOIÁS — SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS — SANEAGO

- Lei no. 6.680, de 13-9-67 (DO de 26-9-67) — Autoriza a criação de uma sociedade de economia mista, sob a denominação de Saneamento de Goiás S.A. — SANEAGO e dá outras providências.
 NOTA — A SANEAGO foi constituída por escritura pública de 25-4-69, que reproduz os seus Estatutos (DJ de 12-5-69).
 — O Decreto no. 457, de 5-6-75 (DO de 17-6-75), jurisdiciona a Saneamento de Goiás — SANEAGO à Secretaria de Saúde.

- Ver AÇÕES, CAPITAL e GARANTIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Lei no. 3.435, de 6-7-61 (DO de 4-8-61) — Cria a Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64) — Dispõe, em seus arts. 5o., item III, no. 1, 8o., item III, 15, sobre a Secretaria da Administração.

NOTA — Ver o art. 4o. da Lei no. 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74).

— O Decreto no. 1.058, de 8-10-76 (DO de 18-10-76), dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Administração e dá outras providências.

- Lei no. 4.209, de 6-11-62 (DO de 23-11-62) — Cria, na Secretaria da Administração, a Junta Médica Oficial e dá outras providências.

- Decreto no. 180, de 24-7-67 (DO de 14-11-67) — Aprova o Regulamento da Secretaria da Administração.

NOTA — Ver o Decreto no. 169, de 31-7-74 (DO de 8-8-74), que altera o Decreto no. 180, citado, e o Decreto no. 1.058, de 8-10-76 (DO de 18-10-76).

- Lei no. 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74), art. 4o. — Transfere para a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado as atribuições do Departamento do Patrimônio da Secretaria da Administração na parte referente ao patrimônio imobiliário.

NOTA — Ver o Decreto no. 909, de 27-4-76 (DO de 28-5-76), que aprova o Regimento Interno do Departamento do Patrimônio da Secretaria da Administração.

- Decreto no. 294, de 5-12-74 (DO de 13-12-74) — Institui, no Gabinete do Secretário da Administração, um Núcleo Permanente de Apoio Técnico ao Serviço de Cadastramento de Pessoal do Estado, criado pela Lei no. 7.765, de 20-11-73 (DO de 7-12-73).

NOTA — Ver o Decreto no. 368, de 21-1-75 (DO de 28-1-75), que altera o Decreto no. 294, citado.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

NOTA — O art. 1o. da Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 27-12-47), criou a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio.

— Pela Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 27-12-61 e 30-8-62), foi desdobrada, passando a integrar a estrutura administrativa do Estado com a denominação de Secretaria da Agricultura.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), dispõe, em seus arts. 6o., item III, no. 1, 12, item VI, e 25, sobre a Secretaria da Agricultura.

NOTA — O Decreto no. 3, de 17-1-72 (DO de 3-2-72), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Agricultura.

— O art. 4o. do Decreto no. 275, de 12-11-73 (DO de 19-11-73) — Autoriza o Secretário da Agricultura a propor a extinção de órgão, cargos e funções da Coordenação de Pesquisas e Experimentação.

— Ver o Decreto no. 346, de 23-12-74 (DO de 28-1-75), que altera o art. 6o. do Decreto no. 3, citado.

— A Lei no. 7.969, de 15-10-75 (DO de 22-10-75), art. 10 — Extingue a Coordenação de Assistência Técnica.

— A Lei no. 8.361, de 25-11-77 (DO de 30-11-77), cria, na estrutura da Secretaria da Agricultura, o Departamento de Sanidade Animal e dá outras providências.

- Portaria no. 910, de 9-6-72 (DO de 20-6 e 4-7-72), aprova o Regulamento da Secretaria da Agricultura.

NOTA — Ver a Portaria no. 3.624, de 18-10-74 (DO de 30-12-74), que altera a Portaria no. 910, citada.

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- Ver QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTA — O art. 1o. do Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45), criou a Secretaria de Estado da Educação e Saúde. Pelo art. 1o. da Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 27-12-47), foi desdobrada, passando a integrar a Administração Pública do Estado com a denominação de Secretaria de Estado da Educação. Através do art. 1o. da Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), foi mantida com a denominação de Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), dispõe, em seus arts. 6o., item I, no. 1, 12, item I, e 21, sobre a Secretaria da Educação e Cultura.

NOTA — O Decreto no. 861, de 23-3-76 (DO de 7-4-76), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Educação e Cultura.

— O art. 24 do Decreto no. 1.479, de 19-5-78 (DO de 29-5-78), exclui do item 1 — Órgãos Deliberativos, do art. 1o. do Decreto no. 861, citado, o seu sub-item 1.3 — Conselho Regional de Desportos.

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA — O art. 1o. do Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45), criou a Secretaria de Estado da Fazenda.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, dispõe, em seus arts. 5o., item II, no. 1, 8o., item II, e 14, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), sobre a Secretaria da Fazenda.

NOTA — O Decreto no. 239, de 5-8-69 (DO de 11-8 e 25-9-69), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

— Ver os Decretos nos. 198, de 21-7-71 (DO de 27-7-71), 394, de 31-12-71 (DO de 17-1-72) e 1.160, de 23-12-76 (DO de 27-12-76), que alteram o Decreto no. 239, citado.

- Decreto no. 226, de 21-12-62 (DO de 30-12-62), aprova o Regulamento da Secretaria da Fazenda.

NOTA — Ver os Decretos nos. 296, de 21-5-64 (DO de 23-5-64), 21, de 14-2-66 (DO de 28-6-66), 62, de 28-4-66 (DO de 29-4-66), e 198, de 19-1-66 (DO de 16-10-66), que alteram o Decreto no. 226, citado.

- Decreto no. 653, de 29-10-75 (DO de 5-11-75), institui, na Secretaria da Fazenda, a Junta Coordenadora da Reforma dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria do Estado.

- Ver CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO e CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO ESTADO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NOTA — O art. 1o. da Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 27-12-47), criou a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio. Pela Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 27-12-61 e 30-8-62), foi desdobrada, passando a integrar a estrutura administrativa do Estado com a denominação de Secretaria da Indústria e Comércio.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, dispõe, em seus arts. 6o., item III, no. 2, 12, item VII, e 26, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), sobre a Secretaria da Indústria e Comércio.

NOTA — O Decreto no. 4, de 18-1-73 (DO de 22-1-73), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Indústria e Comércio.

- Portaria no. 47, de 25-3-73 (DO de 16-4-73) — Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria e Comércio.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA — O art. 1o. do Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45), criou a Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Segurança Pública. Pelo art. 1o. da Lei no. 1.088, de 19-8-55 (DO de 30-8-55), houve o desdobramento da Pasta e criada a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), dispõe, em seus arts. 6o., item II, no. 2, 12, item V, e 24, sobre a Secretaria da Segurança Pública.

NOTA — O Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 (DO de 31-12-69) — Reestrutura a Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.

— Ver o Decreto-Lei no. 160, de 23-3-70 (DO de 8-4-70), a Lei no. 7.352, de 30-6-71 (DO de 19-7-71), o art. 5o. da Lei no. 7.639, de 5-6-73 (DO de 20-6-73), a Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), e os Decretos nos. 1.121,

de 28-11-76 (DO de 14-12-76), 1.203, de 15-2-77 (DO de 23-2-77), e 1.415, de 19-4-78 (DO de 26-4-78), que alteram o Decreto-Lei no. 84, citado.

- Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70) — Baixa o Estatuto dos Servidores Públicos Policiais Cíveis do Estado de Goiás.

NOTA — Ver os Decretos-Leis nos. 164, de 3-4-70 (DO de 17-4-70), 242, de 8-7-70 (DO de 14-7-70), as Leis nos. 7.668, de 2-7-73, 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), o art. 4o. da Lei no. 7.255, de 16-6-77 (DO de 23-3-77), que alteram o Decreto-Lei no. 147, citado.

— O Decreto no. 357, de 30-12-74 (DO de 30-12-74), alterado pelo de no. 379, de 18-2-75 (DO de 20-2-75), regulamenta o art. 222 do Decreto-Lei no. 147, citado.

- O Decreto no. 266, de 11-11-70 (DO de 1o.-12-70), com modificações posteriores, regulamenta o Decreto-Lei no. 84, citado.

SECRETARIA DE MINAS, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 3o., item III — Cria a Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.

— Art. 6o. — Dispõe sobre as finalidades da Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.

NOTA — O Decreto no. 521, de 23-7-75 (DO de 28-7-75), dispõe sobre a estruturação da Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações e dá outras providências.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 3o., item I — Cria a Secretaria de Saúde.

— Art. 4o. — Dispõe sobre a finalidade da Secretaria de Saúde.

NOTA — O Decreto no. 549, de 6-8-75 (DO de 11-8-75) — Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

- Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65) — Cria a Secretaria de Serviços Sociais.

NOTA — Ver o art. 1o. da Lei no. 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66), o art. 5o. do Decreto-Lei no. 138, de 4-3-70 (DO de 20-3-70), e a Lei no. 8.376, de 6-12-77 (DO de 13-12-77), que alteram a Lei no. 6.020, citada.

— O Decreto no. 16, de 12-2-73 (DO de 19-2-73), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Serviços Sociais e dá outras providências.

— O art. 33 da Lei no. 8.115, de 4-6-76 (DO de 7-6-76), extingue o Departamento do Bem-Estar do Menor da Secretaria de Serviços Sociais.

— Portaria no. 88, de 21-5-73 (DO de 28-5-73) — Aprova o Regulamento da Secretaria de Serviços Sociais.

— Lei no. 8.279, de 27-7-77, alterada pela de no. 8.343, de 23-11-77 (DO de 5-12-77) — Disciplina a aplicação de superavit financeiro do Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás — INAI em assistência social, através da Secretaria de Serviços Sociais.

— Ver BENEFÍCIO FINANCEIRO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

— Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 3o., item II — Cria a Secretaria de Transportes.

— Art. 5o. — Dispõe sobre as finalidades da Secretaria de Transportes.

NOTA — O Decreto no. 550, de 6-8-75 (DO de 13-8-75), dispõe sobre a estruturação da Secretaria de Transportes e dá outras providências.

— Portaria no. 85, de 21-3-77 (DO de 30-3-77) — Aprova o Regulamento da Secretaria de Transportes.

SECRETARIA DO GOVERNO

NOTA — Supressa a Secretaria do Governo pelo Decreto-Lei no. 1.486, de 29-12-38 (CO de 31-12-38), foi criada novamente pelo art. 6o. do Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45). Extinta pelo art. 57 da Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 27-12-47), a Secretaria do Governo foi restabelecida pelo art. 1o., item III no. 1, da Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56).

— Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pelas Leis nos. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), e 6.555, de 20-2-67 (DO de 16-3-67), dispõe, em seus arts. 5o., item I, no. 1, 8o., item I, e 13, sobre a Secretaria do Governo.

NOTA — O Decreto no. 1.043, de 23-9-76 (DO de 24-9-76), alterado pelo de no. 1.267, de 8-7-77 (DO de 15-7-77), dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria do Governo e dá outras providências.

— Decreto no. 224, de 21-12-62 (DO de 16-1-63) — Aprova o Regulamento da Secretaria do Governo.

NOTA — Ver os Decretos nos. 272, de 4-11-68 (DO de 7-11-68), 382, de 31-12-73 (DO de 31-12-73), 468, de 13-6-75 (DO de 23-6-75), e 1.538, de 2-8-78 (DO de 3-8-78), que alteram o Decreto no. 224, citado.

— Decreto no. 142, de 28-5-71 (DO de 2-6-71) — Dispõe sobre a Comissão de Coordenação de Reforma Administrativa.

NOTA — Ver o Decreto no. 114, de 29-6-73 (DO de 19-7-73), que vincula a

Comissão de Coordenação de Reforma Administrativa à Secretaria do Governo, e o Decreto no. 125, de 11-7-73 (DO de 19-7-73), que altera o art. 2o. do Decreto no. 142, citado.

— Decreto no. 229, de 19-9-72 (DO de 28-9-72) — Institui, na Secretaria do Governo, uma Comissão Especial para estudo e consolidação da legislação do Estado.

— Decreto no. 159, de 22-7-74 (DO de 22-9-74) — Atribui ao Gabinete Militar da Secretaria do Governo competência para controlar e fiscalizar as atividades de Telecomunicação, radiofonia e segurança do Edifício do Centro Administrativo.

— Decreto no. 882, de 9-4-76 (DO de 7-5-76) — Institui, na Secretaria do Governo, a Coordenação Geral dos Escritórios de Representação de Goiás e do Serviço Aéreo do Estado — COODERG.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

NOTA — O art. 1o. do Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45) — Criou a Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Segurança Pública. Pela Lei no. 1.088, de 19-8-55 (DO de 30-8-55), houve o desdobramento da Pasta em Secretaria de Estado da Segurança Pública e Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

— Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), dispõe, em seus arts. 6o., item II, no. 1, 12, item IV, e 23, sobre a Secretaria do Interior e Justiça.

NOTA — Nos termos do art. 11 da Lei no. 7.678, de 2-8-73 (DO de 17-8-73), extinguiu-se o Departamento de Assistência aos Municípios, em virtude da instituição do Instituto Goiano de Administração Municipal — IGAM por escritura pública de 30-10-73.

— Decreto no. 287, de 30-12-65 (DO de 31-12-65), aprova o Regulamento da Secretaria do Interior e Justiça.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

— Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), que dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, com as modificações introduzidas pela Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), e 4.041, de 6-7-62 (DO de 20-7-62), dispõe, em seus arts. 5o., item IV, no. 1, 8o., item IV, 16 e 52, sobre a Secretaria do Planejamento e Coordenação.

NOTA — O Decreto no. 6, de 18-1-73 (DO de 26-1-73), alterado pelo de no. 496, de 2-7-75 (DO de 4-7-75), dispõe sobre a reestruturação da Secretaria do Planejamento e Coordenação e dá outras providências.

— Portaria no. 79, de 3-9-73 (DO de 18-9-73) — Aprova o Regulamento da Secretaria

do Planejamento e Coordenação.

NOTA — A Lei no. 8.187, de 16-11-76 (DO de 23-11-76), cria, na Secretaria do Planejamento e Coordenação, a Coordenadoria Estadual de Processamento de Dados — CEPROD e dá outras providências.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Ver QUADRO DE PESSOAL, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS e VENCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO

- Decreto-Lei no. 234, de 6-12-44 (DO de 18-1-45), art. 15, item I — Cria o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.
- Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 22-12-47), art. 71, § 2o. — Cria o cargo de Secretário de Estado da Educação.
- Lei no. 1.088, de 19-8-55 (DO de 30-8-55), art. 22, item II, alínea "a" — Cria o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.
— Art. 22, § 1o. — Denomina Secretário de Estado do Interior e Justiça o cargo de Secretário de Estado do Interior, Justiça e Segurança Pública.
- Lei no. 3.435, de 6-7-61 (DO de 4-8-61), art. 6o., item I — Cria o cargo de Secretário de Estado da Agricultura.
- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), art. 51, item IV, alínea "a", item X, alínea "a", e item XI, alínea "a" — Cria os cargos de Secretário do Planejamento e Coordenação, Secretário da Agricultura e Secretário da Indústria e Comércio.
- Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), art. 4o., item I — Cria o cargo de Secretário de Serviços Sociais.
- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 16 — Cria 3 (três) cargos de Secretário de Estado.
NOTA — A Lei no. 7.928, citada, criou, por seu art. 3o., a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Transportes e a Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações.

- Ver SUBSÍDIO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), art. 46 — Dispõe sobre direitos, subsídios e prerrogativas do Secretário do Governo.
- Ver SUBSÍDIO

SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR

- Lei no. 27, de 29-11-47 (DO de 27-12-47), Tabela I — Parte Permanente — Cria o cargo de Secretário Particular do Governador.
- Lei no. 1.370, de 9-11-56 (DO de 14-12-56), art. 88 — Mantém a função de Secretário Particular do Governador.
- Ver VENCIMENTO

SECRETÁRIO SEM PASTA

- Lei no. 5.145, de 1o.-7-64 (DO de 19-7-64), art. 11 — Cria três (3) cargos de Secretário de Estado sem Pasta.
NOTA — Ver o art. 14 da Lei no. 5.186, de 18-8-64 (DO de 1o.-9 e 9-9-64), que acrescenta § 3o. ao art. 11 da Lei no. 5.145, citada.
- Decreto no. 348, de 10-12-71 (DO de 27-12-71) — Outorga ao Secretário sem Pasta para Assuntos da Representação Geral do Estado poderes que especifica.
- Decreto no. 1.301, de 16-9-77 (DO de 19-9-77) — Dispõe sobre as atribuições do Secretário sem Pasta para Assuntos de Comunicação, Divulgação e Imprensa, e dá outras providências.
NOTA — Ver o art. 2o. do Decreto no. 1.481, de 22-5-78 (DO de 30-5-78), que outorga poderes que especifica ao Secretário do Governo.

SEDE DO GOVERNO

- Lei no. 3.635, de 10-10-61 (DO de 25-11-61), art. 2o. — Dispõe sobre funcionamento do Governo na cidade de Goiás.
NOTA — Ver a Lei no. 7.455, de 1o.-12-71 (DO de 6-1-72), com a alteração introduzida pela de no. 8.422, de 10-4-78 (DO de 20-4-78).
- Lei no. 6.671, de 5-9-67 (DO de 22-9-67) — Dispõe sobre funcionamento do Governo na cidade de Anápolis.
NOTA — Ver as Leis nos. 7.589, de 22-11-72 (DO de 28-12-72), e 7.683, de 31-8-73 (DO de 13-9-73).

SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ESTADO

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62) — Dá nova estrutura ao sistema administrativo do Estado e estabelece outras providências.
NOTA — Ver o art. 8o. da Lei no. 4.014, de 17-5-62 (DO de 6-6-62), os arts. 1o., 10 e 11 da Lei no. 4.041, de 6-7-62 (DO de 20-7-62), art. 16 da Lei no. 4.238, de 9-11-62 (DO de 30-11-62), o art. 14 da Lei no. 4.920, de 14-11-63

(DO de 28-11 e 21-12-63), o art. 1o. da Lei no. 5.361, de 15-10-64 (DO de 29-10-64), a Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), arts. 1o., 2o. e 17 da Lei no. 6.020, de 10-11-65 (DO de 6-12-65), arts. 1o. e 3o. da Lei no. 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66), Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 (DO de 31-12-69), com modificações posteriores, o art. 1o. do Decreto-Lei no. 105, de 8-1-70 (DO de 15-1 e 19-1-70), art. 11 da Lei no. 7.678, de 2-8-73 (DO de 17-8-73), os arts. 2o., 3o. e 4o. da Lei no. 7.760, de 20-11-73 (DO de 9-1-74), com modificações posteriores, a Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), com modificações posteriores, o art. 10 da Lei no. 7.969, de 15-10-75 (DO de 22-10-75), e o art. 1o. da Lei no. 8.361, de 25-11-77 (DO de 30-11-77), que alteram ou têm relação com a Lei no. 3.999, citada.

— Ver, ainda, os Decretos nos. 287, de 30-12-65 (DO de 31-12-65), 239, de 5-8-69 (DO de 11-8-69 e 25-9-69), com modificações posteriores, 3, de 17-1-72 (DO de 3-2-72), alterado pelo de no. 346, de 23-12-74 (DO de 28-1-75), 4, de 18-1-73 (DO de 22-1-73), 6, de 18-1-73 (DO de 26-1-73), alterado pelo de no. 496, de 2-7-75 (DO de 4-7-75), 16, de 12-2-73 (DO de 19-2-73), 521, de 23-7-75 (DO de 28-7-75), 549, de 6-8-75 (DO de 11-8-75), 550, de 6-8-75 (DO de 13-8-75), 861, de 23-3-76 (DO de 7-4-76), alterado pelo art. 24 do Decreto no. 1.479, de 17-5-78 (DO de 29-5-78), 1.043, de 23-9-76 (DO de 24-9-76), alterado pelo de no. 1.267, de 8-7-77 (DO de 15-7-77), 1.058, de 8-10-76 (DO de 18-10-76).

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75) — Introduz alterações no sistema administrativo estadual e dá outras providências.

NOTA — Ver o art. 13 da Lei no. 7.950, de 10-7-75 (DO de 17-7-75), a Lei no. 7.979, de 10-11-75 (DO de 12-11-75), o art. 12 da Lei no. 7.987, de 11-11-75 (DO de 14-11-75), o art. 17 da Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75), e a Lei no. 8.189, de 16-11-76 (DO de 22-11-76).

- Decreto no. 930, de 3-6-76 (DO de 8-6-76) — Regulamenta, na parte que especifica, a Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), e dá outras providências.

- Ver AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, FUNDAÇÃO e JURISDICIONAMENTO

SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), arts. 1o. e 2o. — Autoriza a adoção do sistema de arrecadação de tributos pela rede bancária.

- Ver CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos dos servidores públicos da administração centralizada do Poder Executivo e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), com modificações posteriores, o Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 (DO de 31-12-69), com modificações posteriores, a Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 21-11-72), com modificações posteriores, a Lei no. 7.970, de 30-10-75 (DO de 31-10-75), com modificações posteriores, e a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores.

- Decreto no. 100, de 17-5-68 (DO de 30-5-68) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos das autarquias e fundações e dá outras providências.

NOTA — Ver o art. 1o. do Decreto no. 221, de 16-9-68 (DO de 17-9-68), o art. 4o. do Decreto no. 614, de 26-9-75 (DO de 3-10-75), o Decreto no. 813, de 30-1-76 (DO de 9-2-76), os Decretos nos. 823, de 16-2-76 (DO de 20-2-76), 1.256, de 10-6-77 (DO de 16-6-77), 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), com modificações posteriores, 1.383, de 8-3-78 (DO de 10-3-78), e 1.576, de 21-8-78 (DO de 31-8-78).

- Lei no. 8.230, de 25-4-77 (DO de 17-5, 2-6 e 21-11-77) — Adapta o quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa à nova estrutura administrativa e dá outras providências.

NOTA — Ver as Leis nos. 8.320, de 21-10-77 (DO de 1o.-11-77), 8.366, de 29-11-77 (DO de 12-12-77), 8.424, de 10-4-78 (DO de 20-4-78), e 8.510, de 4-8-78 (DO de 10-8-78).

- Lei no. 8.401, de 17-1-78 (DO de 27-2-78) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do Magistério Público Estadual e dá outras providências.

- Lei no. 8.404, de 17-1-78 (DO de 23-1-78) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.467, de 22-5-78 (DO de 1o.-6-78), que altera a Lei no. 8.404, citada.

- Ver QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

- Ver GOVERNADOR

SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

- Ver ENSINO

SUBPROMOTOR DE JUSTIÇA

- Decreto-Lei no. 38, de 26-8-69 (DO de 28-8-69), art. 6o. — Extingue os cargos de Subpromotor de Justiça e coloca em disponibilidade os titulares estáveis.

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- Lei no. 7.655, de 19-6-73 (DO de 9-7-73), art. 1o., § 3o. — Autoriza a SANEAGO a vender às Prefeituras Municipais do Estado as ações não subscritas pelos órgãos da administração centralizada ou descentralizada.

- Ver AÇÕES e PETRÓLEO BRASILEIRO — PETROBRÁS

SUBSÍDIO

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4- e 17-6-77), art. 2o., alínea "b", no. 1, e parágrafo único — Fixa o subsídio mensal e a representação de Secretário de Estado.

SUBVENÇÃO

- Lei no. 6.479, de 30-12-66 (DO de 31-12-66) — Dispõe sobre concessão de benefícios financeiros às entidades assistenciais e dá outras providências.

NOTA — Ver os arts. 25 e 26 da Lei no. 8.115, de 4-6-76 (DO de 7-6-76).

- Decreto-Lei no. 33, de 13-8-69 (DO de 20-8-69) — Extingue as subvenções concedidas pelo Estado em leis especiais, com exceção das que especifica.

- Ver BENEFÍCIO FINANCEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO — SUPLAN

- Lei no. 3.999, de 14-11-61 (DO de 28-12-61 e 30-8-62), arts. 30 a 38 e 40 a 42 — Dispõe sobre a Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento — SUPLAN.

NOTA — Ver o art. 8o. da Lei no. 4.014, de 17-5-62 (DO de 6-6-62), e o art. 1o. da Lei no. 6.482, de 30-12-66 (DO de 31-12-66), que alteram a Lei no. 3.999, citada.

— O item IV do art. 1o. do Decreto no. 466, de 12-6-75 (DO de 18-6-75), jurisdiciona a SUPLAN à Secretaria do Planejamento e Coordenação.

- Decreto no. 42, de 11-4-62 (DO de 1o.5-62 e 5-6-62) — Aprova o Regulamento da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento — SUPLAN.

- Decreto-Lei no. 105, de 8-1-70 (DO de 15-1 e 19-1-70) — Dispõe sobre a celebração de convênios, através da SUPLAN, autorizados pela Lei no. 6.945, de 19-6-68 (DO de 19-7-68).

- Lei no. 7.495, de 26-4-72 (DO de 12-5-72), art. 3o. — Dispõe sobre a participação, dentre outros órgãos, da SUPLAN, na avaliação de imóveis, nos casos previstos em seu art. 1o.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE GOIÁS — SUTEG

- Lei no. 7.995, de 24-11-75 (DO de 28-11-75) — Cria a Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás — SUTEG e dá outras providências.

NOTA — O art. 1o. do Regulamento aprovado pelo Decreto no. 793, de 30-12-75 (DO de 30-12-75), jurisdiciona a SUTEG à Secretaria de Transportes.

- Decreto no. 793, de 30-12-75 (DO de 30-12-75) — Aprova o Regulamento da SUTEG.

NOTA — Ver os Decretos nos. 1.091, de 4-11-76 (DO de 10-11-76), e 1.096, de 10-11-76 (DO de 18-11-76), que alteram o Regulamento da SUTEG.

- Decreto no. 794, de 30-12-75 (DO de 30-12-75) — Aprova o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás.

NOTA — Ver os Decretos nos. 1.231, de 25-4-77 (DO de 2-5-77), e 1.345, de 26-12-77 (DO de 20-1-78), que alteram o Regulamento aprovado pelo Decreto no. 794, citado.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE — SEMA

- Lei no. 7.928, de 21-5-75 (DO de 22-5-75), art. 13, item I — Cria a Superintendência Estadual do Meio Ambiente.

NOTA — O art. 1o. do Decreto no. 457, de 5-6-75 (DO de 17-6-75), jurisdiciona a Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMA à Secretaria de Saúde.

- Decreto no. 779, de 24-12-75 (DO de 30-12-75) — Dispõe sobre a estrutura e competência da SEMA e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 809, de 26-1-76 (DO de 30-1-76), que altera o Decreto no. 779, citado.

- Decreto no. 1.531, de 21-7-78 (DO de 27-7-78) — Atribui à SEMA competência para administrar, proteger e utilizar, para fins educacionais e científicos, o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas.

- Ver AUTARQUIA, GRATIFICAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e SALÁRIO

SUPLAN

- Ver SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO — SUPLAN

SUTEG

- Ver SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE GOIÁS — SUTEG

TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- Lei no. 8.425, de 10-4-78 (DO de 20-4 e 28-6-78) — Institui a taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências.

TAXA DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO

- Lei no. 7.239, de 21-11-68 (DO de 10-12-68) — Dispõe sobre a Taxa de Segurança de Tráfego Rodoviário.
 NOTA — Ver o Decreto no. 1.052, de 27-9-76 (DO de 30-9-76), que regulamenta a arrecadação da Taxa de Segurança de Tráfego Rodoviário.

TAXA E EMOLUMENTOS

- Decreto no. 1.546, de 8-8-78 (DO de 11-8-78) — Dispõe sobre a tabela de taxas e emolumentos dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA

- Decreto-Lei no. 123, de 13-2-70 (DO de 23-2-70) — Dispõe sobre o rateio entre o Estado e seus municípios de parte que lhes cabe na arrecadação de Taxa Rodoviária Única e dá outras providências.
- Decreto no. 134, de 19-6-70 (DO de 29-6-70) — Dispõe sobre a distribuição da quota devida aos municípios na arrecadação da Taxa Rodoviária Única e dá outras providências.
- Ver FUNDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

TEMPO DE SERVIÇO

- Lei no. 5.147, de 10-7-64 (DO de 2-8 e 12-8-64) — Estende à Polícia Militar do Estado os benefícios do art. 228 da Lei no. 4.100, de 6-7-62.
- Lei no. 5.613, de 13-11-64 (DO de 14-12-64), art. 14 — Dispõe sobre contagem de tempo de serviço prestado a autarquias, fundações e sociedades de economia mista sob o controle do Estado de Goiás.
- Lei no. 6.700, de 4-10-67 (DO de 20-10-67) — Dispõe sobre contagem de tempo de serviço público prestado na zona norte do Estado pelos membros da Magistratura e do Ministério Público.
- Lei no. 7.341, de 11-6-71 (DO de 5-7-71) — Considera como de serviço público o trabalho assistencial prestado por Josefa Dias Lima — Irmã Luíza.

- Lei no. 8.060, de 8-4-76 (DO de 27-4-76) — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado à atividade privada para efeito de aposentadoria.

TEMPO INTEGRAL

- Lei no. 4.041, de 6-7-62 (DO de 20-7-62), art. 5o. — Dispõe sobre a concessão de gratificação especial até 60% a servidores estaduais pela prestação de serviço em regime de tempo integral.
 NOTA — Ver o art. 3o. da Lei no. 7.138, de 29-10-68 (DO de 4-11-68), e art. 13 da Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), que revogam os §§ 3o., 4o. e 5o. do art. 5o. da Lei no. 4.041, citada.
 — O art. 15 da Lei no. 7.200, de 13-11-68 (DO de 2-12-68), dispõe sobre a convocação para prestação de serviço em regime de tempo integral e estabelece que a gratificação não poderá ser superior a 33% do vencimento do funcionário convocado.
- Lei no. 4.100, de 6-7-62 (DO de 9-6-63), art. 333 — Dispõe sobre a prestação de serviço em regime de tempo integral.
- Decreto no. 5, de 9-1-69 (DO de 14-1-69), art. 3o. — Dispõe sobre o número de convocados para a prestação de serviço em regime de tempo integral em cada órgão.
 NOTA — Ver o Decreto no. 1.223, de 28-3-77 (DO de 31-3-77), que altera o parágrafo único do art. 3o. do Decreto no. 5, citado.
- Decreto-Lei no. 147, de 13-3-70 (DO de 24-3-70), art. 217 — Dispõe sobre a convocação de servidores da Secretaria da Segurança Pública para a prestação de serviço em regime de tempo integral.
- Lei no. 7.408, de 11-11-71 (DO de 30-12-71), art. 5o. — Dispõe sobre a prestação de serviço em regime de tempo integral pelos ocupantes de cargos em comissão de nível de direção, os titulares de funções gratificadas, os Veterinários, os Agrônomos, o pessoal do fisco e os servidores que percebem gratificação de representação em funções de assessoramento.
 NOTA — Ver o art. 7o., item I, da Lei no. 7.570, de 21-11-72 (DO de 21-12-72), que autoriza a suspensão, quanto aos Agrônomos e Veterinários, da vigência do art. 5o. da Lei no. 7.408, citada.
- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10 e 16-12-75), art. 7o., parágrafo único, alterado pelo art. 8o. da Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77) — Exclui a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral do limite máximo de retribuição percebida por servidor civil estadual.
- Lei no. 8.397, de 10-1-78 (DO de 17-1-78) — Dispõe sobre a prestação de serviço em regime de tempo integral pelo Delegado de Polícia.

TERRAS DEVOLUTAS

- Lei no. 1.448, de 12-12-56 (DO de 8-6-57) — Dispõe sobre terras do Estado e dá outras providências.
NOTA — Ver as Leis nos. 3.990, de 14-11-61 (DO de 28-12-61), 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62) com modificações posteriores, 6.640, de 30-6-67 (DO de 17-7-67), 6.803, de 14-11-67 (DO de 5-12-67), 6.892, de 30-4-68 (DO de 23-5-68), 7.755, de 20-11-73 (DO de 22-11-73), 7.948, de 16-7-75 (DO de 17-7-75), e 8.309, de 16-9-77 (DO de 27-9-77), que alteram ou têm relação com a legislação estadual sobre terras devolutas.
- Lei no. 2.734, de 10-11-59 (DO de 18-12-59) — Estabelece normas preliminares para a discriminação de terras devolutas.
NOTA — Ver o art. 33 da Lei no. 4.039, de 6-7-62 (DO de 29-7-62).
- Decreto-Lei no. 233, de 7-7-70 (DO de 14-7-70), alterado pela Lei no. 7.802, de 23-5-74 (DO de 5-7-74) — Dispõe sobre doação de terras devolutas a municípios.
- Decreto no. 62, de 4-5-73 (DO de 11-5-73) — Disciplina ocupações e alienações de terras públicas e dá outras providências.
- Decreto no. 1.261, de 28-6-77 (DO de 7-7-77) — Aprova nova tabela para pagamento de trabalhos de medição e demarcação de terras devolutas.
- Decreto no. 1.275, de 27-7-77 (DO de 3-8-77) — Aprova tabela de preço para alienação de terras devolutas e dá outras providências.
- Decreto no. 1.486, de 23-5-78 (DO de 6-6-78) — Delega competência ao Bel. Wilder Tavares de Goes, Procurador Geral do Estado, para a prática dos atos de composição de que trata a Lei no. 6.803, de 14-11-67.
- Ver DOAÇÃO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS

TÍTULO DE CIDADÃO GOIANO

- Lei no. 1.489, de 4-6-57 (DO de 4-10-57) — Concede a Saturnino Maciel de Carvalho.
- Lei no. 1.504, de 19-7-57 (DO de 11-10-57) — Concede ao Dr. Sylvio Gomes de Melo.
- Lei no. 2.474, de 29-12-58 (DO de 18-1-59) — Concede ao Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- Lei no. 2.478, de 29-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Concede ao Sr. Jerônimo Cândido Gomide.

- Lei no. 2.479, de 29-12-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Concede ao Dr. Taciano Gomes de Melo.
- Lei no. 2.538, de 20-8-59 (DO de 23-12-59) — Concede ao Dr. José Peixoto da Silveira.
- Lei no. 2.551, de 25-8-59 (DO de 13-11-59) — Concede ao Maestro Jean François Douliez.
- Lei no. 2.930, de 6-6-60 (DO de 16-6-60) — Concede ao Sr. Alípio Mendes Ferreira.
- Lei no. 2.933, de 9-6-60 (DO de 2 e 6-7-60) — Concede ao Dr. Waldir Bouhid.
- Lei no. 2.937, de 4-7-60 (DO de 29-7-60) — Concede aos Doutores Israel Pinheiro e Moacyr Gomes de Souza.
- Lei no. 3.027, de 17-10-60 (DO de 10-11-60) — Concede ao Vice-Presidente da República Dr. João Marques Belchior Goulart.
- Lei no. 3.030, de 25-10-60 (DO de 13-11-60) — Concede ao Sr. Ciro Lisita.
- Lei no. 3.102, de 9-11-60 (DO de 22-12-60) — Concede ao Sr. Jonas Ferreira Alves Duarte.
- Lei no. 3.351, de 12-11-60 (DO de 29-12-60) — Concede ao Dr. Fritz Koehler.
- Lei no. 3.400, de 12-6-61 (DO de 26-11-61) — Concede ao Sr. José Cavalcante Mundim.
- Lei no. 3.656, de 17-10-61 (DO de 12-11-61) — Concede ao Dr. Leonel de Moura Brizola, ao General José Machado Lopes e ao Coronel José Joel Marcos.
- Lei no. 4.019, de 5-6-62 (DO de 27-6-62) — Concede a D. Fernando Gomes dos Santos, Frei D. Alano Maria Du Noday, D. Cornélio Chizzine, F.D.P., e D. Benedito Coscia, respectivamente, Arcebispo Metropolitano em Goiás, Bispo de Porto Nacional, Bispo de Tocantinópolis e Bispo de Jataí.
- Lei no. 4.021, de 5-6-62 (DO de 29-6-62) — Concede aos Drs. Antônio Sílvia Cunha Bueno e Ulysses Silveira Guimarães.
- Lei no. 4.319, de 13-11-62 (DO de 24-1-63) — Concede ao Professor Hélio França.
- Lei no. 4.417, de 14-1-63 (DO de 17-1-63) — Concede ao Deputado Almir Turisco de Araújo.
- Lei no. 4.778, de 5-11-63 (DO de 29-11-63) — Concede ao Dr. Fausto Xavier de Rezende.

- Lei no. 5.021, de 14-11-63 (DO de 30-12-63) - Concede ao Jornalista Wilson Regalado Costa.
- Lei no. 5.188, de 18-8-64 (DO de 15-9-64) - Concede à Mme. Gertrudes Lutz.
- Lei no. 5.386, de 4-11-64 (DO de 10-12-64) - Concede ao Dr. Paulo Rosa e a Frei Bernardo José Trainer, O.F.M.
- Lei no. 5.404, de 5-11-64 (DO de 30-1-65) - Concede à Sra. Maria de Lourdes Estivalet Teixeira.
- Lei no. 5.506, de 6-11-64 (DO de 5-1-65) - Concede ao médico Alberto Rassi.
- Lei no. 5.509, de 6-11-64 (DO de 5-1-65) - Concede ao Pe. Nelson Geraldo Antonini.
- Lei no. 5.643, de 13-11-64 (DO de 23-1-65) - Concede a Frei Nazareno Confaloni.
- Lei no. 5.808, de 30-6-65 (DO de 26-7-65, Supl.) - Concede ao Sr. Carlos Granado Vieira de Castro.
- Lei no. 6.204, de 12-11-65 (DO de 21-1-66) - Concede ao Cel. Licardino de Oliveira Ney.
- Lei no. 6.289, de 25-5-66 (DO de 11-6-66) - Concede ao Sr. Jorge Yunes.
- Lei no. 6.309, de 30-6-66 (DO de 19-7-66) - Concede ao Cel. Renato Pitanga Maia.
- Lei no. 6.347, de 21-7-66 (DO de 26-8-66) - Concede ao Sr. Bourhan Helou.
- Lei no. 6.508, de 30-12-66 (DO de 6-5-71) - Concede ao Dr. Jayro Ferreira de Castro.
- Lei no. 6.513, de 30-12-66 (DO de 27-1-67) - Concede ao Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz.
- Lei no. 6.547, de 17-2-67 (DO de 16-3-67) - Concede ao Marechal Emílio Rodrigues Ribas Júnior.
- Lei no. 6.548, de 17-2-67 (DO de 16-3-67) - Concede ao Dr. José de Magalhães Pinto.
- Lei no. 6.550, de 17-2-67 (DO de 28-2-67) - Concede ao Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Presidente da República.
- Lei no. 6.577, de 24-5-67 (DO de 16-6-67) - Concede ao Embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.

- Lei no. 6.614, de 26-6-67 (DO de 11-7-67) - Concede ao Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas.
- Lei no. 6.708, de 4-10-67 (DO de 31-10-67) - Concede ao Sr. Barbahan Helou.
- Lei no. 6.710, de 4-10-67 (DO de 3-11-67) - Concede ao Sr. Genaro Maltez.
- Lei no. 6.720, de 4-10-67 (DO de 3-11-67) - Concede ao Sr. Antônio Severino de Medeiros.
- Lei no. 6.738, de 8-11-67 (DO de 22-11-67) - Concede ao Dr. José Luiz Bittencourt.
- Lei no. 6.761, de 10-11-67 (DO de 24-11-67) - Concede ao Jornalista Francisco Pimenta Neto.
- Lei no. 6.873, de 16-4-68 (DO de 4-5-68) - Concede ao General Afonso Augusto de Albuquerque Lima.
- Lei no. 6.899, de 30-4-68 (DO de 23-5-68) - Concede ao escritor Waldomiro Bariani Ortêncio.
- Lei no. 6.926, de 22-5-68 (DO de 8-7-68) - Concede ao Professor Egídio Turchi.
- Lei no. 6.946, de 19-6-68 (DO de 21-8-68) - Concede ao Sr. Manoel da Cunha Rego Madruga.
- Lei no. 6.988, de 19-6-68 (DO de 18-7-68) - Concede ao Marechal do Ar Eduardo Gomes.
- Lei no. 7.074, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) - Concede ao Sr. Pedro Salazar Pessoa.
- Lei no. 7.080, de 9-8-68 (DO de 29-8-68) - Concede ao General Carlos de Meira Matos.
- Lei no. 7.095, de 12-9-68 (DO de 27-9-68) - Concede ao General Plínio Pitaluga.
- Lei no. 7.108, de 24-9-68 (DO de 4-10-68) - Concede ao Sr. Mário Trindade.
- Lei no. 7.128, de 3-10-68 (DO de 30-10-68) - Concede ao Deputado Federal Jales Machado de Siqueira.
- Lei no. 7.137, de 23-10-68 (DO de 21-11-68) - Concede ao Dr. Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil.
- Lei no. 7.156, de 29-10-68 (DO de 21-11-68) - Concede ao Coronel Mário David Andreazza.

- Lei no. 7.167, de 5-11-68 (DO de 26-11-68) — Concede ao Frei Simão Dorvi O.P.
- Lei no. 7.209, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) — Concede ao Tenente-Coronel Renato Raposo dos Santos.
- Lei no. 7.217, de 13-11-68 (DO de 13-12-68) — Concede ao Dr. Djalma Tavares de Gouveia.
- Lei no. 7.222, de 14-11-68 (DO de 13-12-68) — Concede ao Coronel Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo.
- Lei no. 7.280, de 9-9-70 (DO de 13-10-70) — Concede ao Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho.
- Lei no. 7.392, de 19-10-71 (DO de 10-11-71) — Concede ao Dr. Roberto Marinho.
- Lei no. 7.687, de 12-9-73 (DO de 5-10-73) — Concede ao Sr. Amador Aguiar.
- Lei no. 7.688, de 12-9-73 (DO de 5-10-73) — Concede ao Dr. Mário Pacini.
- Lei no. 7.859, de 17-9-74 (DO de 14-10-74) — Concede ao Jornalista Francisco Braga Sobrinho.
- Lei no. 7.998, de 25-11-75 (DO de 5-12-75) — Concede ao Coronel Jaime Silveira Peixoto.
- Lei no. 8.112, de 19-5-76 (DO de 2-6-76) — Concede ao Sr. Francisco Cândido Xavier.
- Lei no. 8.113, de 28-5-76 (DO de 2-6-76) — Concede ao Sr. José Vitorino Monteiro James.
- Lei no. 8.458, de 19-5-78 (DO de 1o.-6-78) — Concede ao Pe. Vitales Barendse.
- Lei no. 8.511, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — Concede ao Dr. Eudoro Lemos de Oliveira.
- Lei no. 8.515, de 4-8-78 (DO de 10-8-78) — Concede ao Desembargador Romeu Pires de Campos Barros.

TÍTULO HONORÍFICO

- Lei no. 3.542, de 20-9-61 (DO de 18-10-61) — Concede o título honorífico de "Benfeitores do Progresso de Goiás" à Folha de Goiás e à Rádio Clube de Goiânia.
- Lei no. 3.949, de 13-11-61 (DO de 24-1-62) — Concede o título honorífico de Pioneiro da Imprensa Goiana ao Jornal "O Popular", que se edita nesta Capital.

TRANSFERÊNCIA

- Lei no. 9, de 8-10-47 (DO de 8-11-47) — Autoriza o Poder Executivo a transferir ao da União área de terras nesta Capital destinada à construção de estação, armazéns, etc. da Estrada de Ferro Goiás.
- Lei no. 924, de 13-11-53 (DO de 10-12-53) — Autoriza o Poder Executivo a transferir ao domínio da União a faixa de terras que especifica, destinada aos trabalhos de construção da ligação ferroviária Leopoldo de Bulhões-Goiânia-Alto Araguaia.
- Lei no. 4.044, de 6-7-62 (DO de 1o.-8-62), art. 14 — Transfere ao patrimônio da EFOMARGO uma área de 30 (trinta) alqueires geométricos de terras do Estado.
- Lei no. 4.860, de 8-11-63 (DO de 12-12-63), art. 4o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir à Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, para constituição de seu patrimônio, uma área de 5.000 hectares de terras devolutas.
- Lei no. 5.620, de 13-11-64 (DO de 15-11-64) — Dispõe sobre a transferência de terras devolutas à União, para instalação do Parque Nacional das Emas.
- Lei no. 6.905, de 8-5-68 (DO de 4-7-68) — Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia Habitacional do Estado de Goiás — CHEGO, como parte do pagamento das ações subscritas pelo governo estadual, uma gleba de terras situada na Fazenda "São Tomaz", município de Rio Verde.
- Decreto-Lei no. 31, de 12-8-69 (DO de 19-8-69) — Autoriza o Poder Executivo a participar, como anuente, da transferência, para a Universidade Federal de Goiás e o Ministério do Exército, do imóvel a que se refere o item III do artigo 1o. da Lei no. 1.012, de 3-12-54, modificada pela Lei no. 1.040, de 14-12-53.
- Decreto-Lei no. 128, de 18-2-70 (DO de 2-3-70) — Dispõe sobre transferência, para o serviço público estadual, de servidores estáveis da União ou de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 158, de 23-3-70 (DO de 9-4-70).
- Lei no. 7.509, de 28-6-72 (DO de 13-7-72) — Dispõe sobre transferência, para a Secretaria da Fazenda, dos encargos financeiros decorrentes de aposentadoria e disponibilidade de servidores do Departamento Estadual de Saneamento.
- Decreto no. 62, de 24-4-72 (DO de 13-9-72) — Faculta a transferência, com o respectivo cargo, de servidor da administração descentralizada do Estado de um para outro dos quadros de pessoal baixados pelo Decreto no. 100, de 17-5-68.
NOTA — Ver o Decreto no. 218, de 5-9-72 (DO de 13-9-72), que dá nova redação ao art. 3o. do Decreto no. 62, citado.
- Lei no. 7.570, de 21-11-72 (DO de 21-12-72), art. 7o. — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, para os quadros de pessoal dos órgãos da administração

descentralizada que estiverem servindo na data de vigência desta Lei, os titulares dos cargos constantes do Anexo VIII da Lei no. 6.725, de 20-10-67, permitida a estes a opção pelo regime da legislação trabalhista e pelos salários correspondentes à jornada de trabalho que lhes for estabelecida.

- Lei no. 7.582, de 21-11-72 (DO de 18-12-72) — Autoriza o Poder Executivo a transferir, para a constituição da cota de capital à Centrais de Abastecimento de Goiânia — CEAGO, a propriedade sita na Fazenda "Ladeira" ou "Retiro", no município de Goiânia.
- Lei no. 7.603, de 30-11-72 (DO de 18-11-72), art. 1o., item II — Autoriza o Poder Executivo a transferir a Metais de Goiás S.A. — METAGO, a título de integralização de capital, a área de terras situada à margem da BR-153, junto à Represa do Jaó, que receber, em permuta, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.
- Lei no. 7.653, de 19-6-73 (DO de 9-7-73) — Transfere ao poder de disposição do município de Goiânia os bens de uso comum do povo existentes nos loteamentos urbanos feitos pelo Estado de Goiás, dentro dos limites territoriais do Município.
NOTA — Ver a Lei no. 7.875, de 23-10-74 (DO de 18-11-74), que altera o art. 1o. da Lei no. 7.653, citada.
- Lei no. 7.777, de 21-3-74 (DO de 29-4-74) — Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir, para os quadros de pessoal dos órgãos da administração descentralizada em que estiverem servindo, há mais de 90 (noventa) dias, na data da vigência desta Lei, os titulares dos cargos constantes do Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67.
- Lei no. 7.879, de 23-10-74 (DO de 2-12-74) — Autoriza o Poder Executivo a transferir, à Polícia Militar do Estado de Goiás, para a construção de sede definitiva do 2o. BPM, em Rio Verde, uma área de 110.260 m2, pertencente ao patrimônio estadual.
- Lei no. 7.956, de 23-7-75 (DO de 4-8-75), art. 2o. — Dispõe sobre transferência, para os quadros de pessoal dos órgãos estaduais criados pela Lei no. 7.928, de 21-5-75, do servidor estadual que estiver fora do órgão de lotação há mais de um ano.
NOTA — Ver o Decreto no. 545, de 31-7-75 (DO de 4-8-75), que regulamenta o art. 2o. da Lei no. 7.956, citada.
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 16 — Dispõe sobre o provimento, mediante transferência de servidores estáveis, dos cargos de que trata o art. 3o. da Lei no. 7.845, de 13-8-74 (DO de 14-8-74).
- Lei no. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77), art. 4o. — Dispõe sobre transferência, para o cargo de Delegado de Polícia de 3a. classe, de ocupante de cargo de Comissário de Polícia.

- Lei no. 8.346, de 23-11-77 (DO de 16-12-77), art. 6o. — Dispõe sobre transferência de servidores estaduais com exercício no Conselho Estadual de Educação.
- Lei no. 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77), art. 6o. — Dispõe sobre transferência de servidores estaduais com exercício em órgão do Ministério Público.
- Lei no. 8.499, de 30-6-78 (DO de 12-7-78), art. 6o. — Dispõe sobre transferência ou transposição de servidores estaduais com exercício no Conselho Estadual de Cultura.

TRANSPORTE COLETIVO

- Lei no. 7.995, de 24-11-75 (DO de 28-11-75) — Cria a Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás — SUTEG e dá outras providências.
- Decreto no. 794, de 30-12-75 (DO de 30-12-75) — Baixa o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal do Estado de Goiás e dá outras providências.
NOTA — Ver os Decretos nos. 1.231, de 25-4-77 (DO de 2-5-77), e 1.345, de 26-12-77 (DO de 20-1-78), que alteram o Regulamento aprovado pelo Decreto no. 794, citado.

TRANSPOSIÇÃO

- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), art. 6o. — Dispõe sobre transposição dos ocupantes dos cargos que especifica para as classes únicas de Técnico Agrícola, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro e Consultor Administrativo.
- Decreto no. 1.305, de 5-10-77 (DO de 19-10-77), art. 5o. — Dispõe sobre provimento de cargos vagos nos quadros de pessoal das autarquias, mediante transposição de servidores estaduais, respeitados seus direitos e garantias.
NOTA — Ver o art. 2o. do Decreto no. 1.425, de 28-4-78 (DO de 4-5-78), que dispõe sobre a aplicação, aos cargos de que tratam os Anexos que especifica, do disposto no art. 5o. do Decreto no. 1.305, citado.
- Lei no. 8.447, de 18-5-78 (DO de 29-5-78), art. 3o. — Faculta a transposição, para o Quadro de Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, de servidores sujeitos ao regime estatutário, da administração estadual.

— Ver TRANSFERÊNCIA

TRATORES

- Lei no. 7.099, de 24-9-68 (DO de 27-9-68) — Autoriza o Poder Executivo a prestar sua garantia, mediante aval ou fiança, aos títulos emitidos pelos compradores de tratores adquiridos para revenda pela Secretaria da Agricultura, nos termos

da Lei no. 6.791, de 13-11-67 (DO de 16-11-67).

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 140, de 6-3-70 (DO de 20-3-70).

TRIBUNAL DE CONTAS

- Lei no. 6.830, de 12-12-67 (DO de 30-12-67) — Baixa a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

NOTA — Ver o Decreto-Lei no. 166, de 10-4-70 (DO de 20-4-70), e a Lei no. 8.393, de 29-12-77 (DO de 30-12-77), que alteram a Lei no. 6.830, citada.

- Resolução no. 1.733, de 22-12-67 — Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

- Lei no. 7.302, de 8-3-71 (DO de 24-3-71) — Atribui ao Tribunal de Contas o reconhecimento do direito conferido aos ex-Governadores pelo art. 140 da Constituição Estadual.

NOTA — O art. 140 da Constituição Estadual foi revogado pela Lei Constitucional no. 7, de 6-5-75 (DO de 16-5-75).

- Lei no. 7.650, de 19-6-73 (DO de 5-7-73) — Fixa em 30% dos respectivos vencimentos básicos as gratificações de representação dos Presidentes do Tribunal de Contas e da Assembléia Legislativa.

NOTA — Ver o art. 1o. da Lei no. 8.388, de 29-12-77 (DO de 24-1-78), e a Lei no. 8.364, de 29-11-77 (DO de 6-12-77).

- Ver GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, QUADRO DE PESSOAL e VENCIMENTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Resolução no. 2, de 23-12-76 (DJ de 30-12-76) — Institui o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás.

- Lei no. 8.414, de 19-1-78 (DO de 30-1 e 23-6-78) — Dispõe sobre a criação de cargos que especifica no Poder Judiciário.

TÚMULO

- Lei no. 2.257, de 14-11-58 (DO de 31-12-58, Supl.) — Autoriza o Governo do Estado a erigir um túmulo no cemitério de Goiás, onde jazem os restos mortais do Professor Constâncio Gomes de Oliveira.

TURISMO

- Lei no. 7.988, de 11-11-75 (DO de 18-11-75) — Fixa a política estadual de turismo e as atribuições do Conselho Estadual de Turismo, transforma a Empresa de Turismo do Estado de Goiás — GOIASTUR em sociedade de economia mista, cria o

fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.

NOTA — Ver o Decreto no. 856, de 1o.-3-76 (DO de 6-4-76), que regulamenta a Lei no. 7.988, citada.

- Ver EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS — GOIASTUR

UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA

- Lei no. 8.042, de 18-12-75 (DO de 22-12-75 e 5-1-76) — Institui a Unidade Fiscal de Referência e altera a Lei no. 7.730, de 30-10-73, e dá outras providências.

UNIDADE SANITÁRIA

- Lei no. 5.193, de 18-8-64 (DO de 17-9-64) — Cria uma Unidade Sanitária em Formosó.
- Lei no. 5.250, de 17-9-64 (DO de 23-10-64) — Cria uma Unidade Sanitária em Diorama.
- Lei no. 6.036, de 10-11-65 (DO de 7-12-65) — Cria Unidade Sanitária na Vila Nossa Senhora da Conceição, no município de Corumbá de Goiás.
- Lei no. 6.104, de 10-11-65 (DO de 31-12-65) — Cria Unidade Sanitária na Vila Operária, Bairro Jundiá, em Anápolis.
- Lei no. 7.231, de 14-11-68 (DO de 13-12-68) — Denomina Posto de Saúde "Dr. Jpaquim Mendonça Sobrinho" a Unidade Sanitária situada em Ceres.
- Lei no. 7.523, de 29-6-72 (DO de 29-8-72) — Denomina "Dr. Mário Guedes" o atual Posto de Saúde de Itumbiara.
- Lei no. 7.544, de 26-9-72 (DO de 18-10-72) — Denomina "Heber Campos" o Posto de Higiene de Catalão.
- Lei no. 7.605, de 30-11-72 (DO de 28-12-72) — Denomina "Antônio Caetano Le-lis" o Posto de Saúde localizado à Rua 14, esquina com a Rua 5, do Setor Aeroviário, desta Capital.
- Ver POSTO DE SAÚDE

UNIVERSIDADE

- Lei no. 6.770, de 10-11-67 (DO de 29-6-68) — Cria as Faculdades de Direito, Farmácia, Odontologia e Medicina, que passarão a integrar a Universidade Estadual de Anápolis.
- Ver DOAÇÃO

UTILIDADE PÚBLICA

- Ver DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

VACINAÇÃO

- Lei no. 4.118, de 6-7-62 (DO de 4-9-62) — Dispõe sobre a criação do Serviço de Vacina contra aftosa e dá outras providências.
NOTA — Ver o Decreto no. 287, de 6-5-64 (DO de 20-5-64), que regulamenta esta Lei.
- Lei no. 5.500, de 6-11-64 (DA de 17-12-65) — Dispõe sobre vacinação escolar obrigatória.
- Lei no. 8.361, de 25-11-77 (DO de 30-11-77) — Estabelece a obrigatoriedade de combate à febre aftosa e dá outras providências.

VEÍCULO

- Lei no. 2.904, de 13-11-59 (DO de 18-12-59) — Dispõe sobre aquisição de veículos pelas repartições estaduais.
NOTA — Ver o Decreto no. 79, de 22-4-65 (DO de 24-4-65), que regulamenta esta Lei.
- Decreto no. 39, de 22-3-67 (DO de 27-3-67) — Disciplina o uso dos veículos pertencentes ao serviço público do Estado.

VENCIMENTO

- Lei no. 6.725, de 20-10-67 (DO de 15-12-67) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos dos servidores públicos da administração centralizada do Poder Executivo e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores.
- Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69 (DO de 31-12-69) — Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.
NOTA — Ver a Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), com modificações posteriores.
- Lei no. 7.585, de 21-11-72 (DO de 14-12-72), art. 14 — Dispõe sobre a modalidade de remuneração do pessoal do fisco.
NOTA — Ver o art. 20 da Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), e o art. 30, da Lei no. 8.225, de 16-6-77 (DO de 23-6-77).
- Lei no. 7.942, de 17-6-75 (DO de 20-6-75) — Estabelece normas para a concessão de aumento de vencimentos e salários nos casos que especifica.

- Lei no. 7.968, de 15-10-75 (DO de 16-10-75) — Reajusta os valores dos vencimentos básicos mensais dos cargos da magistratura, dos Conselheiros do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da Fazenda junto ao Tribunal de Contas, do Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá outras providências.
- NOTA — Ver as Leis nos. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77), 8.270, de 20-7-77 (DO de 25-7-77), 8.282, de 3-8-77 (DO de 11-8-77), alterada pelo art. 2o. da Lei no. 8.373, de 1o.-12-77 (DO de 6-12-77), 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77), 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77), 8.366, de 29-11-77 (DO de 12-12-77), 8.397, de 10-1-78 (DO de 17-1-78), 8.492, de 8-6-78 (DO de 14-6-78).
- Lei no. 8.222, de 19-4-77 (DO de 26-4 e 17-6-77) — Dispõe sobre a majoração dos vencimentos e de outras vantagens do funcionalismo do Estado e dá outras providências.
- Art. 1o. — Altera os Anexos I, II, IV e VIII da Lei no. 6.725, de 20-10-67, e os Anexos I e III do Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69. (*)
- (*) Ver as Leis nos. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77), 8.274, de 27-7-77 (DO de 8-8-77), 8.282, de 3-8-77 (DO de 11-8-77), alterada pelo art. 2o. da Lei no. 8.373, de 1o.-12-77 (DO de 6-12-77), 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-11-77), 8.346, de 23-11-77 (DO de 16-12-77), 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77), 8.397, de 10-1-78 (DO de 17-1-78), 8.492, de 8-6-78 (DO de 14-6-78), e 8.499, de 30-6-78 (DO de 12-7-78).
- Art. 2o., alínea "a" — Majora os valores dos vencimentos dos cargos da Magistratura, de Conselheiro do Tribunal de Contas, de Procurador-Geral da Fazenda junto ao Tribunal de Contas, de Procurador do Estado, de Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, de Advogado de Ofício da Justiça Militar e do Ministério Público. (*)
- (*) Ver o art. 1o. da Lei no. 8.270, de 20-7-77 (DO de 25-7-77), o art. 2o. da Lei no. 8.397, de 10-1-78 (DO de 17-1-78), e o art. 5o. da Lei no. 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77).
- Ver as Leis Constitucionais nos. 18, de 19-4-78 (DO de 9-5-78), 19, de 16-6-78 (DO de 27-6 e 18-8-78), e 20, de 3-7-78 (DO de 5-7-78), que estabelecem critérios para percepção de vencimentos dos juízes de direito, dos membros do Ministério Público e dos Procuradores do Estado.
- Art. 2o., alínea "b", nos. 1 e 2 — Majora valores dos vencimentos dos cargos de Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado, Secretário Particular do Governador, Comandante Geral da Polícia Militar, Auditor do Tribunal de Contas e de Procurador da Fazenda. (*)
- (*) Ver o art. 5o. da Lei no. 8.363, de 29-11-77 (DO de 6-12-77).
- Art. 4o. — Altera o art. 38 da Lei no. 6.725/67, que dispõe sobre os níveis de vencimentos dos cargos do pessoal civil do Poder Executivo.
- Art. 18 — Fixa os valores dos padrões de vencimento dos cargos integrantes do Quadro de Funcionários e Auxiliares da Justiça remunerados pelos cofres públicos. (*)
- (*) Ver o art. 2o. da Lei no. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77), e art. 5o. da Lei no. 8.274, de 27-7-77 (DO de 8-8-77).

- Art. 20 — Dispõe sobre os valores dos vencimentos dos cargos constantes do Anexo Único — Quadro Especial do Pessoal do Fisco. (*)
- (*) Ver o art. 3o. da Lei no. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77), que atribui os valores dos vencimentos dos cargos de Agente Arrecadador "C" e Fiscal Arrecadador "C".
- Art. 22 — Dispõe sobre os níveis e os respectivos valores dos vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas.
- Lei no. 8.225, de 25-4-77 (DO de 2-5 e 17-6-77) — Dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.
- Lei no. 8.230, de 25-4-77 (DO de 17-5, 2-6 e 21-11-77) — Adapta o Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa à nova estrutura administrativa e dá outras providências.
- NOTA — Ver as Leis nos. 8.320, de 21-10-77 (DO de 1o.-11-77), 8.366, de 29-11-77 (DO de 12-12-77), 8.424, de 10-4-78 (DO de 20-4-78), e 8.510, de 4-8-78 (DO de 10-8-78).
- Lei no. 8.255, de 16-6-77 (DO de 23-6-77), art. 1o. — Dispõe sobre os códigos das classes de Técnico Criminalístico de 2a. e 1a. classes, constantes do Anexo I do Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69. (*)
- (*) Ver o art. 7o. da Lei no. 8.339, de 22-11-77 (DO de 25-1-77).
- Art. 2o. — Dispõe sobre os padrões de vencimentos dos cargos que especifica, integrantes do Quadro de Funcionários Auxiliares da Justiça remunerados pelos cofres públicos.
- Art. 3o. — Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Agente Arrecadador "C" e Fiscal Arrecadador "C", constantes do Anexo Único do Quadro Especial do Fisco.
- Art. 5o. — Dispõe sobre o nível da classe de Agrimensor, constante do Anexo I da Lei no. 6.725, de 20-10-67.
- Decreto no. 1.268, de 11-7-77 (DO de 19-7-77), com modificações posteriores, reajusta os valores dos vencimentos e das gratificações de representação dos dirigentes das autarquias e fundações estaduais e dá outras providências.
- Lei no. 8.282, de 3-8-77 (DO de 11-8-77), art. 1o. — Dispõe sobre o vencimento mensal do Subpromotor de Justiça em disponibilidade. (*)
- (*) Ver o art. 2o. da Lei no. 8.373, de 1o.-12-77 (DO de 6-12-77), que altera o parágrafo único do art. 1o. da Lei no. 8.282, citada.
- Art. 2o. — Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Saneamento, Carcereiro, Fiscal de Obras e Guarda-Mata, constantes do Anexo VIII da Lei no. 6.725/67.
- Decreto no. 1.344, de 26-12-77 (DO de 23-1-78 e 20-2-78) — Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

NOTA -- Ver a Lei no. 8.440, de 27-4-78 (DO de 4-5-78), que introduz alterações no Anexo III da Lei no. 6.725, de 20-10-67, com modificações posteriores.

- Lei no. 8.397, de 10-1-78 (DO de 17-1-78), art. 1o. — Aplica aos valores mensais dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Delegacia, constante do Anexo II do Decreto-Lei no. 84, de 28-11-69, com alterações posteriores, o percentual de que trata a parte final do art. 1o, da Lei no. 8.270, de 20-7-77.
- Art. 2o. — Fixa o valor do vencimento mensal do cargo de Advogado de Ofício da Justiça Militar.
- Lei no. 8.401, de 17-1-78 (DO de 27-2-78) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do Magistério Público Estadual, baixa tabela de vencimentos, e dá outras providências.
- Lei no. 8.404, de 17-1-78 (DO de 23-1-78) — Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, baixa tabela de vencimentos e dá outras providências.

NOTA — Ver a Lei no. 8.467, de 22-5-78 (DO de 1o-5-78).

VICE-GOVERNADORIA

- Lei no. 7.986, de 11-11-75 (DO de 18-11-75) — Cria o Gabinete da Vice-Governadoria e dá outras providências.
- NOTA — Ver o Decreto no. 956, de 2-7-76 (DO de 14-7-76), que aprova o Regulamento do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
- Lei no. 8.049, de 5-4-76 (DO de 13-4-76) — Confere capacidade administrativa ao Gabinete da Vice-Governadoria e dá outras providências.

ZONA FISCAL

— Ver REGIÃO FISCAL

1. OBRAS E CONFERÊNCIAS

- ARTIAGA, Zoroastro — *Geografia Econômica, Histórica e Descritiva do Estado de Goiás*. 1o. e 2o. tomos. Uberaba, Tipografia Triângulo, 1951.
- BORGES, Humberto Crispim — *História de Anápolis*. 2a. ed., Goiânia, CERNE, 1975.
- BRASIL, Americano do — *Súmula de História de Goiás*. 2a. ed., Goiânia, Departamento Estadual de Cultura, 1961.
- CAMPOS, Maria das Dores — *Catalão, Estudo Histórico e Geográfico*. Goiânia, Tipografia e Editora Bandeirante, 1976.
- CAMPOS, Onaldo — *Rio Verde Histórico*. São Paulo, Gráfica e Editora EDIGRAF, 1971.
- COUTO, Luiz do — *Centenário do Correio Oficial de Goiás*. Conferência. Goiânia, "Correio Oficial" de Goiás, 21 de setembro de 1937.
- FRANÇA, Basileu Toledo — *Pioneiros*. Ed. do autor, Tipografia Irmãos Giovinazzo, São José do Rio Preto (SP), 1954.
- IBGE — *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. Volume XXXVI (Municípios do Estado de Goiás). Rio de Janeiro, Oficinas do Serviço Gráfico do IBGE, 1958.
- JAYME, Jarbas — *Esboço Histórico de Pirenópolis (II)*. Goiânia, Serviço de Imprensa da Universidade Federal de Goiás, 1971.
- MIRANDA, Anna Brito — *História de Pedro Afonso*. Goiânia, Editora Oriente, 1973.
- MONTEIRO, Ofélia Sócrates do Nascimento — *Goiás, Coração do Brasil*. São Paulo, Tipografia Paulista, 1933.
- PALACIN, Luiz — *Goiás 1722-1822*. 2a. ed., Goiânia, Editora Oriente, 1976.
- SABINO JUNIOR, Oscar — *Goiânia Documentada*. Goiânia, Museu Estadual, Serviço de Documentação, 1960.
- SILVA, Coleman Natal e — *História de Goyaz*. 2 volumes. Rio de Janeiro, Borsoi e Cia, Estabelecimento Gráfico Mundo Médico, 1935.
- TELES, José Mendonça — *Vida e Obra de Silva e Souza*. Goiânia, Editora Oriente, 1978.

VIGGIANO, Pedro — *Centenário do Liceu de Goiás*. Goiânia, Departamento Estadual de Cultura, 1947.

2. COLEÇÕES DE LEIS E JORNAIS

- Ato do Governo Revolucionário do Estado de Goiás (1930 e 1931)*. Goiás, Secretaria Geral do Estado de Goiás, Oficinas Gráficas POPULAR, 1936.
- Coleções dos Ato do Governo Provisório de Goiás (1933, 1934 e 1935)*. Goiás, Interventoria Federal do Estado de Goiás.
- Coletânea de Decretos-Leis (10-11-37 a 31-12-38)*. Goiás, Secretaria Geral do Estado de Goiás (Tipografia Siqueira, São Paulo).
- Coletânea de Leis, Decretos-Leis e Decretos (1939 a 1945)*. Goiás, Interventoria Federal do Estado de Goiás.
- "*Correio Oficial*" do Estado de Goiás (coleções).
- "*Diário Oficial*" do Estado de Goiás (coleções de 1944 a 1978).

3. ARQUIVOS

- Arquivo da Secretaria do Governo do Estado de Goiás*.
- Arquivo Histórico de Goiás (Goiânia)*.

Em agosto de 1979 editou-se uma separata deste Ementário, sob o título "Municípios do Estado de Goiás", utilizando-se, como fontes, as publicações enumeradas nestas NOTAS BIBLIOGRÁFICAS.